# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DOUTORADO EM DIREITO

TASSIA TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO ERBANO CAVALLI

REDES SOCIAIS E A DEMOCRACIA DIGITAL COMO MITO:

DO BIG DATA AOS INFOEXCLUÍDOS

CURITIBA 2021

#### TASSIA TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO ERBANO CAVALLI

# REDES SOCIAIS E A DEMOCRACIA DIGITAL COMO MITO: DO BIG DATA AOS INFOEXCLUÍDOS

Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora.

Área de concentração: Direito Socioambiental e Sustentabilidade.

Linha de pesquisa: Estado, Sociedades, Povos e Meio Ambiente.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas.

Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Claudia Maria Barbosa.

#### Dados da Catalogação na Publicação Pontifícia Universidade Católica do Paraná Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR Biblioteca Central Luci Eduarda Wielganczuk – CRB 9/1118

Cavalli, Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano

C377r 2021 Redes sociais e a democracia digital como mito : do big data aos infoexcluídos / Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano Cavalli ; orientadora: Cinthia Obladen de Almendra Freitas ; coorientadora: Claudia Maria Barbosa. – 2021.

208 f.: il.; 30 cm

Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2021

Bibliografia: f. 191-208

1. Redes sociais on-line. 2. Democracia. 3. Inclusão digital. 4. Big data. I. Freitas, Cinthia Obladen de Almeida. II. Barbosa, Claudia Maria. III. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Direito. IV. Título.

CDD 20. ed. - 302.20285

### TERMO DE APROVAÇÃO

#### TASSIA TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO ERBANO CAVALLI

# REDES SOCIAIS E A DEMOCRACIA DIGITAL COMO MITO: DOS INFOEXCLUÍDOS AO *BIG DATA*

Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial para a aprovação no Doutorado em Direito.

#### **COMISSÃO EXAMINADORA**

Professora Dra. Cinthia Ob Orient	
Professora Dra. Cla Coorier	
Professora Dra. Dan Membro PP0	ielle Anne Pamplona BD – PUCPR
Professora Dra. Jussara Membro PPC	
Professora Dra. Diana Membro externo – Univers	
Professora Dra. Anna L Membro externo – Universio	

Curitiba/PR, 25 de Novembro de 2021.



#### AGRADECIMENTOS

A minha orientadora, desde 2006, Prof<sup>a</sup>. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas, que acredita na pesquisa e adora desafios, despertando-me para a investigação, ainda na graduação, quando do primeiro Projeto de Pesquisa e Iniciação Científica. Professora que me inspira a ser sempre uma pessoa e profissional melhor.

Aos Professores do Doutorado, em especial, à minha coorientadora Professora Claudia Maria Barbosa, a qual tenho gratidão e admiração, à Professora Daniela Pamplona, professora de Direito com muita paixão, ao Professor Dr. Carlos Frederico Marés de Souza, a quem sempre pude recorrer com minhas indagações e inquietudes desde a graduação, e demais professores que me inspiraram e são exemplos de sabedoria e humildade, pelos quais tenho profunda admiração.

Aos meus colegas e muitos amigos que fiz ao longo dessa jornada no doutorado.

Aos meus três filhos que me ensinaram a ser forte. Ao meu marido, que banca todos os meus sonhos.

Ao Professor Dr. Luiz Afonso Caprilhone Erbano, a quem, com orgulho, tenho como referência em tudo para minha vida, exemplo de competência em tudo que faz, meu amado pai. À minha amada e companheira mãe, que sempre está do meu lado ajudando a superar todos os obstáculos. E, mais uma vez, agradeço a Deus.

Por fim, agradeço a quem mais marcou minha vida, meu amado e saudoso Avô, Dico Erbano, que antes de falecer me disse: "estude até o fim, tudo que puder". O homem mais sábio que conheci, mesmo tendo estudado apenas até a 4ª série.

"Penso muito, logo, existo pouco." Prof. Dr. Luiz Afonso Caprilhone Erbano (Meu Amado Pai)

> "O mito é o nada que é tudo. O mesmo sol que abre os céus É um mito brilhante e mudo."

> > Fernando Pessoa

#### **RESUMO**

O debate político ocorre em diversos meios, incluindo redes sociais, as quais, por meio da utilização de algoritmos, alcançam inúmeras pessoas, gerando profundas mudanças na democracia representativa. A partir do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), surge um cidadão que se manifesta por meio de redes sociais, as quais instrumentalizam novas possibilidades. Com efeito, o cidadão conectado exerce aquilo que se denomina democracia digital. Assim, é necessário avaliar se a tecnologia de fato expande as liberdades dos indivíduos e incrementa o exercício da democracia representativa, ampliando as vozes e o pluralismo, ou se é apenas um mito, alterando o espaço das manipulações. A presente tese analisa se a sociedade está diante de uma nova possibilidade ou se os cidadãos estão sendo apenas utilizados como fonte de dados, induzidos a reproduzir conteúdo. Para tanto, a pesquisa seguiu o método dedutivo, passando pela fase exploratória e o procedimento monográfico de revisão bibliográfica a fim de alcançar, enquanto objetivo geral, a formação de uma democracia no espaço digital, capaz de transformar, de maneira significativa, a participação do cidadão na vida política e democrática. Como objetivos específicos, foram realizados apontamentos sobre a formação da democracia digital, analisados os problemas não resolvidos pelas novas tecnologias, acerca da participação política; e, por fim, apresentou-se um grande desafio no contexto da construção da democracia digital, já que as redes sociais utilizam dados dos usuários e divulgam notícias conforme seu perfil, nem sempre com a livre ciência desses, gerando novos comportamentos e os levando a caminhos diferentes dos quais, de forma livre, teriam escolhidos após reflexão, além da questão dos infoexcluídos. Analisou-se também a legislação pertinente, tendo como premissa que o modelo democrático é o melhor para o desenvolvimento. Ao enfrentar o problema proposto, a Internet e as redes digitais fomentam a democracia no Brasil ou o país se depara apenas com mais um mito da era digital, conclui-se que nos dias de hoje vivencia-se uma grande falácia: a concretização da democracia representativa na Internet como uma possibilidade.

**Palavras-chave**: Sociedades; Novas Tecnologias.; Democracia Digital; Sociedades; Manipulação; Dados.

#### **ABSTRACT**

Political debate takes place in several media, including social networks, which, through the use of algorithms, reach numerous people, generating profound changes in representative democracy. From the use of Information and Communication Technologies (ICT's), a citizen emerges who manifests himself through social networks, which provide new possibilities. In effect, the connected citizen exercises what is called digital democracy. Thus, it is necessary to assess whether technology actually expands the freedoms of individuals and increases the exercise of representative democracy by expanding plural voices or whether it is just a myth, changing the scope of manipulations. This thesis analyzes whether society is facing a new possibility or if citizens are only being used as a source of data, induced to reproduce content. To this end, the research followed the deductive method, going through the exploratory phase and the monographic procedure of bibliographic review to, as a general objective, address the formation of a democracy in the digital space, capable of significantly transforming citizen participation in life, political and democratic. As specific objectives, notes were made on the formation of digital democracy, unresolved problems are analyzed, in which the new technologies on political participation weigh; and, finally, there was a great challenge in the context of the construction of digital democracy, since social networks use data from users and disseminate news according to their profile, not always with their free science, generating new behaviors and leading them to different paths from what, freely, they would have chosen after reflection, analyzing the relevant legislation, with the premise that the democratic model is the best for development. When facing the proposed problem, the Internet and digital networks promote democracy in Brazil or the country is faced with just one more myth of the digital age, it is concluded that nowadays there is a great fallacy: the realization of democracy representation on the Internet as a possibility.

**Keywords:** Societies; New Technology; Digital Democracy; Companies; Manipulation; Data.

### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Manifestações de Jair Bolsonaro e Donald Trump no Twitter	83
Figura 2 – Exclusão de publicações de cunho político no Facebook	84
Figura 3 – Tipos de sociedade	89
Figura 4 – Manifestantes Avenida Paulista junho/2013	138
Figura 5 – Hashtags utilizadas	143
Figura 6 – Avaliação do governo Dilma	145
Figura 7 – Protesto contra Dilma é maior manifestação desde as 'Diretas Já'	147
Figura 8 – Pela 2ª vez, atos contra Dilma se espalham por 24 Estados e DF	148
Figura 9 – Com líderes da oposição nas ruas, protestos focam impeachment	149
Figura 10 – Tuíte de TSE	155
Figura 11 – Foto que circulou nas redes sociais em que Bolsonaro atribui a Ha	addad
a criação do Kit Gay	158
Figura 12 – Tuíte Ministério da Saúde	165
Figura 13 – Tuíte Sobre Bolsonaro e Decreto que altera Marco Civil incluindo	redes
sociais	169

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Modelo de critérios para um processo democrático baseado em	า Robert
Dahl	52
Quadro 2 – Quantidade de informação processada	131
Quadro 3 – Perfil da Amostra	140

# LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Pew Research Center	55
Gráfico 2 – Domicílios com acesso à Internet, por área (2008-2018)	66
Gráfico 3 – Domicílios com computador	110
Gráfico 4 – Usuários de Internet, por dispositivo utilizado – 2014-2019	111
Gráfico 5 – Domicílios com acesso à Internet	112
Gráfico 6 – Usuários de Internet – 2008-2019	113
Gráfico 7 – Usuários de Internet	114
Gráfico 8 – Usuários de Internet, por atividades realizadas na Internet – busca	ı de
informação	115
Gráfico 9 – Usuários de Internet, por atividade realizadas na Internet – educaç	ção e
trabalho.	116
Gráfico 10 – Usuários de Internet que utilizam governo eletrônico nos últimos	12
meses	117

# **SUMÁRIO**

INTR	ODUÇÃO								15
	EMOCRAC					_			
DIGI	TAL NO BRA	ASIL							22
1.1 D	EMOCRACI	A REPRES	ENTATIV	A E PA	RTICIF	PATIVA.			25
1.1.1	A Democra	cia represe	entativa n	o Bras	il e sua	a amplia	ação		40
1.1.2	Requisitos	s proced	imentais	para	а	existêr	ncia d	a de	mocracia
repre	esentativa								47
1.1.3	A crise da	democracia	a represei	ntativa	no Bra	asil			52
1.2 A	INTERNET	сомо со	MEÇO DE	TUDO	EOC	IBERE:	SPAÇO.		58
1.3 D	EFININDO A	A DEMOCR	ACIA DIG	ITAL B	RASILI	EIRA			69
2.	TICS E A D	EMOCRAC	CIA DIGIT	AL					75
2.1	A INOVAÇ	ÃO DAS TE	CNOLOG	IAS DA	INFO	RMAÇÃ	OECO	MUNIC	AÇÃO 76
2.1.1	As Redes S	Sociais na l	Era das N	ovas T	ecnolo	gias			77
2.1.2	Sociedade	dos Algor	ritmos, <i>Fa</i>	ke Nev	vs e Bi	ig Data.			81
2.1.3	Bolhas Inf	ormaciona	is						101
INFO	O SURGIN	S E O PERI	FIL DO US	SUÁRIC	BRAS	SILEIRO	NA INT	ERNET	105
2.3 D	EMOCRACI	A DIGITAL	VERSUS	A DEM	IOCRA	CIA			118
3. C	MITO DA E	DEMOCRAC	CIA DIGIT	AL NO	BRAS	IL			124
3.1 DEM	REDES S OCRÁTICO			-					
3.1.1	As manifes	tações bra	sileiras d	e junh	o e juli	no de 20	013		137
3.1.2	As manifes	tações bra	sileiras d	e març	o de 2	015			146
	FENÔMEN					-			
3 2 1	Fleicões Ja	air Massias	Roleonai	ro: Cas	ne ma	rcantos	do Fak	a Naws	153

3.2.2 Liberdade de Expressão e disseminação das Fake News (desinfor	mação)
na Rede	160
3.3 LEGISLAÇÃO PÁTRIA E A PROTEÇÃO DE ABUSOS COMETIDOS	PELOS
DETENTORES DE TICS NAS REDES SOCIAIS	167
3.3.1 Projeto de Lei sobre Fake News	170
3.3.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	173
3.3.3 Marco Civil Da Internet	177
3.4 DEMOCRACIA DIGITAL E O MITO DA REPRESENTATIVIDADE	181
CONCLUSÃO	186
REFERÊNCIAS	190

### **INTRODUÇÃO**

Aparentemente, o conceito de Democracia vive uma grande crise nos dias atuais, haja vista a quantidade de notícias estampadas nos jornais nacionais e internacionais. Com o avanço tecnológico, num primeiro momento, muito se falou em um novo palco para discussões, debates e expansão de liberdades, sem limites de espaço, tempo ou distâncias, inclusive de modo a consolidar a tão sonhada concretização da democracia. Esse espaço seria a Rede (Internet).

Porém, observando-se com maior cautela, na Rede, incluindo-se as várias redes sociais existentes, não se tem um espaço de debates, mas sim a tendência da propagação de vozes dos usuários sem realmente existir ouvinte. Ou seja, fala-se muito, ouve-se pouco e todos os passos dos usuários são rastreados, transformando a suposta democracia representativa numa ditadura da informação.<sup>1</sup>

Por consequência, resulta a preocupação de que a Democracia Digital possa ser, ao invés de um meio para a concretização dos preceitos fundamentais democráticos, pela amplitude dos debates que proporciona, o fomento de sua própria derrocada.

Enquanto isso, o avanço das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) favorecem a personalização dos dados e informações, com atuantes algoritmos e sensores que recolhem novos sinais pessoais e fluxos de dados de cada usuário.

Tal situação está cada vez mais inserida no dia a dia, com inúmeros servidores/provedores (por exemplo, o Google), que comercializam este poder computacional para definir as preferências de cada um e criar formas de proporcionar aos usuários diversas experiências, sejam consumeristas ou até mesmo políticas; e por que não, supostamente democráticas.

Evidentemente, as novas tecnologias permitem a comunicação instantânea e em tempo real, o que para muitos representa uma oportunidade para materializar o sonho da democracia direta entre os cidadãos. Mas, para outros, dificulta a reflexão que permeia os processos políticos nas sociedades modernas, as quais se

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> LISSARDY, Gerardo. Despreparada para a era digital, a democracia está sendo destruída, afirma guru do '*big data*'. **BBC**. 09/04/2017. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-39535650. Acesso em: 07 jul. 2021.

caracterizam pela existência de inúmeros interesses e complexidades que exigem debates públicos aprofundados e períodos de reflexão - transformando toda esta perspectiva favorável à consolidação da Democracia por meios digitais num mito.

A palavra "mito", segundo dicionário da língua portuguesa<sup>2</sup>, tem inúmeros significados, dentre os quais se destaca:

[...] narrativa de teor fantástico e simbólico [...], algo ou alguém cuja existência não é real ou não pode ser comprovada. Crença construída sobre algo ou alguém [...] normalmente excessiva e deturpada pela imaginação ou pela imprensa. [Pejorativo] Conhecimento inverídico e sem fundamento [...]. Modo idealizado de representar um momento, passado ou futuro, da humanidade.

A presente tese não pretende discutir a questão da adoção ou não do regime democrático, mesmo porque, conforme aduz Amartya Sen, em sua obra "Desenvolvimento como Liberdade", há uma forte relação entre democracia com desenvolvimento. Mas, sim, incluir na validação desta opção, uma visão a partir do avanço tecnológico, mais especificamente das TICs e a formação da Democracia Digital.

As tecnologias surgem com o propósito de facilitar a vida de todos. "Complexa e ao mesmo tempo facilitada, a comunicação elevou a informação a outro patamar de uso e interesse, a ponto de uma sociedade se formar em torno da informação". Sendo o ser humano claramente adaptável às comodidades, recebe muito bem qualquer conforto advindo das TICs. Tais tecnologias possibilitaram a criação de redes sociais em que se propagam notícias e posicionamentos de seus usuários, fazendo surgir um novo sujeito "político-tecno-social"<sup>5</sup>, que tem maior acesso à informação e maior vontade de participar do debate público e das decisões públicas.

Por outro lado, existem pessoas que sequer estão inseridas no contexto tecnológico, seja por falta de acesso às tecnologias, seja por falta de conhecimento

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> DICIONÁRIO online de Português. **Mito**. Disponível em: https://www.dicio.com.br/mito/. Acesso em: 10 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; TAVARES NETO, José Querino. A Tecnologia como Campo Científico e Dominação Social sob a Ótica de Pierre Bourdieu. *In*: TAVARES NETO, José Querino; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; COSTA, Andréa Abrahão. (Org.). **Métodos de Pesquisa Aplicados ao Direito**: um pressuposto epistemológico necessário. 1. ed. Curitiba: Editora CRV Ltda., v. 1, pp. 8-36, 2017.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p. 99-101.

de como utilizá-las; os chamados "infoexcluídos".

Neste amplo contexto, para o bem e consolidação dos chamados regimes democráticos, numa sociedade ampla e global, deve-se buscar o entendimento se as TICs podem ser aliadas - se bem utilizadas, é claro - a fim de concretizar a democracia representativa num novo espaço, o digital, ampliando possibilidades de participação nas sociedades. Porém, se não forem observados pontos importantes dos processos e tecnologias que permeiam esse novo espaço, ao invés da concretização da democracia e expansão de liberdades, ter-se-á apenas comportamentos manipulados para interesse de quem detém o poder e dados dos usuários.

Ou seja, embora a tecnologia seja apenas uma ferramenta, ela pode ser muito prejudicial. É preciso ter em mente que a tecnologia é socialmente construída e, por isso, está cada vez mais presente nas sociedades, inclusive no processo democrático.

Propõe-se, assim, enquanto problema de pesquisa para a presente tese, responder à seguinte pergunta: a Internet e as redes sociais digitais fomentam a democracia no Brasil ou o país se depara apenas com mais um mito da era digital?

A partir do problema exposto, tem-se, então, como hipótese básica, que o comportamento da sociedade contemporânea, por meio das TICs, afeta de modo real a democracia no Brasil e que o avanço das novas tecnologias vem possibilitando a formação de um novo tipo de democracia, a chamada Democracia Digital.

Complementarmente, não se percebe em tal espaço a atenção aos elementos necessários para a concretização e desenvolvimento da democracia em virtude de manipulações que ocorrem, favorecidas, por exemplo, pelos algoritmos, *Big Data, Fake News*, entre outros. Ou seja, a argumentação caminhará no sentido de avaliar se a Democracia Digital reforça as características da democracia representativa, porém, carregando em seu interior aspectos que podem comprometer a própria democracia.

Assim, a Internet e as Redes Sociais democráticas podem ser apenas ferramentas que, por suas características, tem potencial até mesmo para destruir o que já se construiu acerca da democracia, sendo a democracia digital um meio de falsear a democracia representativa.

Além disso, há a possibilidade de que no Brasil existam pessoas que ainda

são excluídas do mundo digital (Infoexcluídos) e que, se mesmo com a inclusão de todos no espaço digital, esta inclusão promoverá o acesso ao exercício democrático, ainda que todos tivessem acesso à Internet e suas possibilidades.

Ou seja, a hipótese tem por objetivo examinar se a inclusão democrática de fato pode se concretizar na democracia digital ou se isso é somente um mito. Ocorrerá por meio das TICs a inclusão de outras vozes, aumentando a representação política, ou a rede é apenas mais um espaço de manipulações? Entretanto, tal hipótese, se corroborada, não presume que a democracia digital supera a democracia, e sim, amplia o grau de representatividade no jogo democrático.

Portanto, o objetivo geral é analisar como a Sociedade dos Algoritmos, principalmente por meio da Internet e das redes sociais, fomentam a formação de uma democracia digital no país e quais suas consequências. Inclusive elencando as premissas (estabelecidas por Robert Dahl) para visualizar se no Brasil existem formas de efetivar tais critérios. Diante disso, foi necessário analisar e definir a formação da democracia digital, suas características e manipulações existentes, as quais devem ser motivo de atenção do cidadão e até mesmo dos governantes.

A construção deste objetivo, pela própria natureza de uma tese de doutorado, deve implicar na defesa de uma proposição original a respeito da temática em questão, tendo por questionamento a construção da democracia no país, após quase 30 anos da promulgação da Constituição da República de 1988, e a influência das tecnologias na formação e construção de uma democracia digital. E mais, diante da exclusão de muitos do ambiente digital, questionar se a Rede verdadeiramente se configura num ambiente democrático.

Para tanto, procurou-se por meio de uma metodologia dedutiva, fundamentada em procedimento monográfico, corroborar ou rechaçar a hipótese apresentada; a saber, se a Internet proporcionou a criação de um novo espaço democrático. Enquanto base conceitual, elegeu-se, entre outros autores, os trabalhos de Robert Dahl, principalmente no tocante à democracia, não só pelo autor descrever os critérios que viabilizam a existência do regime democrático, como pelo reconhecimento da pertinência social de tal sistema. Embora o procedimento monográfico esteja pautado, principalmente, em revisão bibliográfica preexistente, buscou-se também fundamentar a análise e o fomento de inferências a partir de fatos do cotidiano, tais como publicações em redes sociais, manifestações populares

e processos eleitorais, além da legislação e aspectos tecnológicos relacionados ao tema.

Ainda à guisa de esclarecimento dos fundamentos metodológicos é importante ressaltar que a base conceitual do trabalho de pesquisa desenvolve-se a partir do papel e da importância da Democracia Digital no desenvolvimento da sociedade, especificamente da brasileira, analisando seus pontos positivos e preocupações, tendo como marco temporal a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que instituiu no país o Estado Democrático de Direito, bem como a ora chamada Democracia Digital, advinda da evolução tecnológica, em especial das TICs.

A análise da democracia como elemento fundamental do desenvolvimento é a premissa utilizada para embasar e justificar a importância da garantia de elementos que a efetive, tais como transparência do processo democrático, debates, liberdade de expressão, entre outros preceitos a fim de concretizar o desenvolvimento estabelecido na Constituição da República de 1988, seja no mundo real ou no digital.

Todavia, o problema a ser enfrentado refere-se à verificação de como a manipulação dos usuários das TICs, por meio de algoritmos, bolhas informacionais, *Big Data, Fake News*, entre outros aspectos tecnológicos nas redes sociais, pode induzir comportamentos, manipulando os indivíduos no campo político (democrático).

E ainda, se esses fatores seriam capazes de afastar a possibilidade de concretização da Democracia Digital ou, até, apresentar aspectos que poderiam comprometer a própria democracia. Postula-se que a Democracia Digital assegura a pluralidade e debate de ideias, sendo capaz de reforçar as características da Democracia Representativa. Mas deve-se questionar se a Internet é um espaço verdadeiramente democrático ou se essa proposição é um mito, já que as redes sociais podem ser instrumentos que, em razão de suas características tecnológicas, tem potencial para destruir a própria democracia.

Não obstante, há ainda de se ressaltar que alguns indivíduos são tocados por tais situações, porém, não possuem acesso às tecnologias. Os argumentos acima mencionados apenas fazem com que sejam colocadas dúvidas a respeito da viabilidade de um modelo de democracia digital, uma vez que, não havendo condições de acessar a rede mundial de computadores, os excluídos não têm como

participar, se fazer ouvir ou participar de discussões. Além disso, ainda que todos os cidadãos ali estivessem, questiona-se se a Internet seria o espaço mais adequado para fomentar a democracia.

Como observado, a influência da tecnologia no comportamento dos cidadãos justifica a necessidade de analisar as redes sociais, bem como a sociedade dos algoritmos e o *Big Data*, acompanhando suas consequências, as quais refletem diretamente nos aspectos políticos, econômicos e sociais do país.

Ora, se as redes sociais fomentam movimentos sociais relevantes e influenciam o comportamento dos integrantes da sociedade real, entender a Democracia Digital constitui uma necessidade a fim de estabelecer a relação entre o conceito, sua evolução, os excluídos das tecnologias e seus mecanismos e atuação, a fim de garantir o uso adequado visando à construção do desenvolvimento.

Compreende-se, assim, que a presente tese, ao trazer questões atuais e inovadoras, como a tecnologia alterando a concepção de democracia, os comportamentos da sociedade e os infoexcluídos na democracia digital, a influência dos algoritmos e a formação de uma democracia digital no Brasil, esteja tratando de um assunto extremamente relevante, a fim de compreender as dinâmicas sociais estabelecidas e garantir que esse processo, não apenas tecnológico, seja permeado pela boa-fé e pela transparência, bem como que ninguém seja excluído desse novo passo da democracia que se estabelece na sociedade, de modo a garantir o desenvolvimento justo e solidário, bem como os preceitos constituídos na Constituição da República de 1988.

Como resultado esperado, pretende-se verificar, diante da premissa de que para o desenvolvimento faz-se necessária a democracia, de que forma a Sociedade de Algoritmos e o *Big Data* se conectam, influenciando no comportamento dos usuários, formando novas perspectivas e atingindo o desenvolvimento da democracia no país, inclusive quanto à formação de movimentos sociais e mobilização da sociedade contemporânea.

Para que este objetivo seja alcançado, são realizados apontamentos sobre a formação da democracia digital. Posteriormente, são analisados os problemas não resolvidos, em que pesem as novas tecnologias acerca da participação política; e, por fim, apresentar um grande desafio no contexto da construção da democracia digital, já que as redes sociais utilizam dados dos usuários e divulgam notícias conforme seu perfil, nem sempre com a livre ciência desses, gerando novos

comportamentos e os levando a caminhos diferentes do que, de forma livre, teriam escolhidos após reflexão.

Assim, no Capítulo 1 buscou-se fundamentos na democracia representativa e na formação da democracia digital no Brasil, estabelecendo requisitos procedimentais para a existência da democracia representativa, baseada fundamentalmente no autor Robert Dahl, bem como será analisada a chamada crise da democracia no país.

No Capítulo 2, por sua vez, são relacionadas e descritas algumas das novas tecnologias da informação e comunicação, em especial as redes sociais, *Big Data* e a sociedade dos algoritmos, *Fake News*, bolhas informacionais, bem como a análise do novo sujeito que se manifesta politicamente na Internet e os chamados infoexcluídos.

Por fim, no Capítulo 3, que trata sobre o mito da democracia digital no Brasil, são descritas manifestações populares e fatos relativos a eleições democráticas, a partir da influência das redes sociais, e analisados aspectos da legislação brasileira, com enfoque no Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na proteção de abusos cometidos pelos detentores de TICs, com o intuito de caminhar para a conclusão do trabalho.

# 1. DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E A FORMAÇÃO DA DEMOCRACIA DIGITAL NO BRASIL

Acerca dos debates sobre democracia, no intuito de aprimorar a discussão sobre quais as melhores formas de tornar seu exercício perto do que seria seu suposto ideal, Robert Dahl aduz ser a democracia a melhor opção de regime político, já que evita a tirania e garante aos cidadãos direitos essenciais, bem como a liberdade pessoal. Além disso, leva à autodeterminação e à autonomia moral, promovendo, assim, o desenvolvimento humano e igualdade política, buscando paz e prosperidade. Dahl também propõe critérios para o processo democrático, na medida em que apresenta que, dentre outras questões, a Constituição deve estabelecer as regras e princípios que determinarão como serão tomadas as decisões. Além disso, o governo do Estado deverá considerar todos os membros da comunidade politicamente iguais, ou seja, estes devem ser tratados como se estivessem igualmente qualificados para participar do processo de tomada de decisão. T

A presente tese parte do pressuposto de que a democracia é o melhor modelo a partir do que, comumente, tal regime político busca: evitar a tirania; garantir aos cidadãos direitos essenciais; garantir a liberdade pessoal e levar à autodeterminação, garantir a autonomia moral; promover o desenvolvimento humano e levar à igualdade política. As democracias modernas buscam a paz e a prosperidade<sup>8</sup>, conforme adiante será demonstrado.

Nesse sentido, não se questiona sua eficácia, mas sim como ela se efetiva no Brasil. Analisando, hoje, a democracia representativa, bem como a construção da Democracia Digital no Brasil, evidencia-se uma crise política no país; em tal grau que a própria democracia é colocada em risco.

Na presente tese busca-se também verificar se de fato as TICs possibilitam a representação e expressão daqueles que as utilizam, de forma transparente,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p. 61-71.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p. 47-49.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p.61-71.

legitimando o processo democrático, seja de forma individual (cada cidadão) ou coletiva (movimentos sociais, por exemplo, ou na figura de políticos eleitos), já que abre espaço para discussões políticas (inclusive em campanhas com angariação de eleitores) e traz essa promessa de representatividade no mundo digital. Ou seja, a hipótese é se a promessa de ocorrer na democracia digital a inclusão de fato pode se concretizar ou é somente um mito. Para analisar se ocorre inclusão de novas vozes, aumentando a representação o marco teórico escolhido, Robert Dahl auxilia no tratamento do tema. A hipótese não é se a democracia digital supera a democracia, mas sim, se ela amplia o déficit de representação, trazendo outras vozes. Sabe-se, no mundo real, as dificuldades encontradas, diante dos problemas de representação existentes, incluindo descrédito nos representantes, mas, nesse contexto, seriam as TICs a salvação da democracia representativa ou sua derrocada? Representantes que se utilizam das TICs falam em nome daqueles que representa, de forma comprometida com as demandas de seus representados? Os indivíduos que ali estão agem conforme sua convicção ou estão sendo manipulados pelas TICs ao invés de beneficiados pelas mesmas?

A democracia pode ser analisada sob vários vieses (como por exemplo, agregativa, deliberativa, agônica e homogênea)<sup>9</sup>, porém o presente estudo não se debruça nesse sentido e parte da questão do ponto de vista da representação. A representatividade no aspecto político traz o comprometimento do governo às preferências dos cidadãos, mas o cidadão deve ter oportunidade de saber suas preferências. Diante disso, cada cidadão deve ter oportunidades adequadas e iguais para descobrir e validar, conforme melhor sirva seus interesses. O interesse de uma pessoa seria a partir de uma escolha com a compreensão mais completa possível de suas alternativas mais relevantes<sup>10</sup>, jamais de forma não transparente ou manipulada.

Assim, as TICs possibilitariam que cada um pesquisasse e expressasse suas preferências e interesses, já que no mundo real há limitações. Não só isso, mas também possibilitaria maior fiscalização do governo por meio de ação individual

\_

<sup>9</sup> DUTRA, Delamar José Volpato. **Elementos para uma metateoria.** 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Adaptação e livre tradução de: "each citizen ought to have adequate and equal opportunities for discovering and validating (within the time permitted by the need for a decision) the choice of the matter to be decided that would best serve the citizen's interests. [...]A person's good or interest is whatever that person would choose with the fullest attainable undestanding of the experience resulting from that choice and its most relevant alternatives". DAHL, Robert. **Democracy and its Critics**. New Haven, London: Yale University Press, 1989, p. 207.

ou coletiva, sempre garantindo que interesses legítimos não sejam discriminados e respeitando o pluralismo na sociedade.

Porém, a partir de manipulações existentes e ora estudadas, é necessária a análise se essa promessa não passa de um mito ou se a legislação é suficiente para coibir determinados comportamentos no mundo digital que impeçam a concretização da democracia digital.

Após o descrédito em instituições democráticas, analisar a proposta pioneira de Robert Dahl de 1971 (Poliarquia), que trata de uma democracia real, na qual a participação, o debate e uma ideia pluralista faz sentido, já que para o autor "o processo de ampliação levou a um governo representativo baseado em um *demos* inclusivo, ajudando a atingir a concepção moderna de democracia"<sup>11</sup>. Para tanto, a escolha de Robert Dahl, no tocante ao conceito e critérios para democracia, cabe no estudo, uma vez que o autor aborda a representação e é sobre a possibilidade de concretização da democracia representativa e de representação na Internet a hipótese do presente trabalho.

A questão não é a discussão acerca da democracia deliberativa e seus limites ou a existência necessária do conflito para não exclusão, ou ainda, "se a democracia pluralista exige um certo volume de consenso e que ela requer a lealdade aos valores que constituem seus 'princípios ético-políticos'"<sup>12</sup>. O fato é que em todos os casos se faz necessária a representatividade como um fator da democracia, <sup>13</sup> ainda que "nem todas as questões políticas" possam ou devam "ser

<sup>11</sup> DAHL, Robert. **Sobre Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009, p. 120

\_

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> MOUFFE, Chantal. Por um modelo agnóstico de democracia. Publicado em inglês: For an Agonistic Modelo of Democracy. In: MOUFFE, Chantal. **The Democractic Paradox.** Trad. Pablo Sanges Ghetti. London, 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Considere-se que não é objeto da presente tese discutir novos conceitos de democracia, como "democracia radical" de Chantal Mouffe. Mas até mesmo para a autora a democracia representativa ainda existe e existirá, veja-se em recente entrevista (fevereiro 2020): "Refiro-me aos principais valores éticos políticos da democracia. Quando falamos de democracia nas nossas sociedades referimos ao modelo ocidental, que é pluralista, moderno e cujos valores fundamentais são a liberdade e igualdade. Quando falo de radicalizar é o combate para aprofundar esses valores nas relações sociais. Na história da Europa, a primeira página da democracia foram os direitos civis, depois os direitos econômicos e agora estamos na terceira, com direitos sociais diferentes defendidos pelos movimentos sociais - direitos de gênero, etc.. Radicalizar a democracia é aprofundar os valores da liberdade e igualdade nas relações sociais. Isto não significa que devamos romper com o modelo da democracia pluralista. Não é uma revolução, não é a criação de um novo regime, não é a substituição da democracia representativa pela direta. Esta estratégia não é contra o modelo representativo, mas critica a sua forma atual por não ser suficientemente representativo. Daí achar ser muito importante estabelecer-se - a par com a democracia representativa, com parlamentos outros instrumentos democráticos, como orçamentos participativos, ou mesmo democracia direta. O processo de radicalização da democracia também significa complementar a democracia representativa, mas não com algo que represente uma ruptura completa". AMENI, Caue. Chantal

deliberativamente tratadas"<sup>14</sup>, como, por exemplo, questões técnicas.

E assim, analisar os critérios de Dahl auxiliou no caminho de pesquisa realizado na presente tese.

Os modelos vivenciados ao redor do mundo e no Brasil não atendem mais aos anseios da sociedade cada vez mais complexa diante das tecnologias que surgem e até mesmo do ciberativismo por meio das redes sociais:

Certamente isso inclui suas redes sociais da Internet, assim como as de celulares. Mas também significa suas redes sociais: amigos, famílias e, em alguns casos, clubes de futebol, a maioria delas offline. Foi na conexão entre as redes sociais da Internet e as redes pessoais que se forjou o protesto. Assim, a precondição para as revoltas foi a existência de uma cultura da Internet, constituída por blogueiros, redes sociais e ciberativismo. <sup>15</sup>

Assim, o próximo capítulo é dedicado ao estudo da democracia representativa e participativa, bem como sua ampliação no Brasil, dos requisitos para existência da democracia no mundo real, da crise vivenciada no país e a inserção da democracia do Brasil no mundo digital, por meio do início de tudo: a Internet.

#### 1.1 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA

O regime de governo no Brasil é o democrático, ou seja, aquele em que há a participação do povo, destinatário das ações dos governantes, os quais irão elaborar e controlar a execução de políticas públicas, estando todos sujeitos às normas elaboradas.

Na democracia de fato prevalece a vontade da maioria, mas sempre

Mouffe: "A melhor forma de combater o populismo de extrema-direita é com o de esquerda". **Autonomia Literária.** 10/02/2020. Disponível em: https://autonomialiteraria.com.br/chantal-mouffe-a-melhor-forma-de-combater-o-populismo-de-extrema-direita-e-com-o-de-esquerda/. Acesso em: 21 ian 2021

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> VIEIRA, Mônica Brito; SILVA, Felipe Carreira da. Democracia Deliberativa hoje: Desafios e Perspectivas. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, n. 10, p. 151-194, jan./abr. 2013. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/estudos/article/view/2056. Acesso em: 15 fev. 2021

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança:** movimentos sociais na era da Internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p.28.

protegendo os direitos das minorias.<sup>16</sup> As principais características do regime democrático são: liberdade para votar<sup>17</sup>, divisão de poderes<sup>18</sup> e o controle do povo sobre os governantes.<sup>19</sup>

O termo democracia, defendido por Carlos Santiago Nino<sup>20</sup>, aduz que, ao passo que entende ser necessário o papel individual no processo de tomada de decisões, não se pode esquecer que se trata de um processo, e como tal, está sujeito às opiniões entre os indivíduos participantes, a fim de satisfazer a maior parcela de indivíduos possíveis, sem olvidar de que, por vezes, a vontade de uma maioria pode infringir questões, estabelecidas na Constituição, que garantem o espaço para diversidade.

Além disso, a democracia deve ser vista como garantia de discussão e debate, para que os processos de geração de escolhas sejam bem fundamentados e refletidos. Outrossim, "esses processos são cruciais para a formação de valores e prioridades, e não podemos, em geral, tomar as preferências como dadas independentemente de discussão pública".<sup>21</sup>

Se democracia é o governo do povo, a diversidade faz parte da realidade.

O artigo 2º da Constituição brasileira de 1988 enuncia que: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição. Acesso em: 02 fev. 2020. Tal texto demonstra uma garantia à democracia ao passo que para o funcionamento das instituições que formam a base do Estado Democrático de Direito sejam evitados abusos entre Executivo, Legislativo e Judiciário, sem que esses tentem se sobrepor uns aos outros.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição. Acesso em: 02 mar. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Entre constitucionalismo e democracia podem surgir, eventualmente, pontos de tensão: a vontade da maioria pode ter de estancar diante de determinados conteúdos materiais, orgânicos ou processuais da Constituição. Em princípio, cabe à jurisdição constitucional efetuar esse controle e garantir que a deliberação majoritária observe o procedimento prescrito e não vulnere os consensos mínimos estabelecidos na Constituição. BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo:** os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 1. Ed. Rio de Janeiro:

Saraiva, 2009, p. 88.

17 "Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;" BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição. Acesso em: 02 mar. 2021.

NINO, Carlos Santiago. **Los escritos de Carlos S. Nino:** derecho, moral y politica. Buenos Aires: Gedisa, 2007, p. 187.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 180-181.

Assim, deve-se viver em harmonia com a possibilidade de controvérsias e debates. E é preciso indagar uma questão filosófica acerca do valor ou objetivo fundamental da democracia.22

A ideia de que a vontade da maioria prevalece no processo de elaboração de leis é a premissa majoritária, esta deve respeitar direitos morais do indivíduo. Quando a maioria não realiza sua vontade, isso é encarado como algo moralmente injusto, embora essa injustiça possa permanecer quando a razão a justifique, já que para Dworkin "a premissa majoritária não nega que os indivíduos têm importantes direitos morais que devem ser respeitados pela maioria"23 e "quando uma maioria" política não pode fazer o que quiser, isso é sempre injusto, de tal modo que a injustiça permanece mesmo quando existem fortes razões que a justifiquem". 24

O pluralismo da democracia impõe a convivência com diversas opiniões, em que o consenso se forma pela dualidade e ambiguidade. Logo, se o poder tem de ser ocupado, será legítimo se advier do jogo de forças livres. No pluralismo da democracia, o poder não encarna, ele representa.<sup>25</sup>

A democracia não tem como meta as decisões formadas pela maioria. Seu objetivo é outro, de forma que:

> [...] as decisões coletivas sejam tomadas por instituições políticas cuja estrutura, composição e modo de operação dediguem a todos os membros da comunidade, enquanto indivíduos, a mesma consideração e o mesmo respeito.26

Trata-se de uma preocupação com a igualdade dos cidadãos e não um compromisso com a vontade da maioria. Logo, justificado está o emprego de um método não majoritário para promover a igualdade, que é própria da essência da democracia.

Observa-se que:

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006, p. 24.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006. p. 24-25.

DWORKIN, Ronald. O Direito da Liberdade: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana.

São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006. p. 24-25.

<sup>25</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das ideias** políticas. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1985, p. 173-175.

DWORKIN, Ronald. O Direito da Liberdade: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006, p. 26.

[...] a igualdade formal não se assenta em nenhuma noção de igualdade natural entre os indivíduos. As diferenças entre os indivíduos não podem servir de base para que o Estado e o direito o tratem de forma diferenciada ou discriminatória. O princípio da igualdade perante a lei e o requisito de que as leis que compõem o sistema jurídico sejam gerais e não promovam a discriminação são a única forma de garantir, ainda que a nível formal, que pessoas diferentes possam ser tratadas de forma igual. Esta igualdade de tratamento, porém, é completamente compatível com as desigualdades socioeconômicas perceptíveis no plano material.<sup>27</sup>

Mas o que é essa igualdade política?

O princípio da igualdade não está ligado na vontade da maioria, porque ele se liga à ideia de que os cidadãos devam ser considerados não um a um, mas na sua relação de forma conjunta. Ou seja, a igualdade política existe onde "o povo governa os governantes, e não o contrário"<sup>28</sup>.

Inclusive, a democracia pressupõe a ausência de dominação de classes, onde nenhuma pode ter privilégios sobre a outra. A democracia, portanto, é a supressão da dominação de classes; não da luta delas. A democracia "é simultaneamente, meio e fim."<sup>29</sup>

Na democracia representativa, o fundamento de toda autoridade reside na coletividade dos cidadãos, os quais não possuem a responsabilidade direta da gestão dos negócios públicos. Igualmente, salienta-se que:

Por um lado, o princípio democrático, que postula que a origem de todo poder, o fundamento de toda autoridade, reside na coletividade dos cidadãos: não há poder legítimo senão aquele que emana do povo, e só existe coerção admissível se sustentada pelo seu consentimento. A democracia é, então, um sistema de governo que tende a incluir a liberdade na relação política [...]: de fato, a autoridade é organizada 'de maneira tal que, fundada sobre a adesão daqueles que lhe são submissos, ela permanece compatível com a liberdade deles.<sup>30</sup>

Ademais, é importante entender que na democracia moderna, as instituições são meras técnicas instrumentais, e que não há como garantir a participação efetiva na política pelos cidadãos. De tal modo que, reduzida a uma competição entre elites, a democracia resume-se a escolher e empossar governos. É preciso dotar a

DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006, p. 47.

<sup>30</sup> CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 184-185.

-

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> KOZICKI, Katya. **Conflito x estabilização**: comprometendo radicalmente a interpretação do direito com a democracia nas sociedades contemporâneas. 2000. 262f. Tese (Doutorado). Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina. 2000, p. 70.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das ideias políticas**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1985, p. 178.

democracia de fundamentos intelectuais necessários ao apoio do projeto democrático baseado no pluralismo e na liberdade.

A democracia moderna, assim compreendida, fundamenta-se no pluralismo, o qual desempenha papel necessário no reconhecimento da liberdade individual, em que se deve abandonar a ideia do bem comum, característica da modernidade. Por tal razão, é preciso "repensar a política democrática de forma a deixar espaço ao pluralismo e à liberdade individual".<sup>31</sup>

Para definição de democracia moderna, Chantal Mouffe afirma que sua caracterização "enquanto regime ou nova forma política de sociedade, é a articulação entre o liberalismo e a democracia". Assim, para a autora, na democracia, o pluralismo é elemento imprescindível, posto que intrínseco à sua essência. 33

Ainda sobre a democracia moderna, o que se tem é que a "dimensão do político está ligada à existência de um elemento de hostilidade entre os seres humanos",<sup>34</sup> o que lhe faz parte intrínseca. Os inimigos devem ser reconhecidos apenas como adversários na esfera política, e não inimigos, permanecendo a diferença para debates.

Porém, o "individualismo impede a compreensão da formação de entidades coletivas". Mas, o Estado tem de tomar posição sobre as variáveis da vida em sociedade, proibindo alguns modos de vida e permitindo outros. O Estado, portanto, não pode ser neutro e tem de ser ético. 36

O indivíduo, então, decide o que é ou não moral, e isto deve ser critério para o Estado decidir quais práticas sociais e critérios irá adotar.<sup>37</sup> Assim, a democracia é um conjunto de procedimentos que visam à neutralidade, cuja homogeneidade será impossível de ser obtida, mas sem ela, não há democracia. Tudo depende de como essa homogeneidade será concebida.<sup>38</sup> Ou seja, a homogeneidade é o acordo com relação a determinados princípios políticos.<sup>39</sup> A identificação a estes princípios é que

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 163.

MOUFFE, Chantal. **Pensando a democracia moderna com e contra Carl Schmitt**. Trad.: Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Cadernos da Escola do Legislativo, 1994, p. 96.

MOUFFE, Chantal. **Pensando a democracia moderna com e contra Carl Schmitt**. Trad.: Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Cadernos da Escola do Legislativo, 1994, p.97.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 13.

MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 164.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 169.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 169 -172.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 172.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 173.

constitui o substrato comum necessário à democracia:

Para defendermos o liberalismo político e o pluralismo numa perspectiva não racionalista temos de ver o parlamento não como o lugar onde se pode aceder à verdade, mas sim como o lugar onde, através da discussão e persuasão, deveria ser possível chegar a um entendimento quanto a uma solução razoável, tendo presente qual tal entendimento nunca poderá ser definitivo e deverá permanecer sempre aberto ao desafio. 40

A democracia moderna exige o reconhecimento de certos valores. Mas é justamente a existência da tensão entre a identidade e a diferença que define a democracia pluralista. Na democracia, a existência de debates é necessária para o entendimento do que de fato o cidadão quer, sem eliminar o político. Afinal, eliminar essa contradição, elimina o político e conduz à destruição da democracia.41

Para Chantal Mouffe, é impossível se chegar a uma solução final para os problemas sociais, sendo que tal impossibilidade de finitude de embate é própria da democracia.42

E nesse aspecto, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) visam auxiliar sobre a ampliação de novos espaços para o debate de contradições.

Tem-se um governo do povo. Porém, quando se fala de democracia representativa, o fundamento de qualquer autoridade está nos cidadãos que, representados, não têm a responsabilidade direta da gestão dos negócios públicos.

A democracia representativa trata de um regime de governo que possui a liberdade na relação política "de maneira tal que, fundada sobre a adesão daqueles que lhe são submissos, ela permanece compatível com a liberdade deles". 43 Ou seja, o povo elege representantes que são responsáveis por agir e decidir em nome daqueles que os elegeram.

Tendo em vista que a democracia é um processo de consolidação das garantias e direitos fundamentais, por meio de conquistas ao longo da história, explicam-se então os diferentes regimes de governo democráticos:

a) Democracia Direta: neste modelo, a população tem o direito de participar diretamente das tomadas de decisões. No entanto, esse é um modelo

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 174.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 177- 178.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. In: **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 1, n.3, p. 11-26, out. 2003, p. 17.

43 CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 184-185.

viável para sociedades com população menor, em que é possível uma deliberação entre todos os seus membros. Um exemplo é a Suíça, país em que cidadãos votam em assuntos legislativos, quando tidos como essenciais. Tais votações ocorrem ao menos quatro vezes por ano (seja pessoalmente ou via correio) podendo ser realizada também por meio de assembleias em praças públicas<sup>44</sup>;

- b) Democracia Representativa: é neste regime que se desenvolvem a cidadania e as questões de representatividade, que até mesmo fortalecem a democracia participativa. Sobre sua definição "a expressão 'democracia representativa' significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade"<sup>45</sup>, por meio das eleições, partidos políticos, entre outas instituições;
- c) Democracia Participativa ou Semidireta: tem-se a iniciativa popular apresentando projetos de lei ao legislativo (com número razoável de eleitores - art. 14, III e 61 §2°, CF), ou participando de referendos (projetos de lei submetidos à vontade popular, aprovados pelo legislativo) e plebiscito (antes de sua aprovação pelo legislativo).<sup>46</sup>

Hoje, com inúmeros cidadãos é utópico imaginar o Brasil, com milhões de pessoas, assumindo como modelo de democracia a forma direta. Nesse sentido,

<sup>45</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituição/constituição.Htm. Acesso em: 02 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> GONÇALVES, André. Novas propostas de participação vão do recall de políticos à democracia líquida. Gazeta do Povo. 14/07/2013. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/novas-propostas-de-participacao-vao-do-recall-de-politicos-a-democracia-liquidac6qp56hphgua9id19kh0jb5fy/. Acesso em: 20 ago. 2020.

e Terra, 1986, p.44.

46 Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular.

Bobbio, ao analisar a Democracia Direta no século XX, aduziu que essa era uma proposta insensata, uma vez que não há como garantir a participação de todos os cidadãos em todas as decisões públicas, já que cada vez os Estados tomam proporções maiores e não há como ter conhecimento de todos os temas do Estado para tomada de decisões.<sup>47</sup>

Além do mais, percebe-se que poucos cidadãos se interessam por participar ativamente dos assuntos públicos<sup>48</sup>, o que dificulta a questão da democracia direta em que o povo exerce, por si mesmo, os poderes governamentais, atuando diretamente com as questões do Estado.

No Brasil, por inúmeras razões, seja pela falta de informação ou de conscientização popular, muitos sequer são preparados para exercer a democracia conforme seus ideais. Nada obstante, está-se diante de uma sociedade em que faltam condições básicas, como saúde, educação e até mesmo transporte adequado para os locais de votação, por exemplo.

Atualmente, a democracia se formaliza pelo cidadão e se limita "à eleição dos representantes do povo, que em última instância determinam a 'vontade geral' por meio da promulgação das leis que são votados pela maioria dos representantes no parlamento". 49 Para Robert Dahl um dos critérios para a democracia real (não democracia ideal, mas a ideia de poliarquia plena) se efetiva quando há, entre outros elementos, entendimento esclarecido, em que todos devem aprender sobre questões políticas e estarem igualmente qualificados, para participar das decisões.

Assim, reduzindo dessa forma a participação política, a democracia representativa no Brasil, com pouca participação efetiva não preenche os critérios a seguir analisados na presente tese.<sup>50</sup>

<sup>48</sup> O percentual de abstenções nas eleições de 2018 foi o maior registrado desde 1998, atingindo 20,3%, o que significa 30 milhões de eleitores aptos que não foram às urnas. PAIXÃO, André. Abstenção atinge 20,3%, maior percentual desde 1998. **G1**. Eleições em números. 08/10/2018. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-emnumeros/noticia/2018/10/08/abstencao-atinge-203-maior-percentual-desde-1998.ghtml. Acesso em: 10 fev. 2020.

<sup>50</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de

-

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> BOBBIO, Norberto. **El futuro de la Democracia.** Trad. José F. Fernández-Santillan. 3. ed. México: FCE, 2001, p. 49-50.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Livre tradução de: Así, en la democracia moderna, la función formal de la ciudadanía o del pueblo soberano está limitada, en la practica, a la elección de los representantes del pueblo, quienes finalmente van a determinar la 'voluntad general' mediante la promulgación de leyes que son votadas por la mayoría de los representantes en el parlamento. TELLO. Diana Carolina Valencia. LOS PROBLEMAS NO RESUELTOS DE LA DEMOCRACIA Y EL FORTALECIMIENTO DE LA PROTESTA Y LOS MOVIMIENTOS SOCIALES EN EL SIGLO XXI. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 25, n. 2, p. 93-125, mai./ago., de 2020.

Aqui não serão abordadas questões mais profundas sobre os tipos de regime democráticos dentro do aspecto da Democracia Direta, pois o intuito é a análise da forma democrática adotada pelo Brasil, conforme Constituição de 1988.

Mas, não se pode negar que deve haver um procedimento seguro para se estabelecer critérios para democracia, o que adiante será abordado, conforme item 1.1.2 do presente trabalho. O que se tem hoje, no Brasil, é a democracia representativa. Mas há de se questionar: será mesmo o povo livre quando elege seus representantes ou são escravos das atitudes de seus representantes eleitos?<sup>51</sup>

Há uma dominação? Para Weber, nem todo poder ou influência é dominação. A autoridade se baseia em vários tipos de submissão, sejam elas inconscientes ou racionais. Mas, há de se observar que existe interesse mínimo da coletividade em obedecer, o que "chamamos dominação a probabilidade de encontrar obediência para ordens especificas (ou todas) dentro de determinado grupo de pessoas".<sup>52</sup>

Obedecer, para Weber, significa não levar em conta a valoração da ordem, mas sim a ação que decorre da relação formal entre as pessoas, seja ela de dominação; de caráter racional; de caráter tradicional; e de caráter carismático. A primeira é baseada "na crença na legitimidade das ordens estatuídas e do direito de mando daqueles que, em virtude dessas ordens, estão nomeados para exercer a dominação". <sup>53</sup>

A segunda, "baseada na crença cotidiana na santidade das tradições vigentes desde sempre e na legitimidade daqueles que, em virtude dessas tradições, representam a autoridade". <sup>54</sup> A terceira, "baseada na veneração extracotidiana da santidade, do poder heroico ou do caráter exemplar de uma pessoa e das ordens, por estar reveladas ou criadas". <sup>55</sup>

Importante também observar que dentro dos aspectos tecnológicos ligados à democracia, também se encontram dominantes e dominados. Para Castells<sup>56</sup>, o

FOUSSEAU, Jean-Jacques. **El Contrato Social**. Trad. Fernando de los Rios. Madrid: Editorial Espasa Calpe S.A., 1991, p. 121-124.

-

Brasília, 2001, p.47-49.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999, p.139.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999, p. 141.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999, p.140.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999, p.140.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** São Paulo: Paz & Terra, 2017, p. 32.

poder político e a ordem social são baseados somente na eficiência do controle exercido por atores dominantes sobre o processo comunicacional. Ou seja, as tecnologias da informação, como a Internet, modificaram a influência da sociedade civil e de atores sociopolíticos não institucionais nas relações de poder.<sup>57</sup>

Dentro do campo da tecnologia, há um grande distanciamento entre produção e distribuição dos usos das TICs, existindo nesse campo dominantes e dominados. Além do mais, o consumo de tal tecnologia exige um aprendizado da linguagem própria deste meio, a fim de que todos tenham acesso e saibam utilizar tais ferramentas. Porém, o acesso e distribuição das TICs se dá conforme interesse daqueles que a detém, limitando-se o conhecimento de quem as usa conforme intenções nem sempre conhecidas, e seus interesses sociais e econômicos. Mesmo porque, o mercado se forma "através da natureza dos bens consumidos e da maneira de consumi-los," as quais "variam (...) desde domínios mais legítimos (...) até os mais livres (...), segundo os 'mercados', 'escolar' ou 'extraescolar', em que são oferecidas" <sup>59</sup> e assim, "estabelece-se (...) relação estreita que une as práticas culturais (...) ao capital escolar (...) e, secundariamente, à origem social". <sup>60</sup>

Sobre análise da vida social, urge trazer o autor Pierre Bourdieu, já que sua apresentação de mundo social engloba as relações constituídas por intermédio das TICs, incluindo a Internet. Não apenas de forma individual, mas sim, de redes de laços materiais e simbólicos, que constituem a análise social. Segundo o autor, essas relações existem sob duas formas principais, sendo o primeiro aspecto as posições que os sujeitos ocupam, ou seja, "campos", os quais determinam a percepção e a ação e, em segundo lugar, os aspectos individuais de percepção, ou seja, "habitus", por meio do qual há experiências internas e construção ativa do ambiente ao redor. <sup>61</sup>

Assim, Bourdieu apresenta algumas categorias a fim de interpretar a realidade social formada pelas TICs. Nesse contexto, considerando as categorias de Pierre Bourdieu<sup>62</sup>, tem-se: ortodoxia, como os detentores do capital (dominantes);

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz & Terra, 2017, p. 34.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Distinção:** a crítica social do julgamento. Tradução: Daniela Krein. São Paulo: EDUSP; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008, p.18.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Distinção:** a crítica social do julgamento. Tradução: Daniela Krein. São Paulo: EDUSP; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008, p.18.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> BOURDIEU, Pierre. **A Distinção:** a crítica social do julgamento. Tradução: Daniela Krein. São Paulo: EDUSP; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008, p.18.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989, p. 62.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> BOURDIEU, Pierre. O campo científico. *In*: ORTIZ, Renato (Org.) **Pierre Bourdieu**. (coleção

heterodoxia, dos que dispõem de pouco capital (dominados); a *doxa*, pressupostos e estratégias de lutas no campo; e o *campo*, espaço de manifestação das posições sociais diversas, bem como *habitus*, conhecimento adquirido, "sem anular o agente na sua verdade de operador prático de construção do objeto".<sup>63</sup> Diante disso, no campo da tecnologia, pode-se elencar da seguinte maneira:

- Campo = TICs;
- Habitus = Internet;
- Ortodoxia = os fabricantes de equipamentos e desenvolvedores de software e aplicativos;
- Heterodoxia = os usuários;
- Doxa = o universo de protocolos computacionais e premissas tecnológicas frente aos usos e aplicações que os usuários fazem das TICs;
- Violência simbólica = dominação sutil (pervasiva, móvel e ubíqua) nas mais diversas formas das relações sociais.<sup>64</sup>

Mesmo porque, considerando que algumas pessoas seriam mais benéficas quando representam o povo do que outras, no sentido de estarem preparadas, criase uma oligarquia, ou até mesmo um escolhido conforme suas intenções, um grupo de cidadãos prudentes para discernir o melhor para o país, pode acarretar, por motivos escusos, em prejuízos e corrupção. Por oportuno, é importante entender que deixar ao cargo de uma elite as decisões políticas enfraquece a comunidade.

Os cidadãos interessados em política representam um número pequeno na sociedade. Exceto pelo exercício do voto, pouquíssimos atuam ativamente na política persuadindo outros a votarem por seus candidatos, participam de encontros políticos, estão filiados a partidos políticos<sup>67</sup> ou fazem parte de alguma organização

<sup>63</sup> BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989, p. 62.

Grandes Cientistas Sociais). São Paulo: Editora Ática, 1994, p. 145-146.

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; TAVARES NETO, José Querino. A Tecnologia como Campo Científico e Dominação Social sob a Ótica de Pierre Bourdieu. *In*: TAVARES NETO, José Querino; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; COSTA, Andréa Abrahão. (Org.). **Métodos de Pesquisa Aplicados ao Direito**: um pressuposto epistemológico necessário. 1. ed. Curitiba: Editora CRV Ltda., v. 1, pp. 8-36, 2017.

<sup>65</sup> HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **El Federalista**. Disponível em: <a href="http://libertad.org/media/El-Federalista.pdf">http://libertad.org/media/El-Federalista.pdf</a>>. Acesso em: 06 dez. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2006, p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> O Brasil tem 16.878.090 eleitores filiados a partidos políticos. Entre as 33 legendas registradas hoje no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) continua sendo a maior do país, com 2.392.404 membros. Já o Partido da Causa Operária (PCO) é a menor agremiação política brasileira, com 3.693 membros. BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Estatística do TSE traz panorama da filiação partidária no Brasil. Disponível em: http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Junho/estatistica-do-tse-traz-panorama-da-filiacao-partidaria-no-brasil. Acesso em: 10 fev. 2021.

política<sup>68</sup>.

Assim sendo, a democracia não funciona de modo satisfatório, a não ser que tanto os representantes (políticos) quanto os representados (eleitores) possuam qualidades ligadas ao material humano e estejam convencidos em aceitar as regras do jogo democrático, isto é, que todos concordem sobre seus princípios, estrutura e procedimento.

Igualmente, a democracia bem organizada pressupõe a delegação ao Legislativo e governos, inclusive o nacional, dos poderes que foram concedidos pela estrutura democrática. Melhor desta forma do que pressupor poderes advindos de uma oligarquia de não eleitos. É possível, ainda, que determinada lei infrinja o caráter democrático e que a questão precise ser decidida por um tribunal, o que de fato ocorre nos dias atuais, especialmente no tocante à defesa das minorias no regime democrático. O fato é que a democracia representativa continua sendo necessária para a ordenação do Estado e da política.

Cabe, portanto, responder: o que é a representação? De acordo com Bobbio, dentro do aspecto político existem 02 (dois) vieses: (a) os poderes do representante e (b) o conteúdo da representação. Nesse sentido, os poderes do representante podem ser delegados ou fiduciários. Se for delegado, o mandato realizado pelos cidadãos é limitado; já se for fiduciário, cujo termo deriva da palavra fidúcia, confiança, a certeza depositada no representante concede o poder de atuar com certa liberdade em nome e por conta dos representados.

Quanto ao conteúdo da representação, Bobbio também aduz acerca de duas possibilidades. A primeira quando a representação é realizada conforme os interesses gerais dos cidadãos; e a segunda, quando é realizada conforme os interesses particulares dos eleitores.<sup>70</sup>

Assim, a democracia representativa (indireta) se dá quando o exercício da democracia direta nas sociedades com grande número de cidadãos é inviável, o que, por consequência limita como cada participante pode agir na vida pública. Por isso, a existência do voto.

No entanto, estão sendo presenciadas crises nas sociedades democráticas

<sup>69</sup> DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 47.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> DAHL, Robert. **On political equality**. Yale: Yale University Press, 2006, p. 53.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> BOBBIO, Norberto. **El futuro de la Democracia.** Trad. José F. Fernández-Santillan. 3. ed. México: FCE, 2001, p. 53-54.

atuais, com reivindicações variadas e complexas, como as vivenciadas nos movimentos sociais iniciados em 2013 no Brasil, nas quais o Estado se mostrou incapaz de lidar e trazer soluções práticas que respondessem às questões levantadas pela população. Tais assuntos envolvem desde denúncias de corrupção e ineficiência do Estado até ausência de um trabalho legislativo proativo no país. O referido fato é indicativo de que tal modelo seja insuficiente, necessitando de uma ligação coesa entre políticos e cidadãos, dando segurança novamente ao povo em confiar na classe política:<sup>71</sup>

As revoltas mostram que o funcionamento do sistema está em descompasso com as ruas. A sociedade alcançou um grau de pluralismo de posições e tendências políticas que não se reflete na multidão informe de partidos políticos.<sup>72</sup>

Nos Estados Unidos da América<sup>73</sup>, por exemplo, há mais de 500.000 cargos eletivos, sendo a grande maioria destes cargos ocupados por cidadãos voluntários que visam melhora da qualidade e controlam os recursos públicos, atuando de forma local, em ambientes escolares, comitês de planejamento, serviços de distribuição de água, entre outros. Ou seja, existe por parte daqueles cidadãos boa vontade e engajamento. Mas tal fato não é recente naquele país, como se observa:

No Oeste dos EUA, a década de 1920 viu o surgimento de "referendos", que eram uma tentativa dos reformadores políticos de contornar o poder político de grupos entrincheirados na administração municipal. Os anos 1960, por sua vez, foram marcados pelo surgimento de novas formas de instituições democráticas em áreas urbanas, em que reformadores políticos tentaram quebrar o poder de máquinas clientelistas. Atualmente, vários municípios (Chicago, Nova York, San Francisco), estão implantando o Orçamento Participativo, que foi criado no Brasil nos anos 1980 e 1990.<sup>74</sup>

Cidadãos participativos criam espaços públicos propícios para expressarem suas demandas e seus interesses. Entretanto, pela própria crise de

NOBRE, Marcos. **Choque de democracia** – Razões da Revolta. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 134.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da Internet**: pode o povo colaborar com o legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara, 2012, p. 32 -35.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> Veja-se que para alguns autores, como Holanda, os Estados Unidos não são exemplo, porque possuem vários analfabetos e também porque há países mais progressistas: "Cabe acrescentar que, mesmo independentemente desse ideal de cultura, a simples alfabetização em massa não constitui talvez um benefício sem-par. Desacompanhada de outros elementos fundamentais da educação que a completem, é comparável, em certos casos, a uma arma de fogo posta nas mãos de um cego". HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 124. 
<sup>74</sup> WAMPLER, Brian; FERNANDES, Gustavo. Por uma política nacional para ampliar a participação. **Valor Econômico**. 18/08/2014. Disponível em: https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml. Acesso em: 16 jan. 2020.

representatividade, o sentimento é de inexistência de candidatos que representem o cidadão. Está-se diante da solução ou de um problema ainda maior? Bobbio aponta que "não há também dúvida de que a democracia representativa nasceu do pressuposto (equivocado) de que os indivíduos, uma vez investidos da função pública de escolher os seus representantes, escolheriam os "melhores"".<sup>75</sup>

Tal afirmação está ligada ao fato de que uma suposta vantagem da democracia representativa "acaba por consistir na eleição de um "corpo de cidadãos, cuja provada sabedoria pode melhor discernir o interesse coletivo do próprio país e cuja sede de justiça tornaria menos provável que se sacrificasse o bem do país a considerações particularíssimas e transitórias". <sup>76</sup>

Afirma ainda Bobbio que seria ilusão, não podendo garantir "o fato de que o cidadão chamado a escolher o seu representante político não escolheria a pessoa ou o grupo que lhe dava as maiores garantias de satisfazer os seus interesses"<sup>77</sup>.

No Brasil, existe a possibilidade de adoção de participação semidireta (participativa) do cidadão em conjunto com a indireta (representativa), e os modelos não se excluem, conforme se depreende da leitura do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual aduz que: "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" e do artigo 14 que traz a figura do plebiscito, referendo e iniciativa popular, como formas de interação direta do povo com o processo de tomada de decisões.<sup>78</sup>

Todavia, o povo brasileiro não está acostumado com plebiscitos e referendos, uma vez que esses não são utilizados com grande frequência, sendo que o último ocorreu em 1993, o qual demandava escolher monarquia ou república e parlamentarismo ou presidencialismo.<sup>79</sup> Isso não significa que em outros lugares do

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p.139-140.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p.139-140.

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p.139-140.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular.

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup>BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Plebiscito de 1993. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-1993/plebiscito-de-1993. Acesso em: 06 fev. 2021.

mundo tais instrumentos não sejam utilizados. Pelo contrário, a Suíça, por exemplo, é modelo sobre ampliação da democracia participativa.<sup>80</sup>

Fato é que no Brasil, o próprio texto constitucional dificulta a realização da iniciativa popular de elaboração de leis, exigindo a coleta de assinatura de 1% dos eleitores brasileiros, distribuídos em cinco Estados, com não menos de 0,3% de assinaturas em cada um. Desse modo, a chamada democracia deliberativa, com a participação popular no processo de tomada de decisões, não é facilmente vislumbrada, mas sim, a representativa, por meio do voto para representantes no Poder Legislativo. Percebe-se, assim, que no Brasil existe mais representação do que deliberação e participação popular, já que o número de plebiscitos e referendos no Brasil são mínimos, sendo elaborado nos últimos 20 anos um plebiscito, em 1993, e um referendo, em 2005.<sup>81</sup>

Levando-se em conta de que não deveriam existir privilégios e que todas as opiniões deveriam ser ouvidas numa sociedade pluralista, sem interesses pessoais e escusos vinculados a qualquer tomada de decisão, abre-se espaço para a democracia participativa (ou deliberativa).

Assim, presencia-se a contínua reflexão sobre assuntos diversos pela sociedade acerca das normas que conduzem a vida de todos e a formação de valores sociais que regem a intenção da maioria em suas decisões no Estado Democrático de Direito. Ou seja, a "democracia deliberativa pode conciliar, sem ignorar a tensão existente, o Estado de Direito e a soberania popular, em que é ele (Estado de Direito) condição de possibilidade da democracia". 82

Toda transformação na sociedade exige uma mudança para solucionar problemas. Não existem soluções fácies para lidar com os problemas da transformação social. Todos os participantes devem fazer adequações diante das

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 228.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Plebiscito de 1993: Nos termos da CF/1988 cidadãos brasileiros deveriam ir às urnas decidir se seria adotado no Brasil monarquia parlamentar ou república e parlamentarismo ou presidencialismo. Venceu a manutenção do regime republicano e o sistema presidencialista, conforme previsão constitucional e lei número 8.624/1993 a qual regulamentou a realização do plebiscito para ocorrer em 21 de abril de 1993. BRASIL. Lei 8.624, de 04 de fevereiro de 1993. Plebiscito Sobre Sistema de Governo. Disponível em: <a href="mailto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/LEIS/L8624.htm>. Referendo de 2005: No Brasil, decidiu-se por não proibir a comercialização de armas de fogo e munição em todo o território nacional, um dos dispositivos previstos pelo Estatuto do Desarmamento. BRASIL. Lei 10826, 22 dezembro 2003. Estatuto Desarmamento. Disponível de de do http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/LEIS/2003/L10.826.htm. Acesso em: 10 fev. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>82</sup> CHUEIRI, Vera Karam; GODOY, Miguel G. Constitucionalismo e democracia - soberania e poder constituinte. **Revista de Direito da GV**. São Paulo, v. 6, n. 1, jan./jun. 2010.

mudanças tecnológicas, inclusive mudanças nas suas rotinas, vida social e profissional.

A fim de entender a transformação da democracia no Brasil e tendo em vista que o problema de pesquisa para a presente tese enfrenta o comportamento da sociedade contemporânea, e como as TICs afetam de modo real a democracia no Brasil, há que se analisar e definir a ampliação da democracia representativa, requisitos de sua existência e a crise enfrentada até um novo espaço para o exercício democrático (Internet) e a formação da democracia digital. Assim, dedicam-se os próximos itens (1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3) para enfrentar tais pontos e chegar à definição da democracia digital no Brasil.

#### 1.1.1 A Democracia representativa no Brasil e sua ampliação

A democracia representativa auxilia para o desenvolvimento da cidadania e assuntos relacionados à representatividade. Assim, a democracia representativa possui regulamentações para efetivar a participação popular no processo político, por meio do sistema eleitoral, tendo a participação do povo mediante uma formalidade para validar o processo e de maneira periódica.

A democracia não se resume a soma de algumas práticas, como a do voto. Claro que o voto é uma condição fundamental, mas não isoladamente para concretizar a democracia<sup>83</sup>. Não basta o aspecto representativo, mas também a concretização de direitos fundamentais e o desenvolvimento social. Caso contrário, a ideia de representação fica apenas marcada como um mito, como se as decisões fossem do povo que elegeu seus representantes, sendo que na verdade tais políticos eleitos seguem seus próprios interesses e dos partidos aos quais estão filiados.

O representante não fica vinculado ao representado, é livre e não está atuando apenas por aqueles que lhes votaram, mas sim, para todos os cidadãos.

<sup>83</sup> SARTORI, Giovanni. **La democracia en 30 lecciones**. Ciudad de México: Taurus, 2009, p.108.

Não obstante, tal fato é considerado legítimo, visto que obedece a critérios baseados em tomadas de decisões livres, por meio do sufrágio, não se esquecendo da necessidade do diálogo e convivência com aqueles que divergem nos pensamentos e ideias. E mais, além do voto e diálogo, necessários na democracia, faz-se necessária também a existência da tolerância, liberdade, legalidade, pluralidade e respeito.<sup>84</sup>

A ampliação da democracia representativa se deu mediante a institucionalização do sufrágio universal nos séculos XIX e XX, passando a ter pluralidade de classes, as quais por vezes não são representadas da maneira adequada. No século XX, o aumento da população em todos os países trouxe maiores desafios para as democracias representativas, pois, na prática, nenhum representante do povo de fato conhece todas as demandas e necessidades dos cidadãos e, dessa forma, não é possível a participação ativa de todos.

A partir da análise da história do Brasil, de Dom João à Getúlio Vargas, muita coisa mudou: o capitalismo político moldou o Estado, incorporando o capitalismo moderno e industrial, racionalizado e fundamentado na liberdade do indivíduo. Contudo, o patrimonialismo continuou sendo a forma como a comunidade política trata os negócios jurídicos: em primeiro lugar, como sendo seus, e só depois como sendo públicos.<sup>86</sup>

Com o capitalismo moderno, o indivíduo passa de súdito a cidadão, e o Estado, de senhor à garantidor da liberdade do indivíduo. Já o capitalismo industrial impôs às nações um ritmo de mudança que, em países ainda não desenvolvidos, vislumbraram ainda mais a desigualdade, combinando formas arcaicas com modernas, instituindo-se, ainda, saltos para o acompanhamento das demais nações.

Surge o patrimonialismo e o estamento burocrático, os quais levam a concessões dos cargos públicos, bem como confusão do público com o privado. O patrimonialismo, do pessoal passa a ser estatal, adotando o mercantilismo como técnica de economia, conforme verificado por Raymundo Faoro:

<sup>85</sup> GIANNINI, Massimo Severo. **Derecho Administrativo**. Trad. Luis Ortega. Madrid: Ministerio para las Administraciones Públicas, 1991, p. 76-77.

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> 84 LINCE, Rosa María Mirón. El derecho electoral como pilar de la Transición Democrática. Evolución social y racionalidad normativa. In: Derecho electoral. Ciudad de México, Porrúa, 2006, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 819.

Concentrando no corpo estatal os mecanismos de intermediação, com suas manipulações financeiras, monopolistas, de concessão pública de atividade, de controle do crédito, de consumo, de produção privilegiada, numa gama que vai da gestão direta à regulamentação material da economia. <sup>87</sup>

Assim, percebe-se que a comunidade política vai governar em nome próprio, sem representar a nação, em um processo que substitui antigos políticos pelos novos. O estamento se transforma em classe. O Estado, por isso, nunca é independente. Aparece nesse cenário o "bonapartismo" que é a classe dominante e transnacional na cúpula dirigente do Governo. Assim, Raymundo Faoro dispõe que:

O próprio bonapartismo, em lugar de ser uma expressão política própria, serve para assegurar uma situação permanente, a aparência democrática, cesarista num quadro autocrático, generalização e não participação do poder pelo povo [...]. Não impera a burocracia, a camada profissional que assegura o funcionamento do governo e da administração, mas o estamento político. 88

Não é necessária uma vasta pesquisa para identificar que o Brasil é um país em que impera a burocracia e o estamento se consubstancia na autocracia com técnicas democráticas, isto é, "o estamento burocrático comanda o ramo civil e militar da administração e, dessa base, com aparelhamento próprio, invade e dirige a esfera econômica, política e financeira".<sup>89</sup>

A intervenção do Estado estamenteiro causa tensões e conflitos em grupos que lutam para fugir do sufoco causado pela ordem imposta. Assim, o Estado conduz políticas que distribuem bem-estar à população, para assegurar a adesão de massas que são dominadas, mas sem buscar a participação popular como contrapartida. O estamento, por sua vez, não se confunde com a elite. Essa sempre governou com estatuto próprio, mas não autônomo:

No governo estamental, tal como se estrutura neste ensaio, há necessariamente, como sistema político, a autocracia de caráter autoritário e não a autocracia de forma totalitária. O conceito 'autoritário' – escreve Loewenstein – caracteriza uma organização política na qual um único detentor do poder – uma só pessoa ou 'ditador', uma assembleia, um

<sup>88</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 825.

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 824.

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 826.

comitê, uma junta ou um partido – monopoliza o poder político sem que seja possível aos seus destinatários a participação real na formação da vontade estatal. O único detentor impõe à comunidade sua decisão política fundamental, isto é, 'dita-a' aos destinatários do poder. O termo 'autoritário' refere-se mais à estrutura governamental do que à ordem social. Em geral, o regime autoritário se satisfaz com o controle político do Estado sem pretender dominar a totalidade da vida socioeconômica da comunidade, ou determinar sua atitude espiritual de acordo com sua imagem. <sup>90</sup>

Busca-se escapar de governos autoritários, fato bastante vivenciado nas Américas do Sul e Central<sup>91</sup>, por mais que suas democracias se assentem em um constitucionalismo de aparência, já que as Constituições não resumem o processo político do país ou sua semântica apenas corrobora o autoritarismo.

Cedendo ao poder político, a Carta Constitucional permite à autocracia autoritária operar sem que se perceba seu caráter ditatorial. A consequência disto é que a soberania do povo se torna uma farsa. Além do mais, sempre foi preciso lidar com o fato de que há uma postura do povo, que é de parasita em relação ao governo, segundo o pensamento de Raymundo Faoro:

No exagero das cores, filtra-se uma consequência: o povo quer a proteção do Estado, parasitando-o, enquanto os Estados mantêm a menoridade popular, sobre ela imperando. No plano psicológico, a dualidade oscila entre a decepção e o engodo. 93

Os governantes, atuando em nome próprio, apossam-se do Estado e seus aparelhos para domesticar novas forças sociais, adotando ideologias diversas a essa nova força, desde que compatível com a dominação.

Ainda em relação ao estamento, entende-se que:

O estamento burocrático, fundado no sistema patrimonial do capitalismo politicamente orientado, adquiriu o conteúdo aristocrático, da nobreza da toga e do título [...] o poder tem donos, que não emanam da nação, da sociedade, da plebe ignara e pobre. O chefe não é um delegado, mas um gestor de negócios, gestor de negócios e não mandatário. 94

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 829.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> A tradição sul-americana não é a do apego aos ideais democráticos. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 140.

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 829.

<sup>93</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 832.

Faulo. Globo, 2001, p. 332.
 FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 837.

O povo, por sua vez, oscila entre o parasitismo, as passeatas sem participação política e a nacionalização do poder. Sobre o povo, "a lei, retórica e elegante, não o interessa. A eleição, mesmo formalmente livre, lhe reserva a escolha entre opções que ele não formulou". 95

O colonialismo português, por outro lado, trouxe ao Brasil uma pseudomudança, sem inovação, ares antigos com aparência de novos. Assim, manteve-se a aristocracia, apesar do capitalismo moderno adaptado aos interesses do estamento e do bonapartismo. Salienta-se, ainda, que no Brasil, a democracia sempre esteve ligada à aristocracia:

A democracia no Brasil sempre foi um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semifeudal importou-a e tratou de acomoda-la, onde fosse possível aos seus direitos e privilégios, os mesmos privilégios que tinham sido, no Velho Mundo, o alvo da luta da burguesia contra os aristocratas.

Ou seja, por muito tempo a democracia brasileira foi uma fachada aos interesses da aristocracia. Os ideais liberalistas da pré-independência partiram de elites, ricos e europeus, enquanto o povo assistia a tudo inerte.<sup>97</sup>

O republicanismo julgou que o país poderia viver a partir da mudança do regime por si só, com formas políticas modernas por meio das quais se entraria em um novo rumo. O quadro político instituído no Brasil, após o fim do predomínio agrário, foi uma nova e conveniente forma à composição social.

Desse modo, movimentos revolucionários se fizeram lentamente e sem alarde, pois não tinham o escopo de abalar a sociedade tanto quanto uma efetiva revolução. Com a abolição da escravatura, o centro de gravidade passou do domínio rural para o urbano, o que aniquilou os laços ibéricos com a vinda do americanismo:

No dia em que o mundo rural se achou desagregado e começou a ceder rapidamente à invasão impiedosa do mundo das cidades, entrou também a decair, para um e outro, todo o ciclo das influências ultramarinas especificas de que foram portadores os portugueses. 98

As cidades acabaram inchando, e o mundo rural, declinando. Esse declínio coincidiu com a diminuição da importância da lavoura do açúcar pelo advento do

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 837.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 119.

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 120.

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 127.

café. Entretanto, essas seguiram o modelo da lavoura de açúcar, o que exigia grandes capitais, porém, poucos o detinham.

Foi nos cafezais do Estado de São Paulo que se percebeu que a fazenda resiste menos à influência da cidade. O café se tornou a maior fonte de riqueza. As zonas rurais passaram a ser dependentes da cidade, porque o agrário fornecia à cidade mantimentos, tal qual um centro de exploração industrial.<sup>99</sup>

Assim, o fazendeiro passou a morar na cidade, e a fazenda passou a ser seu meio de vida. A abolição da escravatura ocasionou a queda das fazendas de açúcar e mudou os hábitos patriarcais, como se vê:

O desaparecimento do velho engenho, engolido pela usina moderna, a queda de prestígio do antigo sistema agrário e a ascensão de um novo tipo de senhores de empresas concebidas à maneira de estabelecimentos industriais urbanos, indicam bem claramente em que rumo se faz essa evolução. 100

Mas velhos traços monárquicos se mantiveram, tais como a ocorrência de uma periferia sem um centro. O Estado brasileiro não precisa ser despótico, porque não combina com o gênio dócil do brasileiro, mas precisa de decência para ser respeitado. O Estado brasileiro não pode, até contemporaneamente, deligar-se do Império e a substituição dos políticos não vai resolver este problema. 102

As nações ibero-americanas inspiradas pelos ideais da Revolução Francesa adotaram o erro de acreditar que da sabedoria e coerência das leis depende a perfeição dos povos e governos. Liberdade, igualdade e fraternidade sofreram interpretações que se ajustaram aos nossos padrões patriarcais e coloniais. As mudanças, portanto, foram de forma, não de substância. 103

Sérgio Buarque de Holanda<sup>104</sup> aduz que enquanto os fundamentos personalistas e aristocráticos não se aniquilarem, a superação da doutrina democrática não será alcançada, sendo essa a revolução que a América do Sul

٠.

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 127-131.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 131.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 131.

<sup>131. &</sup>lt;sup>102</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 132.

 <sup>103</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.
 134.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 135.

precisa. Ademais, não se pode negar que houve uma consolidação da democracia no Brasil no último século.

Durante o século XX, ocorreu a consolidação da democracia no Ocidente como a única forma legítima de organização do Estado, e esse processo, no Brasil, não se limitou ao aumento do número de eleitores. Além do número de votantes, têm-se direitos garantidos aos cidadãos, que permitiram às pessoas participarem na definição de quais políticas públicas serão implantadas pelo Estado.

O processo de democratização brasileiro evoluiu substantivamente desde a década de 80, em que foram construídas as bases para o sufrágio universal, advindo a realização das primeiras eleições gerais em 1989, na qual tornaram-se votantes todos os cidadãos maiores de dezoito anos, inclusive os analfabetos<sup>105</sup>:

Além da extensão do voto, os municípios, Estados e o governo federal adotaram, ainda que timidamente, várias instituições visando à incorporação dos cidadãos no processo de elaboração das políticas públicas. Atualmente, em muitas partes do país, os cidadãos podem acessar o Estado e, logo, os governantes por meio de conselhos, de conferências, de práticas de Orçamentos Participativos, de ouvidoria pública, entre outros mecanismos. 106

Além disso, as manifestações de 2013, as quais serão tratadas em item próprio, reforçaram a ideia de que o cidadão brasileiro não aceita mais ser mero eleitor, sem que escutem ao longo do mandato sua voz.

Claro que no Brasil é necessário que a democracia representativa evolua, gerando maior participação popular, mas não se transformando em democracia direta. Ou seja, "da devolução da tomada de decisão sobre as políticas públicas para a sociedade, por meio de espaços definidos pelo Estado, controlados conjuntamente por cidadãos e funcionários do governo". <sup>107</sup>

Vale destacar que quanto maior a participação, mais eficaz a cobrança da população acerca de assuntos como corrupção e gestão da coisa pública, melhorando as políticas públicas e direcionando melhor os gastos públicos a fim de

Valor Econômico. 18/08/2014. Disponível em: <a href="https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml">https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml</a>. Acesso em: 16 jan. 2021.

WAMPLER, Brian; FERNANDES, Gustavo. Por uma política nacional para ampliar a participação.
 Valor Econômico. 18/08/2014. Disponível em: https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-política-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml. Acesso em: 16 jan. 2021.
 WAMPLER, Brian; FERNANDES, Gustavo. Por uma política nacional para ampliar a participação.

WAMPLER, Brian; FERNANDES, Gustavo. Por uma política nacional para ampliar a participação. **Valor Econômico**. 18/08/2014. Disponível em: <a href="https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml">https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml</a>. Acesso em: 16 jan. 2021.

melhorar a vida de todos. Ampliar a participação de todos é fundamental, independente de polarização que hoje se encontra nas ideias de pessoas. Assim, estabelecer critérios procedimentais para existência da democracia participativa é de fato fundamental.

# 1.1.2 Requisitos procedimentais para a existência da democracia representativa

Após análise da democracia representativa e participativa, em especial a ampliação da democracia representativa no Brasil, busca-se traçar elementos que identifiquem de forma objetiva os requisitos para comprovar a existência da própria democracia.

Tendo em vista o problema central da Tese, qual seja, a manipulação dos usuários das TICs que, por meio de algoritmos, bolhas informacionais, *Big Data*, *Fake News*, entre outros aspectos tecnológicos nas redes sociais, podem ter seu comportamento induzido e manipulado no campo político (democrático), faz-se necessário entender os critérios para compreender a existência da própria democracia, seja real ou digital. Assim, há de se estabelecer critérios a fim de se identificar o espaço democrático.

Tendo em vista que Robert Dahl, em sua obra "Sobre a Democracia" estabelecera condições de existência de um regime democrático a partir da observação de um conjunto de condições e critérios de um processo democrático, bem como as razões pela qual a democracia é a melhor opção de regime para um país, é a base teórica eleita a fim de esclarecer tal ponto.

Além disso, para Dahl, há um "pressuposto de que uma característica chave da democracia é a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais". <sup>109</sup> E tal igualdade encontra-se na Constituição federal de 1988, ao tratar dos Direitos e Garantias Fundamentais, a

Brasília, 2001.

109 DAHL, Robert. .**Poliarquia: Participação e Oposição**. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, p.26.

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

CF/88 abre o Capítulo I, em seu artigo 5°<sup>110</sup>, estabelecendo que todos são iguais perante a lei, assegurando a todos os direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade, e vedando a discriminação. Conforme Dahl:

[...] para um governo continuar sendo responsivo durante certo tempo, às preferências de seus cidadãos, considerados politicamente iguais, todos os cidadãos plenos devem ter oportunidades plenas:1. De formular suas preferências. 2. De expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e da coletiva. 3. De ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, ou seja, consideradas sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte da preferência. Essas me parecem ser então as três condições necessárias à democracia, ainda que, provavelmente, não sejam suficientes. 111

Além disso, Robert Dahl, ao analisar a pulverização de influências na democracia, denominou o que seria a poliarquia em seu livro. 112 Ora, a presente tese analisa justamente influências, porém de uma forma atual, ou seja, a influência das TICs no comportamento democrático. Evidente que na época a análise era referente ao fato de que nas poliarquias, durante o processo eleitoral, tudo pode ser debatido, e, portanto, dando ao cidadão fontes alternativas de informação. Trazendo para a sociedade contemporânea, temos os meios cibernéticos, a Internet, que conforme Castells 113, podem ser aliados à democracia, inclusive como fonte de dados. Por essa razão e afinidade, elege-se Robert Dahl para apresentar a melhor maneira de governar um Estado e observar tais critérios, já que a democracia possui ao menos 10 (dez) vantagens ou consequências desejáveis, conforme segue, apresentado resumidamente 114:

1) A democracia evita a tirania: nos governos autocratas os líderes exploram a capacidade de coerção e violência do Estado para atender seus próprios fins. Entretanto, deve-se ter em mente que, por vezes, governos populares também cometem falhas, inclusive no tocante às minorias. Neste caso, a solução seria

Acesso em: 02 fev. 2021.

111 DAHL, Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição**. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, p. 26.

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição.">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição.</a> Htm>. Acesso em: 02 fev. 2021

<sup>&</sup>lt;sup>112</sup> Termo poliarquia como alternativa para a palavra democracia, mas é importante manter a distinção entre democracia como um sistema ideal e os arranjos institucionais que devem ser considerados como uma espécie de aproximação imperfeita de um ideal. DAHL, Robert. **Poliarquia**: Participação e Oposição. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, p. 31-32.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 186.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 58.

estender os direitos aos grupos excluídos. Mas ainda assim, o processo democrático prejudica menos o direito e os interesses fundamentais dos cidadãos do que os sistemas não democráticos;<sup>115</sup>

- 2) A democracia garante os cidadãos direitos essenciais: a democracia é um processo de governar e um sistema de direitos. Enquanto os sistemas não democráticos não asseguram os direitos políticos, a democracia exige que os direitos sejam cumpridos e postos à disposição dos cidadãos;<sup>116</sup>
- 3) A democracia garante a liberdade pessoal: o sistema democrático garante aos cidadãos uma gama de liberdades mais extensas do que os outros sistemas, assim, a liberdade, inclusive de expressão, proporciona suporte para outras liberdades e direitos;<sup>117</sup>
- 4) A democracia leva a autodeterminação: o governo democrático proporciona a oportunidade da autodeterminação, ou seja, viver sob as leis que escolheram. Dentro dessa ideia, deve existir um processo que garanta, antes da lei ser promulgada, que os cidadãos tenham a oportunidade de apresentar seus pontos de vistas, realizar a discussão e deliberação sobre os assuntos. Desta forma, a lei promulgada será aquela proposta pelo maior número de cidadãos;<sup>118</sup>
- 5) A democracia garante a autonomia moral: o que significa "adotar seus princípios morais e tomar as decisões baseadas nestes princípios morais apenas depois de se empenhar num ponderado processo de deliberação;<sup>119</sup>
- 6) A democracia promove o desenvolvimento humano: as características desejáveis de serem desenvolvidas (honestidade, justiça, coragem) encontram espaço no sistema democrático e em seu sistema político para serem desenvolvidas de forma plena:<sup>120</sup>
- 7) A democracia pode levar à igualdade política: no sistema democrático a igualdade política entre os cidadãos tem um alcance maior em extensão do que

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 62-64.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 66-67.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 68.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 68-69.

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>115</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 61.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 64.

nos demais sistemas;121

- 8) As democracias modernas buscam a paz: os governos democráticos guerreiam com países não democráticos, mas não se envolvem em guerra um com os outros. 122 Os motivos para tais guerras incluem questões comerciais, por exemplo;
- 9) As democracias modernas buscam a prosperidade: países com governos democráticos têm propensão para serem mais prósperos do que países com governos não democráticos, em função da economia de mercado (não são regulados), como poder de escolha dos consumidores, liberdade de mudar de lugar e emprego e promoção da educação. O governo de lei se sustenta melhor num sistema democrático, porque o Poder Judiciário é independente, o direito de propriedade é mais seguro, acordos são cumpridos com maior eficácia. Mas não se pode olvidar que a economia de mercado gera a desigualdade política entre os cidadãos;<sup>123</sup>
- 10) Com a democracia, direitos são garantidos a todos os indivíduos dentro desse regime, evitando-se que cidadãos fiquem expostos às decisões tomadas por líderes tirânicos. Com o exercício da democracia, cidadãos possuem direitos e deveres, garantindo-se o desenvolvimento com liberdade.

Além disso, Dahl parte da ideia de que a Constituição deve estabelecer as regras e princípios que determinarão como serão tomadas as decisões. O governo de determinado Estado deverá considerar todos os membros da comunidade politicamente iguais, ou seja, estes devem ser tratados como se estivessem igualmente qualificados para participar do processo de tomada de decisão. 124

Para garantir que os membros da comunidade sejam tratados pelo governo como politicamente iguais, é necessário o cumprimento de alguns critérios. Tais critérios garantem que o Estado seja regido por princípios democráticos. A saber: 125

• Participação efetiva: os membros da comunidade devem ter igual

.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 69.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 70.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 71.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p. 47-49.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p. 49-50.

oportunidade para expor sua opinião acerca de como deve ser a política;

- Igualdade de voto: oportunidade igual de voto e todos os votos contados como iguais;
- Entendimento esclarecido: todos devem aprender sobre questões políticas e, igualmente qualificados, participar das decisões;
- Controle do programa de planejamento: os membros devem decidir quais questões devem ser colocadas no planejamento e;
- Inclusão de adultos: os adultos residentes de forma permanente deveriam ter o direito de cidadãos, conforme mencionado no primeiro critério, acerca da participação efetiva.

Para Dahl, o processo de tomada de decisões traz a necessidade de critérios para o próprio processo democrático. Tais critérios não são uma regra decisória, mas necessários para estabelecer um processo coerente, já que o direito ao processo democrático não é meramente formal. Ademais, para que esse direito exista, também devem existir todos os recursos e instituições necessários a ele. Pois, na medida em que estiverem ausentes, o próprio processo democrático não existirá. O Quadro 01 apresenta uma síntese dos critérios estabelecidos por Dahl e descreve as condições necessárias para garantir a existência de um regime democrático - contexto imprescindível para que se verifique a hipótese de uma democracia digital, conforme se almeja no desenvolvimento deste trabalho. O Quadro 01 apresenta um modelo de critérios baseado em Dahl.

#### Critérios de um processo democrático

A **constituição** deve estabelecer as regras e princípios que determinarão como serão tomadas as decisões.

O governo deste Estado deverá considerar todos os membros da comunidade politicamente iguais. 126

Para garantir que os membros da comunidade serão tratados pelo governo como politicamente iguais,

Participação efetiva;

- Formular Preferências
- Expressar Preferências
- Respeito Pelas Preferências

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p.47-49.

é necessário o cumprimento	
de alguns <b>critérios</b> :	
Com o exercício da democracia - cidadãos usufruindo direitos e cumprindo	
com deveres - a liberdade será garantida, de modo mais amplo do que em	

Quadro 1 – Modelo de critérios para um processo democrático baseado em Robert Dahl. Fonte: a autora, 2020, baseada em Robert Dahl. 127

Evidente que se assiste na América Latina um progresso na busca da consolidação das democracias, apesar dos muitos déficits que se fizeram ou se fazem acompanhar.

Mais uma razão para entender os critérios que definem a existência ou não de uma democracia, e assim, passar à análise da crise da democracia no Brasil, bem como a definição da democracia em um novo espaço, o ciberespaço, trazendo com ela a chamada democracia digital.

### 1.1.3 A crise da democracia representativa no Brasil

qualquer outra forma de governo.

Apesar de sua breve história, o regime democrático no Brasil já sofreu muitas provações. Interrompida no Estado Novo (1937-1945) e na Ditadura Militar (1964-1984), a democracia só foi restabelecida com a promulgação de uma nova Constituição e a primeira eleição direta para presidente da república em 1989. Entretanto, os mais de 20 anos de luta pelo retorno do espaço democrático não isentaram o país da crise que a democracia brasileira vivencia hoje.

Trazer esse assunto é inflamar questões ligadas à corrupção e descrença nos representantes políticos. Evidente que num país como o Brasil torna-se difícil

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 47-50.

até mesmo imaginar uma participação direta, mas a forma adotada está prestes a falir, conforme adiante se demonstra, ainda que se tenha a questão do voto.

A eficácia simbólica trazida pelo voto não serve para ratificar o consenso geral, pois há clara ambiguidade na democracia: o consenso geral deve ser respeitado, mas, igualmente, o Estado gerente tem claro propósito dominador.

A dominação é a consequência do progresso do voto universal, pois mascara o elitismo político e social. No século XX, a gerência estatal assume uma oligarquia, dissertando sobre a qualidade das elites, criticando ainda, a falta de eficiência e representatividade. Assim, não só os representantes estão em descrença como o próprio Estado sofre uma crise na sua representação. 128

Diante desse quadro de crise, restaram comprometidas as relações entre o governo, governantes e governados.

A democracia representativa se deu em virtude da impossibilidade de uma participação direta dos cidadãos, tendo em vista o número de pessoas que compõe as grandes nações. Assim, a democracia representativa foi uma forma de continuidade para que esse regime continuasse existindo. No entanto, o descontentamento com o funcionamento da democracia e o vislumbre do radicalismo político tem sido percebido de maneira global. 129

Tal desencanto com os regimes democráticos pode ser percebido não só pela disseminação de comportamentos políticos mais radicais, de ataque à democracia, por exemplo, como também evidenciado por pesquisas de satisfação popular. É o que se verifica a partir dos resultados da pesquisa realizada pela *Pew Research Center*<sup>130</sup>, envolvendo 27 países, sobre o pessimismo econômico ligado à insatisfação com a democracia. A pesquisa reuniu uma amostra internacional de 19.782 adultos, com idades entre 16 e 64 anos (incluindo-se o Brasil no rol dos países entrevistados). O trabalho de campo foi realizado de 26 de novembro a 7 de dezembro de 2018 e aproximadamente 1000 indivíduos de diversos países

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das ideias políticas**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1985, p. 176.

Pesquisas realizadas por: Pew Research Center e pelo Instituto Ipsos, que ouviram pessoas em 27 países.

Livre tradução de: for example, 9% of Brazilians think their economic situation is good, and 83% are dissatisfied with the way democracy is working in their country". CASTILLO, Alexandra; HUANG, Christine; SILVER, Laura. In many countries, dissatisfaction with democracy is tied to views about economic conditions, personal rights. **Pew Research Center**. 29/04/2019. Disponível em: <a href="https://www.pewresearch.org/fact-tank/2019/04/29/in-many-countries-dissatisfaction-with-democracy-is-tied-to-views-about-economic-conditions-personal-rights/">https://www.pewresearch.org/fact-tank/2019/04/29/in-many-countries-dissatisfaction-with-democracy-is-tied-to-views-about-economic-conditions-personal-rights/</a>. Acesso em: 16 jan. 2021.

participaram por meio do Painel Online da IPSOS.<sup>131</sup> Os resultados referentes ao Brasil indicaram que 83% (oitenta e três por cento) das pessoas entrevistadas estão insatisfeitas com a democracia, um índice que coloca o país entre os três piores avaliados em relação a seu regime democrático, conforme Gráfico 01.

<sup>&</sup>lt;sup>131</sup> Livre Tradução de: "This survey is an international sample of 19,782, adults aged 18-64 in the US and Canada, and age 16-64 in all other countries, were interviewed. The Fieldwork was conducted from 26 November - 7 December 2018. Approximately 1000+ individuals participated on a country by country basis via the Ipsos Online Panel with the exception of Argentina, Belgium, Chile, Hungary, Malaysia, Mexico, Peru, Poland, Russia, Saudi Arabia, South Africa, South Korea, Sweden and Turkey, where each have a sample approximately 500+". IPSOS. **Global Study**: Majority Believe Political Divisions are Dangerous for Society. Disponível em: https://www.ipsos.com/en-us/news-polls/Crossing-Divides. Acesso em: 29 mai. 2021.

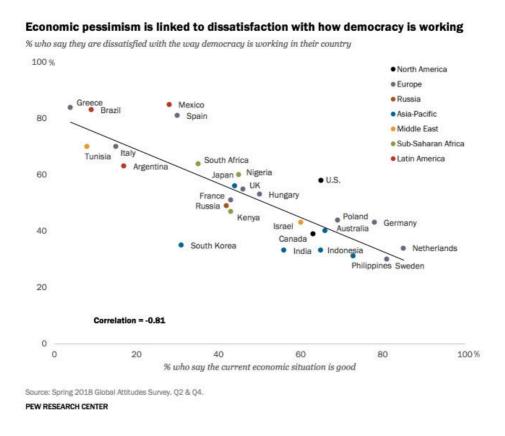


Gráfico 1 – Pew Research Center. Fonte: *Pew Research Center*. <sup>132</sup>

Além disso, de acordo com o IPSOS<sup>133</sup>, identificou-se uma polarização no país, visto que 32% dos brasileiros acreditam que não vale a pena debater com pessoas que tenham visões políticas diferentes das suas, o que aniquila parte dos critérios objetivos para existência da própria democracia: o debate e discussões de ideias para deliberação dos mais diversos assuntos.

Em uma democracia não se deve considerar o diferente ou aqueles que divergem como inimigos. A democracia requer a pluralidade de ideias e que as pessoas com diferentes visões políticas convivam e debatam. Ocorrendo uma grande polarização, coloca-se em risco a própria democracia. Deve existir a tolerância. A intolerância e a polarização estão muito evidentes no Brasil, o que por si só evidencia a crise democrática no país.

<sup>133</sup> CALLIARI, Marcos. Crossing Divides: um mundo dividido. **IPSOS**. 07/05/2019. Disponível em: https://www.ipsos.com/pt-br/crossing-divides-um-mundo-dividido. Acessado em 16 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>132</sup> CASTILLO, Alexandra; HUANG, Christine; SILVER, Laura. In many countries, dissatisfaction with democracy is tied to views about economic conditions, personal rights. **Pew Research Center**. 29/04/2019. Disponível em: https://www.pewresearch.org/fact-tank/2019/04/29/in-many-countries-dissatisfaction-with-democracy-is-tied-to-views-about-economic-conditions-personal-rights/. Acesso em: 16 jan. 2021.

Nesse aspecto, vale invocar a interessante reflexão de Cass Sunstein, que desenvolve a doutrina do fórum público de discussões (public-forum doctrine), segundo a qual, para o bem de comunidade, todas as pessoas precisam ser expostas a formas de pensar diferentes, assim como todos têm o direito de expor suas ideias a um conjunto heterogêneo de pessoas e instituições contra as quais tenham determinadas queixas ou objeções. Para Sunstein, os cidadãos devem engajar-se na política, inspirados pela virtude cívica, mais do que por seus interesses particulares. Esse proceder visa o desenvolvimento daquilo que ele denomina de democracia deliberativa. Quando se formam "bolhas" nas quais ecoam constantemente as mesmas ideias — de resto muito comuns hoje em dia, sobretudo nas mídias sociais - o entendimento mútuo se torna cada vez mais difícil, contribuindo para o aumento da fragmentação social, da polarização e do extremismo, males que, na maior parte das vezes, encontram-se atrelados a crenças sem qualquer lastro na verdade.

No Brasil, percebe-se que os políticos não estão ouvindo as pessoas, tampouco resolvendo problemas sociais enfrentados no dia a dia pela população.

Outra explicação para a descrença na democracia, conforme Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, em "Como as Democracias Morrem", é a crise econômica e escândalos de corrupção ligados também à violência. 135 Para esses autores, a democracia no Brasil permanece intacta. 136

Intacta no país ou não, o fato é que a democracia não está satisfazendo os cidadãos. Na América Latina, experimenta-se a ligação de crise econômica e democracia, como ocorreu no Brasil depois de 2014, em razão das manifestações realizadas no país.

O outro grande fator é a corrupção. A população, desacreditada em seus representantes, principalmente em virtude de exploração do assunto pela mídia, acarreta insatisfação e aumento da desconfiança nos representantes.

Como podemos confiar a vida de nossos filhos a governos controlados por partidos que operam usualmente em corrupção sistêmica (financiamento ilegal), inteiramente dependentes de uma política da imagem, conduzidos por políticos profissionais que só prestam contas em tempo de eleição, administrando burocracias insuladas, tecnologicamente antiquadas e em geral sem contato com a vida real de seus cidadãos?<sup>137</sup>

<sup>135'</sup>LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de janeiro: Zahar, 2018, p. 87.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário 888.815 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Roberto Barroso. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4774632. Acesso em: 10 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>136</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de janeiro: Zahar, 2018, p. 15.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p.229.

As manifestações nas redes sociais na época comprovam isso. Tal assunto será explorado adiante, no capítulo 3.1, Redes Sociais e as Manifestações Populares no Estado Democrático de Direito, mas, frisa-se que se vivenciou uma crise econômica combinada com escândalos massivos de corrupção e altos níveis de violência e criminalidade no Brasil.

Em outra pesquisa realizada pela IPSOS, foram 17.203 entrevistas entre 26 de junho e 9 de julho de 2018, de adultos com 16 a 64 anos, em diversos países (incluindo o Brasil). A pesquisa foi realizada em 26 países ao redor do mundo por meio do sistema Painel Online da IPSOS. Como resultado, tem-se que a maioria dos entrevistados no Brasil (69%) acredita que os partidos e políticos tradicionais não se importam com a população. No Brasil, 8 em cada 10 (81%) entrevistados não confiam nos partidos políticos. A média global é um pouco menor, de 79%. O Chile é o país onde a desconfiança é maior (89%) e a Malásia tem a menor (65%). A confiança no governo também está baixa: 81% dos brasileiros disseram que não confiam no governo:

O enfraquecimento do papel dos partidos e a descrença nos políticos faz parte desse movimento antissistema que atingiu grandes democracias nos últimos anos. No Brasil, esse fenômeno teve impacto tanto na eleição presidencial quanto nas estaduais, bem como nos Legislativos federal e estadual. 139

Observa-se, desse modo, que em uma democracia direta a participação de todos os cidadãos produzia uma decisão política, já com o governo representativo, a participação se limita à escolha das lideranças políticas que são encarregadas da tomada da decisão política.

Assim, apesar de todas as vantagens referentes às expansões de liberdades que a democracia traz, há um aspecto antidemocrático que distancia eleitores e

CALLIARI, Marcos. Além do Populismo. **IPSOS**. 16/09/2018. Disponível em: https://www.ipsos.com/pt-br/alem-do-populismo. Acesso em: 16 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>138</sup> Livre tradução de: "These are the findings of a Global Advisor survey into the political mood around the world. In total 17,203 interviews were conducted between June 26 - July 9 2018 among adults aged 18-64 in the US and Canada, and adults aged 16-64 in all other countries. • The survey was conducted in 26 countries around the world via the Ipsos Online Panel system. The countries reporting herein are Argentina, Australia, Belgium, Brazil, Canada, Chile, France, Germany, Great Britain, Hungary, India, Italy, Japan, Malaysia, Mexico, Peru, Poland, Saudi Arabia, South Africa, South Korea, Russia, Spain, Sweden, Turkey and the United States of America." IPSOS. Global Study: Majority Believe Political Divisions Dangerous Society. Disponível are for https://www.ipsos.com/en-us/news-polls/Crossing-Divides. Acesso em: 29 mai. 2021.

seus representantes, inclusive quanto às suas opiniões, o que resulta no próprio definhamento da democracia e da cidadania. Ademais, salienta-se que "esta tendência autocontraditória das democracias contemporâneas resulta em uma redução ao mínimo da participação do cidadão na condução dos negócios públicos".<sup>140</sup>

Analisados os requisitos que compõe critérios objetivos de Robert Dahl no item anterior, verifica-se que o espaço digital em que a democracia se expande não preenche o quesito de inclusão de novas vozes esperado.

Mesmo que relacionada às questões políticas, o colapso é social com permanentes exclusões, incluindo-se uma crise moral em virtude da perda das referências e sentimento de insegurança. Não é preciso trazer índices de corrupção e violência, pois, é fato público e notório no país, e os movimentos, a serem tratados adiante, os quais culminaram nas grandes manifestações de junho e julho de 2013 e de março de 2015, comprovam a crise democrática no país, diante da perda da confiança na representatividade, demonstrando uma necessidade urgente de reinvenção da democracia.

Diante dessa crise, Kozikoski Junior afirma que "a democracia virtual exsurge como a esperança de resgate ante a crise democrática instaurada". Importante destacar que há uma diferença entre virtual e digital. Mas o que se questiona é: deslocar a questão democrática para a Internet salvará a democracia ou será sua derrocada?

No próximo capítulo, será analisado como tudo começou, quando do advento da Internet.

## 1.2 A INTERNET COMO COMEÇO DE TUDO E O CIBERESPAÇO

<sup>&</sup>lt;sup>140</sup> GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 23.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 190.

KOZIKOSKI JUNIOR, Antonio Claudio. **Democracia virtual**: reprogramando o espaço público e a cidadania. 2015. 230f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2015,

p. 42. 

143 Conforme dicionário, a palavra "virtual" diz respeito à existência apenas em potência ou como faculdade, sem efeito real. E a Internet (Rede) existe causando efeitos no mundo real de forma concreta. Assim, elege-se a palavra mais adequada digital por ser um espaço que permite a distribuição de conteúdos escritos, sonoros ou visuais através da web.

Quando se fala de mudanças tecnológicas, ligadas às TICs, não se pode iniciar qualquer discussão sem falar sobre ela, a Internet, também conhecida como: A Rede.<sup>144</sup> Afinal, as Tecnologias de Informação e Comunicação derrubaram barreiras e territórios, ocasionando mudanças paradigmáticas no conceito de soberania estatal, inclusive, quebrando a ideia de que o serviço público de mídia é o espaço adequado de opinião pública a fomentar a democracia.

Já se passou mais de meio século desde que se colocou em prática a ideia de conectar pessoas em qualquer parte do mundo por meio de uma rede mundial de computadores e, apesar do cinquentenário, o potencial da tecnologia está apenas no seu início, modificando cada vez mais a vida e formas de relacionamento, seja pessoal, comercial ou até mesmo político das pessoas.

Considerando que o início de tudo teve questões militares, a Internet nasceu da primeira conexão Arpanet estabelecida entre a Universidade da Califórnia (UCLA) e o Instituto de Pesquisa de Stanford, às 22h30 do dia 29 de outubro de 1969. 145

> As origens da Internet podem ser encontradas na Arpanet, uma rede de computadores montada pela Advanced Research Projects Agency (ARPA) em setembro de 1969. A ARPA foi formada em 1958 pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos com a missão de mobilizar recursos de pesquisa, particularmente do mundo universitário, com o objetivo de alcançar superioridade tecnológica militar em relação à União Soviética na esteira do lançamento do primeiro Sputnik em 1957. A Arpanet não passava de um pequeno programa que surgiu de um dos departamentos da ARPA, o Information Processing Techniques Office (IPTO), fundado em 1962 com base numa unidade preexistente. O objetivo desse departamento, tal como definido por seu primeiro diretor, Joseph Licklider, um psicólogo transformado em cientista da computação no Massachusetts Institute of Technology (MIT), era estimular a pesquisa em computação interativa. Como parte desse esforço, a montagem da Arpanet foi justificada como uma maneira de permitir aos vários centros de computadores e grupos de pesquisa que trabalhavam para a agência compartilhar on-line tempo de computação. 146

Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>145</sup> GAUDIN, Sharon. Internet faz 50 anos: como ela mudou o mundo e o que mais podemos esperar? Computerworld. 30/10/2019. Disponível em: https://computerworld.com.br/2019/10/30/Internet-faz-50-anos-como-ela-mudou-o-mundo-e-o-que-mais-podemos-esperar/. Acesso em: 10 jul. 2021.

146 CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad.

A Internet, conhecida e utilizada atualmente, iniciou a partir da década de 90, com o desenvolvimento do serviço *World Wide Web* (origem do *www* utilizado para localizar sites) ou simplesmente *web*, pelo engenheiro inglês Tim Bernes-Lee:

O que permitiu à Internet abarcar o mundo todo foi o desenvolvimento da www. Esta é uma aplicação de compartilhamento de informação desenvolvida em 1990 por um programador inglês, Tim Berners-Lee, que trabalhava no CERN, o Laboratório Europeu para a Física de Partículas baseado em Genebra. Embora o próprio Berners-Lee não tivesse consciência disso (Berners-Lee, 1999, p.5), seu trabalho continuava uma longa tradição de ideias e projetos técnicos que, meio século antes, buscara a possibilidade de associar fontes de informação através da computação interativa. Vannevar Bush propôs seu sistema Memex em 1945. Douglas Engelbart projetou seu On-Line System, a que não faltavam interface gráfica e mouse, trabalhando a partir de seu Augmentation Research Center na área da Baía de São Francisco, e demonstrou-o pela primeira vez em 1968. Ted Nelson, pensador independente, radical, anteviu um hipertexto de informação interligada em seu manifesto de 1963, Computer Lib, e trabalhou muitos anos na criação de um sistema utópico, Xanadu: um hipertexto aberto, autoevolutivo, destinado a vincular toda a informação passada, presente e futura do planeta. Bill Atkinson, o autor da interface gráfica do Macintosh, desenvolveu um sistema HyperCard de interligação de informação quando trabalhava na Apple Computers na década de 1980. 147 LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 2000.

Nesse contexto, o *www* foi o primeiro integrador de informações, permitindo que dados, informações e conteúdos pudessem ser acessados de qualquer lugar, por meio de uma forma simples e consistente, viabilizando-se também "a transmissão de imagens, som e vídeo pela rede". 148

A Internet estabeleceu também um espaço virtual sem fronteiras, em que circulam milhares de informações veiculadas na rede de computadores. Segundo Pierre Levy, esse "espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores" denomina-se "ciberespaço". Enquanto a Internet é a estrutura criada a partir de uma rede de computadores interligados por um conjunto próprio de protocolos, o ciberespaço é o conceito daguilo que constituí por meio do digital através da Internet.

No Brasil, a Internet passou a ser utilizada a partir de 1988, especialmente nas universidades e centros de pesquisa<sup>150</sup>, passando-se, no Brasil, em 20/07/1995,

<sup>150</sup> GREGORES, Valéria Elias de Melo. **Compra e venda eletrônica e suas implicações**. São Paulo: Método, 2006, p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>147</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 2007. p. 14.

Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 14.

148 GREGORES, Valéria Elias de Melo. **Compra e venda eletrônica e suas implicações**. São Paulo: Método, 2006, p. 23.

<sup>149</sup> LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 2000, p. 94.

a comercializar o acesso à rede por empresas chamadas de provedores de acesso, que vendem aos consumidores meios para acessar a rede mundial de computadores, com a edição da Portaria n. 295 do Ministério das Telecomunicações. 151

Porém, foi apenas a partir dos anos 2000, com a difusão do MSN Messenger, especialmente por causa do log in com as contas do Hotmail, a popularização de blogs e o lançamento do Orkut em 2004<sup>152</sup>, que iniciou de fato uma revolução no dia a dia de muitos brasileiros, ao passo que uniu pessoas em qualquer parte do mundo, criando novas comunidades, agregadas, ou separadas, pelas mais diversas pautas ou interesses. Isso trouxe benefícios e consequências, tanto positivos quanto negativos. A Internet traz "consequências para a vida das pessoas, dependendo de história, cultura e instituições" e como esse é um novo ambiente de comunicação, e "a comunicação é a essência da atividade humana, todos os domínios da vida social estão sendo modificados pelos usos disseminados da Internet" o que mudou a "noção de tempo, espaço e distância". 155

Em termos tecnológicos, o que possibilita a Internet ser um diferencial é a utilização do hipertexto, o qual constitui um padrão para apresentação das informações com base em uma linguagem denominada de HTML (Hypertext Markup Language):

Basicamente, os documentos WWW são compostos por textos (ASCII) que contêm comandos de uma linguagem chamada HTML (HyperText Markup Language). O HTML permite que sejam colocados indicadores (chamados tags) dentro do texto, os quais realizam a formatação do documento, por exemplo, alterando o tamanho do texto, colocando o texto em negrito ou criando hyperlinks. Atualmente esses documentos suportam uma variedade bem maior de tipos de dados (por exemplo, dados de arquivos multimídia contendo filmes, animações, sons etc.) e a linguagem HTML auxilia na inserção desses dados no documento. Uma das principais características da linguagem HTML é que ela permite inserir links de hypertexto (hyperlinks) nos documentos. Os hyperlinks permitem que o usuário acesse

**Canaltech.** 13/02/2018 Disponível em: https://canaltech.com.br/redes-sociais/a-evolucao-das-redes-sociais-e-seu-impacto-na-sociedade-parte-2-108116/. Acesso em: 21 jul. 2021.

153 CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad.

<sup>&</sup>lt;sup>151</sup> GREGORES, Valéria Elias de Melo. **Compra e venda eletrônica e suas implicações**. São Paulo: Método, 2006, p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>152</sup> GNIPPER, Patrícia. A evolução das redes sociais e seu impacto na sociedade – Parte 2. **Canaltech.** 13/02/2018 Disponível em: https://canaltech.com.br/redes-sociais/a-evolucao-das-redes-

<sup>&</sup>lt;sup>153</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p.224.

<sup>154</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad.

<sup>&</sup>lt;sup>154</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 224.

<sup>&</sup>lt;sup>155</sup> GAUDIN, Sharon. Internet faz 50 anos: como ela mudou o mundo e o que mais podemos esperar? **Computerworld**. 30/10/2019. Disponível em: https://computerworld.com.br/2019/10/30/Internet-faz-50-anos-como-ela-mudou-o-mundo-e-o-que-mais-podemos-esperar/. Acesso em: 10 jul. 2021.

outro documento WWW por meio de seu browser, simplesmente clicando (acionando) com o mouse na área determinada para o hyperlink na tela (pode ser uma palavra, um conjunto de palavras, figuras ou outros objetos na tela). A HTML está em constante evolução, com novos tags sendo adicionados a cada atualização da linguagem, que é mantida pelo World Wide Web Consortium (W3C). Cada documento pode ter hyperlinks com vários documentos diferentes, portanto é possível compreender a WWW como uma complexa "teia" virtual de conexões entre uma quantidade enorme de documentos [...]. 156

Por sua vez, a base de transporte das informações na Internet é o protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol). Nesse protocolo TCP "o funcionamento é baseado em conexões, de maneira que um computador cliente, ao iniciar uma 'conversa' com o servidor, deverá acompanhar um caminho" 157 e o endereço de IP (ou somente IP) "identifica os computadores na rede como se fosse um número telefônico", sendo um conjunto de quatro grupos de 8 bits. 158 Os últimos 2 octetos são utilizados para identificar computadores dentro da rede. Assim, no ambiente www diversas aplicações podem ser escritas no formato do protocolo de nível de aplicação do TCP/IP conhecido como http (Hypertext Transfer Protocol): 159

> O TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol) foi criado em 1974 para substituir o UUCP (Unix-to-Unix Copy Program) no sistema operacional UNIX. É o protocolo utilizado pela Internet para transmissão de dados. É o mais popular do mundo, não somente por sua utilização na Internet, mas também por ser um padrão aberto (livre do controle de qualquer empresa em particular). A filosofia principal do funcionamento do TCP/IP é baseada em dois princípios: A transmissão deve ser mantida, mesmo com perda de parte da sub-rede; utiliza a comutação de pacotes baseada em uma camada de interligação de redes sem conexões.<sup>1</sup>

Para auxiliar e facilitar a "navegação" foram criados diversos softwares denominados browsers<sup>161</sup> ou navegadores, podendo-se citar o Google Chrome, o Internet Explorer da Microsoft e o Mozilla Firefox. Dessa forma, a Internet possibilita, atualmente, localizar ou compartilhar qualquer tipo de conteúdo, quer sejam textos, imagens, músicas, vídeos, entre outros recursos. Ou seja:

<sup>161</sup> Software cliente do protocolo http que é executado na máquina do usuário.

<sup>&</sup>lt;sup>156</sup> MARÇULA, Marcelo. **Informática**: Conceitos e Aplicações. São Paulo: Érica, 2013, p. 325.

<sup>&</sup>lt;sup>157</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; EFING, Antonio Carlos. Sociedade de Informação: O Direito à Inclusão Digital. Revista de Direito Empresarial. Curitiba, n. 12, pp. 87-103, jul./dez. 2009,

p. 30. <sup>158</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; EFING, Antonio Carlos. Sociedade de Informação: O Direito à Inclusão Digital. Revista de Direito Empresarial. Curitiba, n. 12, pp. 87-103, jul./dez. 2009, p. 30.

159 Aplicação de nível 5 na estrutura TCP/IP que define um protocolo de transporte hypermídia.

MARÇULA, Marcelo. **Informática**: Conceitos e Aplicações. São Paulo: Érica, 2013, p. 270.

A rede mundial de computadores é um sistema que permite a comunicação e a transferência de arquivos de uma máquina a qualquer outra máquina conectada à rede. Esta comunicação pela Internet é feita, basicamente, por meio de protocolos, que permitem a troca de dados. Para que os computadores de uma rede pudessem trocar informações entre si, foi necessário que todos utilizassem o mesmo protocolo de comunicação. 162

O Ministério das Comunicações, em 1995, publicou a Norma nº 04/95<sup>163</sup>, com o objetivo de regular o uso de meios de rede pública de telecomunicações para a utilização de serviços de acesso à Internet, sendo esta definida como:

O nome genérico que designa o conjunto de redes, ou meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o 'software' e os dados contidos nestes computadores.

Da mesma forma, o Marco Civil da Internet<sup>164</sup>, em seu art. 5º, inc. I, define Internet como "o sistema constituído de conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes". Destaca-se, ainda, que "a Internet é um dos maiores inventos do século XX e o primeiro serviço a quebrar a barreira de um bilhão de usuários em menos de dez anos".

Percebe-se que a Internet é um meio para novas formas de comunicação. Tal meio promoveu uma revolução no mundo e nas atividades econômicas. Muitas empresas possuem sites e serviços na Internet, os quais permitem que consumidores comprem, recebam informações sobre produtos, serviços e ofertas, bem como estabeleçam contratos consumeristas. Destaca-se nesse contexto o surgimento de sites de relacionamentos – redes sociais.

A velocidade das relações pessoais, comerciais, negociais, entre outras, na Internet, traz a ideia de que as atividades estão cada vez mais conectadas, próximas e velozes, posto que a Internet diminui a distância física entre pessoas, países,

BRASIL. **Ministério nas Comunicações**. Norma 04/95. Disponível em. https://www.anatel.gov.br/hotsites/Direito\_Telecomunicacoes/TextoIntegral/ANE/prt/minicom\_199505 31\_148.pdf. Acesso em 02 jun. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>162</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; EFING, Antonio Carlos. Sociedade de Informação: O Direito à Inclusão Digital. **Revista de Direito Empresarial**. Curitiba, n. 12, pp. 87-103, jul./dez. 2009, p. 29.

BRASIL. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

empresas etc., e possibilita a diminuição do tempo que se levaria normalmente para fazer quaisquer atividades ou transações. Ou seja, no ciberespaço alteram-se, inclusive, os referenciais de velocidade, espaço e tempo.

A definição de ciberespaço, retomando conceitos apresentados por Pierre Levy em sua mais representativa obra sobre o tema, "Cibercultura", escrita em 1999, inclui o conjunto dos sistemas de comunicação eletrônicos, na medida em que transmitem informações provenientes de fontes digitais. Tendo ainda o ciberespaço como característica a codificação digital, que condiciona o caráter plástico, fluído, calculável, em tempo real, hipertextual, interativo e virtual da informação. Ele surge como um novo meio e une todos os dispositivos de criação de informação, de gravação, de comunicação e de simulação. Essa digitalização geral das informações tornará o ciberespaço o principal canal de comunicação e suporte de memória da humanidade. Ou seja, não é apenas uma infraestrutura ou um meio da comunicação digital, mas sim um mundo de informações com a navegação de pessoas que alimentam esse espaço.

O abandono do presencial diante da virtualização acelera processos, "até mesmo aniquila, o tempo ou o espaço"<sup>168</sup>, ou seja, "ela inventa, no gasto e no risco, velocidades qualitativamente novas, espaços-tempos mutantes."<sup>169</sup> "O ciberespaço tornou-se uma ágora eletrônica global em que a diversidade da divergência humana explode numa cacofonia de sotaques".<sup>170</sup>

Segundo Erbano e Freitas, "a palavra de ordem é mobilidade." O usuário deixa de estar ou ir ao encontro do computador para poder utilizá-lo. Esta convergência vem sendo denominada pelo meio empresarial de *mobile business* ou *m-business*. "Nesta nova ordem das tecnologias, o computador é que está ou vai onde o usuário está". Os sites móveis proporcionam melhor experiência para os usuários, sendo mais rápidos no acesso por meio de seus aparelhos celulares, por

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2000, p.92-93.

<sup>168</sup> LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** Trad. Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1995, p.24.

<sup>169</sup> LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** Trad. Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1995, p.24.

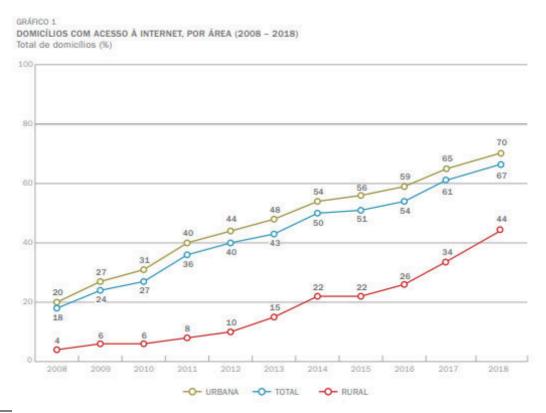
<sup>&</sup>lt;sup>170</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p.114.

ERBANO, Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra Freitas. Tecnologia e meio ambiente na orientação das atividades econômicas na sociedade de consumo. **Revista de Direito Empresarial**. Curitiba, n. 11, pp. 126-128, jan./jun. 2009, p. 112.

<sup>&</sup>lt;sup>172</sup> ERBANO, Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra Freitas. Tecnologia e meio ambiente na orientação das atividades econômicas na sociedade de consumo. **Revista de Direito Empresarial**. Curitiba, n. 11, pp. 126-128, jan./jun. 2009, p. 112.

exemplo.173

A portabilidade tecnológica, por meio de smartphones, tablets, palmtops etc, garantiu também que muitos domicílios pudessem ter acesso à internet. A possibilidade de adquirir aparelhos de menores dimensões e com custos mais reduzidos, permitiu uma verdadeira inclusão digital. A partir dos dados apresentados na Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros, realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, CGI.br, pode-se mensurar o crescimento do número de domicílios "conectados" - Gráfico 02. "Enquanto, em 2008, apenas 18% dos domicílios brasileiros contavam com acesso à rede, estima-se que, em 2018, cerca de 67% do total de domicílios estavam conectados" 174. Perceber esse crescimento é fundamental para assegurar a presente análise, pois antes de se pressupor a existência de uma democracia digital, necessariamente deve-se evidenciar uma democratização do acesso à rede.



<sup>&</sup>lt;sup>173</sup> TELLES, Andre. **Geração digital**: como planejar o seu marketing para a geração que pesquisa Google, se relaciona no Orkut, manda mensagem pelo celular, opina em blogs, se comunica pelo MSN e assiste a vídeos no YouTube. São Paulo: Landscape, 2009, p. 90.

<sup>&</sup>lt;sup>174</sup> Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. TIC Domicílios 2018. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028tic dom 2018 livro eletronico.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

Gráfico 2 – Domicílios com acesso à Internet, por área (2008-2018) Fonte: CETIC<sup>175</sup>

Porém, para Keane, este espaço ruiu:

A sua hegemonia está a ser rapidamente erodida pelo desenvolvimento de uma multiplicidade de espaços de comunicação ligados em rede, não ligados de forma imediata ao território, e que por isso rodeiam e fragmentam irreversivelmente qualquer coisa que anteriormente se assemelhasse a uma única esfera pública espacialmente integrada dentro do quadro de um Estado-nação. 176

Evidentemente que o suposto exercício democrático é fomentado quando ocorre aumento dos meios de poder exercê-lo, principalmente diante dos movimentos vivenciados no Brasil e no mundo, por meio das redes sociais que mobilizaram inúmeros cidadãos e engajaram vários movimentos, inclusive políticos, os quais serão tratados no Capítulo 3, nos itens 3.1, 3.1.1 e 4.1.2.

Agora, na rede, milhões de pessoas possuem informação globalizada, ou seja, onde quer que estejam, todos têm acesso a qualquer informação disponível na rede, no mundo. Ao longo dos anos, observou-se a popularização do seu uso, visto que incialmente era usada apenas por intelectuais, cientistas e a vanguarda da sociedade. Hoje não há mais a homogeneidade social e cultural que estava presente nos primórdios da Rede.

Tal fato, inclusive, foi desejado no Brasil. Conforme prevê o art. 4° da Lei 12.965/2014<sup>177</sup>, Marco Civil da Internet, o qual dispôs sobre os objetivos da disciplina do uso da Internet, nos seguintes termos:

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem por objetivo a promoção: I-do direito de acesso à Internet a todos; II-do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução de assuntos públicos.

Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2018**. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic\_dom\_2018\_livro\_eletronico.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>176</sup> KEANE, John. **A sociedade civil**: velhas imagens, novas visões. Lisboa: Temas e Debates, 2001, p. 194.

BRASIL. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

Ainda que existam distâncias, a Internet é uma ferramenta com potencial para aproximação de pessoas e exercício efetivo de democracia participativa no mundo digital. Nesse sentido, de acordo com Pamplona e Freitas:

Deve-se ressaltar que o portal disponibiliza relatórios contendo os resultados dos fóruns, bate-papos e wikilégis. Sobre os fóruns, os relatórios incluem, por exemplo, o número de tópicos, de mensagens recebidas, de membros e de visualizações. Descrevem sucintamente os assuntos debatidos e o número das respectivas postagens, fornecendo também os nomes dos membros mais ativos. Sobre os bate-papos os relatórios apresentam o número dos Projetos de Lei (PL), o número de internautas participantes e trechos dos textos postados. Sobre o wikilégis, os relatórios apresentam o número de visualizações, se houve ou não sugestões à redação de PLs e a quantidade de comentários sobre os PLs, incluindo apresentação de resumo dos comentários. Outro ponto de destaque no portal é a apresentação do número de usuários por unidade da Federação.

Ou seja, a tecnologia da informação, que abarca a Internet, deu um grande avanço no tocante ao aumento da participação do cidadão, porém, ao mesmo tempo, debilitou o princípio de representatividade política. Na democracia, costumavam ser os governos, agindo em nome do interesse público, mas ocorre hoje, como visto anteriormente, uma crise de legitimidade e eficiência que caracteriza os governos". Entretanto, ainda precisamos de instituições, ainda precisamos de representação política, democracia participativa, processos de formação de consenso e política pública eficiente". 179

Afinal, "enquanto quiser viver em sociedade, neste tempo e neste lugar, você terá de estar às voltas com a sociedade de rede. Porque vivemos na Galáxia da Internet". <sup>180</sup>

No mesmo sentido de Castells, Pamplona e Freitas entendem que surge um novo sujeito "político-tecno-social", o qual possui como estrutura física a Internet e a estrutura lógica das redes sociais. A tecnologia, portanto, "propiciou o encontro do usuário social, conhecido e presente no meio digital, com o cidadão político, aquele

jan./abr. 2015, p. 99-101.

179 CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 229.

<sup>&</sup>lt;sup>178</sup> PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, ian./abr. 2015, p. 99-101.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 229.

que almeja democracia, direitos respeitados e ampla participação". 181

Fica nítido então as mudanças que ocorrem, a eminente ruptura com as instituições políticas e a força dos movimentos sociais no ambiente digital.

Experimenta-se, pela própria crise de representatividade ou pelo sentimento de inexistência de candidatos que representem o cidadão, bem como com o avanço tecnológico, em especial das TICs, o surgimento de mecanismos efetivos de participação direta, trazendo um discurso de democracia na era digital, em que há possibilidade de, ainda que por um momento, devolver ao povo sua voz.

A tecnologia propiciou com o surgimento na Internet um cidadão político (já existente no mundo real, mas que agora possui voz na rede mundial de computadores), que anseia pela democracia, seus direitos e ampla participação.

Os indivíduos articulados por meio da rede mundial de computadores podem gerar o estopim para manifestações, na velocidade de um clique.

As sociedades mudam através de conflitos e são administradas por políticos. Uma vez que a Internet está se tornando um meio essencial de comunicação e organização em todas as esferas de atividade, é óbvio que também os movimentos sociais e o processo político a usam, e o farão cada vez mais, como um instrumento privilegiado para atuar, informar, recrutar, organizar, dominar e contradominar. O ciberespaço torna-se um terreno disputado. No entanto, será puramente instrumental o papel da Internet na expressão de protestos sociais e conflitos políticos? Ou ocorre no ciberespaço uma transformação das regras do jogo político-social que acaba por afetar o próprio jogo — isto é, as formas e objetivos dos movimentos e dos atores políticos?

A Internet, se utilizada para escrever um blog de política, fazer campanhas *online,* petições eletrônicas, postar vídeos de manifestações políticas, organizar-se para movimentos políticos, pode ser vista como formas de interação dos cidadãos e uma participação maior na democracia. O que seria, então, a democracia digital no Brasil?

CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p.114.

183 GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p.103-104.

Celi Moreira; GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 37.

#### 1.3 DEFININDO A DEMOCRACIA DIGITAL BRASILEIRA

A Democracia Digital aduz que o ciberespaço e a suas diferentes plataformas de informação e comunicação melhoram o exercício da democracia no mundo real. Ainda, é a democracia digital "qualquer forma de emprego de dispositivos (computadores, celulares, smartphones, palmtops, *iPads*, entre outros), aplicativos (programas) e ferramentas (fóruns, sites, redes sociais, mídias sociais, entre outros) de tecnologias digitais de comunicação", com o intuito de "suplementar, reforçar ou corrigir aspectos das práticas políticas e sociais do Estado e dos cidadãos, e benefício do teor democrático da comunidade política".

Mas não apenas isso. O surgimento e criação de novas formas de comunicação lançaram a democracia a um novo espaço de participação inclusiva, nunca antes visto. O cidadão, ainda que apenas em sua rede social, é um ator participativo. Sua opinião, porém, não evidencia se tratar de um autêntico posicionamento pessoal ou se ela está sendo influenciada por vetores do próprio sistema, ou até mesmo se de fato é ouvido e troca informações baseando-se em dados verdadeiros.

Afinal, as novas tecnologias possibilitaram o surgimento da "democracia digital" ou "e-democracia", ou ainda "ciberdemocracia" ou "democracia eletrônica" sendo estas a possibilidade de habilitar cidadãos para interagirem politicamente, e, dessa forma:

(i) melhorar a qualidade da formação de opinião por meio da abertura de novos espaços de informação e deliberação on-line; (ii) facilitar o envolvimento direto e a participação dos cidadãos nas decisões e processos políticos; e (iii) melhorar a transparência e *accountability* do poder público. 186

E nesse aspecto, ou seja, nas experiências da sociedade com objetivos políticos ou cívicos, mas sem interação formal com o Estado, a chamada e-

<sup>185</sup> GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011, p.37.

41

<sup>&</sup>lt;sup>184</sup> NORRIS, Pipa. **Digital Divide**: Civic Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2001.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia conectada**: a Internet como ferramenta de engajamento político-democrático. Curitiba: Juruá, 2014, p. 21. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14106/Democracia%20conectada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

democracia não institucional "abrangeria pelo menos quatro categorias principais: a) mobilização eleitoral; b) ativismo social; c) jornalismo cidadão; e d) transparência". 187

Tal espaço permite uma maior transparência do processo político, inclusive com o aumento da fiscalização da atuação de governantes e recursos públicos, um envolvimento direto dos cidadãos e participação ativa nos processos políticos, bem como possibilidade de mais um espaço para busca de informação e debates.

> Atualmente verificam-se inúmeras experiências por meio do uso de instrumentos diversos de TICs voltadas à participação popular que, de alguma forma, pretendem estimular, facilitar, organizar e viabilizar a participação do cidadão nas matérias de interesse público tratadas no âmbito do Estado. Como vimos no decorrer deste capítulo, existem também muitas outras TICs que facilitam a mobilização da sociedade para outros processos políticos não diretamente relacionados à interação com o Estado, mas que procuram promover benefícios públicos, tais como as ações de transparência e mobilização social." 188

Porém, deve-se ter cautela, visto que, ainda que se apresente como uma opção, "tais mecanismos de participação democrática encontram limites, podendo ser mais ou menos significativos a depender, por exemplo, de como outras camadas de tecnologia no topo da infraestrutura hierarquizam as informações". 189

> Fatores como a distribuição desigual do acesso, a estrutura altamente fragmentada dos canais, a polarização dos discursos e a crescente apropriação do espaço on-line pela lógica do poder estatal e do capital dos mercados, ilustram como a capacidade da Internet de expandir a esfera pública pode ser limitada impedindo em grande medida seu potencial. 190

Soares de. O Parlamento aberto na era da Internet: pode o povo colaborar com o legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara, 2012, p. 97.

JOIN ET(2003)471583 EN.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020. No mesmo sentido: FARIA, Cristiano Ferri Soares de. O Parlamento aberto na era da Internet: pode o povo colaborar com o legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara, 2012, p. 97.

MAGRANI, Eduardo. Democracia conectada: a Internet como ferramenta de engajamento político-democrático. Curitiba: Juruá, 2014, Disponível 22. https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14106/Democracia%20conectada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

MAGRANI, Eduardo. M212 Democracia conectada: a Internet como ferramenta de engajamento político-democrático. Curitiba: Juruá, 2014. p.22.

KIES, Raphael; MENDEZ, Fernando; SCHMITTER, Philippe C.; TRECHSEL, Alexander H. Evaluation of the use of new Technologies in order to facilitate democracy in Europe. European Directorate-General Research. Disponível Parliament. https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2003/471583/IPOL-JOIN\_ET(2003)471583\_EN.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020. No mesmo sentido: FARIA, Cristiano Ferri

<sup>&</sup>lt;sup>188</sup> KIES, Raphael; MENDEZ, Fernando; SCHMITTER, Philippe C.; TRECHSEL, Alexander H. Evaluation of the use of new Technologies in order to facilitate democracy in Europe. European Directorate-General Parliament. for Research. Disponível https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2003/471583/IPOL-

Nesse novo espaço, há a possibilidade de troca de informações, traçando perfis de todos os usuários de uma maneira que atinge qualquer um "conectado" no globo terrestre, permitindo ainda que terceiros enviem e armazenem dados e informações. Está-se diante de uma sociedade voltada à velocidade, acessibilidade, disponibilidade e mobilidade, "visto que foi atingido, por tal sociedade, um estágio de desenvolvimento caracterizado pela capacidade de obter e compartilhar qualquer informação instantaneamente". 191

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) possibilitaram o surgimento de um indivíduo que se apresenta político nas redes sociais, estabelecendo uma relação entre três elementos básicos, quais sejam: "a política, a tecnologia e as redes sociais". <sup>192</sup> Com esses elementos, tem-se uma relação, inclusive audiovisual, cada vez mais "presente nos mais variados e numerosos lugares do mundo quando comparados aos métodos convencionais (monitor, teclado, *mouse*)", <sup>193</sup> por isso, "em todo lugar" (paradigma *everyware*). <sup>194</sup>

A Democracia Digital é um conceito baseado na visão idealizada na qual se tem como base o avanço e popularização das novas TICs. Idealizada porque as ferramentas tecnológicas no mundo digital, em teoria, melhorariam o sistema político. Assim, à medida que as novas tecnologias fossem desenvolvidas, aumentaria supostamente o acesso à informação e o cidadão teria mais participação política. 195

Teoricamente, a Internet sendo um meio que permite novas formas de comunicação é uma ferramenta inclusiva, uma vez que possibilita uma participação

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p.94.

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p. 94.

<sup>&</sup>lt;sup>191</sup> PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p. 92.

No everyware, todas as informações que procuramos agora para nossos telefones ou navegadores da Web se tornam acessíveis de praticamente qualquer lugar, a qualquer momento e são entregues de maneira apropriada à nossa localização e contexto. Livre tradução de: "In everyware, all the information we now look to our phones or Web browsers to provide becomes accessible from just about anywhere, at any time, and is delivered in a manner appropriate to our location and context". GREENFIELD, Adam. **Everyware**: The dawning age of ubiquitous computing. New Riders, CA, 2006, Introduction.

<sup>&</sup>lt;sup>195</sup> CARRICO, Dale. Technoprogressivism: Beyond Technophilia and Technophobia. **Institute for Ethics and Emerging Technologies**. IEET, 2006. Disponível em: https://ieet.org/index.php/IEET2/more/carrico20060812/. Acesso em: 12 ago. 2021.

maior de todos, inclusive interativa. Tal fato gerou muita expectativa e promessas de uma democracia intermediada pelas TICs.

Qual o sentido, então, da participação no mundo digital dos cidadãos nos Estados democráticos? O uso do mundo digital, de forma relevante à democracia, deve obedecer a alguns propósitos, tais como 196: aumento da transparência do Estado e responsabilização dos agentes políticos; participação e influências civis; consolidação da sociedade de direitos (uma comunidade política organizada); e promover o aumento da diversidade (incluindo-se minorias).

Mas é imperioso observar qual a influência no sistema político dessa participação, e quem efetivamente participa ou quem está sendo manipulado pelas próprias ferramentas tecnológicas. Por isso, o Capítulo 2 analisa tais ferramentas e suas influências sobre os sujeitos presentes da Democracia Digital.

Esse suposto ativismo pode ser inclusive premeditado a fim de engajar campanhas políticas que interferem na própria democracia com "informação para converter os cidadãos em eleitores potenciais e para que os partidos obtenham informação para ajustar sua publicidade". Espaços para participação do cidadão sempre foram usados como estratégias para campanhas. 198

Atualmente, o debate político e até mesmo estratégias políticas ocorrem em mídias de comunicação que alcançam as grandes massas. No mesmo sentido, "na era da globalização, a política e os processos democráticos são transformados pelas

<sup>&</sup>lt;sup>196</sup> GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 28-30.

<sup>197</sup> CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. *In*: MORAES, Denis (Org.). **Por uma outra comunicação**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

STROMER-GALLEY, Jennifer. Online interaction and why candidates avoid it. **Journal of Communication**. Washington, v. 50, n. 4, pp. 111-132, 2000. Ainda: NORRIS, Pipa. **Digital Devide**: civic engagemente, information poverty, and the Internet worldwide. Nova York: Cambridge University Press, 2001. No mesmo sentido: KAMARCK, Elaine. Political campaigning on the Internet: business as usual? *In*: KAMARCK, Elaine Ciulla; NYE JÚNIOR, Joseph (Org.). **Governance.com**: democracy in the information age. Washington: Brookings Institution Press, pp. 81-100, 2002. BIMBER, Bruce; DAVIS, Richard. **Campaigning online**: the Internet in U.S. elections. Oxford: Oxford University Press, 2003. SCHUSSMAN, Alan; EARL, Jennifer. From barricades to firewalls? Strategic voting and social movement leadership in the Internet age. **Socialogical Inquiry**. Santa Barbara, v. 74, n. 4, pp. 439-463, 2004. HOWARD, Philip N. **New media campaigns and the managed citizen**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. KLOTZ, Robert J. Internet campaigning for grassroots and astroturf support. **Social Science Computer Review**. Londres, v. 25, n. 1, pp. 3-12, 2007. ESPERIDIÃO, Maria Cleidejane; RENO, Denis Porto. **Política e Tecnologia**: duas realidades na campanha de Barack Obama. Conferência Brasileira de Marketing Político. Faculdade Prudente de Morais. Itu, São Paulo, 2008.

novas dinâmicas de comunicação e relacionamento ao redor do mundo, por causa das novas tecnologias". 199

Nesse contexto, existem estruturas que surgem na Internet. Um exemplo é o portal, em funcionamento desde 2009, denominado "e-democracia" elaborado pela Câmara dos Deputados, cuja intenção precípua é:

Fomentar a participação dos indivíduos nos debates ocorridos na Câmara. Qualquer cidadão pode se cadastrar e se utilizar do portal para iniciar uma discussão, postar seu ponto de vista, ser mediador de um debate, atividades normalmente conexas com o conteúdo de um projeto de lei que está ali tramitando. Os debates que ali ocorrem são acompanhados pelos deputados federais, tendo, portanto, potencial transformador da realidade.<sup>201</sup>

Como conclusões parciais e a partir da análise dos autores mencionados ao longo do presente capítulo, em especial sob aspectos de Manuel Castells, entendese que para o exercício efetivo da democracia no mundo digital são necessários investimentos em educação, incluindo capacitação de todo e qualquer cidadão ao uso de ferramentas tecnológicas (computador, tablets, celulares, Internet etc.) bem como acesso às tais tecnologias. De toda forma, o site "e-democracia" pode ser considerado como um meio para participação do cidadão.

Vislumbra-se que se usada corretamente na difusão de informações claras e verídicas, as novas tecnologias auxiliam na concretização da democracia no espaço digital. Igualmente, conforme entendimento de Manuel Castells, um dia a Internet pode ser um instrumento ideal para fomentar a democracia, e isso ainda pode acontecer. Per Tendo em vista que o objetivo geral da tese é analisar como a sociedade dos algoritmos, principalmente por meio da Internet e das redes sociais, fomentam a formação de uma democracia digital no país e quais suas consequências, analisou-se a democracia representativa e sua ampliação no Brasil, bem como a Internet e definiu-se a formação da democracia digital e suas características. Assim, urge analisar o uso das tecnologias, por meio de redes sociais e seus algoritmos, as manipulações existentes, as quais devem ser motivo

BRASIL. Câmara dos Deputados. **E-Democracia**. Disponível em www.edemocracia.camara.gov.br. Acesso em: 06 fev. 2021.

<sup>202</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 186.

<sup>&</sup>lt;sup>199</sup> TELLO. Diana Carolina Valencia. **O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias**. 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>201</sup> PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015, p. 99-101.

de atenção do cidadão e até mesmo dos governantes. Por essa razão, no Capítulo 2, são analisadas as novas tecnologias da informação e comunicação, em especial as redes sociais, *Big Data*, a sociedade de algoritmos e os chamados infoexcluídos, permitindo um entendimento sobre o entrelaçamento desses elementos em um cenário democrático.

#### 2. TICS E A DEMOCRACIA DIGITAL

Tendo em vista o problema proposto pela tese, qual seja, a verificação de como a manipulação dos usuários de TICs, por meio de fermentas tecnológicas nas redes sociais pode induzir comportamentos, manipulando os indivíduos no campo político (democrático), este capítulo dedica-se à análise de alguns aspectos relacionados às tecnologias da informação e comunicação, em especial as redes sociais, *Big Data*, a sociedade de algoritmos e os chamados infoexcluídos.

A Internet, aparentemente, como apresentado anteriormente, tem potencial para promover interação, debates e aspectos políticos de maneira mais franca, ampla e aberta, já que possui uma estrutura descentralizada. Isso, por sua vez, acaba por promover um debate mais aberto, sem mediações e sujeições à apropriação por um ou outro grupo de interesse.

O ser humano apresenta necessidades e desejos que, de forma crescente, não só os distingue dos demais seres vivos, como o diferencia de seus próprios pares.<sup>203</sup> Existem necessidades inatas, ou seja, fisiológicas, as quais "incluem as necessidades de alimento, água, ar, vestuário, abrigo e sexo"<sup>204</sup>, e existem necessidades adquiridas, que são secundárias, "resultam do estado psicológico subjetivo do indivíduo e dos relacionamentos com os outros".<sup>205</sup>

Entretanto, nos dias de hoje, a sofisticação no nível das exigências dos cidadãos, que aos poucos estão caminhando do analógico e entregando-se ao mundo digital, demanda um novo posicionamento sobre como interpretar as necessidades humanas.

Assim, se faz necessário verificar se as ferramentas tecnológicas conseguem não apenas influenciar comportamentos no sentido da captura de dados dos usuários das TICs (especialmente nas redes sociais), bem como têm o potencial de influenciar o processo de tomada de decisão do cidadão. Diante da dinâmica de repetições de condutas pelos internautas, por exemplo, sabe-se que por meio dos

Janeiro: LTC, 2009, p. 63. <sup>205</sup> SCHIFFMAN, Leon G. **Comportamento do consumidor**. Trad. Dalton Conde de Alencar. Rio de Janeiro: LTC, 2009, p. 63.

ERBANO, Tassia Teixeira de Freitas Bianco. **Tecnologias da Informação e Comunicação como Instrumentos de Realização do Consumo Consciente e Efetiva Proteção Ambiental**. 149f. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 2011. SCHIFFMAN, Leon G. **Comportamento do consumidor**. Trad. Dalton Conde de Alencar. Rio de Japairo LTC 2000, p. 63

algoritmos, artifícios da inteligência informacional - tratados devidamente no capítulo a seguir - é possível filtrar e disponibilizar apenas as informações que seriam consideradas relevantes a determinado grupo de usuários da rede. Tal determinismo preocupa na medida em que tolhe a autonomia de decisão do indivíduo e fomenta relações sociais artificialmente constituídas.

A priori, as TICs seriam um meio de otimizar os processos democráticos, ainda mais após a popularização da Internet e redes sociais.

Eli Pariser coaduna com esse entendimento ao afirmar que a Internet é um "meio melhor para a democracia do que a imprensa tradicional, com seus fluxos unidirecionais de informação", ressaltando, ainda, que a liberdade de imprensa hoje pertence a todos. 206

No entanto, tais afirmações precisam ser repensadas. Passa-se então a análise acerca da Internet ser o meio para fortalecer e incrementar a participação do cidadão em questões políticas e democráticas. Além disso, foi analisado se os cidadãos estão todos inclusos nesse meio ambiente digital, se têm voz e são ouvidos, e, se aqueles que chegam a serem ouvidos, geram uma reflexão mais profunda ao grande público<sup>207</sup>, ou apenas se está diante de uma democracia digital contra a própria democracia?

## 2.1A INOVAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tim O'Reilly apresenta uma divisão da estrutura da Internet, chamando de Web 1.0, na qual há uma concentração maior na publicação unilateral de conteúdos e não participação da comunidade na sua criação, e a Web 2.0, que se caracteriza por conteúdo gerado pelos usuários, desencadeando uma construção coletiva de

"Framed in this way, broad questions about democratization can be broken down into a series of smaller, and ultimately answerable, questions. Some of these deal with political voice as traditionally conceived: Are there types of political participation that have been increased by the Internet? Have significant numbers of previously inactive citizens been recruited in to political activism? Other questions deal with claims that the Internet will challenge vested political interests, encourage public debate, or even blur traditional distinctions between elites and the mass public. Exactly how open is the architecture of the Internet? Are online audiences more decentralized than audiences in traditional media? How many citizens end up getting heard in cyberspace? Are those who end up getting heard a more accurate reflection of broader public?". HINDMAN, Matthew. The myth of digital democracy. Princeton: Princeton University Press, 2009, p. 8.

<sup>&</sup>lt;sup>206</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 70.

conhecimento. Assim, o uso da Rede não se dá apenas como um ambiente de publicações, mas também como um espaço interativo.

Destaca-se também que a Web 1.0 regia-se pelo antigo paradigma de *software* de aquisição de licença e atualizações agendadas, ao passo que na Web 2.0 o paradigma é a constante atualização e no volume de dados fornecidos pelos usuários e coletados pelos interessados, seja setor privado ou público. Compõem a Web 2.0 as seguintes TICs: blog, *wikis* e os sites de redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter), entre outros sites de dinâmicas similares.<sup>208</sup>

Passa-se então a análise das Redes Sociais que fomentam e influenciam a sociedade contemporânea.

#### 2.1.1 As Redes Sociais na Era das Novas Tecnologias

Manuel Castells define as redes como "um conjunto de nós interconectados. Nó é o ponto no qual uma curva se entrecorta. Concretamente, o que um nó é depende do tipo de redes concretas de que falamos".

Dessa forma, as redes sociais na Internet são análogas aos agrupamentos humanos, porém fruto de relações mediadas pelo computador. A comunicação na Rede proporciona uma observação da publicização das conexões entre os usuários:

Assim, as representações dos atores envolvidos nas trocas comunicacionais, como os perfis, por exemplo, são normalmente referidos como os nodos ou nós da rede e as conexões entre esses perfis (sejam elas listas de amigos ou diálogos realizados textualmente), seriam as conexões entre os nós que formarão a rede. No caso das redes sociais na Internet, estas são percebidas como representações onde as interações entre os indivíduos são apontadas como representativas também das conexões entre estes. Assim, as redes sociais ficam explicitas no ambiente do ciberespaço através das interações que são constituídas e negociadas entre os interagentes.

RECUERO, Raquel. **A conversação em rede**: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na Internet. Porto Alegre: Sulina, 2012, p. 128.

The Web 2.0 lesson: leverage customer-self service and algorithmic data management to reach out to the entire web, to the edges and not just the center, to the long tail and not just the head. O'REILLY, Tim. What Is Web 2.0. Design Patterns and Business Models for the Next Generation of Software. O'REILLY. 30/09/2005. Disponível em: http://www.oreilly.com/pub/a/web2/archive/what-is-web-20.html?page=1. Acessado em: 05 mar. 2021.

Observa-se que essas interações são diferentes no espaço off-line, o que implica dizer que as interações no mundo real divergem do mundo digital. As conexões são elementos complexos das redes já que unem os usuários. As redes sociais apresentam conexões constituídas por relações criadas mediante a troca de informações entre usuários que, supostamente, comungam valores como intimidade e confiança social.

As redes sociais consistem em um meio de comunicação, necessitando que todas as informações ali expostas atentem para a boa-fé, apresentadas de modo claro e adequado para que o usuário tenha capacidade de discernir o que lhe é apropriado.

Segundo os autores do artigo *Social Media? Get Serious! Understanding the funtional building blocks of social media*<sup>210</sup>, há 07 (sete) características funcionais próprias de uma rede social.

A primeira delas é a identidade, ou seja, como o indivíduo quer ser percebido dentro da Rede. Está-se diante não apenas de dados cotidianos (tais como nome, idade, gênero, profissão e localização), mas também informações subjetivas como pensamentos, sentimentos, gostos, preferências, entre outros. Mesmo porque, em alguns casos, a identidade não se refere necessariamente ao nome real, podendo ser um *nickname*, ou até mesmo uma marca (como é o foco da rede social profissional Linkedin).

A segunda característica refere-se às conversações, as quais dizem respeito a como os usuários comunicam-se por meio da plataforma. A comunicação pode ser feita de diversas maneiras, por exemplo, comentários e debates, conversas privadas e uso, inclusive, de *hashtags*.

A terceira é a partilha, peça fundamental das redes sociais, ou seja, fornecer e receber conteúdo nos sites de redes sociais, configurando a conexão entre as pessoas que ali se encontram, criando laços sociais.

Cabe aqui abrir um parêntese conceitual para aprofundar a compreensão de como se efetivam esses laços na internet. A partir dos conceitos de "capital de ligação" e "capital de ponte", identificados por Robert Putnam e utilizados para

<sup>&</sup>lt;sup>210</sup> KIETZMANN, Jan H.; HERMKENS, Kristopher; MCCARTHY, Ian P.; SILVESTRE, Bruno S. Social Media? Get Serious! Understanding the funtional building blocks of social media. **Business Horizons**, v. 54, n. 3, pp. 243-247, 2011. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0007681311000061. Acesso em: 20 ago. 2021, p. 243-247.

descrever diferentes tipos de "capital social", ou seja, laços de lealdade e confiança que unem os indivíduos, Pariser aduz que, ao contrário do que todos esperavam, a Internet não concretizou a expectativa de se tornar uma geradora de capital de ponte. Sendo o capital de ponte o vínculo estabelecido entre indivíduos que passam a partilhar de algum objetivo comum, embora pertencentes a grupos distintos, tal qual membros de uma assembleia de bairro, por exemplo, a internet seria um espaço privilegiado para fomentar tal capital. Porém, segundo Pariser, estão sendo criadas poucas pontes, o que impacta na construção de uma identidade do que é público. Mas, ao contrário, tende-se, por meio de influências externas e das bolhas informacionais, manter-se em padrões confortáveis de se esquivar do que desagrada e ou de quem evidencie pensar diferente.

Retomando as características funcionais de uma rede social, a quarta é a presença, a qual representa a possibilidade de os usuários saberem se outros também estão conectados.<sup>213</sup> Isso compreende saber onde o usuário se encontra no mundo real e digital e se está disponível para interagir on-line.

A quinta característica consiste nas relações que são estabelecidas por meio das redes sociais entre usuários que possuem objetivos em comum, o que leva a criar conexões, compartilhar conteúdo e se conectar com outros usuários (amigos).

A sexta é a reputação, que se refere à posição de cada usuário dentro da rede social, utilizando-se de critérios como número de seguidores, *likes* dos melhores conteúdos e visualizações. A qualidade da criação do conteúdo não é um fator essencial nesta característica. Cada rede social tem o seu próprio sistema de *ranking*, por exemplo, no Facebook é o *like*, no YouTube são os *views* e no Twitter, o *retweet*, sendo esses índices mais representativos do que a própria qualidade das publicações.

A sétima e última característica são os grupos, os quais formam dentro da Rede comunidades e sub-comunidades.<sup>214</sup> Trata-se de agrupamentos nos quais os

<sup>212</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 89-90.

<sup>&</sup>lt;sup>211</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 89-90.

<sup>&</sup>lt;sup>213</sup> KIETZMANN, Jan H.; HERMKENS, Kristopher; MCCARTHY, Ian P.; SILVESTRE, Bruno S. Social Media? Get Serious! Understanding the funtional building blocks of social media. **Business Horizons**, v. 54, n. 3, pp. 243-247, 2011. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0007681311000061. Acesso em: 20 ago. 2021, p. 245.

<sup>&</sup>lt;sup>214</sup> KIETZMANN, Jan H.; HERMKENS, Kristopher; MCCARTHY, Ian P.; SILVESTRE, Bruno S. Social Media? Get Serious! Understanding the funtional building blocks of social media. **Business Horizons**,

indivíduos estabelecem relações de interação a partir de um mesmo universo referencial.

Considerando-se essas características, questiona-se se as redes sociais constroem uma nova experiência, impactando a realidade dos usuários, ou simplesmente repetem as mesmas características do mundo real analógico, excluindo-se pessoas e estabelecendo ambientes onde não há espaço ao diálogo ou debates?

Para responder esse questionamento, parte-se da premissa de que nos últimos anos, as redes sociais foram relevantes na formação da opinião política, culminando em mudanças na democracia representativa:

Nas últimas décadas, a Internet e as redes sociais estão mudando radicalmente as formas de interação entre os indivíduos nas sociedades globais, razão pela qual os Estados e a administração pública em todos os níveis devem se preparar para enfrentar essa nova realidade, procurando responder às demandas da cidadania, que busca maior participação, transparência e efetividade do Estado [...].

Destarte, as decisões de políticos e de governantes estão cada vez mais dependentes das avaliações diárias dos usuários das redes sociais (Facebook. Twitter, Instagram, entre outros), inclusive a ponto de que sejam contratadas empresas e pessoas especializadas para aferição de tal opinião pública.<sup>216</sup>.

E também surge nas redes sociais um movimento de utilização de informações, por vezes manipuladas, a fim de enfraquecer opositores, compor enquetes e até fomentar decisões dos usuários.

Importante ter em mente que "a existência de novas possibilidades de participação política mediante as novas tecnologias da informação não representa, per se, maior vontade por parte dos governantes para que os cidadãos participem", inclusive também não significa que com isso exista um "aumento das capacidades dos cidadãos". Ou seja, ainda que as condições tecnológicas gerem novas possibilidades de comunicação, "é necessário avaliar as diferentes condições

TELLO. Diana Carolina Valencia. O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias.
 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013, p. 84.
 TELLO. Diana Carolina Valencia. O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias.
 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013, p. 153.

v. 54, n. 3, pp. 243-247, 2011. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0007681311000061. Acesso em: 20 ago. 2021, p. 247.

existentes em cada contexto, para então poder determinar as mudanças factíveis nas instituições em cada período de tempo".<sup>217</sup>

Diante dessas ponderações e após a definição de rede social e seu impacto na democracia representativa, passa-se a analisar os algoritmos utilizados na dinâmica de tais redes e a influência no comportamento dos usuários, bem como o *Big Data*.

### 2.1.2 Sociedade dos Algoritmos, Fake News e Big Data

Software e hardware<sup>218</sup> são ferramentas que podem ter acesso a todo conjunto de dados pessoais que existe *online* de um usuário. Qual a consequência disso? Tais ferramentas podem reunir informações de uma pessoa mais do que até mesmo seus próprios familiares.

Um exemplo dessa situação foi o caso da empresa Target, em 2012, que utiliza dados do comportamento de consumo de seus usuários para aumentar suas vendas, como descrito a seguir:

A equipe de *analytics* da Target, uma das maiores varejistas dos Estados Unidos, notou que havia certo padrão de consumo no evento de uma gravidez, como por exemplo a compra de loções sem essência, sabonetes sem cheiro específico, além de suplementos alimentares como cálcio, magnésio e zinco. Na realidade, para ser mais preciso, a equipe de estatísticos da Target definiu uma cesta de 25 produtos que mulheres grávidas costumam comprar. Dessa forma, era possível até estimar a probabilidade de gravidez (de 0 a 100%) e, inclusive, o estágio da gravidez que a mulher se encontrava (em semanas).

Com isso em mãos, a Target enviava a "potenciais mamães" cupons de descontos e ofertas já personalizadas para o período da gravidez em que ela estava, tendo em vista o modelo preditivo construído. Foi tudo muito bem, até que um homem enfurecido entrou em uma loja da rede varejista, próximo a Minneapolis, querendo explicações para o envio de cupons de desconto de produtos relacionados à gravidez para sua filha adolescente. Segundo o pai, a filha, que ainda estava no ensino médio, sequer precisava daqueles produtos e esse tipo de oferta poderia incentivar a gravidez precoce.

O gerente da loja desconheceu o fato e buscou acalmar o homem. Conferiu junto à Sede da Target e apurou que de fato houve o envio de cupons

<sup>&</sup>lt;sup>217</sup> TELLO. Diana Carolina Valencia. **O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias**. 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013, p. 84.

O hardware é a parte física de um computador (como por exemplo, o monitor, teclado e mouse), enquanto o software são programas, sistemas operacionais e aplicativos que operam o computador, smatrphones, tablets, entre outros.

relacionadas a roupas para gestantes, móveis para recém-nascidos e fotos de bebês sorridentes. O gerente se prontificou a ligar para o cliente enfurecido e pedir desculpas em nome da empresa.

Contudo, pouco tempo depois, foi a vez do pai ligar para a loja em Minneapolis e pedir desculpas sinceras. Segundo ele, "ocorreram eventos em sua casa envolvendo sua filha que ele desconhecia" e que o nascimento do neto estava previsto para o mês seguinte. Dessa forma, meio que sem a intenção declarada, a Target criou um modelo estatístico que previa com bastante acurácia a gravidez, mas que, por outro lado, poderia gerar desconfortos em algumas famílias.

E quanto mais dados o usuário venha a fornecer na Internet, nas redes sociais e demais softwares utilizados, aliado ao aprimoramento das técnicas de tratamento de dados, tais artifícios adquirem capacidade para influenciar o comportamento daqueles que utilizam tais redes. Mas como? As redes sociais funcionam muitas vezes como outdoors, com publicidade de produtos e serviços, sendo que essas tecnologias também exercem o papel de atrair a atenção dos usuários, influenciando inclusive seu comportamento.

Nesse sentido, Telles, ao discorrer sobre a Web 2.0, aduz que "a interatividade dá às empresas a oportunidade de desenvolver produtos, vender e fixar marcas. A Web 2.0 representa a transição para um novo paradigma". Ou seja, "ganha força suficiente para concorrer com os meios tradicionais de geração de conteúdo". 221

As redes sociais (Facebook, Twitter, sites de encontros, Blogger, Linkedin, Reclame Aqui, Tumblr, Youtube e tantas outras) também são utilizadas para buscar e compartilhar informações e, posteriormente, até mesmo influenciar as pessoas, criando novas profissões, como influenciadores digitais, divulgando marcas (antigas e novas) bem como produtos.

Dado o poder das redes sociais, os movimentos políticos também se valem delas. Assim, utiliza-se do espaço configurado pelas redes sociais para veicular anúncios e temas políticos, de modo a propagar ideias políticas e informações sobre candidatos. Como exemplificam as manifestações no Twitter de Jair Bolsonaro, em

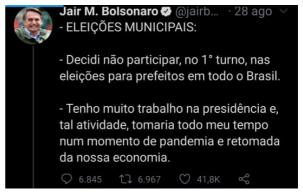
TELLES, Andre. **Geração digital**: como planejar o seu marketing para a geração que pesquisa Google, se relaciona no Orkut, manda mensagem pelo celular, opina em *blogs*, se comunica pelo MSN e assiste a vídeos no YouTube. São Paulo: Landscape, 2009, p. 43.

GUIA FINANCEIRO. Disponível em: https://www.oguiafinanceiro.com.br/textos/big-data-como-a-target-descobriu-uma-gravidez-antes-da-propria-familia/2. Acesso em: 11 ago. 2021.

TELLES, Andre. **Geração digital**: como planejar o seu marketing para a geração que pesquisa Google, se relaciona no Orkut, manda mensagem pelo celular, opina em *blogs*, se comunica pelo MSN e assiste a vídeos no YouTube. São Paulo: Landscape, 2009, p. 43.

28 e 30 de agosto de 2020, e de Donald Trump, em 6 e 7 de setembro de 2020, reproduzidas na Figura 1.





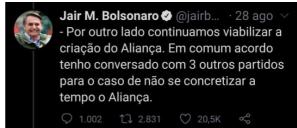




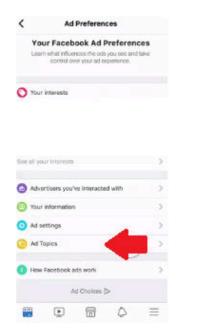


Figura 1 – Manifestações de Jair Bolsonaro e Donald Trump no Twitter.

Fonte: Twitter. 222

<sup>&</sup>lt;sup>222</sup> TWITTER. Disponível em: <a href="https://twitter.com/login?lang=pt">https://twitter.com/login?lang=pt</a>. Acesso em: 07 set. 2021. Imagens

Nada obstante, notam-se algumas ferramentas, como a que o próprio Facebook criou para usuários nos Estados Unidos, diante da preocupação com as eleições norte-americanas em 2020. A ferramenta permite a realização de configurações a fim de "excluir", ou ao menos diminuir, publicações de cunho político. A decisão de criar tal barreira surgiu não apenas devido às frequentes queixas de postagens políticas nos *feeds* de seus usuários, como também pela acusação de que a rede social teria alimentado a polarização política e favorecido à extrema direita nos EUA. O usuário, agora, poderia filtrar esse tipo de conteúdo clicando em "Adicionar tópico"; "questões sociais"; "Eleições e Política" - conforme mostrado na Figura 2. Mark Zuckerberg, um dos fundadores do Facebook, anunciou que o objetivo de tal mudança era respeitar os usuários que "não querem que a política e a luta controlem sua experiência em nossos serviços".<sup>223</sup>



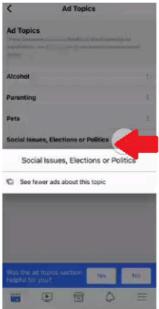




Figura 2 – Exclusão de publicações de cunho político no Facebook. Fonte: a autora, adaptado de Facebook.

retiradas dos perfis @jairbolsonaro e @realDonaldTrump.

<sup>&</sup>lt;sup>223</sup> O Facebook testará o corte de postagens políticas no Feed de notícias. **Replicário**. 10/02/2021. Disponível em: https://replicario.com.br/o-facebook-testara-o-corte-de-postagens-politicas-no-feed-de-noticias/. Acesso em: 02 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>224</sup> FACEBOOK. Disponível em: www.facebook.com. Acesso em: 24 ago. 2021.

No Brasil, a rede social possui a opção "Preferências de Anúncios", que permite configurar o site conforme interesse do usuário.

Nesse aspecto, tem-se a questão dos algoritmos que direcionam, a partir de dados dos usuários, suas pesquisas e navegações em sites de relacionamento, bem como de serviços e consumo.

Então, inicialmente, urge conceituar o termo algoritmo para um melhor entendimento. Em sentido amplo, algoritmo é "um conjunto de etapas para executar uma tarefa". 225 Quando se fala em algoritmos executados em dispositivos de computação, seja no laptop, servidores, smartphone, em sistemas embutidos (como carro, micro-ondas ou em sistemas de ar condicionado), está-se referindo a "um conjunto de etapas para executar uma tarefa descrita com precisão suficiente para que um computador possa executá-la". 226

E tais ferramentas tecnológicas resolvem problemas reais com auxílio da computação. Espera-se de um algoritmo computacional: "dada uma entrada para um problema, o algoritmo deve sempre produzir uma solução correta para o problema e usar recursos computacionais eficientemente ao fazê-lo". 227

Tal ferramenta compõe os chamados sistemas especialistas já que fazem parte da análise de inúmeras probabilidades e não somente realizam o processamento numérico binário. Mas o que é um Sistema Especialista (SE)? Este, por sua vez, consiste em:

> Uma forma de informação, requerendo uma análise e uma metodologia de projeto que envolvem em sua construção conceitos usados pelo raciocínio simbólico tais como classes, objetos, relações, atributos, quadros, herança e hierarquia. Esta especialização requerida pelos SE consiste no conhecimento sobre um domínio específico, bem como na compreensão do domínio do problema e habilidade para resolver alguns destes problemas. 228

E o que os sistemas especialistas fazem? Interpretam e ligam, de forma lógica, as informações, podendo até mesmo lançar mão de técnicas preditivas, por meio de cálculos matemáticos sem se basear no senso comum, mas sim em bases de dados que representam o problema de interesse, tendo-se por base

<sup>&</sup>lt;sup>225</sup> CORMEN, Thomas H. **Desmistificando algoritmos**. Trad. Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>2226</sup> CORMEN, Thomas H. **Desmistificando algoritmos**. Trad. Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro:

Elsevier, 2014, p. 1. <sup>227</sup> CORMEN, Thomas H. **Desmistificando algoritmos**. Trad. Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 1.

228 ROVER, Aires José. **Informática no Direito:** inteligência artificial. Curitiba: Juruá, 2001, p. 122.

conhecimento técnico, sem experiência sensorial, mas com estruturas simbólicas, as quais interagem com os seres humanos, modificando as relações sociais, já que auxiliam na tomada de decisão de quem é atingido.<sup>229</sup>

Tem-se como exemplo a provedora global de filmes e seriados de televisão via *streaming* denominada Netflix<sup>230</sup>. O algoritmo aplicado é o CineMatch que possui a seguinte lógica apontada por Eli Pariser, a partir do exemplo do aluguel do filme "O Senhor dos Anéis": "*Netflix* examinaria os outros filmes alugados por espectadores de O Senhor dos Anéis. Se muitos deles tivessem alugado Guerra nas Estrelas, seria muito provável que eu também quisesse alugá-lo".<sup>231</sup> Assim, a técnica utilizada permite "adivinhar com precisão" os filmes que as pessoas desejariam assistir, com base nos filmes que já escolheram e nas avaliações recebidas a partir da base de usuários da plataforma.<sup>232</sup> Esta técnica é denominada de análise preditiva, ou seja, usa a modelagem estatística avançada para analisar dados do passado (que já ocorreram), encontrar padrões e prever comportamento futuro<sup>233</sup>:

A manipulação de Big Data envolve uma infinidade de guestões computacionais, incluindo a aquisição e origem dos dados, armazenamento, análise, pesquisa, compartilhamento, visualização, consulta, atualização e, ainda, questões envolvendo privacidade e proteção de dados. As empresas estão em constante busca de novas ideias para uso do Big Data, de modo a permanecerem competitivas e à frente da concorrência. Neste contexto, a análise preditiva é uma abordagem popular para obter informações e padrões sobre os dados e criar modelos preditivos. A análise preditiva visa aproveitar os dados do passado para obter informações em tempo real e prever eventos futuros. Na prática, a análise preditiva está na interseção entre a estatística, matemática e ciência da computação, que, em sua influência, pode ser aplicada para obter insights e ganhos em diferentes aplicações. (...) A análise preditiva tem por base as técnicas de Aprendizagem de Máquina (Machine Learning). Os algoritmos de aprendizado de máquina são personalizados e aplicados para executar tarefas preditivas, também conhecidas como generalização. Generalização é a capacidade de um modelo preditivo de extrair o comportamento subjacente de dados passados e prever, com precisão, dados desconhecidos. O conhecimento tanto da Estatística quanto da Ciência da Computação é relevante; portanto, é essencial ter em mente que o tamanho e a qualidade do conjunto original de dados afetam o padrão das previsões

ROVER, Aires José. **Informática no Direito:** inteligência artificial. Curitiba: Juruá, 2001, p. 125.

<sup>&</sup>lt;sup>230</sup> NETFLIX, **Sobre**. Disponível em: https://www.netflix.com/br/. Acesso em 10 de jul. 2021.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 89-90.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 89-90.

ADOBE Analytics. Análise preditiva, resultados inquestionáveis. Disponível em: https://www.adobe.com/br/analytics/predictive-analytics.html#:~:text=An%C3%A1lise%20preditiva.%20An%C3%A1lise%20preditiva%2C%20resulta dos%20inquestion%C3%A1veis.%20A%20an%C3%A1lise,comportamento%20futuro%2C%20como %20rotatividade%20e%20probabilidade%20de%20convers%C3%A3o. Acesso em: 30 ago 2021.

quando aplica-se um modelo preditivo. 234

Torna-se mais confiável acreditar no algoritmo da Netflix do que em recomendações de algum amigo ou até mesmo atendentes de uma videolocadora.

Mas qual seria então, de fato, o problema? Parte do problema é que as empresas não são obrigadas a explicar como são tomadas as decisões que direcionam os algoritmos e, consequentemente, como as informações de aplicativos, sites etc., chegam até os usuários. Os usuários são rotulados por seus perfis e direcionados sem nem ao menos saber as razões disso.

Por exemplo, o *LinkedIn*<sup>235</sup> (rede social de conexões profissionais e empregos) "oferece um sistema de previsão da trajetória profissional; comparando o currículo de uma pessoa com o de outras que já estão na área há mais tempo, tal programa consegue prever onde a pessoa estará dentro de cinco anos". 236

Analisando fenômenos naturais, é possível predizer acontecimentos como as chuvas, marés, até mesmo eclipses. Mas o que os algoritmos fazem é aplicar a base da Teoria da Probabilidade em algo muitas vezes imprevisível: o comportamento humano. Tal fato pode ser perigoso já que a "indução logarítmica pode levar a uma espécie de determinismo informático, no qual os nossos cliques passados decidem inteiramente o nosso futuro". 237

É inegável que hoje se vive em uma sociedade de algoritmos e "uma sociedade operada por algoritmos é uma sociedade matematizada". 238 Ou seia. "a algoritmização das ações e interações indica uma profunda quantificação e matematização das relações sociais". 239

É inegável que se tem hoje "uma sociedade operada por algoritmos" 240. sendo que esses "transformam a informação e alguns deles são classificadores. Em contato com um conjunto de dados, os algoritmos selecionam aqueles que foram

<sup>&</sup>lt;sup>234</sup> FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; BARDDAL, Jean Paul. Análise preditiva e decisões judiciais: controvérsia ou realidade? Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, Florianópolis, v. 1, n.18, p. 107-126, 2019, p.109-110.

235 LINKEDIN. **Sobre.** Disponível em: <a href="https://br.linkedin.com/">https://br.linkedin.com/</a>>. Acesso em 10 de jul. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>236</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 91.

<sup>&</sup>lt;sup>237</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 93.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. Democracia e os códigos invisíveis: Como algoritmos estão

modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 18.

239 SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>240</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 19.

definidos como úteis para a finalidade a que foram programados"<sup>241</sup>:

Enquanto certos algoritmos atuam em busca de padrões, outros realizam uma sequência de operações mais simples. Muitos são exímios ordenadores e organizadores de hierarquias. Algoritmos podem ser determinísticos, probabilísticos, prescritivos, entre outras possibilidades de seu desenvolvimento. Servem como verdadeiros filtros informacionais. As redes sociais online, utilizadas por milhões de pessoas, são organizadas por algoritmos que definem o que devemos ver e quantos dos nossos amigos ou seguidores devem visualizar um conteúdo que publicamos, entre outras ações.<sup>242</sup>

A Figura 3 apresenta alguns tipos de sociedade. Na sociedade agrária, o trabalho é realizado por humanos, tem como objeto os recursos naturais (solo, sementes) e é instrumentalizado por meio de pás, sendo o seu produto final a comida. Assim como na sociedade agrária, o trabalho na sociedade industrial também é realizado por humanos, seu objeto igualmente são os recursos naturais, entretanto, ele é instrumentalizado por máquinas e produz, ao final, mercadorias. Já o trabalho na sociedade informacional, por sua vez, também é feito por humanos, mas seu objeto é o conhecimento, instrumentalizado a partir de práticas e tecnologias que permitem coletar, armazenar e recuperar informações, obtendo-se enquanto resultado produtos intelectuais (educação, negociações, novos conhecimentos etc).

<sup>241</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>242</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 20.

TYPE OF SOCIETY	WHO IS PERFORWING LABOUR?	OBJECTS OF LABOUR	INSTRUWENTS OF Labour	PRODUCT
Agrarian society	Human workers	Soil, seeds	Shovel	Food
Industrial society	Human workers	Natural resources and raw materials	Mines, factories, machin es, tools	Goods, products
Information society	Human workers	Information, knowledge	Offices, computers	Business, educational, intellectual products and services
Algorithmic society	Algorithms	Digital content, digital footprint, metadata	Social networks, digital platforms, devices	Profiles, patterns, anom alies, predictions

Figura 3 – Tipos de sociedade Fonte: Share Lab<sup>243</sup>

Já na sociedade algorítmica, quem realiza o trabalho não são humanos, mas sim algoritmos que tem como objeto de trabalho conteúdos digitais, rastros deixados por usuários e seus dados, instrumentalizando-se via redes sociais e plataformas digitais, resultando como produto final o perfilhamento (*profiling*) de usuário, seu padrão de comportamento e, principalmente, determinando suas predileções.

As tecnologias são consequências de construções sociais, as quais, inclusive, modificam e interferem na configuração da própria sociedade. Consequentemente, os algoritmos também interagem e reconfiguram o sistema econômico diante da disseminação das tecnologias cibernéticas, de comunicação e controle.<sup>244</sup>

Sabe-se que os processos vitais do corpo humano não são passíveis à escolha consciente, tendo em vista que o homem possui necessidades fisiológicas inerentes a sua essência e sobrevivência, tais como alimentar-se, dormir, entre outros. Porém, se por um lado o homem não consegue controlar sua fome ou seu sono, por outro, pode optar quando se trata de ações externas. Nota-se que as ações físicas externas têm influência sobre a vontade e a intenção, como, por exemplo, o ato de comprar, consumir e até mesmo discutir e envolver-se com

Acessado em: 12 de jan 2021.

244 SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 22.

<sup>&</sup>lt;sup>243</sup> SHARE LAB. **Facebook Algorithmic Factory** Immaterial Labour and Data Harvesting. 21/08/016. Disponível em: https://labs.rs/en/*Facebook*-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acessado em: 12 de jan 2021.

questões políticas. Porém, nem sempre o indivíduo terá autonomia, ainda que se trate de objetos externos, tendo em vista que ocorre uma flexibilização da conduta, visto que ela é vulnerável às formas de controle, como manipulação via estímulos. Existem formas de orientar o comportamento do algoritmo molda o comportamento das pessoas de maneira previsível sem proibir opções.

Tanto a organização formal das relações entre detentores das TICs e usuários das redes sociais quanto as características operacionais disponibilizadas para a consecução dessas relações e, ainda, os fatores de ordem psicológica e social, são fatores determinantes na redefinição de uma nova identidade nos dias atuais.

Os indivíduos atuam de acordo com o que acreditam ser de seu interesse, mas "essa opinião sobre o interesse é, em grande medida, causada por suas disposições e motivações sub-racionais (no sentido de não racionais, e não de irracionais)."245

Existem hábitos formadores de crenças e construções intelectuais que se tornam impermeáveis ao poder dos argumentos, o que demonstra que a mente humana é resistente às críticas. Importante destacar que as ideias não influenciam de forma significativa as ações humanas, o que realmente influencia são as paixões:

> De fato, o entusiasmo por ganhar dinheiro (...) assim como o entusiasmo, digamos, pelo igualitarismo, não passam de indícios de que paixões foram despertadas e de que alguns dos possíveis objetos de interesse humano foram imbuídos de valor suficiente para atrair os agentes em questão e afastá-los de outros possíveis objetos de interesse humano como, por exemplo, a proteção do planeta habitável e da excelência na arte. 246

Alguns valores são incutidos e outros deixados de lado. Porém, à medida que a sociedade ganha complexidade, as paixões assumem papel destacado como forças de motivação. Mas é a vaidade que melhor exemplifica o controle do comportamento dos indivíduos por seus sub-racionais.<sup>247</sup>

> Em uma sociedade comercial, a ligação entre renda e propriedade de um lado e respeito e aprovação de outro gera um forte incentivo, no âmbito do agente individual ao esforço e eficiência econômica. 248

<sup>&</sup>lt;sup>245</sup> GIANNETTI, Eduardo. **Mercado das Crenças**: filosofia econômica e mudança social. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 103.

<sup>&</sup>lt;sup>246</sup> GIANNETTI, Eduardo. **Mercado das Crenças**: filosofia econômica e mudança social. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.120.

<sup>&</sup>lt;sup>247</sup> GIANNETTI, Eduardo. **Mercado das Crenças**: filosofia econômica e mudança social. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.126.

<sup>248</sup> GIANNETTI, Eduardo. **Mercado das Crenças**: filosofia econômica e mudança social. Trad. Laura

Sempre existiu a busca, por meio de técnicas de *marketing* praticado anteriormente, para influenciar a tomada de decisão, isso não é novidade. Mas hoje, com as TICs e o modo com que os algoritmos funcionam, as interferências são cada vez mais precisas e invasivas. Grandes campanhas publicitárias cederam espaço a anúncios minuciosamente direcionados. E assim, a partir de tais influências, cidadãos tomam suas decisões, as quais geram experiências, seja em qualquer campo (como consumidor ou como cidadão – na política).

Ademais, "hoje, os algoritmos são indispensáveis ao marketing e às redes sociais *online*, que distribuem os anúncios e dirigem as atenções de cada pessoa conectada".<sup>249</sup> Diante do acesso facilitado da computação<sup>250</sup>, da possibilidade de armazenamento de dados e da ampliação da comunicação digital e da extração de informações a partir das preferências dos usuários, os algoritmos tornaram-se uma poderosa ferramenta, como o "próprio Google utilizava os dados simplesmente para extrair receitas publicitárias dos meios de comunicação tradicionais".<sup>251</sup>

Sobre a expansão dos algoritmos e da utilização de tal ferramenta, entendese que estão presentes:

[...] na gestão das plataformas de relacionamento online e dos aplicativos móveis (controle de postagens nas timelines do Facebook, filtros etc.); - na estruturação de sistemas de ranqueamento e pontuação (crédito, análise de risco, seguros de saúde e de outros tipos, recursos humanos etc.); - na busca de tendências (consultorias, plataformas, mecanismos de busca, sistemas judiciais); - nos dispositivos de automação (máquinas, robôs, semáforos inteligentes, Internet das coisas, grids); - na detecção de fraude (empresas de tecnologia, governos, auditorias etc.); - nas atividades de segurança virtual e presencial (atividades de policiamento, detecção facial etc.); - na definição de compra e venda de ativos (transações de alta frequência nas bolsas e mercados de derivativos); - na logística (empresas

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 23.

Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.128.

Conforme consta do primeiro capítulo da presente tese, ficou demostrado, devido aos dados de usuários no Brasil, que o número de pessoas conectadas aumentou e vem aumentando. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2018**. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic dom 2018 livro eletronico.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>251</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2018**. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic dom 2018 livro eletronico.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

de transporte, definição de trajetos etc.); - nas ciências (diversas aplicações nos laboratórios, capacidade de predição etc.); - no jornalismo (produção de notícias por algoritmos). O armazenamento de grande quantidade de dados oferece aos desenvolvedores de algoritmos a condição de inferir categorias identitárias baseadas nos hábitos de navegação na Internet e no cruzamento com outras informações.

Resumindo, a partir de históricos de navegação na Internet, os usuários sempre irão receber resultados conforme o perfil traçado, sem analisar opiniões que talvez, em primeiro momento fossem contrárias às suas, mas que possibilitariam debates, reflexões e possibilidade de mudança de comportamento por livre convencimento após todo esse processo. Ao contrário, usuários recebem apenas informações sujeitas à sua prévia aprovação, até mesmo manipuladas (*Fake News*<sup>253</sup>, as quais muitas vezes, após análise do perfil, poderão direcionar comportamentos, inclusive políticos.<sup>254</sup>

Vale ressaltar acerca da utilização da expressão *Fake News* que, se traduzida como "notícias", fica mal compreendida, visto que "as notícias, para serem consideradas como tal, devem estar baseadas em fatos verdadeiros. Não existe algo que seja ao mesmo tempo notícia e falsa". <sup>255</sup>

Assim, segundo as autoras Anna Luisa Walter de Santana e Cinthia Obladen de Almendra Freitas, o termo mais adequado para o fenômeno seria "desinformação, que geralmente é organizado, conta com recursos para seu financiamento e é reforçado pelo uso intenso das TICs". <sup>256</sup>

A Comissão Europeia, por sua vez, define:

[...] a desinformação como uma informação que pode ser verificada como

<sup>&</sup>lt;sup>252</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 24-25.

Tradução do termo: Notícias Falsas. WARDLE, Claire. **Information Disorder**. Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. 2017. Disponível em: https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c. Accesso em: 20 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>254</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.93.

SANTANA, Anna Luisa Walter de; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Combate à desinformação (mal chamada de Fake News) na Internet: os consensos necessários em meio a tantos dissensos. **Estadão**. 25/06/2020. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/combate-a-desinformacao-mal-chamada-de-fake-news-na-internet-os-consensos-necessarios-em-meio-a-tantos-dissensos/. Acesso em: 21 mai. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>256</sup> SANTANA, Anna Luisa Walter de; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Combate à desinformação (mal chamada de Fake News) na Internet: os consensos necessários em meio a tantos dissensos. **Estadão**. 25/06/2020. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/combate-a-desinformacao-mal-chamada-de-fake-news-na-internet-os-consensos-necessarios-em-meio-a-tantos-dissensos/. Acesso em: 21 mai. 2021.

falsa ou enganosa que se cria, apresenta ou divulga com fins lucrativos ou para enganar deliberadamente a população e que pode causar um prejuízo público. Da mesma forma, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos conceitua a desinformação como a divulgação massiva de informação falsa, com a intenção de enganar o público e sabendo de sua falsidade. Portanto, a desinformação não serve para referir-se a qualquer circulação massiva de informação falsa, mas aquela que se faz sabendo da sua falsidade (elemento cognitivo) com a intenção de enganar a população ou parte dela (elemento intencional). Ainda mais, é preciso observar que o conceito se refere a informação. <sup>257</sup>

Embora a expressão *Fake News* seja frequentemente associada a ideia de desinformação, ela não esgota o seu sentido. Para se ter um entendimento mais amplo do termo, é imprescindível intercalá-lo com o significado de "informação falsa" (*mis-information*) e "desinformação maliciosa" (*mal-information*). Com base no estudo de Wardle, o principal atributo distintivo da *mis-information* deriva da veracidade da informação, que é falsa, enquanto na *mal-information*, na sua intenção, que é de ser prejudicial. Assim, para que se verifique efetivamente a existência de uma *Fake* News, e ocorra a desinformação (*dis-information*), tal qual proposto por Wardle, a informação deve ser falsa e criada com o intuito de prejudicar, seja uma pessoa, um grupo ou uma nação (ou várias).<sup>258</sup>

Wardle, também ressalta a existência de ao menos 07 (sete) tipos de *misinformation e disinformation*.<sup>259</sup> O primeiro tipo é a sátira ou paródia, sem intenção de causar dano, mas com potencial para enganar. Já o segundo, trata-se de conteúdo enganoso, sendo a informação usada contra um assunto ou alguém. A terceira modalidade é o conteúdo impostor que cria uma falácia, ou seja, usa informações verdadeiras, mas com conclusões falsas. O quarto é o conteúdo fabricado, ou seja, totalmente falso causador de danos. O quinto se refere à falsa conexão, quando a manchete não é condizente com o conteúdo. O sexto tipo é o contexto falso, sendo o conteúdo verdadeiro, mas diante de um falso contexto, e, o sétimo e último, quando se tem imagem ou informação verdadeira, porém, manipulada com intuito de

SANTANA, Anna Luisa Walter de; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Combate à desinformação (mal chamada de Fake News) na Internet: os consensos necessários em meio a tantos dissensos. **Estadão**. 25/06/2020. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/combate-a-desinformacao-mal-chamada-de-fake-news-na-internet-os-consensos-necessarios-em-meio-a-tantos-dissensos/. Acesso em: 21 mai. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>258</sup> WARDLE, Claire. *Fake News.* It's complicated. First Draft News. Harvard Kennedy School. Shorenstein Center on media, politics and public policy. Disponível em: https://firstdraftnews.com/fakenews-complicated/. Acesso em 30 ago. 2021.

WARDLE, Claire. *Fake News.* It's complicated. First Draft News. Harvard Kennedy School. Shorenstein Center on media, politics and public policy. Disponível em: https://firstdraftnews.com/fakenews-complicated/. Acesso em 30 ago. 2021.

enganar usuários/ leitores.<sup>260</sup>

Nesse sentido, o que faz das Fake News uma preocupação é que tal prática submetida à velocidade do mundo digital transforma a desinformação em escalas nunca antes vistas, atingindo inúmeras pessoas. Isso, por sua vez, afeta a democracia diretamente, visto que no atual cenário político mundial e dada a insegurança jurídica, vive-se a era da "pós-verdade".

Destaca-se, ainda, que o termo "pós-verdade" adveio de atitudes do Presidente Donald Trump e foi eleita pelo Dicionário Oxford de Inglês, como sendo a palavra do ano de 2016<sup>261</sup>, relacionando-se ou denotando circunstâncias nas quais os fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que os apelos à emoção e à crença pessoal. Nesta era da política pós-verdade é fácil selecionar dados e chegar a qualquer conclusão que se deseje. Vive-se a era da pós-verdade.

Analisando, pode-se constatar algumas possibilidades, dentre as quais: cidadão entendendo ser a Internet um ambiente propício à pesquisa neutra, busca um candidato para as próximas eleições. Esse não será direcionado para todas as possibilidades, mas sim, apenas às que o algoritmo computar compatível com sua opinião, cerceando, sem o usuário saber, outras informações disponíveis na Rede. Ou ainda, por interesses escusos das empresas que monopolizam sites de busca, as informações que ali aparecem excluem ou até mesmo denigrem determinado candidato, inclusive por meio de Fake News. Como os usuários vão saber?

Atualmente vive-se numa sociedade cada vez mais algorítmica. Portanto, faz-se necessário reconhecer que valores sociais como justiça, liberdade e oportunidade, estão intrinsecamente ligados ao modo como o código-fonte é escrito e ao tipo de solução que ele oferece. Uma vez compreendido esse fato, pode-se começar a decidir a quais variáveis serão dadas mais importância e a encontrar soluções diferentes.

Porém, se os cidadãos não prestarem atenção no que o algoritmo faz, o

https://en.oxforddictionaries.com/definition/post-truth. Acesso em 02 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>260</sup> Livre tradução da figura. WARDLE, Claire. *Fake News.* It's complicated. First Draft News. Harvard Kennedy School. Shorenstein Center on media, politics and public policy. Disponível em: https://firstdraftnews.com/fake-news-complicated/. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>261</sup> Livre tradução de: "Relating to or denoting circumstances in which objective facts are less influential in shaping public opinion than appeals to emotion and personal belief. In this era of posttruth politics, it's easy to cherry-pick data and come to whatever conclusion you desire. Some commentators have observed that we are living in a post-truth age". OXFORD LIVING Definition DICTIONARIES. of post-truth. Disponível em:

resultado poderá ser o oposto do esperado, não se tendo um código "neutro". É necessário que haja, ainda que de forma básica, uma alfabetização algorítmica. Os cidadãos terão que refletir cada vez mais sobre os sistemas informáticos que afetam a sua vida e sua participação democrática. E isso não é impossível. Neste contexto de desconhecimento, a prática das *Fake News* encontra terreno fértil para se propagar<sup>262</sup>:

Somente o correto processo instrucional conseguirá ressignificar o usuário da tecnologia, tirando-o da atual inércia que lhe inflige prejuízos de ordem social e econômica, privilegiando a construção de uma autoproteção contra as más práticas na Internet, especialmente as notícias falsas. As políticas públicas educacionais são, portanto, o instrumento de empoderamento e emancipação da sociedade digital brasileira para que ela possa ter a consciência plena do seu papel de protagonista na construção de um ambiente benéfico a todos. <sup>263</sup>

Faz-se necessário também burlar os filtros que modificam o comportamento quando seus resultados não são desejados. O homem não desenvolveu um pensamento reflexivo adaptado às novas tecnologias para perceber que, muitas vezes, pode estar sendo conduzido a sites e informações sem seu consentimento. Ele apenas foi inserido nesse mundo digital.

Ademais, as pessoas se utilizam de ferramentas sem ao menos questionar suas identidades, personalidades, desejos, que agora são considerados como dados e objetos de mercado. O poder público não dá respostas aos usuários sobre sua privacidade e cuidados nesse sentido, passando o cidadão a viver sob a vigilância constante de empresas que os exploram sem qualquer responsabilidade.<sup>265</sup>

Percebe-se uma violação de direitos como privacidade, liberdade de expressão e de acesso à informação, prejudicando, inclusive, a participação política dos cidadãos - conforme a hipótese acerca do uso dos algoritmos apresentada neste estudo.

Diante dessa problemática envolvendo a Internet, bem como riscos a direitos

PARCHEN, Charles Emmanuel; FREITAS, Cinthia Oblande de Almendra; CAVALLI, Tassia Teixeira de F.B.E. As *Fake News* na era digital e a ausência de Políticas Públicas de educação para o uso das TICS. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 7, n. 16, jan./abr., pp. 119-144, 2020, p. 137-138.

PARCHEN, Charles Emmanuel; FREITAS, Cinthia Oblande de Almendra; CAVALLI, Tassia Teixeira de F.B.E. As *Fake News* na era digital e a ausência de Políticas Públicas de educação para o uso das TICS. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 7, n. 16, jan./abr., pp. 119-144, 2020, p. 137-138.

<sup>&</sup>lt;sup>264</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 159.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 159. <sup>265</sup> VAIDHYANATHAN, Siva. **The googlization of everything (and why should we worry)**. Berkeley: University of California Press, 2011, p. 50.

fundamentais, questiona-se se, ainda que os cidadãos tenham acesso à Rede e aparelhos necessários para seu acesso, ainda que tenham a educação e instrução necessárias para utilizar tais recursos, ainda assim, seria possível acreditar que a Internet é um veículo para a efetivação de uma democracia plena?

Afinal, "em alguns casos, deixar que algoritmos tomem decisões sobre aquilo que vemos e as oportunidades que recebemos gera resultados mais justos". 266 A programação de um computador para que ignore completamente fatores como raça e sexo de um ser humano só é possível se aquela for realizada com precisão, mas ainda assim, existe a possibilidade de a programação refletir os costumes sociais da cultura e, portanto, representar, em alguns casos, uma regressão à norma social.<sup>267</sup>

Parece que o poder está na mão dos usuários, visto que se tem uma quantidade muito maior de escolhas sobre a mídia que se consome, mas os usuários não detêm o poder.<sup>268</sup> A Internet parece ser cada vez mais um monopólio, afinal, "seja qual for a noção anterior, de que a Internet, por sua natureza, estava imune à monopolização, o presente já deixou claro a loucura do excesso de otimismo. O Ciclo mais uma vez está em movimento". 269

Tim Wu traça um paralelo importante sobre as grandes empresas de tecnologia, como Apple e Google, afirmando que ambas ainda possuem monopólio nos mercados de players e downloads de músicas e como ferramenta de busca, respectivamente. Formando um conjunto com o Facebook e a Amazon, eles ditaram a forma como a Internet iria se comportar nos anos 2010, afastando-se noção de uma "rede igual" e, assim, consolidou-se também para o futuro a indústria monopolista que caracterizou o século XX.270

Assim, por essa razão já se percebe um problema quando se associa Internet e democracia. Se há um monopólio e existem tecnologias capazes de selecionar os resultados de buscas na Internet para usuários de tal ferramenta, no

<sup>&</sup>lt;sup>266</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Tradução Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.89.

<sup>&</sup>lt;sup>267</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Tradução Diego

Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.89.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Tradução Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.58.

<sup>269</sup> WU, Tim. **Impérios da comunicação**. Do telefone à Internet, da AT&T ao Google. Tradução:

Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.327.

270 WU, Tim. **Impérios da comunicação**. Do telefone à Internet, da AT&T ao Google. Tradução: Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.327-328.

momento em que uma das empresas que detém tal tecnologia e monopólio pode apoiar determinado candidato, conforme seus interesses, bloqueando informações nas buscas e mostrando outras em determinados momentos ao longo do processo eleitoral, simplesmente acionando mecanismos de buscas e algoritmos, entende-se que há uma violação aos direitos dos usuários.

Selecionar quais informações os usuários terão acesso não é nada democrático. Fere inúmeros direitos fundamentais básicos, tais como o direito à informação, transparência, liberdade, igualdade, criando-se uma falsa sensação de conforto e idoneidade inexistente na Internet. Na história do Facebook já se observou a sua força em ajudar e derrubar governos, e se, algum dia, ele buscar alguma vantagem ao se aliar a um governo (como a AT&T quando forneceu escuta ao presidente George W. Bush), a aludida rede social poderá ser "um dos melhores instrumentos de espionagem já criados".<sup>271</sup>

Para atentar-se com a democracia digital no Brasil, principalmente em épocas de eleições, vale analisar o ocorrido nos Estados Unidos da América. A BBC News, em artigo publicado com o título "Como o Facebook pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição" explica o funcionamento do Facebook sobre compartilhamento de notícias entre seus usuários em épocas de eleições, conforme descrito a seguir.

Nos Estados Unidos da América, os jornais declararam apoio a Hillary Clinton ou até mesmo deixaram de divulgar ou apoiar Donald Trump na campanha eleitoral de 2016 para presidente.<sup>273</sup> Porém, à época, 156 milhões de americanos possuíam contas no Facebook e, de acordo com pesquisas, pelo menos dois terços deles usavam a rede social como fonte primária de notícias. Nas redes sociais, tais notícias dependem do que cada usuário recebe de seus amigos e seus compartilhamentos, bem como do perfil de cada usuário. Ou seja, pessoas com intenção de voto em Trump recebiam apenas notícias favoráveis sobre Trump, e o mesmo ocorria com os eleitores de Hillary.<sup>274</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>271</sup> WU, Tim. **Impérios da comunicação**. Do telefone à Internet, da AT&T ao Google. Tradução: Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.358.

<sup>&</sup>lt;sup>272</sup> Como o Facebook pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição. **BBC**. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-37961917. Acesso em 05 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>273</sup> WU, Tim. **Impérios da comunicação**. Do telefone à Internet, da AT&T ao Google. Tradução: Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.358.

BBC, **Como o** *Facebook* **pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição.** Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-37961917. Acesso em 05 ago. 2021.

Independente do posicionamento, os jornais traziam ideias a favor ou contra, com opiniões e fontes checadas. Já o Facebook não checa as informações de seus usuários ou notícias compartilhadas. Tampouco assegura nas *timelines* opiniões diversas daquela que o usuário compartilha.

Outro exemplo ocorreu durante a campanha presidencial americana, na qual o compartilhamento de histórias acusando Hillary de assassinato apareciam nas páginas de pessoas que declaravam apoio ao candidato Trump. De outro lado, páginas daqueles que apoiavam Hillary, compartilhavam falsa declaração supostamente feita por Trump, em 1998, em que ele chamava eleitores do partido Republicano de burros.

A grande estratégia eleitoral dos dois maiores partidos americanos (Democrata e Republicano) foi o Facebook, divulgando e angariando eleitores indecisos. Não é possível afirmar que Trump foi eleito apenas com tal mídia social, porém, tais ferramentas auxiliaram indubitavelmente a trazer eleitores indecisos para o lado de quem mais investiu em angariar usuários e espalhar notícias.

Nesse sentido, a eleição norte-americana torna-se emblemática para entender o impacto tecnologias como a do Big Data. "Em meados da segunda década do século XXI, uma das expressões mais comuns no mundo dos negócios e das redes operadas por algoritmos era 'big data'". 275 A tecnologia do Big Data "refere-se à estratégia de estudo de grandes volumes de dados". 276 Apesar do conceito ser relativamente simples, obter, processar e analisar dados, coletados de diversas fontes como "redes sociais, vídeos, imagens digitais, sensores e registros de transações de vendas" em escala crescente e altíssima velocidade, é uma tarefa complexa e que exige uma tecnologia extremamente eficiente. O Big Data possibilitou isso, convertendo as informações fornecidas pelos algoritmos na palavra de ordem para o mundo empresarial, identificando tendências, orientando ações de marketing e transformando mercados.

Rob Kitchin postula serem três as características intrínsecas do BIG DATA, os chamados 3 V's: *volume*, *velocity* e *variety*. Segundo o autor, essas características decorrem do "grande volume, alta velocidade e diversidade em

<sup>276</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 23-24.

<sup>&</sup>lt;sup>275</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 23-24.

<sup>&</sup>lt;sup>277</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 23-24.

variedade de tipos de dados estruturados ou não sendo frequentemente referenciados temporal e espacialmente". <sup>278</sup> Entretanto hoje já se fale em até 6 V's: volume, variedade, velocidade, veracidade, vulnerabilidade e valor dos dados. <sup>279</sup>

A partir da análise dos dados coletados, por meio do comportamento dos usuários, é possível verificar "padrões e conexões [...] que podem fornecer informações valiosas sobre os usuários que os geraram".<sup>280</sup>

Diante de tal fato, é possível ofertar uma publicidade pensada estrategicamente, atraente e conduzida de modo personalizado para alcançar o potencial consumidor, por mais que elaborada a partir de dados generalizados e sem considerar as reais preferências<sup>281</sup> do internauta.

O Big Data gera uma grande vantagem para aqueles que detém essa tecnologia, seja na tomada de decisões empresariais ou para traçar estratégias de campanha políticas.<sup>282</sup>

Sobre o mesmo assunto, a reportagem "BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump"<sup>283</sup> trouxe também uma análise bastante interessante acerca do *Big Data* e a psicologia baseada em dados, sendo a psicometria<sup>284</sup> (medição de traços psicológicos) a base da nova estratégia eleitoral. Ou seja, tudo que os usuários fazem, de modo *online* e *offline*, deixam vestígios digitais (compras, buscas, relacionamentos, curtidas, entre outros). A questão é como esses dados são usados. O *Big Data* tem papel principal na estratégia política nos dias de hoje, uma

https://www.experian.co.uk/blogs/latest-thinking/identity-and-fraud/the-evolution-of-big-data-the-6vs/.

-

<sup>&</sup>lt;sup>278</sup> KITCHIN, Rob. **The data revolution.** London: SAGE Publications Ltda, 2014, p. 68).

<sup>&</sup>lt;sup>279</sup> EXPERIAN. **The Evolution of big data** – the 6V's. Disponível em:

Acesso em 26 jul. 2021

280 SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 23-24.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. A Vulnerabilidade do Consumidor e a Exposição Pública na Internet. *In*: III ENCONTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CONPEDI. Universidade Complutense de Madrid. 9., 2015, Madrid. **Anais** [...]. Madrid: Ediciones Laborum, v. 9, pp.76-101, 2015., p.94.

<sup>&</sup>lt;sup>282</sup> SILVEIRA. Sérgio Amadeu da. **Democracia e Os Códigos Invisíveis**. São Paulo: Editora Sesc, 2019, p.23-24.

<sup>&</sup>lt;sup>283</sup> ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: <a href="https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/">https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/</a>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

Na década de 1980, duas equipes de psicólogos desenvolveram um modelo que buscava avaliar pessoas com base em cinco traços de personalidade – o modelo foi chamado de Big Five: abertura (a novas experiências), consenciosidade (perfeccionismo), extroversão (sociabilidade), condescendência (cooperatividade) e neuroticismo (temperamento). Com base nessas dimensões – conhecidas pela sigla em inglês OCEAN – é possível fazer uma avaliação relativamente precisa de qualquer pessoa. Isso inclui necessidades e medos e como eles devem se comportar. O Big Five tornou-se a técnica padrão de psicometria. ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: <a href="https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/">https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/</a>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

vez que os smartphones são um vasto questionário psicológico preenchido constantemente, consciente ou inconscientemente.

Além disso, a metodologia utilizada na psicometria também pode funcionar no sentido inverso e não só os perfis psicológicos podem ser criados a partir de seus dados, mas essas informações podem ser usadas para procurar perfis específicos. Assim, aqueles que detêm tal conhecimento poderiam buscar pessoas para manipulá-las. Por exemplo, eleitores indecisos em um processo democrático, influenciando seu voto. Ou seja, é possível utilizar *Big Data* e psicometria para conquistar eleitorado, por meio das redes sociais e sites de busca.

Com efeito, cabe a análise da Cambridge Analytica, a qual adquire os dados pessoais de várias fontes, agrega com os dados *online* e dos partidos e define um perfil para o usuário. A partir desses dados "basta que a Cambridge Analytica impacte essa pessoa com a propaganda política perfeita – e super segmentada".<sup>285</sup>

Observa-se a presente dinâmica, conforme aduz Alves, no livro "BIG DATA: O segredo por trás da eleição de Trump", em um exemplo baseado na discussão sobre o porte de arma. Para influenciar grupos distintos a partir da mesma mensagem, o direito ao porte de armas, são utilizadas duas estratégias específicas. Primeiramente, para "uma audiência altamente neurótica", é enviada uma imagem mostrando a mão de um intruso esmagando uma janela. <sup>286</sup> Agora, quando se tem um público que se preocupa com tradição, hábitos e família, a imagem mostrada é de um homem e uma criança em pé, em um campo, ao pôr do sol, ambos segurando armas, caçando patos. <sup>287</sup> Ou seja, a imagem é manipulada para adequarse ao perfil de cada usuário, conforme dados previamente obtidos.

"Quase todas as mensagens publicadas por Trump foram baseadas em dados", 288 disse o CEO da Cambridge Analytica, Alexander Nix, sendo que o

ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: <a href="https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/">https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/</a>>. Acesso em: 02 jul. 2021

ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: <a href="https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/">https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/</a>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/. Acesso em: 02 jul. 2021.

ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/. Acesso em: 02 jul. 2021.

investimento da campanha para tais serviços foi de 15 milhões de dólares em pesquisas de tal empresa.

Não se tem provas concretas, mas fortes indícios de tais influências no comportamento dos usuários, inclusive sobre questões políticas envolvendo o processo democrático sendo que, no Brasil, deverão ser observadas tais questões e serão necessárias medidas protetivas por parte do Poder Público.

Não obstante, é possível estabelecer uma relação entre algoritmos e bolhas informacionais que isolam usuários, as quais não são sequer percebidas, aprisionando-os à tecnologia. O autor que estabelece tal relação é Eli Pariser, o qual defende que "o aprisionamento é o ponto no qual os usuários estão tão envolvidos com a tecnologia que mesmo que um concorrente ofereça um serviço melhor, não vale a pena mudar". <sup>289</sup> Pariser chamou a atividade algorítmica de filtragem:

A personalização se baseia numa barganha. Em troca do serviço de filtragem, damos às grandes empresas uma enorme quantidade de dados sobre nossa vida diária — dados que muitas vezes não dividiríamos com nossos amigos. Essas empresas estão ficando cada vez melhores no uso desses dados para traçar suas estratégias. No entanto, muitas vezes acreditamos excessivamente que essas empresas irão cuidar bem dessas informações, e, quando nossos dados são usados para tomar decisões que nos afetam negativamente, em geral não ficamos sabendo.<sup>290</sup>

O resultado desses filtros seriam bolhas que reúnem e interligam aqueles que têm o mesmo padrão e as mesmas características. Por tal razão e influência no comportamento dos usuários, faz-se necessário então passar a análise de tais bolhas informacionais.

#### 2.1.3 Bolhas Informacionais

As TICs são importantes e úteis à democracia quando usadas em prol da sociedade. Porém, a Internet deve trazer aos usuários não apenas a sensação de conforto e praticidade, como também proporcionar a efetivação da transparência na

<sup>290</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.16.

<sup>&</sup>lt;sup>289</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 31.

participação popular de processos democráticos digitais. Além disso, deve-se garantir que todas as informações cheguem aos usuários, de modo a evitar que, mesmo quando conquistado o acesso à Internet por todos os cidadãos, com discernimento, se constate um espaço de manipulações, ferindo preceitos e garantias de direitos fundamentais.

O usuário pode ter a ilusão de que sites de relacionamento ou mesmo o Google, entre outras redes, estão facilitando buscas e personalizando páginas pessoais na Internet, quando na verdade, deixam os usuários presos numa bolha (invisível), distribuindo o conteúdo que empresas ou até mesmo políticos querem exibir.

Quando usuários utilizam a Internet, deixam marcas de seus caminhos ao clicar em links, por exemplo, ativando assim algoritmos que estão em redes sociais e sites, armazenando dados sobre preferências pessoais, podendo utilizar tais informações ao serem realizadas novas buscas. É um mecanismo em que se cria e se refina "constantemente uma teoria sobre quem somos e sobre o que vamos fazer ou desejar seguir".<sup>291</sup> Nesse sentido:

O código básico no seio da nova Internet é bastante simples. A nova geração de filtros on-line examina aquilo de que aparentemente gostamos – as coisas que fazemos, ou as coisas das quais as pessoas parecidas conosco gostam – e tenta fazer extrapolações. São mecanismos de previsão que criam e refinam constantemente uma teoria sobre quem somos e sobre o que vamos fazer ou desejar a seguir. Juntos, esses mecanismos criam um universo de informações exclusivo para cada um de nós – o que passei a chamar de bolha dos filtros – que altera fundamentalmente o modo como nos deparamos com ideias e informações. 292

Esse fenômeno denominado Bolha dos Filtros é descrita por Eli Pariser, o qual aduz que seus custos são tanto "pessoais como culturais". <sup>293</sup> Afinal, as pessoas começam a "viver uma existência filtrada" o que, inclusive dificulta a tomada de decisões livres e consentidas, afetando também decisões de como se quer viver. <sup>295</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>291</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.11.

<sup>&</sup>lt;sup>292</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.14.

<sup>293</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.14.

<sup>294</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.14.

<sup>&</sup>lt;sup>295</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.16.

## Com efeito, o autor aponta que:

Talvez pensemos ser os donos do nosso próprio destino, mas a personalização pode nos levar a uma espécie de determinismo informativo, no qual aquilo em que clicamos no passado determina o que veremos a seguir – uma história virtual que estamos fadados a repetir. E com isso ficamos presos numa versão estática, cada vez mais estreita de quem somos – uma repetição infindável de nós mesmos.<sup>296</sup>

Cabe explicar como funcionam esses filtros. Em um primeiro momento, coletam-se informações a fim de entender gostos e preferências de cada usuário. Após a análise, ofertam-se conteúdos de seus interesses e ajustam, por meio de como o usuário utiliza ferramentas de pesquisa, personalizando as buscas. Tal metodologia é aplicada pelo Facebook, Google, entre outros que filtram inclusive ações, como *likes* e compartilhamentos, restringindo as escolhas de quem utiliza as redes sociais e sites de buscas:

Os filtros personalizados costumam funcionar em três etapas. Primeiro, o filtro tenta entender quem é a pessoa e do que ela gosta. A seguir, oferecelhe conteúdo e serviços adequados. Por fim, faz um ajuste fino para melhorar essa correspondência. A nossa identidade molda a nossa mídia. Mas existe uma falha nessa lógica: a mídia também molda a identidade. Dessa forma, esses serviços talvez acabem por criar uma boa correspondência entre você e a sua mídia por moldarem... você. Se uma profecia autorrealizada é uma definição falsa do mundo que se torna verdadeira por meio das nossas ações, estamos agora muito próximos de identidades autorrealizadas, em que a imagem distorcida que a Internet apresenta de nós se torna quem realmente somos. 297

A finalidade desses algoritmos de filtragem é explicada por: "Os anúncios contextuais que o Google coloca ao lado dos resultados de pesquisas e em sites são sua única fonte significativa de lucro". <sup>298</sup>

O Google e o *Facebook* tiveram pontos de partida e estratégias diferentes – um deles apoiou-se nas relações entre informações, o outro nas relações entre pessoas –, porém, em última análise, os dois competem pelos mesmos dólares advindos da publicidade. <sup>299</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>296</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.16.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar. 2012. p. 78.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 78.

<sup>298</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar. 2012, p. 31.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 31.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 31.

Tais filtros suscitam problemas: a princípio, a acerca da própria transparência e veracidade de tais informações. Além disso, se os usuários recebem apenas informações que convergem com sua forma de pensar e agir, se a rede apresenta apenas sugestões de relacionamentos com pessoas que pensam de forma parecida, se houver o "cancelamento" dos demais usuários que pensam de forma divergente, evidencia-se efetivamente a formação das bolhas descritas por Pariser.

Notoriamente, esses pontos vão ao encontro de preceitos democráticos vistos no Capítulo 1, visto que se exclui a divergência, bem como a pluralidade de ideias e debates, características intrínsecas da democracia. Os filtros personalizados cortam as sinapses do cérebro e, sem notar, submete-se a uma espécie de lobotomia global.<sup>300</sup> Igualmente, Eli Pariser destaca que:

No entanto, os filtros personalizados podem, ao mesmo tempo, limitar a variedade de coisas às quais somos expostos, afetando assim o modo como pensamos e aprendemos. Podem perturbar o delicado equilíbrio cognitivo que nos ajuda a tomar boas decisões e a ter novas ideias. E como a criatividade também resulta dessa inter-relação entre a mente e o ambiente, os filtros podem prejudicar a inovação. Se quisermos saber como o mundo realmente é, temos que entender como os filtros moldam e distorcem a visão que temos dele.<sup>301</sup>

Uma solução a fim de combater tal situação referente às bolhas é torná-las visíveis, cuidando dos dados dos usuários, usando transparência no processo e informando sobre sua existência, de modo a estabelecer uma cultura diferenciada de dados, algoritmos e suas aplicações.

A não ser que nos sentemos ao lado de um amigo no computador, é difícil sabermos de que modo a versão do Google ou do Yahoo Notícias que estamos vendo difere da de qualquer outra pessoa. E, como a bolha dos filtros distorce a nossa percepção do que é importante, verdadeiro e real, é fundamental torná-la visível. Isso é o que este livro tenta fazer.<sup>302</sup>

Não se pode negar que se vive em bolhas, mas conhecendo o funcionamento desses algoritmos e tendo acesso à informação com transparência, o

<sup>&</sup>lt;sup>300</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro.

Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 18. <sup>301</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 58.

<sup>&</sup>lt;sup>302</sup> PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 5.

usuário pode portar-se de forma consciente, evitando distorções da realidade, o que impacta tanto na sua vida quanto na vida em sociedade.

Importante agora passar a análise do novo cidadão, inserido nesse mundo das bolhas informacionais, que, quando conectado, exerce a chamada democracia digital, bem como analisar o perfil do usuário brasileiro na Internet.

# 2.2 O SURGIMENTO DE UM NOVO CIDADÃO NA ERA DIGITAL, OS INFOEXCLUÍDOS E O PERFIL DO USUÁRIO BRASILEIRO NA INTERNET

Não se pode negar que a maioria da população vive hoje imersa nas TICs, bem como no ciberespaço, já que a comunicação é digital e ocorre por meio da Internet. Dessa forma, ainda que não inseridos nessa realidade, todos sofrem com as crises e transformações que as novas tecnologias trazem, como o impacto no mercado de trabalho e uma nova forma de exercer a cidadania.

Compactua com tal entendimento o autor espanhol Manuel Castells, que realizou pesquisas sobre movimentos sociais e processos políticos diante da globalização na era da informação. A partir de suas análises, verificou-se o surgimento de um novo cidadão nesse contexto, bem como aqueles que não se inserem no novo paradigma de conectividade induzido pela tecnologia, computadores e redes.

As TICs aparentemente abrem novas possibilidades da atuação dos diversos personagens na concretização da democracia, agora em novos espaços, em que surgem ampliações das possibilidades, já que a presença física não se faz necessária para debates e até mesmo votações.

Porém, não se pode esquecer de que é necessário buscar meios de inclusão de todos nesses novos espaços, uma vez que com o surgimento de novas tecnologias, em especial das TICs, tem-se a possibilidade de o cidadão manifestarse na Internet, inclusive nas redes sociais, propagando pensamentos, informações e opiniões, bem como exercendo maior pressão no Poder Público, para que medidas

<sup>&</sup>lt;sup>303</sup> CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

sejam tomadas em relação aos mais variados temas.

Tal movimentação no espaço digital fez surgir um novo cidadão que, conectado, exerce a chamada democracia digital. A tecnologia associada ao conhecimento e à propagação de informações é uma aliada no desenvolvimento e concretização da democracia representativa.

Desse modo, as TICs e as redes sociais estabelecem um canal pelo qual os usuários podem não somente exibir suas vidas sociais, mas efetivamente se expressarem em assuntos envolvendo política, escândalos e corrupção, inclusive unindo-se e mobilizando-se em grande quantidade de pessoas por meio do mundo digital para agirem no mundo real.

Cabe destacar que ao se comunicar por meio da rede mundial de computadores, inclusive por meio de redes sociais, as conexões entre usuários são exponenciais devido à característica técnica de que, a partir de um usuário, derivamse novas conexões. Assim, todos os que estão interligados ao usuário que também possuem outros contatos, fazem com que tudo que é postado seja rapidamente espalhado.<sup>304</sup>

A estrutura da rede social é o elemento que tem como principal característica "a exposição pública da rede dos atores, que permite mais facilmente divisar a diferença entre esse tipo de site e outras formas de comunicação mediada pelo computador". 305

Ou seja, são padrões de contato criados pelo fluxo de mensagens entre comunicadores no tempo e no espaço, tornando as formas organizacionais mais eficientes como resultado de suas características de flexibilidade, escalabilidade e sobrevivência.

Em um contexto de crescimento das tecnologias de informação e comunicação relacionadas ao desenvolvimento dos computadores e da consequente reestruturação dos limites de espaço e de tempo e da criação de novos locais de debates, logo surgem temas ligados à democracia em ambientes virtuais.

Tendo em vista que hoje tudo o que é feito pelo usuário está estampado nas redes sociais e sendo compartilhado, por meio de informações por ele mesmo

RECUERO, Raquel. **A conversação em rede**: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na Internet. Porto Alegre: Sulina, 2012, p. 121.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. A Vulnerabilidade do Consumidor e a Exposição Pública na Internet. *In*: III ENCONTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CONPEDI. Universidade Complutense de Madrid. 9., 2015, Madrid. **Anais** [...]. Madrid: Ediciones Laborum, v. 9, pp.76-101, 2015 p.80

fornecidas, tudo que se refere a cada indivíduo também se refere ao ciberespaço, visto que a sociabilidade se realiza neste espaço sem fronteiras ou demarcações.

Assim, "na era da globalização, a política e os processos democráticos são transformados pelas novas dinâmicas de comunicação e relacionamento ao redor do mundo, por causa das novas tecnologias". Atualmente, o debate político e até mesmo estratégias políticas ocorrem em mídias de comunicação que alcançam as grandes massas. "Porém, também é verdade que nos últimos anos as redes sociais começaram a ser relevantes na formação da opinião política, o que causa profundas mudanças na democracia representativa". 307

Para o exercício efetivo da democracia no mundo digital são necessários investimentos em educação, incluindo capacitação de todo e qualquer cidadão ao uso de ferramentas tecnológicas (computador, tablets, celulares, Internet etc.) bem como acesso às tais tecnologias.

Sem estrutura e educação, têm-se novas tecnologias, porém, antigos problemas continuam existindo, acarretando no baixo uso da plataforma e não vislumbrando uma efetiva participação do cidadão.

Conforme aduz Castells, um dia a Internet pode ser um instrumento ideal para fomentar a democracia, e isso ainda pode acontecer. Porém, sem investimento no usuário, com educação e recursos, de nada adianta o investimento apenas nas plataformas, pois, seu fim não será atingido, qual seja, participação ativa do cidadão.

Além disso, é notório que ainda existe um número relevante de pessoas que vivem sem condições mínimas de sobrevivência e, portanto, sem quaisquer condições de acesso à Internet.<sup>309</sup>

Assim, questiona-se a viabilidade e o acesso a todos à rede mundial de computadores, visto que o não acesso à rede pode tornar-se barreira para a

TELLO. Diana Carolina Valencia. **O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias**. 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013, p. 152. TELLO. Diana Carolina Valencia. **O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias**. 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013, p. 153. CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad.

Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p.186.

309 Dados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL (2015), apontam que a partir de 2012 houve aumento no número de pessoas que vivem em situação de extrema pobreza no Brasil, passando de 5,4% da população nacional em 2012 para 5,9% em 2013. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama Social da América Latina 2014.** Disponível em: <a href="https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese">https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese</a>. Acesso em 01 jul. 2021.

concretização da democracia digital. A inclusão de todos no debate e na formação dessa democracia na era da globalização e de novas tecnologias é fundamental.

Nesse contexto, há que se mencionar os infoexcluídos.<sup>310</sup> Ou seja, sujeitos que não possuem condições de acesso à Internet ou os que possuem, mas não têm condições e familiaridade com as plataformas que dão suporte à Democracia Digital.

Sem esse suporte, o cidadão sequer tem conhecimento dos riscos a que se expõe ao ingressar em redes sociais, e pode ser bombardeado de informações que talvez não consiga discernir, mudando seu comportamento de consumo, relacionamento, familiar e até mesmo político.

No entanto, cada vez mais as tecnologias estão acessíveis, de modo que se houver, de um lado, políticas públicas de acesso às novas tecnologias e educação acerca da democracia pelo Estado e, de outro, interesse dos cidadãos sobre o uso de tais tecnologias e engajamento no processo democrático, o novo espaço além de viável, torna-se possível.

Afinal, as ferramentas para o uso das redes sociais e portais como "e-Democracia" são de fácil acesso, desde que o cidadão esteja preparado, e cada vez mais se aumente o número de pessoas capazes de utilizarem instrumentos tecnológicos. Existe previsão legal sobre inclusão digital.<sup>311</sup> Ademais, políticas públicas nesse sentido são extremamente necessárias.

Para a concretização da democracia digital, precisa-se de alicerces e efetividade de direitos como a liberdade. Sem transparência e igualdade no processo, não é possível vivenciar a democracia, ainda que todos migrem ao campo digital.

Sob a falsa sensação de maior liberdade de expressão na Internet, neutralidade da Rede e Privacidade (premissas básicas do Marco Civil da

BRASIL. Lei 12.965/2014, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da Internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico. Art. 27. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da Internet como ferramenta social devem: I - promover a inclusão digital; II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional. Art. 28. O Estado deve, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas, referentes ao uso e desenvolvimento da Internet no País. Acesso em: 11 fev.2021.

<sup>&</sup>lt;sup>310</sup> Grupo de excluídos das Tecnologias da Informação e Comunicação e redes globais.

Internet)<sup>312</sup>, ainda assim, não há clareza quanto a alguns dispositivos, deixando, de certa forma, usuários à mercê de comportamentos sob a influência dos algoritmos. Não há controle ou fiscalização específica nesse sentido. Mesmo assim, deve-se buscar construir um ambiente efetivamente democrático na Rede.

Em 2009, a televisão era a principal fonte de informação e lazer para brasileiros. Mas, devido ao crescimento de domicílios com computadores e acesso à Rede, muitas pessoas passaram a se informar por meio das novas tecnologias. Mas não apenas isso; a Internet trouxe uma série de possibilidades para os mais variados perfis e interesses. A fim de entender essa dinâmica no Brasil, ou seja, como os usuários se portam na Internet e utilizam os recursos disponibilizados, inclusive pelo governo, é necessário analisar o perfil desse usuário e seus hábitos de navegação. Espera-se alcançar tal objetivo, ao menos em parte, a partir do levantamento do CETIC.br, Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, em pesquisa realizada entre outubro de 2019 a março de 2020, com amostragem de 23490 domicílios brasileiros, sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil.<sup>313</sup>

O primeiro aspecto a ser resgatado da pesquisa da CETIC.br refere-se à quantidade de domicílios com computador, isto é, que possuam *desktop*, *notebook* ou *tablet*. O Gráfico 3 mostra que há computadores em praticamente todos os domicílios das classes A e B (95% e 85%, respectivamente). Já nas classes D e E, o cenário se altera: apenas 14% dos lares possuem tal equipamento. Mesmo sendo

\_

<sup>&</sup>lt;sup>312</sup> BRASIL. **Lei 12.965/2014, de 23 de abril de 2014**. Marco Civil da Internet. Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios: I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; II - proteção da privacidade; III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei; IV - preservação e garantia da neutralidade de rede; V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; VII preservação da natureza participativa da rede; VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na Internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei. Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. Art. 4º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem por objetivo a promoção: I - do direito de acesso à Internet a todos; II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos; III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados. Acesso em: 11 fev.2021.

313 CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os

<sup>&</sup>lt;sup>313</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

crescente o número de domicílios que adquirirem um computador, essa aquisição ainda não é possível para todos, ocorrendo em menor escala nas classes mais desfavorecidas.

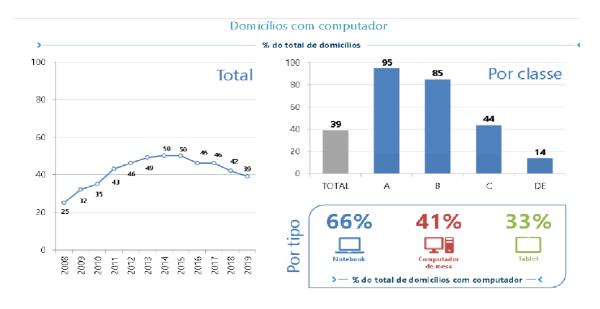


Gráfico 3 – Domicílios com computador. Fonte: Dados Cetic.<sup>314</sup>

Além dos computadores, outros dispositivos também se popularizaram por possibilitar a conexão com a rede mundial de computadores. Por conseguinte, cabe verificar quais os dispositivos mais utilizados pelos brasileiros para acessar à Internet. Conforme apresentado no Gráfico 4, em 2019, 99% dos entrevistados acessaram a Internet pelo celular, 42% pelo computador e 37% pela televisão. Enquanto o uso de celulares e *smart* tevês aumentou consideravelmente, desde o início da amostra em 2014, o acesso por meio do computador decaiu em mais de 40%.

CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

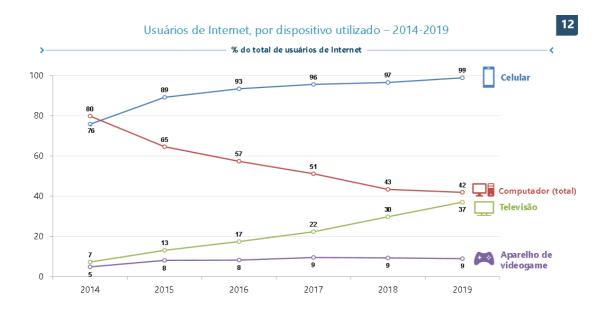


Gráfico 4 – Usuários de Internet, por dispositivo utilizado – 2014-2019. Fonte: Dados Cetic. 315

Além do equipamento por meio do qual se realiza a conexão com a Rede, também é necessário analisar o acesso à Internet em si. Conforme observa-se no Gráfico 5, 99% dos domicílios da classe A e uma média de 94% da classe B possuem acesso à Internet, enquanto nas classes C, D e E essa média, tendo em vista o tipo de acesso (cabo ou fibra, conexão móvel ou DSL) cai para 40%. Novamente o cenário da realidade brasileira é o mesmo, o acesso é predominante das classes que detém as melhores condições econômicas.

<sup>&</sup>lt;sup>315</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

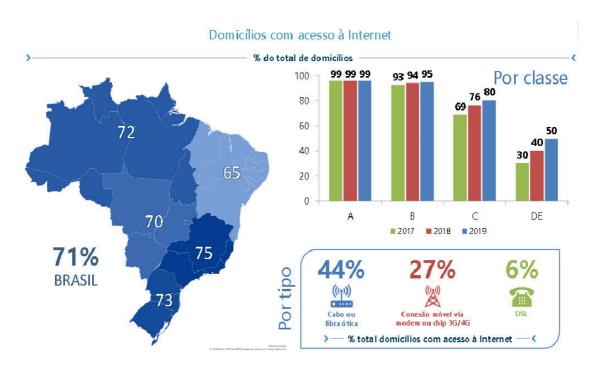


Gráfico 5 – Domicílios com acesso à Internet. Fonte: Dados Cetic.<sup>316</sup>

O levantamento realizado pelo CETC.br também informa que 01 (um) a cada 04 (quatro) brasileiros não usa a Internet, sendo que a maioria das pessoas que acessam via celular são de classes mais altas.<sup>317</sup>

Para complementar a análise, se faz relevante verificar o acesso à Internet no meio urbano e rural, bem como a partir de perspectivas de raça, gênero, idade, região, escolaridade e idade, tal qual será apresentado a seguir a partir do já referido estudo.

Conforme os dados ilustrados no Gráfico 6, nota-se que tanto o espaço urbano quanto o campesino tiveram um crescimento similar no número de novos usuários conectados à Internet: 38% no campo e 39% na cidade, considerando o período de 2008 a 2019. Em relação às regiões do país, gênero e raça, não se verifica uma grande variação quanto ao volume de conectados, segundo revela o

<sup>317</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>316</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021

Gráfico 7. Mas quando se trata do perfil escolar, etário e socioeconômico, a diferença é bem expressiva, de modo que o número de usuários com formação superior chega a 97% da amostra, enquanto de analfabetos ou com educação infantil, 16%; jovens com 16 a 24 anos, 92%, sendo que maiores de 60 anos são 34%; e das classes A e B, 95 e 93% dos conectados, e das classes sociais D e E totalizam 57%.

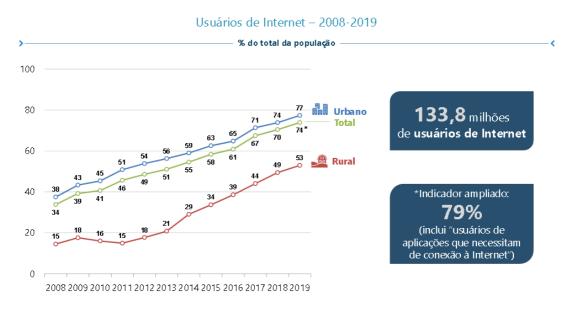
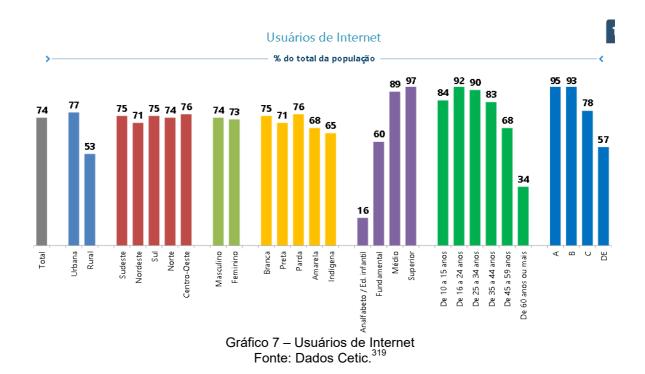


Gráfico 6 – Usuários de Internet – 2008-2019. Fonte: Dados Cetic. 318

<sup>&</sup>lt;sup>318</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.



Outro aspecto importante é analisar o que os usuários buscam em seus aparelhos ao acessar a Rede. Segundo o levantamento do CETIC.br, tendo em vista o trieno 2017-2019, a busca de informações sobre produtos e serviços é a principal tarefa realizada pelos internautas (chegando a 59%, em 2019, conforme os dados da pesquisa). Na verdade, a busca de informações, de um modo geral, está entre 4 das 6 ações mais recorrentes praticadas na internet. Além de informações sobre produtos e serviços, são pesquisadas também informações sobre saúde ou serviços relativos à saúde (em 2º lugar), sobre viagens e acomodações (em 4º lugar) e informações em sites de enciclopédia virtual (5º lugar), sendo os interesses de comunicação e informação os elementos que se destacam entre as classes mais altas e entre pessoas mais jovens, como mostrado no Gráfico 8.

CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

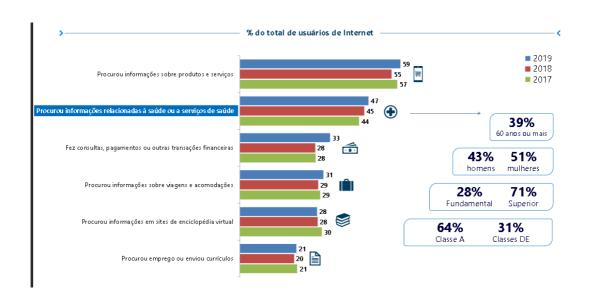


Gráfico 8 – Usuários de Internet, por atividades realizadas na Internet – busca de informação. Fonte: Dados Cetic. 320

Cabe ainda especificar o tipo de atividade realizada, tendo em vista aspectos relativos à educação e trabalho. Essa informação torna-se bastante representativa quando cruzada com o perfil socioeconômico dos entrevistados, conforme se verifica no Gráfico 9 apresentado a seguir, também elaborado a partir do levantamento da CETIC<sup>321</sup>. Quando se considera o número de usuários que, por exemplo, estudaram por conta própria na internet pertencentes a Classe A, esse índice chega a 60% do total amostra de entrevistados; enquanto apenas 16% deles eram das Classes D e E. Em relação a realizar atividades de trabalho, o percentual de internautas da Classe A é ainda maior, 66%, enquanto das Classes D e E, cai para 18%. Tais dados permitem inferir que usuários da Rede com nível socioeconômico mais alto tendem a realizar na Internet tarefas com maior grau de autonomia, como estudar por conta ou trabalhar, do que os internautas de condição econômica menos

<sup>&</sup>lt;sup>320</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>321</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

favorecida.

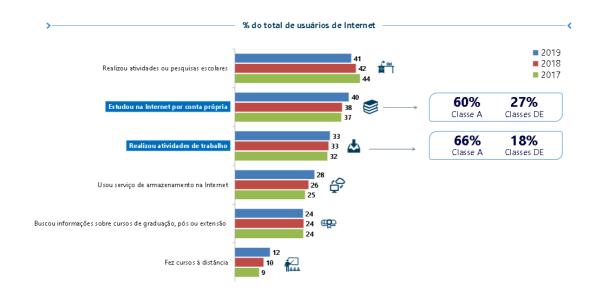


Gráfico 9 – Usuários de Internet, por atividade realizadas na Internet – educação e trabalho. Fonte: Dados Cetic. 322

Não seria possível encerrar essa etapa de análises sem considerar as atividades que poderiam ser indicativas do interesse dos internautas pela administração pública ou de usufruir do seu direito de acesso aos serviços governamentais - requisito elementar ao se pensar em uma democracia digital. Com esse intuito, buscou-se verificar o perfil dos usuários que utilizaram o Governo Eletrônico. Esse Programa do governo federal procura promover a "participação cidadã por meio do acesso à informação e a uma administração mais eficiente" mediante, entre outras ações e normativas, reunir diversos serviços públicos federais no portal "Gov.br." A partir dos acessos neste portal nos últimos 12 meses, foi possível levantar os dados dos internautas, conforme apresentado no Gráfico 10. Segundo tal levantamento, o perfil do usuário que mais utiliza os serviços do eGOV, é do gênero masculino, com idade entre 25 a 34 anos, pertencente a classe econômica A e com formação de nível superior. Por outro lado, mulheres, com 60 anos ou mais, pertencentes as classes D e E, analfabetas ou que tenham cursado a

<sup>&</sup>lt;sup>322</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021

Do eletrônico ao digital. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-degovernanca-digital/do-eletronico-ao-digital. Acesso em: 03 ago. 2021.

educação infantil, são as que menos acessaram o portal.

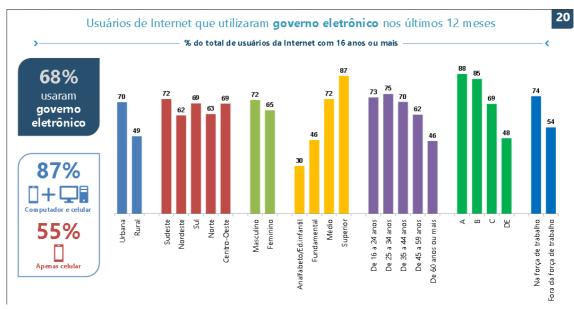


Gráfico 10 – Usuários de Internet que utilizam governo eletrônico nos últimos 12 meses. Fonte: Dados Cetic. 324

Em síntese, o usuário brasileiro que usa a Internet pertence, predominantemente, às classes A e B, identificando-se uma grande diferença na presença de computadores nos domicílios e acesso à internet tendo em vista a classe social.

Entende-se por meio da observação dos dados supracitados que o mundo digital não é inclusivo, afinal, quem está nele inserido são, em sua maioria, jovens com alto grau de escolaridade e de classes economicamente favorecidas. Fato que reforça a existência dos infoexcluídos e que imaginar que todos poderiam ser inseridos em uma democracia digital é, a priori, uma utopia.

Por outro lado, quanto mais baixa a escolaridade ou classe social, menor o acesso às informações ou serviços públicos, pressupondo-se menos interesse por questões referentes à democracia ou ocupação do espaço democrático na Rede. Esses dados evidenciam as desigualdades do mundo real no mundo digital, agravando a realidade dos infoexcluídos e despreparo aos que ingressam no ambiente digital.

<sup>&</sup>lt;sup>324</sup> CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

Assim, é necessário analisar se a democracia digital aumenta a participação de todos os cidadãos brasileiros ou apenas reforça as dificuldades já existentes de modo a evidenciar os problemas para concretização da participação democrática no país, agindo a democracia digital contra a própria democracia.

## 2.3 DEMOCRACIA DIGITAL VERSUS A DEMOCRACIA

Como ocorre em diversas áreas, como Medicina e Educação, por exemplo, as TICs têm o potencial de transformar a democracia. Porém, mensurar os efeitos sobre a democracia do novo sujeito tecnológico no mundo digital é uma árdua tarefa diante da velocidade de evolução desses instrumentos tecnológicos. Ou seja, a evolução da tecnologia pode ser mais rápida do que a capacidade de avaliação de seus impactos e consequências, até mesmo para criação de políticas públicas ou legislação para tutela do cidadão.

As ferramentas digitais e o acesso à Internet transformaram os meios tradicionais de participação na política, tornando-os mais eficazes. Afinal, vivenciase o paradigma *everyware*, no qual todas as informações que se procura estão acessíveis de praticamente qualquer lugar, por meio de aparelhos móveis e aplicativos. 325

Assim, a Internet tem sido considerada uma tecnologia que poderia criar possibilidades para o avanço da democracia, disseminação de informações públicas e abertura de canais de comunicação e interação para o cidadão. E tais situações de fato podem ocorrer, em que pese alguns, como já visto anteriormente, não terem acesso à Internet ou não estarem muito dispostos a utilizar seus serviços. Mas alguns pontos devem ser considerados para averiguar se o caminho traçado é o da inclusão da discussão e da participação democrática ou apenas reprodução, no mundo digital, daquilo que já ocorre no mundo real, ou ainda, se a democracia digital na verdade é contra a própria democracia.

A primeira questão que se impõe é: os internautas conectados e que participam da vida pública podem corresponder àqueles que já participavam do

2

<sup>&</sup>lt;sup>325</sup> GREENFIELD, Adam. **Everyware**: The dawning age of ubiquitous computing. New Riders, CA, 2006, Introduction.

debate político antes da Internet, o que não traria uma grande mudança, mas apenas uma reprodução do mundo real no mundo digital. É inegável que as TICs trazem a promoção da democracia, se bem utilizadas, tanto pela propagação e velocidade das informações como diante da criação de um novo espaço público para o debate político. Mas é necessário entender se de fato há engajamento de novos participantes ou apenas uma migração dos que já eram atuantes no mundo real para o mundo digital.

Diante da possibilidade de a Internet criar novos espaços para o exercício democrático, estuda-se a inclusão de todos nesse ambiente e sua real efetividade. Cabe analisar se gestores públicos de fato ouvem a voz dos cidadãos usuários no mundo digital.

Inicialmente, entende-se que os engajados no ambiente digital já estavam no processo democrático antes da existência da Internet. Afinal, os infoexcluídos estão eliminados do mundo digital por questões sociais e até mesmo econômicas.

No entanto, é necessário acesso básico antes de discutir potenciais benefícios da Internet aos mais desprovidos economicamente. Garantido isso, talvez não seja um equívoco afirmar que a Internet fortaleceria a voz daqueles que hoje não têm, ou têm pouco, acesso ao espaço democrático, sem que ela se transforme em uma forma de imperialismo digital. Até porque os ganhos advindos das novas tecnologias podem aumentar as diferenças no crescimento econômico entre as nações mais ricas e aquelas que não têm as habilidades, recursos e infraestrutura para investir na sociedade da informação. 326

Após análise do perfil dos internautas brasileiros, conforme abordado na subseção 2.2, percebe-se que inclusão digital não é sinônimo de engajamento político ou poder aquisitivo.

Aqueles que passam fome<sup>327</sup> ou estão tentando sobreviver não possuem

Livre tradução de: "Yet basic access is required before the potential benefits of the Internet can flow to poorer societies. How realistic is this? Will the Internet actually strengthen the voice of the voiceless, as some hope, or will it merely produce new forms of cultural imperialism [...] have expressed growing concern that the explosion of the Internet may leave many nations far behind, producing growing disparities between advanced industrialized and developing societies. NORRIS, Pippa. **The Worldwide Digital Divide**: Information Poverty, the Internet and Development. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/acff/d927594b58b81f18ec9f27c64ff9b2ad452e.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

Dados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL (2015) apontam que a partir de 2012 houve aumento no número de pessoas que vivem em situação de extrema pobreza no Brasil, passando de 5,4% da população nacional em 2012 para 5,9% em 2013. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama Social da América Latina 2014.** Disponível em:

tempo para estudar questões políticas ou ao menos se engajarem na democracia. E isso, a inovação tecnológica, aparentemente, não alterou. Ao revés, abriu um abismo ainda maior. Pois quem possui condições financeiras pode rapidamente se inserir no mundo tecnológico com habilidades para tal. Quem não possui, não é por meio do acesso aos computadores e à Internet que desenvolverá aptidões para debates no processo democrático e uso consciente e responsável das TICs.

Tentando minimizar a situação, o governo brasileiro, por exemplo, promove políticas públicas de inclusão digital, buscando simplesmente trazer à participação esses cidadãos economicamente excluídos, porém, ineficaz se a inclusão for apenas para acesso às redes sociais ou utilizações de ferramentas do Windows (Word e Excel):

> O que significa incluir? Como responder ao por quê [sic] incluir se não sabemos exatamente o que isso significa? Incluir significa, na maioria dos casos, oferecer condições materiais (destreza técnica e acesso à Internet) para o manuseio das TICs. Trata-se, não de reforçar processos cognitivos questionadores, mas de adaptar procedimentos às técnicas correntes. Será mesmo incluir formar alguém em Word, Excel e Windows? Em primeiro lugar, deve-se reconhecer o potencial das novas tecnologias da cibercultura como forma de liberação do polo da emissão, de formação e reforço comunitário, de potência política e de atividades descentralizadas livres e democráticas. A postura sem questionamento, ou sem foco, parece ser problemática quando falamos de inclusão. Parte-se do princípio que se deve, a qualquer preço, e sem saber muito o por quê [sic], incluir. Ninguém, nem políticos, ONGs, ou acadêmicos questiona esse dogma. Sempre que o consenso é adotado sem discussão ele é perigoso, autoritário. Ele nos leva como um barco a [sic] deriva a procura de um porto. 328

Primeiramente, há de se refletir, a partir dos participantes que já usufruem dos seus direitos democráticos, com poder econômico e influência, se eles usaram as novas tecnologias para continuar proativos no espaço democrático, e ainda se a Internet dará voz aos excluídos. Assim, será possível saber se estamos diante de uma nova realidade ou apenas fortalecendo as relações de exclusão já existentes na estrutura social.

Além disso, perceber se políticas públicas de inclusão digital permitem de fato participação de todos, inclusive os cidadãos excluídos, ou se apenas oferecem

Acesso em 01 jul. 2021.

Salvador. Acesso em: 03. ago. 2021, p. 6-7.

https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese.

LEMOS, André; COSTA, Leonardo Figueiredo. Um modelo de inclusão digital: o caso da cidade de Salvador. Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación, sep./dec. 2005. Disponível https://www.academia.edu/1771445/Um\_modelo\_de\_inclus%C3%A3o\_digital\_o\_caso\_da\_cidade\_de

recursos materiais, como computadores, sem de fato proporcionar meios para utilização de tais ferramentas de modo consciente, e capaz de compreensão da linguagem tecnológica e dos seus mecanismos.

Novos debates democráticos, interação e reflexão, práticas fundamentais para a existência da democracia, estão a passo de realizar-se por meio da inclusão digital ou a participação política de todos os indivíduos ainda permanece uma utopia?

Ou seja, o acesso deve ser para todos, mas não apenas aos equipamentos tecnológicos, como também aos processos inerentes ao ciberespaço e suas peculiaridades tecnológicas para uma navegação livre e consciente. Então, a inclusão digital não existe quando está presente a "falta de capacidade técnica, social, cultural, intelectual e econômica de acesso às novas tecnologias e aos desafios da sociedade da informação". 330

A democracia digital não pode ser exercida por apenas parcela da sociedade. Assim, antes mesmo de verificar se existe a real vontade de inserção no mundo digital pelo cidadão, deve-se analisar se existe educação sobre tais ferramentas e meios, para que todos possam utilizá-las.

Diante disso, o objetivo da presente tese passa a ser analisar se de fato existem políticas públicas garantidoras da inclusão de todos os cidadãos nesta nova realidade, não apenas com recursos tecnológicos, mas conhecimento necessário para a devida utilização.

Enquanto exemplo de políticas públicas que promoveriam a "inclusão digital", conforme o relatório do Ministério da Comunicação, verifica-se "Ações do Governo Federal" (anos 2000), acerca dos serviços do Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), o qual tinha como objetivo permitir o acesso à Internet e a um conjunto de serviços digitais em comunidades remotas do país, principalmente pela instalação de antenas de conexão à rede via satélite.

Outro exemplo de ação governamental com o mesmo propósito, foi o programa, lançado no governo do presidente Lula, PC Conectado. A partir da isenção fiscal para a indústria e crédito para o consumidor, o programa buscava

<sup>329</sup> LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2000, p. 196.

LEMOS, André; COSTA, Leonardo Figueiredo. Um modelo de inclusão digital: o caso da cidade de Salvador. **Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación**, v. 8, n. 6, sep./dic. 2005. Disponível em: https://www.academia.edu/1771445/Um\_modelo\_de\_inclus%C3%A3o\_digital\_o\_caso\_da\_cidade\_de Salvador. Acesso em: 03. ago. 2021, p. 7.

viabilizar a aquisição de computadores pessoais por famílias com renda entre três e dez salários mínimos.<sup>331</sup>

Referente ao Estado do Paraná, no mesmo relatório, é possível vislumbrar o Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Paraná – Paranavegar. O destaque dado a esse programa se deve ao fato de não se tratar apenas de uma ação isolada, mas por ele ser o resultado da unificação de diversas ações voltadas à inclusão digital, como a concretização do programa Rede 399 - Internet para Todos, com a instalação de uma rede para disponibilizar novos serviços on-line para a população de diversas prefeituras, a transformação dos antigos Telecentros no Espaço Cidadão, deixando de ser apenas espaços de acesso à internet para se tornarem centros de aperfeiçoamento profissional e até a criação de um software livre pela Celepar - Companhia de Informática do Paraná.<sup>332</sup>

O que é comum em todos os programas é o foco para levar redes de computadores a todos, mas não enfatizam a destreza e o manuseio do computador como formas de acesso às TICs de maneira consciente, com visão crítica, para estímulo educacional, social e cultural capaz de transformar de fato a realidade.

As ações do governo devem promover transparência de informações sobre suas políticas públicas, sob pena de não colaborarem para processos democráticos efetivos, nem numa melhor avaliação de tais políticas públicas.

Entretanto, mesmo com a inclusão de todos no mundo digital, habilitados para discussões e engajados, ainda assim não haveria garantias de transparência num processo democrático digital. Seria idealismo acreditar que os erros, defeitos e características do mundo real seriam corrigidos nesse novo espaço virtual; pelo contrário, existe uma grande possibilidade que a tecnologia apenas enfatize os problemas já existentes.

Como visto, as ferramentas tecnológicas estão longe de trazer real segurança e transparência à Internet. Existem possibilidades de manipulações, por meio da extração de dados de usuários e formas de indução de seus comportamentos, por meio de algoritmos, bolhas informacionais, *Big Data, Fake* 

<sup>332</sup> Governo unifica ações de inclusão digital no Estado. 24/03/2016. **Celepar.** Disponível em: https://www.celepar.pr.gov.br/Noticia/Governo-unifica-acoes-de-inclusao-digital-no-Estado. Acesso em: 03/09/2021.

<sup>&</sup>lt;sup>331</sup> Programa PC Conectado prevê crédito diferenciado para compra de computador. 12/05/2005. **Agência Brasil.** Disponível em: http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2005-05-13/programa-pc-conectado-preve-credito-diferenciado-para-compra-de-computador. Acesso em: 03/09/2021.

News, entre outros aspectos nas redes sociais.

O próximo capítulo é dedicado às análises de alguns exemplos de participação política na Internet, no Brasil, a fim de verificar como as TICs foram utilizadas em casos pontuais, especificamente, as eleições de Jair Messias Bolsonaro.

E ainda, se esses exemplos são capazes de ilustrar a formação de uma Democracia Digital, ou até mesmo se, sendo ela existente, é possível reforçar as características da Democracia Representativa ou, ao contrário, carregam consigo elementos que podem inclusive comprometer a própria essência do regime democrático.

Assim, no Capítulo 3, pretendem-se verificar o mito da democracia digital no Brasil, em que são identificadas manifestações populares (nos anos de 2013 e 2015) e exemplificadas as eleições democráticas no Brasil do presidente Jair Messias Bolsonaro, assim como análise da legislação brasileira, com enfoque no Marco Civil da Internet, bem como se há proteção contra abusos cometidos nas redes sociais pelas *Big Techs* e, ainda, análise dos projetos de lei envolvendo proteção em face das *Fake News*.

## 3. O MITO DA DEMOCRACIA DIGITAL NO BRASIL

Inicia-se o último capítulo da tese buscando encarar o problema enfrentado. Ou seja, verificar como a manipulação dos usuários das TICs, por meio de algoritmos, bolhas informacionais, *Big Data*, *Fake News*, entre outros aspectos, nas redes sociais, pode induzir comportamentos e manipular os indivíduos no campo político (democrático).

Tais fatores, se verificados nos exemplos das eleições supracitadas, seriam capazes de afastar a possibilidade da concretização da Democracia Digital ou, até mesmo, seriam a derrocada da própria democracia, já que são capazes de reforçar as características indesejáveis da Democracia Representativa, elencados anteriormente pela presente tese.

Nos capítulos anteriores foi apresentado que a Democracia Digital assegura a pluralidade e debate de ideias, do ponto de vista da possibilidade tecnológica de aproximar pessoas, já que alguém que está no Norte do país conversa com alguém que está no Sul sem a necessidade da presença física, por exemplo (mobilidade). Porém, também foi visto quem de fato está presente nesse meio digital (ou seja, não são todos os cidadãos que debatem ideias), bem como a existência de bolhas informacionais que impedem um debate plural, posto que os cidadãos são isolados de acordo com seus pensamentos (conteúdo que cada usuário recebe ou busca é pré-definido por algoritmos).

Mas deve-se refletir sobre a Internet ser um espaço verdadeiramente democrático, com a transparência necessária, ou se está diante de um mito, já que as redes sociais podem ser instrumentos que, em razão de suas características tecnológicas, têm potencial para destruir a própria democracia.

Manifestações populares e organizações de cidadãos a fim de buscar melhorias sociais sempre existiram a partir da democracia moderna no Brasil, porém, há de se analisar se as novas tecnologias possuem influência nos comportamentos, garantindo-se a transparência dos processos e se modificaram até mesmo o grau de participação popular.

Assim, nesta seção, passa-se a considerar o jornalismo como uma fonte de informação na perspectiva do estudo como fator social e cultural, visto que traz os números necessários para compreensão dos fatos. Trata-se de um serviço público,

considerando que as informações são de interesse público e refletem a atualidade. Para tanto, buscou-se fontes que se basearam em pesquisas com credibilidade (como DATA FOLHA e Ibope) e conforme sua popularidade entre os leitores no país. A premissa metodológica desse capítulo é feita por meio de estudo de caso da cobertura jornalística dos movimentos sociais no Brasil em 2013 e 2015, bem como eleições presidenciais de 2018. A metodologia incluiu a análise de matérias jornalísticas publicadas ao longo dos anos, desde 2013.

Tendo em vista que "a bibliografia pode ser composta por livros, jornais, revistas, boletins, ensaios, entrevistas, seminários, filmes, periódicos e outras fontes de pesquisa" nesse capítulo utiliza-se além dos livros, documentário, fontes de pesquisa e material jornalístico.

Por fim, então, esta última seção trata sobre o mito da democracia digital no Brasil, em que são identificadas manifestações populares e exemplificadas as eleições democráticas no Brasil, assim como a legislação brasileira, com enfoque no Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a proteção de abusos cometidos pelos detentores de TICs nas redes sociais.

## 3.1 REDES SOCIAIS E MANIFESTAÇÕES POPULARES NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Considerando que na sociedade informacional tudo o que é feito pelo usuário pode ser compartilhado nas redes sociais, assuntos que se referem a cada indivíduo também dizem respeito ao ciberespaço, visto que a sociabilidade se realiza neste espaço sem fronteiras ou demarcações. Anteriormente, mencionou-se o funcionamento de plataformas, como o *Facebook* e sua interação com os usuários. Agora, o foco se dará em outras pesquisas sobre tal funcionamento e implicações na cidadania e no exercício da democracia.

Afinal, tais plataformas são utilizadas para exercício de várias atividades, dentre as quais o exercício da própria cidadania, tendo-se nesse meio formas para instrumentalizar no mundo real reuniões de pessoas e manifestações populares, a

<sup>&</sup>lt;sup>333</sup> SANTOS, João Almeida; FILHO, Domingos Parra. **Metodologia científica**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

fim de concretizar as confabulações do mundo digital. Mas a movimentação de manifestações populares nas redes tem como resultado mobilizações que não são novidades, uma vez que no Brasil, por exemplo, antes mesmo do surgimento das chamadas redes sociais, cidadãos se mobilizavam para tratar de assuntos ligados à Democracia, culminando até mesmo na renúncia após início do processo de impeachment<sup>334</sup> de presidente da época. Movimento parecido vivenciado no país recentemente, apesar dos meios tecnológicos serem diversos, alcance e influências certamente diferentes, como o impeachment ocorrido com a Ex-Presidente Dilma Rousseff em agosto de 2016.

Ou, ainda, o que ocorreu nos anos 90 no Brasil, após a eleição presidencial, em 1989, por meio do voto popular, de Fernando Collor de Mello. Diante do momento econômico que o país vivia e a partir de suspeitas de corrupção, alguns cidadãos (boa parte estudantes, mas também com participação sindical) iniciaram um movimento em agosto de 1992, conhecido como "Caras-pintadas", quando o próprio presidente da época convocou a população a vestir-se de verde e amarelo e sair às ruas, em sinal de apoio ao governo. Dessa forma, diante das denúncias de corrupção, muitos de fato comparecem ao evento incitado pelo Ex-Presidente, porém, estavam vestidos de preto, simbolizando luto diante dos fatos, com as cores da bandeira nacional estampada na face dos manifestantes, já que "uma parcela destes jovens se considerou enganada e, quando o movimento pelo impeachment surge como alternativa viável, sentem-se compelidos a participar". 335

Toda cobertura se deu pela mídia jornalística. Mas é importante frisar que a imprensa teve um papel importante ao denunciar os escândalos de corrupção do governo Collor, instigando até mesmo o aumento do movimento, mas, "sem as passeatas e a demonstração pública de indignação (...) a sustentação do governo

-

O Pedido de *Impeachment* é o final do processo que inicia com a instauração e apuração da denúncia através das investigações feitas pelas CPIs. Concluído o relatório pela mesma comissão, esse é encaminhado à Câmara dos Deputados que analisará o resultado das investigações, e determinará a procedência ou não do pedido. Para procedência do pedido de *impeachment* são necessários dois terços da Câmara bem como um argumento jurídico forte com provas de que houve crime de responsabilidade ou improbidade com intenção de cometer o crime (dolo). A Constituição Federal, em seu artigo 85, estabelece, de forma exemplificativa, alguns crimes de responsabilidade do Presidente da República. Primeiramente, ocorre um juízo de admissibilidade pela Câmara dos Deputados, que precisa autorizar o início do processo por 2/3 dos seus membros. Após, ocorre o julgamento pelo Senado Federal, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Para que o Presidente seja condenado também será necessária uma votação por 2/3 dos Senadores, conforme o artigo 86 da Constituição Federal.

DIAS, Luiz Antônio. **Política e Participação Juvenil**: os "caras-pintadas" e o movimento pelo *impeachment*. Revista História Agora, v. 4, 2008, p. 2.

seria possível". 336

Como visto em capítulos anteriores, para a qualidade democrática, de acordo com Robert Dahl<sup>337</sup>, faz-se necessário acesso a diversas formas de fontes de informação. Assim, "os meios de comunicação são uma variável importante para a qualidade democrática" <sup>338</sup>, já que um "pressuposto democrático é a existência de liberdade de expressão e de fontes alternativas de informação para que os cidadãos possam formular suas preferências". <sup>339</sup>

Ou seja, manifestações populares sempre existiram, mas a forma de dirigir comportamentos e aumento da participação é bastante influenciada pelas novas tecnologias, visto que, antes, existiam as mídias jornalísticas e, hoje, além dessas, há algoritmos capazes de influenciar comportamentos dos usuários de tais TICs.

"No Brasil, o estudo dos meios de comunicação como fator influente na política concentra-se principalmente no comportamento da mídia". Ou seja, seriam na época os meios de comunicação possíveis de acentuarem seu papel de guardião da coisa pública, focando em especial os aspectos negativos da política? Ou será que sua influência já se dava no comportamento de seus ouvintes, leitores e telespectadores? Segundo Mesquita 42:

Políticas sobre corrupção podem aumentar a percepção, por parte dos indivíduos, de que os governos e autoridades são vigiados e responsabilizados por suas ações pela mídia, o que garantiria um clima de maior confiança. No entanto, em relação à questão específica da corrupção, as informações a esse respeito podem ter um impacto diferenciado sobre o

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

<sup>&</sup>lt;sup>336</sup> DIAS, Luiz Antônio. **Política e Participação Juvenil**: os "caras-pintadas" e o movimento pelo *impeachment*. Revista História Agora, v. 4, 2008, p.7.

DAHL, Robert. **Poliarquia**: Participação e Oposição. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, p. 31-32.

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

<sup>&</sup>lt;sup>342</sup> MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

indivíduo, tornando-os mais cônscios do problema. Dessa forma, é possível que conteúdos negativos da mídia brasileira não estejam afetando diretamente determinadas atitudes do cidadão em relação à política. Mas a contínua ênfase em relatos de corrupção e malversação de recursos públicos pode ter a capacidade de influir na noção que as pessoas têm desse problema.

Ou seja, a percepção do cidadão frente aos escândalos de corrupção sempre noticiados pelas mídias induz a uma desconfiança sobre as instituições e sobre a própria democracia, ainda que de forma indireta, fomentando o descrédito.

Porém, no caso dos jornais (escritos, rádio ou televisão), há de se considerar "a autonomia do público em relação ao conteúdo apresentado pela mídia"<sup>343</sup>, posto que tudo ali mostrado depende de uma interpretação ativa do espectador, "ao invés de absorvidas passivamente pelas pessoas. A característica pessoal atua para que ele absorva, de maneira singular, o conteúdo ao qual está exposto". <sup>344</sup>

Ou seja, "os resultados com variáveis de interação demonstraram como características pessoais, como a escolaridade, podem interagir com a audiência do telejornal". Mas o principal fator que difere as mídias tradicionais das tecnologias atuais é que não havia acesso à internet a qualquer tempo e a qualquer lugar, tão pouco as informações atingiam em tão pouco tempo tantas pessoas. Além do mais, nas redes sociais abrem-se debates sobre os temas ali tratados, com qualquer pessoa em qualquer lugar no mundo, o que certamente não ocorria com um telejornal na época, por exemplo.

Deve-se atentar para alguns números de participação popular na época dos fatos com os instrumentos que possuíam, considerando que a população brasileira, conforme dados do IBGE de 1992, era de mais de 146 milhões<sup>346</sup> (lembrando que o

<sup>344</sup> MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

<sup>345</sup> MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In*: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

<sup>&</sup>lt;sup>346</sup> INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil em números**. Rio de Janeiro, v. 1, p. 1-92, 1992. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn\_1992\_v1.pdf. Acesso em: 13 jan. 2021.

número no ano de 2016, ano do impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, era 206,1 milhões<sup>347</sup>, e atualmente, em 2021, 212 milhões, 348 segundo a mesma fonte):

> (...) cerca de 20 mil jovens, vestidos de negro e com os rostos pintados de verde-e-amarelo foram para as ruas de Salvador. No Rio de Janeiro, foram ouvidas as vozes de milhares de jovens que manifestavam seu repúdio à crise moral instalada no poder. (...) Também no Rio de Janeiro a participação dos estudantes secundaristas foi fundamental na organização da manifestação. No Rio, vários grupos de estudantes organizaram um "arrastão" que desde as sete horas percorreu os portões de vários colégios, levando milhares de jovens para a Candelária. Durante o mês de agosto, ampliou-se o número de manifestações dos caras-pintadas. Em 21 de agosto, cinco mil estudantes saíram em passeata pelas ruas de São José dos Campos (SP); em Mato Grosso do Sul, dez mil jovens tomaram as ruas de Campo Grande; em Cuiabá, a Universidade Federal de Mato Grosso organizou um ato anti-Collor; trezentos manifestantes saíram às ruas de São Luís do Maranhão em manifestação pró-emprego e pró-impeachment; em Brasília, na Câmara, foi organizado um ato de apoio à CPI seguido de uma passeata pró-impeachment que se estendeu até a praça dos Três Poderes; em Curitiba e Londrina foram montados painéis que marcavam a posição dos deputados e senadores do Paraná em relação ao processo de impeachment. As passeatas se espalharam ainda por Gramado (RS), João Pessoa, Juiz de Fora (MG) e por outras cidades. (...) Para 25 de agosto, o Movimento pela Ética na Política propôs a realização de manifestações públicas em favor do impeachment. De manhã, cerca de quatrocentos mil estudantes de São Paulo, aos gritos de "ladrão, ladrão, ladrão", participaram de uma das maiores passeatas estudantis da história do Brasil. (...) Em Recife, cem mil pessoas foram para as ruas, fazendo uma manifestação que, segundo declarações da polícia, foi maior do que as organizadas pelo movimento das Diretas Já. No centro de Belo Horizonte, passeatas espalhadas por diferentes ruas se encontraram, formando uma multidão que se dirigiu ao palácio da Liberdade (...) Cerca de 80 mil pessoas ocuparam o Centro de Salvador. (...) Em Macapá, 20 mil pessoas saíram às ruas, fazendo uma das maiores manifestações públicas da cidade. Em Belém, 10 mil pessoas ocuparam a praça do Relógio (...) Em Florianópolis, cinco mil manifestantes se concentraram no largo da Catedral (...) Em Brasília, cerca de 60 mil pessoas aguardaram, em frente ao Congresso, a votação do relatório do senador Amir Lando. 349

Na década de 1990 estava-se diante da participação de milhares de pessoas, ao passo que na década 2010, com a mobilidade e o já mencionado fenômeno everyware, abordado em capítulo anterior, as manifestações políticas

noticias/releases/9497-ibge-divulga-as-estimativas-populacionais-dos-municipios-em-2016. Acesso em: 13 jan. 2021.

348 INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. **Números do Censo 2021**. Disponível em:

https://censo2021.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html. Acessado em: 13 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>347</sup> INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE divulga as estimativas populacionais dos 2016. **Agência** IBGE. 30/08/2016. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-

FUNDAÇÃO Getúlio Vargas. Caras Pintadas. Disponível em: http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/caras-pintadas. Acesso em: 13 jan. 2021.

chegaram a milhões de participantes e um engajamento nunca visto antes. 350

O resultado na época (década de 1990) foi o inevitável processo de impeachment aprovado na Câmara dos Deputados em 29 de setembro de 1992, diante da corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa, formação de quadrilha e estelionato. Porém, antes de sua destituição, Collor renunciou em 29 de dezembro de 1992.<sup>351</sup>

Diante disso, entende-se que não são as redes sociais que iniciaram manifestações populares, evidentemente, mas a tecnologia interfere em tal ambiente diante do seu alcance e propagação de ideias, bem como influencia o comportamento das pessoas, aumentando de maneira significativa os impactos econômicos, políticos e sociais. Além disso, a propagação de notícias falsas e seu maior impacto também são relevantes para percepção da dinâmica da democracia no meio digital.

Visto que a dinâmica das manifestações populares já ocorria na democracia brasileira anteriormente à difusão das redes sociais na sociedade, é imprescindível alcançar alguma compreensão de como se deu o processo de formação desses movimentos na década de 2010, isto é, após a popularização das redes sociais.

Porém, antes de entender os movimentos brasileiros de 2013 e 2015, é necessário analisar, agora especificamente, o funcionamento da manipulação de informações, a democracia e o engajamento para manifestações, em uma das maiores redes sociais que fomentaram tais movimentos, o Facebook.

Tendo em vista que em países democráticos é bastante utilizado a rede social Facebook, "com mais da metade dos eleitores (...) utilizando diariamente a plataforma para obter informações, interagir e apoiar ou criticar as forças políticas" <sup>352</sup>, esse agora é "um dos principais componentes do jogo democrático" <sup>353</sup>, como mostrado no Quadro 2. Ou seja, a rede possui poder e agilidade com as informações processadas, já que são 10 bilhões de mensagens enviadas ao redor do mundo por dia com mais de 4 bilhões de compartilhamentos.

FUNDAÇÃO Getúlio Várgas. **Caras Pintadas**. Disponível em: http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/caras-pintadas. Acesso em: 13 jan. 2021.

MOVIMENTO Vem Pra Rua. **Sobre**. Disponível em: https://www.vemprarua.net/o-movimento/#vem-pra-rua. Acesso em: 13 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>352</sup> SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 71.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019, p. 71.



Quadro 2 – Quantidade de informação processada. Fonte: SHARE LAB.<sup>354</sup>

Tais dados foram retirados de pesquisa realizada pelo Share Lab (Sérvia) em 2016, que conseguiu mapear a dinâmica, por vezes não transparente aos usuários da plataforma, de funcionamento da rede social Facebook<sup>355</sup>:

Para ser justo, essa rede social de fato tornou a vida de bilhões de pessoas mais aberta e transparente, e segmentos delas mais expostos ao público. Somos testemunhas de um tempo de transparência do indivíduo. Ao mesmo tempo, o *Facebook*, a própria plataforma está longe de ser aberta e transparente. O que acontece dentro das paredes invisíveis desta complexa máquina algorítmica que medeia a comunicação de bilhões de pessoas é uma espécie de mistério, uma caixa preta. 356

A pesquisa se deu da seguinte forma: "Facebook Algorithmic Factory". Dividindo-se em: "Immaterial Labour and Data Harvesting", "Human Data Banks and

Livre tradução de: To be fair, this social network has in fact made the lives of billions of people more open and transparent, and made segments thereof more exposed to the public. We are the witnesses of the time of transparency of the individual. At the same time, Facebook, the platform itself is far from being open and transparent. What happens within the invisible walls of this complex algorithmic machine mediating the communication of billions of people is kind of mystery, a black box. SHARE LAB. Facebook Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>356</sup> SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. **Facebook Algorithmic Factory**. Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>354</sup> SHARE LAB. **Facebook Algorithmic Factory**. Disponível em: https://labs.rs/en/. Acesso em: 12 jan. 2021.

Algorithmic Labour" e "Quantified Lives on Discount". A contribuição de tal pesquisa está ligada ao fato de que algoritmos estão decidindo quais informações aparecerão na navegação dos usuários, quantos e quais amigos da rede social verão as postagens, que tipo de conteúdo fará parte da página e o que será censurado ou excluído. Share Lab aduz que se pode estar diante de usos de TICs com grande potencial para violação de direitos e mecanismos de influência de bilhões de usuários por meio de bilhões de postagens.

Está-se diante de muita riqueza e poder que geraram aos seus proprietários 17,93 bilhões de dólares em 2015<sup>360</sup>, criando um abismo econômico e de conhecimento entre os que possuem o controle do Facebook, bem como suas ferramentas tecnológicas, e usuários de tal rede social que muitas vezes ganham abaixo do salário mínimo nacional.

O Facebook representa todos os seus dados por meio de *Social Graph* sobre dois elementos: objetos, também conhecidos como "nós"; e "conexões", que descrevem os links entre esses nós. Cada usuário, lugar, foto, grupo, evento, tudo criado ou carregado na rede social é um objeto único no banco de dados do Facebook com seu próprio ID.<sup>361</sup>

Por exemplo, quando ocorreram as manifestações no Brasil nos anos de 2010, sempre que alguém criava uma conexão, por meio de *likes* em postagens, muitas outras conexões se estabeleciam com outros usuários de mesmo gosto e apreço por tal postagem e conteúdo, auxiliando na disseminação de informações sobre questões políticas e engajamento ao movimento.

<sup>357</sup> SHARE LAB. *Facebook* Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/. Acesso em: 12 jan. 2021.

-

bis Livre tradução de: algorithms are deciding which information will appear in our infosphere, how many and which of your friends will see your posts, what kind of content will become part of your reality and what will be censored or deleted. SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. Facebook Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>&</sup>quot;Somewhere deep under the layers of algorithmic machines there can be hidden new forms of potential human rights violation, new forms of exploitation and mechanisms of manipulation on a large scale influencing billions of people each day.". SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. *Facebook* Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/*Facebook*-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>360</sup> SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. *Facebook* Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/*Facebook*-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>361</sup> SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. *Facebook Algorithmic Factory*. Disponível em: https://labs.rs/en/*Facebook*-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-labour/. Acesso em: 15 fev. 2021.

Existem 03 (três) "matérias-primas" diferentes que formam um verdadeiro banco de dados que alimentam o Social Graph e armazenam todos os dados e conteúdo criado pelos usuários:

> Armazenamento de ações - informações que descrevem as ações dos usuários;

> Armazenamento de conteúdo - armazena objetos que representam vários tipos de conteúdo:

> Armazenamento de "conexões" - armazena as informações que descrevem as conexões entre usuários e outros objetos.

Assim, todas as ações no Facebook são registradas e alimentam os armazenamentos com novos dados, expandindo constantemente o banco de dados sobre seus usuários e potencialmente compartilhado com muitos outros que a plataforma tenha interesse, seja por qualquer razão (econômica, científica, ideológica).

Necessário também se faz entender o direcionamento de eventos e comportamentos dos usuários na rede social Facebook. Isso é feito por meio de algoritmos com base em vários critérios diferentes, segundo a pesquisa do Share Lab. O primeiro e mais simples critério que pode indicar a associação de um usuário a um evento é a opção RSVP nos eventos criados no Facebook. $^{363}$  RSVP (ResourceReservation Protocol ou Protocolo de Reserva de Recursos) é um protocolo de sinalização projetado para permitir que os receptores de fluxos de tráfego reservem recursos ao longo do caminho, aprimorando a Internet para suportar transmissão de dados em tempo real.364

Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-

labour/. Acesso em: 15 fev. 2021.

Tradução livre de: "Action store maintaining information describing users' actions;. stores objects representing various tvpes Edge store - stores the information describing connections between users and other objects" SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. Facebook Algorithmic Factory.

<sup>&</sup>lt;sup>363</sup> Adaptado de: This algorithm performs event targeting based on several different criteria. The first and most simple criterion that could indicate an association of a user with an event is the RSVP option on the events created on Facebook. However, since users can RSVP yes, but not attend an event, the algorithm can calculate whether they will really attend the event based on their previous attendance score, the number of their friends attending and the general event history. Additionally the algorithm uses other inputs, such as a check-in at the event venue, uploading a photo of the tickets for the event, record of purchasing tickets on an external website or tagging the event in a post. Event targeting is used on events on all scales from small, private events to global events". SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. Facebook Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-labour/. em: 15 fev. 2021.

<sup>364</sup> RESOURCE Reservation Protocol (RSVP). Reference Manual. Disponível em: https://www.alliedtelesis.co.jp/support/list/router/ar300/m027400b pl3 990902/RSVP.pdf. Acesso em: 19 jan. 2021.

O que compõe o RSVP: um remetente, receptor e roteadores da origem da mensagem até seu destino. Por exemplo, em um aplicativo de videoconferência, a sessão é o fluxo de dados de um cliente para aqueles que participam da conferência. O tráfego de um cliente para outro dentro da conferência é o fluxo de dados. Cada remetente em uma sessão RSVP transmite periodicamente mensagens para os mesmos destinos do fluxo de dados (os receptores). As mensagens seguem a mesma rota por meio da rede. As mensagens contêm o endereço e um identificador de sessão do remetente, destino e uma especificação de fluxo. O modelo de sessão e remetente juntos identificam um fluxo de dados. 365

Assim, tem-se que o RSVP leva pela rede, passando pelas conexões (nós) que a rede utiliza para transportar tal fluxo. <sup>366</sup>

Dessa forma, o algoritmo pode calcular se os usuários da plataforma realmente comparecerão ao evento com base em sua pontuação de comparecimento anterior, o número de amigos presentes e o histórico geral do evento. Além disso, o algoritmo usa outras entradas, como *check*-in no local do evento, envio de foto dos ingressos para o evento, registro da compra de ingressos em um site externo ou marcação do evento em uma postagem. A segmentação por evento é usada em acontecimentos de todas as escalas, desde eventos pequenos e privados até globais.<sup>367</sup> Também é capaz de recomendar novos amigos com base no gráfico social. <sup>368</sup>

\_

<sup>&</sup>lt;sup>365</sup> Adaptado de: "RSVP enables the receiver of a traffic flow to make the resource reservations necessary to ensure that the receiver obtains the desired QoS for the traffic flow.An RSVP session is an application data stream defined by the destination IP address, transport protocol ID and optional transport-protocol-specific port number. Within a session there are one or more senders. Packets from a single sender to a single destination belong to a data flow. A data flow is identified by a filter spec, which consists of the senders IP address and an optional trans-port-protocol-specific port number (Figure 30-1 on page 30-3). For example, in a video conferencing application, the session is the flow of data to one video conference client from all other clients participating in the confer-ence. The traffic from one client to another within the conference is the data flow. Each sender in an RSVP session periodically transmits Path messages to the same (unicast or multicast) destinations of the data flow (the receivers). Path messages follow the same route through the network as the data flow but are quite separate from the data flow (Figure 30-2 on page 30-3). Path messages contain the previous hop address, a session identifier, a sender template (the sender's IP address and port number), and a sender TSpec. The session and sender template together identify a data flow. The TSpec specifies the upper bounds of the characteristics of the traffic the sender is transmitting (e.g. maxi-mum data rate, burstiness, maximum delay, etc.)". RESOURCE Reservation Protocol (RSVP). Reference Disponível https://www.alliedtelesis.co.jp/support/list/router/ar300/m027400b pl3 990902/RSVP.pdf. Acesso em: 19 jan. 2021.

RESOURCE Reservation Protocol (RSVP). **Reference Manual**. Disponível em: https://www.allied-telesis.co.jp/support/list/router/ar300/m027400b\_pl3\_990902/RSVP.pdf. Acesso em: 19 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>367</sup> Adaptado de: "This algorithm performs event targeting based on several different criteria. The first and most simple criterion that could indicate an association of a user with an event is the RSVP option on the events created on Facebook. However, since users can RSVP yes, but not attend an event, the

Assim ocorre o monitoramento de informações e dados coletados do Facebook e outras redes sociais (Twitter, Tik Tok etc), por meio de empresas, como a TUI Nordic357, que permitem direcionar melhor as propagandas e obter maior êxito em sua veiculação - conforme visto em capítulos anteriores. É daí, portanto, que surge a percepção de que o Facebook ou o Google são capazes de prever comportamentos. Tal fato fica ainda mais perigoso e grave se adentrar a questões políticas e democráticas.

A partir desse ponto de vista, considera-se relevante a análise do documentário lançado pela Netflix em setembro de 2020, chamado "O Dilema das Redes", que traz a seguinte reflexão: será permitido que a democracia seja "vendida ao alcançar qualquer mente desejada, vendendo uma mentira à população e criando guerras culturais?" Nesse contexto, o referido documentário traz à luz questionamentos a respeito do papel das TICs na manutenção, ou não, de um Estado Democrático de Direito, seja do Facebook, Instagram, Twitter e outros aplicativos.

Baseado em especialistas e ex-funcionários que exerceram, ou ainda exercem, variadas funções laborais de forma vinculada a empresas de desenvolvimento de redes sociais, o documentário aborda reflexões e questionamentos sobre o funcionamento das redes sociais e suas influências no dia a dia dos cidadãos.

O enredo expõe possibilidades reais, porém de forma ficcional, de manipulações por meio de aparelhos de celular, mostrando ser possível controlar as ações de usuários, como sugere a pesquisa do Share Lab<sup>370</sup>. Desarte, determinada rede social irá expor, conforme seus interesses, notícias e opções políticas, pessoais

algorithm can calculate whether they will really attend the event based on their previous attendance score, the number of their friends attending and the general event history. Additionally the algorithm uses other inputs, such as a check-in at the event venue, uploading a photo of the tickets for the event, record of purchasing tickets on an external website or tagging the event in a post. Event targeting is used on events on all scales from small, private events to global events". SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. Facebook Algorithmic Factory. Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-labour/. Acesso em: 15 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>368</sup> "This can be used for detecting fake accounts, a user having multiple accounts; but also for the purpose of a social graph, i.e. recommending friends, prioritising news feed, etc". SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. *Facebook Algorithmic Factory*. Disponível em: https://labs.rs/en/*Facebook*-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-labour/. Acesso em: 15 fev. 2021.

<sup>369</sup> NETFLIX. O Dilema das Redes. 94min. Dir. Jeff Orlowski. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>370</sup> SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. **Facebook Algorithmic Factory.** Disponível em: https://labs.rs/en/Facebook-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

e sociais na timeline de cada um que compõe a rede.

Nesse contexto, inserem-se as *Fake News*, agindo diretamente na manipulação da informação e conferindo um poder para a indústria de tecnologia em criar ferramentas de controle capazes de desestabilizar e destruir o equilíbrio das sociedades.<sup>371</sup>

Assim, ao longo do documentário fica evidenciado que a democracia está sob ataque, verificando-se uma crise de autoconfiança, visto que "o surgimento de novos espaços virtuais que incorporam as demandas políticas da sociedade, inserese em um quadro de crise da democracia representativa"<sup>372</sup>, e as novas tecnologias sociais facilitam o compartilhamento rápido de informações em grande escala, auxiliando na disseminação de informações incorretas (ou seja, informações imprecisas ou enganosas)<sup>373</sup>, prejudicando a transparência nos debates da democracia, podendo levar usuários e cidadãos a conclusões falaciosas sobre situações e políticos.

Disseminação da desinformação, polarização política radical e acentuada, resistência a diálogos, bem como a venda de informações e dados dos usuários são exemplos de como influenciar a formação de opiniões, modelação de comportamentos e intolerância com aquilo que não se assemelha ao ideal próprio.

Ou seja, apesar do grande potencial de utilizar as TICs para aumentar a participação nos processos democráticos, elas estão sendo utilizadas para fins antidemocráticos. Um exemplo disso foi a situação ocorrida em novembro de 2020, durante as eleições norte-americanas, em que diversas pessoas receberam ligações automáticas pedindo para que ficassem em suas residências no dia da eleição.<sup>374</sup>

Portanto, cabe avaliar o ordenamento jurídico brasileiro e se o mesmo está

<sup>372</sup> ARAÚJO, Rafael de Paula Aguiar; PENTEADO, Cláudio Luis Camargo; SANTOS, Marcelo Burgos Pimentel dos. Democracia digital e experiências de e-participação: webativismo e políticas públicas. **História, Ciências, Saúde**. Rio de Janeiro, v. 22, p. 1597-1619, dez. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/hcsm/v22s0/0104-5970-hcsm-22-s1-1597.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020. <sup>373</sup> Livre tradução de: New social technologies, which facilitate rapid information sharing and large-scale information cascades, can enable the spread of misinformation (i.e., information that is inaccurate or misleading). VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and

false news online. **Science**, v. 359, pp. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

374 ACKER, Daniel. FBI investiga ligações automáticas que pedem a eleitores que fiquem em casa.

50 Paulo 03/11/2020 Disponível em:

Folha de S. Paulo. 03/11/2020. Disponível em https://aovivo.folha.uol.com.br/mundo/2020/11/02/5940-acompanhe-todas-as-informacoes-sobre-a-eleicag-nos-

eua.shtml?utm\_source=twitter&utm\_medium=social&utm\_campaign=twfolha#post404593. Acesso em: 05 dez. 2020.

<sup>371</sup> NETFLIX. **O Dilema das Redes**. 94min. Dir. Jeff Orlowski. 2020.

preparado para lidar com tais situações. Faz-se necessária a criação de mecanismos de combate às *Fake News*, uma vez que se trata de uma "informação falsa intencionalmente divulgada, para atingir interesses de indivíduos ou grupos"<sup>375</sup>, ou até mesmo "falsas histórias que aparentam ser notícias, e, que se espalham pela internet ou outras mídias, sendo geralmente criadas com o intuito de influenciar pontos de vista políticos".<sup>376</sup>

Atualmente, o debate político e até mesmo estratégias políticas ocorrem em mídias de comunicação digital que alcançam grandes massas. Tem-se como exemplo no Brasil dois movimentos<sup>377</sup> originados na Internet, em 2013 e 2015, que culminaram, dentre outras razões, no impeachment da ex-presidente da república Dilma Rousseff. Nas ruas era possível verificar inúmeras causas sendo levantadas, sem conexão direta entre elas, mas os participantes tinham algo em comum: haviam recebidos em seus *feeds* nas redes sociais convites sobre o evento, conforme perfil de cada usuário. Assim, passa-se a análise das manifestações de 2013 e 2015 no Brasil.

## 3.1.1 As manifestações brasileiras de junho e julho de 2013

Ocorreram pelo Brasil, em junho de 2013, manifestações em todos os Estados da Nação, aglomerando milhões de pessoas que saíram às ruas para inicialmente protestar pelo direito de transporte, e após, outras reivindicações.

RECUERO, Raquel; GRUZD, Anatoliy. Cascatas de *Fake News* Políticas: Um estudo de caso no Twitter. **Galaxia**. São Paulo, n. 41, p. 31-47, mai./ago. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/gal/n41/1519-311X-gal-41-0031.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020.

<sup>376</sup> ANGST, Flávia Holz; BOGLER, Carolina Marcelli. Fake News: A influência nas relações norteamericanas e as medidas preventivas norteadoras das eleições brasileiras de 2018. Revista do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CNEC Santo Ângelo. Ano 9, n. 17, p. 259-274, jan./jun. 2019. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/229767389.pdf. Acesso em: 21 fev. 2021. <sup>377</sup> À guisa de exemplo, o ápice do movimento acima aludido ocorreu no dia 17 de junho de 2013, em

- 3

que foram registradas inúmeras manifestações populares com adesão de milhares de participantes em grandes cidades brasileiras. No Brasil, foram contabilizadas 353 cidades envolvidas com as manifestações, advindas, sua organização, do *Facebook* e *Twitter*, utilizados intensamente para articular os protestos, divulgando hora e local com "hashtags" (etiquetas de postagens pelos usuários para facilitar a busca). Mesmo diante das manifestações, após as eleições, em segundo turno, Dilma Rousseff foi reeleita. Após a consolidação do resultado, as redes sociais foram novamente fomentadas, para fins de organizar uma grande mobilização nacional contra a presidente reeleita. Dia 15 de março de 2015, milhões de pessoas foram às ruas. Necessário destacar que outros fatores influenciaram a manifestação, como a investigação da corrupção. MPL. Movimento Passe Livre. **Sobre.** Disponível em: https://www.Facebook.com/passelivresp. Acesso em: 02 dez. 2019; MBL. Movimento Brasil Livre. **Sobre.** Disponível em: http://www.movimentobrasillivre.org/. Acesso em: 02 dez. 2019; MOVIMENTO Vem Pra Rua. **Sobre.** Disponível em: http://vemprarua.net. Acesso em: 02 dez. 2019.

O ápice de tal movimento ocorreu no dia 17 de junho de 2013, em que foram registradas inúmeras manifestações populares com adesão de milhares de participantes em grandes cidades brasileiras (MPL).<sup>378</sup> No Brasil, foram contabilizadas 353 cidades envolvidas com as manifestações, advindas, sua organização, do Facebook e Twitter, utilizados intensamente para articular os protestos, divulgando hora e local com hashtags (etiquetas de postagens pelos usuários para facilitar a busca).

Em 20 de junho de 2013, aproximadamente,25 milhão de pessoas ocuparam as ruas de 130 cidades do país <sup>379</sup>, como exemplificado na Figura 14:

Junho de 2013 expressou uma resistência às formas de mercantilização do trabalho e das terras urbanas manifestada por um desejo de mais democracia e investimentos públicos. 380



Figura 4 – Manifestantes Avenida Paulista junho/2013

<sup>378</sup> MOVIMENTO Passe Livre. **Sobre.** Disponível em: https://www.*Facebook*.com/passelivresp. Acesso em: 02 dez. 2019.

37

FLORESTI, Felipe. Manifestações de Junho de 2013 Completam Cinco anos: o que mudou? **Galileu**. 20/06/2018. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2018/06/manifestacoes-de-junho-de-2013-completam-cinco-anos-o-que-mudou.html. Acesso em: 19 jan. 2021.

Afirma o sociólogo da USP Ruy Braga. FLORESTI, Felipe. Manifestações de Junho de 2013 Completam Cinco anos: o que mudou? **Galileu**. 20/06/2018. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2018/06/manifestacoes-de-junho-de-2013-completam-cinco-anos-o-que-mudou.html. Acesso em: 19 jan. 2021.

Fonte: Manifestações De Junho De 2013 Completam Cinco Anos O Que Mudou<sup>381</sup>

A mobilização inicial tratava de um protesto contra o aumento da tarifa dos ônibus (de R\$ 2,80 para R\$ 3,00) no Estado de São Paulo, por meio do Decreto n. 53.935, publicado em 25 de maio de 2013, no Diário Oficial daquele Estado, trazendo posteriormente outras demandas como: moradia, saúde, transporte e educação, surgindo assim a famosa frase "não são pelos vinte centavos". 382

Conforme pesquisa do instituto DATAFOLHA, realizada no dia 21 de junho de 2013, na qual foram entrevistados 606 manifestantes participantes das manifestações na cidade de São Paulo, é possível traçar um perfil do grupo majoritário que participou do movimento. Segundo os dados do levantamento - conforme se verifica no Quadro 3 - a maioria dos manifestantes era jovem, mas de uma juventude madura, dos 25 aos 34 anos, e com acesso à educação, por mais que apenas até a educação básica, ou seja, com a formação até o ensino médio. 383

<sup>&</sup>lt;sup>381</sup> Manifestações De Junho De 2013 Completam Cinco Anos O Que Mudou. FLORESTI, Felipe. Manifestações de Junho de 2013 Completam Cinco anos: o que mudou? **Galileu**. 20/06/2018. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2018/06/manifestacoes-de-junho-de-2013-completam-cinco-anos-o-que-mudou.html. Acesso em: 19 jan. 2021.

Afirma o sociólogo da USP Ruy Braga. FLORESTI, Felipe. Manifestações de Junho de 2013 Completam Cinco anos: o que mudou? **Galileu**. 20/06/2018. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2018/06/manifestacoes-de-junho-de-2013-completam-cinco-anos-o-que-mudou.html. Acesso em: 19 jan. 2021.

DATAFOLHA. Opinião sobre as manifestações. São Paulo, 21/06/2013. Disponível em: http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/06/24/opiniao-sobre-as-manifestacoes.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021. No mesmo sentido: IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

PERFIL DA AMOSTRA (Resposta em %)

	47 53 19 24 19 23 16 40,4 30 45	Mascu- ino 100 20 25 20 22 14 39,5 28	Femi- nino 100 18 23 18 23 18 41,3	anos 49 51 100	25 a 34 anos 49 51 100	35 a 44 anos 48 52 100	45 a 59 anos 45 55	60 anos ou mais 40 60	mental 43 57 6 10	Médio 52 48 31 28	58 14
	53 19 24 19 23 16 40,4	20 25 20 22 14 39,5	18 23 18 23 18	51 100	51 100	52	55		57 6 10	48 31	58 14
	19 24 19 23 16 40,4 30	20 25 20 22 14 39,5	18 23 18 23 18	100	100			60	6 10	31	14
	24 19 23 16 40,4 30	25 20 22 14 39,5	23 18 23 18			100			10		
	19 23 16 40,4 30	20 22 14 39,5	18 23 18			100					32
	23 16 40,4 30	22 14 39,5	23 18						20	17	2
	40,4 30	39,5					100		28	18	
	30		41.3					100	35	6	
		28		19,3	29 ρ	38,9	51,6	69,2	51,4	33,9	391
	45		32	10	14	32	38	68	100		
		50	41	72	53	41	36	17		100	
	25	22		18	33	27	26	15			100
	16	16	16	13	18	16	19	15	22	17	- 5
	6	8	4	7	5	7	4	7	3	6	9
	2	3	2	1 2	2	1	3	4	4	1	3
		اہٰ ا	,	4		'		'		0	1 1
	"		U		'		١,		١,	الا	
	1 6				4		'		'		
	ا ،	"	0		'		١ ,				
	2	2	3	2	له ا	2	2	2	3	2	;
Nomes e referências Outro partido	1 2	2	2	5	اآا	5	l î	1	, ž	2 2	}
	70	67	72	71	68	69	70	71	65	72	
	31	22	39	26	25	34	31	43	49	30	1:
2.034,00	23	26	20	26	28	18	22	20	23	27	16
3.390,00	18	23	14		19	21	13	16	18	21	1:
3.780,00	16	19	13	13	19	15	19	11	6	15	3.
	5	5		5	4	4		6	1	1	18
33,900,00	1	0	2	1	1	1		1		1	;
	1	1	1	1	1	1				1	;
		1			1	4		3	1		
											100
	1 606	282 280								272 254	
1	6.780,00 13.580,00 \$33.900,00	13.560,00 5	13.560,00 5 5 5 6 833.900,00 1 1 1 1 1 2 1 2 2 1 1 2 2 2 100 100 606 282	13.560,00	13.560,00	13.560,00	13.560,00	13.560,00	13.560,00	13.560,00	13.560,00

Projeto: P 03693 Base: Total da amostra

> Quadro 3 – Perfil da Amostra Fonte: Adaptado de DATAFOLHA<sup>384</sup>

A pesquisa do Ibope, por sua vez, realizada em oito capitais brasileiras (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador e Distrito Federal) no dia 20 de junho, e com uma amostra de 2002 manifestantes, verificou que o engajamento nas redes sociais foi realmente grande. De acordo com os dados, 75% dos manifestantes convocaram outras pessoas para participar das manifestações pelo Facebook e Twitter", o que nos permite deduzir tratar-se de um movimento fomentado nas redes sociais e por usuários da internet. 385

O levantamento do Ibope também permitiu ter uma percepção do posicionamento político e as principais reinvindicações dos manifestantes, conforme se verifica a seguir. Segundo o Ibope: <sup>386</sup>

DATAFOLHA. Opinião sobre as manifestações. São Paulo, 21 jun. 2013. Disponível em: http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/06/24/opiniao-sobre-as-manifestacoes.pdf. Acesso em: 18 jan 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>385</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>386</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-

Na pesquisa, a maioria dos manifestantes dizia não se sentir representada por partido (89%) ou político brasileiro (83%). Entre os entrevistados, 96% alegaram não ser filiados a nenhum partido político e 86% não eram filiados a nenhum sindicato, entidade de classe ou entidade estudantil. Quando questionados sobre quais as reinvindicações que os levavam às ruas, 38% dos entrevistados apontaram a questão do transporte público como primeiro motivo de mobilização. Na sequência, aparecem as reivindicações para mudanças no ambiente político (30%), na saúde (12%) e na PEC 37(6%). Quando considerada a soma de todas as questões mencionadas pelos manifestantes, 65% reivindicavam mudanças no atual ambiente político, 54% no transporte público e 37% na área da saúde. No tocante ao atual ambiente político, 49% dos manifestantes responderam lutar contra a corrupção e desvios no dinheiro público, enquanto 11% alegavam a necessidade de mudança e 10% se diziam insatisfeitos com os governantes de forma geral. Em relação ao transporte público, 41% se mostravam contra o aumento da tarifa, sendo favoráveis a sua redução, e 14% protestavam pela precariedade do sistema oferecido à população.

Inicialmente, o objetivo das manifestações era o direito ao transporte público. A partir da divulgação do aumento da tarifa de ônibus, metrô e trens em São Paulo, o Movimento Passe Livre (MPL) convoca atos de protesto de retaliação ao aumento. Entretanto, outras reivindicações ligadas à causa, como o direito à liberdade de manifestação, devido a episódios de violência policial contra manifestantes e jornalistas, ou o próprio direito à educação, tendo em vista que "muitas pessoas acabam excluídas da educação porque não podem pagar o ônibus até a escola", 387 foram sendo incorporadas ao movimento.

Ao passo que manifestantes se inflamavam, especialmente nas redes sociais, tomavam as ruas levando suas insatisfações, esperando que o sistema trouxesse respostas às mesmas, com fortes críticas e descrédito à classe política.

Segundo o site Tarifa Zero, o MPL é "autônomo, apartidário, horizontal e independente, que luta por um transporte público de verdade, gratuito para o conjunto da população e fora da iniciativa privada"388 e ainda explica que "não existe hierarquia neste movimento. Não existe uma direção centralizada onde poucos decidem por muitos. Todos têm igual poder de participação". 389

TARIFA Zero. Movimento Passe Livre. Disponível em: http://tarifazero.org/mpl/. Acesso em: 18

jan. 2021.

388 TARIFA Zero. **Movimento Passe Livre**. Disponível em: http://tarifazero.org/mpl/. Acesso em: 18

representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

jan. 2021. <sup>389</sup> TARIFA Zero. **Movimento Passe Livre**. Disponível em: http://tarifazero.org/mpl/. Acesso em: 18 jan. 2021.

Essa ausência de liderança fez com que a manifestação inicial e posteriormente as manifestações que foram desencadeadas não tivessem liderança, dificultando, na ausência de interlocutores, qualquer diálogo sobre as reinvindicações. Com ausência de liderança e diálogo, o próprio movimento fomentou, por meio das novas TICs, especialmente pelas redes sociais, sua atuação e engajamento, com mensagens que atingiam a todos, o que foi fundamental para promover convocações, manifestações e transmissão em tempo real de tudo que ocorria, atingindo um número antes improvável de receptores tão instantaneamente. Agora o mundo digital influenciava de forma rápida e intensa as ruas brasileiras, "já que 62% dos manifestantes, que participaram das passeatas do último dia 20, souberam do evento pelo *Facebook*" <sup>390</sup>, em comparação aos 28% que souberam por meio de amigos e colegas. <sup>391</sup>

Aduz o Ibope<sup>392</sup> que "o engajamento nas redes sociais foi realmente grande. De acordo com os dados, 75% dos manifestantes convocaram outras pessoas para participar das manifestações pelo *Facebook* e *Twitter*". E, ao passo que o descrédito nos sistemas e nos políticos aumenta, aumenta também a fé na mobilização dos cidadãos em protestos, uma vez que "Entre os manifestantes, 94% acreditam que os protestos vão conseguir promover as mudanças reivindicadas." <sup>393</sup>

Embora as manifestações nas ruas não evidenciassem, aparentemente, uma unidade em suas reivindicações, as *hashtags*, isto é, palavras ou expressões associadas a uma informação e indicadas pelo uso da cerquilha "#", tornaram-se um modo de identificar, e até mensurar, as principais reivindicações

LIMA, Luana. #ProtestoBR: confira um mapa com as principais hashtags das manifestações. **EBC**. 19/06/2013. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2013/06/protestobr-confira-o-mapa-das-hashtags-das-manifestacoes. Acesso em: 20 jan. 2021.

<sup>391</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>390</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>391</sup> LIMA, Luana. #ProtestoBR: confira um mapa com as principais hashtags das manifestações. **EBC**. 19/06/2013. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2013/06/protestobr-confira-o-mapa-das-hashtags-das-manifestacoes. Acesso em: 20 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>392</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>393</sup> IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

dos manifestantes (e, até mesmo, a reação dos internautas sobre cada acontecimento), tal qual se verifica na Figura 5 a partir de algumas hashtags utilizadas<sup>394</sup>:



Figura 5 – Hashtags utilizadas. Fonte: Twitter. 395

Além do MPL, um grupo de ativistas digital também fomentou as redes sociais e consequentemente os movimentos populares que marcaram 2013. Conhecido como Anonymous, criado em 2003, também não possui liderança. 396

Ligados ao direito principalmente acerca da liberdade de expressão, após denúncias do WikiLeaks<sup>397</sup> (tendo como fundados Julian Assange, trata-se de um site que fornece informações sensíveis por meio de denúncias de governos ou

<sup>&</sup>lt;sup>394</sup> LIMA, Luana. #ProtestoBR: confira um mapa com as principais hashtags das manifestações. **EBC**. 19/06/2013. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2013/06/protestobr-confira-o-mapadas-hashtags-das-manifestacoes. Acesso em: 20 jan. 2021.

<sup>#</sup>NãoÉPor20CentavosÉPorDireitos. TWITTER. Disponível em: https://twitter.com/search?q=%23N%C3%A3o%C3%89Por20Centavos%C3%89PorDireitos&src=typd. Acesso em: 20 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>396</sup> ANONYMOUS Brasil. Disponível em: http://www.anonymousbrasil.com/sobre-anonymous/. Acesso em: 18 jan. 2021. <sup>397</sup> WIKILEAKS. https://wikileaks.org/. Acesso em: 15 fev. 2021.

grandes empresas)<sup>398</sup>, em 2008, o *Anonymos* ficou em evidência e oferece suporte a causas por meio de sua atuação via internet, trazendo engajamento aos movimentos populares por meio de hashtags e ataques aos sites de determinadas instituições, além de "viralizar" vídeos e disseminar informações. Por proteção, os membros escondem suas identidades.<sup>399</sup> Assim, "nem movimento pela tarifa zero nem partidos, sindicatos ou políticos. Os responsáveis pelos maiores focos de atividade no Facebook nos dias-chave dos protestos de rua em junho foram integrantes" de tal ativismo digital do grupo Anonymous.

Emir Sader<sup>401</sup>, estudando novas tecnologias associadas à política, utiliza as redes sociais (inclusive o Twitter) para fazer o debate público. Ele ressalta, em entrevistas e publicações, a participação do grupo Anonymous e "que eles podem mudar certos aspectos da luta popular, estendendo e dinamizando a capacidade de mobilização e incorporando jovens". 402

Diante disso, o Anonymous tem um papel relevante no contexto apresentado, convocando a população para manifestações, tendo em vista a amplitude dos protestos alcançada e a possibilidade de engajamento proporcionada por meio das redes sociais.

Em entrevista à Viomundo, Emir Sader analisa as mobilizações de 2013 afirmando que "tiveram potencial de crescimento muito forte, porque pegaram duas fragilidades especiais do governo. A falta de políticas destinadas aos jovens (...) e a ausência de iniciativas para democratizar os meios de comunicação". 403

<sup>&</sup>lt;sup>398</sup> Em 2015, o Brasil voltou a aparecer no meio de documentos secretos divulgados pelo WikiLeaks. Naquele ano, a organização começou a revelar que a Agência Nacional de Segurança dos EUA (NSA) estava espionando líderes de diversos países, incluindo (...) então presidente do Brasil, Dilma Rousseff, além de outras figuras importantes do governo brasileiro. O que é o WikiLeaks? Saiba mais sobre o site criado por Julian Assange. Olhar Digital. 11/04/2019. Disponível em: https://olhardigital.com.br/2019/04/11/noticias/o-que-e-o-wikileaks-saiba-mais-sobre-o-site-criado-porjulian-assange/. Acesso em 20 jan. 2021.

ROVĂI. Renato. Saiba quem são os Anonymous. Disponível http://revistaforum.com.br/blog/2013/06/saiba-quem-sao-os-anonymous/. Acesso em: 22 jan 2021. <sup>400</sup> VALENTE, Rubens; MAGALHÃES, João Carlos. 'Anonymous' lidera ativismo digital nos protestos, Folha Paulo, 14/07/2013. estudo. de Paulo. São Disponível https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/07/1310892-anonymous-lidera-ativismo-digital-nosprotestos-diz-estudo.shtml. Acesso em: 22 jan. 2021.

Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e coordenador do Laboratório de

Políticas Públicas. Secretário-executivo do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais.

Renato. Saiba quem são os Anonymous. http://revistaforum.com.br/blog/2013/06/saiba-quem-sao-os-anonymous/. Acesso em: 22 jan 2021. <sup>403</sup> LEMES, Conceição. Emir Sader: Governo paga caro por não ter democratizado a mídia. VioMundo. 26/06/2013. Disponível em: https://www.viomundo.com.br/politica/emir-sader.html. Acesso em: 22 jan. 2021.

Os jovens se mobilizaram por uma proposta justa contra o aumento de tarifa de transporte público. Porém, ela acabou catalisando quantidade enorme de outras demandas de diferentes tipos. O movimento passou a ser, então, uma disputa entre a extrema direita e extrema esquerda. 404

Outro fato mobilizador das manifestações era o ambiente político da época. Denúncias de corrupção e a administração da presidente Dilma Rousseff fomentavam a insatisfação com o governo federal. Conforme indica a pesquisa do instituto Data folha, publicada em 8 de junho de 2013, conforme apresentado na Figura 6, a aprovação do governo da presidente Dilma decaía pela primeira vez (além da margem erro): uma queda de 8%, desde a última aferição (pouco mais de dois meses antes), e sua reprovação (entrevistados que avaliavam o governo como "péssimo") subia em 2%.

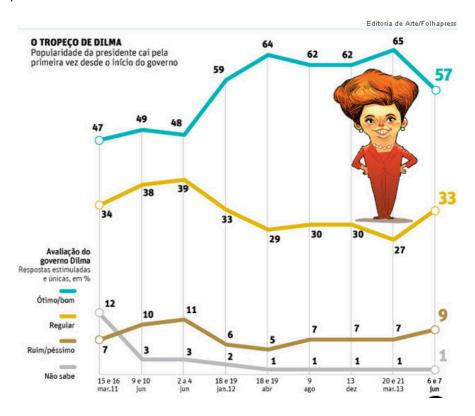


Figura 6 – Avaliação do governo Dilma. Fonte: Data Folha.<sup>405</sup>

404 LEMES, Conceição. Emir Sader: Governo paga caro por não ter democratizado a mídia.
 VioMundo. 26/06/2013. Disponível em: https://www.viomundo.com.br/politica/emir-sader.html.
 Acesso em: 22 jan. 2021.
 405 GOVERNO Dima tem 57% do carovação conferencia.

GOVERNO Dilma tem 57% de aprovação após queda de 8 pontos, diz Datafolha. **Folha de S. Paulo**. 08/06/2013. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1292099-governo-dilma-tem-57-de-aprovacao-apos-queda-de-8-pontos-diz-datafolha.shtml. Acesso em: 19 jan. 2021.

\_

Mesmo com as manifestações e promessas de um pacto entre governo federal, governadores e prefeitos, a fim de melhorar os investimentos nas áreas de transporte, educação e saúde, chega-se às eleições de 2014, com poucas reinvindicações efetivamente atendidas. E após a constatação de que o cenário político pouco se alterou, mesmo após as eleições, mantendo diversas cadeiras políticas ainda cativas de nomes recorrentes no meio político, as redes socias iniciam nova ebulição que ganharia as ruas no ano seguinte. 406

## 3.1.2 As manifestações brasileiras de março de 2015

Dia 15 de março de 2015, milhões de pessoas foram às ruas novamente. Necessário destacar que o grupo em questão não era homogêneo nas suas pautas e, entre outros fatores que influenciaram a manifestação, existiam pedidos de investigação de corrupção.

De março de 2015 a março de 2016 milhões de pessoas<sup>407</sup> acompanharam novamente manifestações contra e a favor do governo de Dilma Rousseff, o que culminou em seu *Impeachment*.

O início se dá em 06 de março de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal ordena a investigação criminal de 50 pessoas envolvidas no esquema de corrupção da Petrobrás, entre elas 34 parlamentares, fruto da operação conhecida no país como LAVA-JATO. A então Presidente da República, Dilma, faz seu pronunciamento em rede nacional (Dia Internacional da Mulher), defendendo ajuste fiscal enquanto algumas pessoas fazem "panelaço" e "buzinaço" como forma de manifestação de seu descontentamento.

Assim, em 15 de março, ganha as ruas um dos maiores atos já vistos na democracia brasileira, quando aproximadamente 2 milhões de pessoas participaram, em todo o país, de diversas manifestações contra o governo de Dilma Rousseff. Segundo divulgado pelo jornal folha de São Paulo, a manifestação na Avenida

<sup>407</sup> Segundo a Polícia Militar 2,4 milhões de pessoas. Segundo organizadores 3 milhões de pessoas. MAPA das manifestações no Brasil, domingo, 15/03. **G1**. 2015. Disponível em: http://especiais.g1.globo.com/politica/mapa-manifestacoes-no-brasil/15-03-2015/. Acesso em: 15 fev. 2021.

.

<sup>&</sup>lt;sup>406</sup> MOVIMENTO Brasil Livre. **Sobre**. Disponível em: http://www.movimentobrasillivre.org/. Acesso em: 02 dez. 2019. Ainda: MOVIMENTO Vem Pra Rua. **Sobre**. Disponível em: http://vemprarua.net. Acesso em: 02 dez. 2019.

Paulista registrou a maior adesão desde o movimento pelas Diretas Já, em 1984, como mostrado na Figura 7.



Figura 7 – Protesto contra Dilma é maior manifestação desde as 'Diretas Já'. Fonte: Jornal o Estado de São Paulo. 408

No mês sequinte, os atos contra o governo Dilma e a favor do impeachment da presidente continuam, como mostrado na Figura 18. Essas manifestações não reúnem tantas pessoas, em 12 de abril de 2015, registram-se cerca de 700 mil pessoas em 152 cidades, 409 mas a sua abrangência continua inquestionável. O

<sup>408</sup> BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm.

Acesso em: 15 fev. 2021.

409 BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm. Acesso em: 15 fev. 2021. Ainda, segundo a Polícia Militar 701 mil pessoas. Segundo organizadores 1,5 milhão de pessoas. MAPA das manifestações no Brasil, domingo, 15/03. G1. 2015. Disponível em: http://especiais.g1.globo.com/politica/mapa-manifestacoes-no-brasil/15-03-2015/. Acesso em: 15 fev. 2021.

movimento ganha as ruas em 24 estados e do Distrito Federal, tal qual relatou a imprensa à época.



Figura 8 – Pela 2ª vez, atos contra Dilma se espalham por 24 Estados e DF. Fonte: Jornal o Estado de São Paulo. 410

Em 15 de abril de 2015, o Tribunal de Contas da União entendeu que eram crimes de responsabilidade fiscal "as manobras do Tesouro para engordar contas públicas". 411

Em 16 de agosto daquele ano, novas manifestações pelo fim da corrupção e o *impeachment* da então presidente, reúnem-se quase um milhão de pessoas.<sup>412</sup> Além de Dilma, eram focos das manifestações o ex-presidente Lula e o presidente

\_

<sup>&</sup>lt;sup>410</sup> BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>412</sup> Segundo a Polícia Militar 879 mil pessoas. Segundo organizadores 2 milhões de pessoas. MAPA das manifestações no Brasil, domingo, 15/03. **G1**. 2015. Disponível em: http://especiais.g1.globo.com/politica/mapa-manifestacoes-no-brasil/15-03-2015/. Acesso em: 15 fev. 2021.

do Senado na época, Renan Calheiros. A exaltação do então juiz Federal Sérgio Moro e a aparição de alguns líderes de oposição nas manifestações - conforme a manchete do jornal Estado de São Paulo exibida na Figura 9 - começam a indicar certa propensão partidarista do movimento.



Figura 9 – Com líderes da oposição nas ruas, protestos focam impeachment. Fonte: Jornal o Estado de São Paulo. 413

Em 29 de janeiro de 2016, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Sila e sua então esposa Marisa são intimados pela Promotoria a depor como investigados.

<sup>413</sup> BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

\_

Por sua vez, o ano de 2016 foi marcado pelo *impeachment* de Dilma Rousseff, primeira mulher presidente do Brasil:

Os casos de impeachment de Dilma e Collor podem ser caracterizados por momento de crise econômica e baixa popularidade dos presidentes. Dilma, no início, contava com ampla base aliada do Congresso, o que foi diminuindo ao longo do julgamento. Já Collor governou com baixo apoio parlamentar. Dilma teve forte apoio de movimentos sociais e de organizações sindicais, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), que organizou manifestações contrárias ao impedimento. Na época de Collor, movimentos e entidades da sociedade foram favoráveis à queda do presidente.

Sobre o processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, destaca-se que seu início se deu em 2 de dezembro de 2015, pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, e "na justificação para o pedido de impeachment, os juristas alegaram que a então presidente havia cometido crime de responsabilidade pela prática das chamadas 'pedaladas fiscais' e pela edição de decretos de abertura de crédito" Contudo, sem autorização do Congresso Nacional. Assim, em 11 de abril de 2016, a comissão especial aprovou a abertura do processo e o Plenário da Câmara autorizou a abertura do processo de impeachment, sendo "367 votos a favor, 137 votos contra e 7 abstenções". O término e conclusão pelo Senado, depois de 6 dias julgando o processo, se deu em 31 de agosto, com o impeachment de Dilma Rousseff, que teve seu mandato cassado, porém, sem perder seus direitos políticos. Foram 61 votos favoráveis e 20 contrários no julgamento.

O que se percebe a partir dos dados e das notícias analisadas é que as redes sociais foram fundamentais novamente para a convocação de pessoas a fim de participarem das manifestações. Tal fato é uma prova das mudanças radicais que

Senado. 28/12/2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. **Agência Senado**. 28/12/2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-

ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil. Acesso em: 15 fev. 2021.

417 BRASIL. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. **Agência Senado**. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil. Acesso em: 15 fev. 2021.

Senado. 28/12/2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. Agência

a Internet pode produzir. Percebeu-se uma organização de movimentos de massa sem estarem necessariamente vinculados previamente aos manifestantes, seja mediante associações, sindicatos ou partidos políticos.

De qualquer forma, dentro das premissas elencadas como necessárias para a consolidação de um modelo democrático baseado nas facilidades decorrentes da rede mundial de computadores, tem-se que atualmente a democracia digital é uma possibilidade que deve ser seriamente avaliada.

É necessário, para existir uma verdadeira democracia no mundo digital, que haja não apenas o acesso à informação, mas a sua efetiva democratização e uso sem influências que possam manipular a vontade dos usuários. Sem isto, não se está diante de uma democracia verdadeira, ainda que no âmbito digital.

Importante então analisar o fenômeno das *Fake News* e como funciona na democracia digital tal fenômeno no Brasil nas recentes eleições.

## 3.2 FENÔMENO FAKE NEWS E AS ELEIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL

Em que pese a tecnologia possibilitar grandes conquistas, ao ser má utilizada, o que se percebe é que sua união com a ganância por lucrar cada vez mais, transformando usuários de tecnologias em produtos, fez com que a combinação de tecnologia e capitalismo levassem civilizações a um resultado antidemocrático.

A internet já foi anunciada como a grande ferramenta "democratizadora", como Castells, <sup>418</sup> esperançoso, anunciou.

Porém, essa visão, aparentemente, foi esmagada pelos algoritmos das plataformas de redes sociais. Ao dividir a sociedade em pequenos grupos, (bolhas informacionais), a internet tornou-se a antítese da comunidade necessária para o sucesso dos processos democráticos, como debates e pluralismo. Além disso, trazendo discussão política para a internet, deve-se analisar se a legislação existente não impede a propagação de notícias falsas e inverdades ali espalhadas, refletindo ainda mais no processo democrático de maneira negativa.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>418</sup> CASTELLS, Manuel. **A galáxia Internet**: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 186.

Os anúncios e as publicações questionáveis são o resultado do problema, e não a causa dele. Esse problema é resultado de como os algoritmos de software, que determinam o que se vê nas mídias sociais, priorizam a receita em vez da veracidade. Mas também abre outras questões para debate, como a garantia da liberdade de expressão - a seguir explorada - ou no caso de algumas licenças para sátira, paródia ou comentários mordazes, sem que caracterize desinformação - toda informação necessita de dados confiáveis.

Apesar de Castells avaliar que os robôs digitais não oferecem perigo ao progresso das redes sociais, já que "a maioria das mensagens são de robôs e porque a maioria das *news* são *fake*", 420 e que ainda, "a manipulação informativa sempre existiu" 421 ele concorda que milhões de robôs, ampliam as mensagens mais retrógradas a serem espalhadas.

Entretanto, conforme os conceitos de *Fake News* apresentados no capítulo 2 desta tese, a desinformação faz parte da intenção daqueles que se utilizam de algum modo das *Fake News*, tornando-se evidente sua pretensão para promover o caos ou de seus interesses escusos.

Analisando especificamente questões relativas às eleições, não se tratam de "notícias", mas sim, modalidades em que existe conteúdo fabricado ou até mesmo conteúdo impostor, que induz, a partir de verdades, conclusões falsas, persuadindo eleitores ao erro de discernimento. Ou seja, para fins didáticos, entende-se *Fake News* como "gênero" e as modalidades como espécies que geram desinformação.

Assim, passa-se a análise dos algoritmos nas redes sociais utilizadas no Brasil e seu reflexo nas eleições presidenciais de 2018, analisando a questão da liberdade de expressão relacionada ao uso das *Fake News* nas redes, bem como

<sup>420</sup> GIRON, Luís Antônio. A democracia está se autodestruindo pela corrupção. Entrevista com Manuel Castells. **Revista Isto É**. 13/07/2018. Disponível em: https://istoe.com.br/a-democracia-esta-se-autodestruindo-pela-corrupcao/. Acesso em: 26 jan. 2021.

Livre tradução de: Technology and capitalism have combined to deliver us to a decidedly undemocratic outcome. The internet was once heralded as the great democratizing tool. That vision was smashed by the algorithms of the social media platforms. By fracturing society into small groups, the internet has become the antithesis of the community necessary for democratic processes to succeed. This is bigger than the current discussion of political advertising rules for the internet. The questionable ads and postings are the result of the problem, not the cause of it. That problem is how the software algorithms that determine what you see on social media prioritize revenue over veracity. WHEELER, Tom. How social media algorithms are altering our democracy. The Brookings Institution. 02/11/2017. Disponível em: https://medium.com/@Brookings/how-social-media-algorithms-are-altering-our-democracy-97aca587ec85. Acesso em: 12 jan. 2021.

<sup>421</sup> GIRON, Luís Antônio. A democracia está se autodestruindo pela corrupção. Entrevista com Manuel Castells. **Revista Isto É**. 13/07/2018. Disponível em: https://istoe.com.br/a-democracia-esta-se-autodestruindo-pela-corrupcao/. Acesso em: 26 jan. 2021.

análise da legislação pátria a fim de compreender essa dinâmica e seus reflexos sociais.

### 3.2.1 Eleições Jair Messias Bolsonaro: Casos marcantes de Fake News

Nas eleições do Brasil de 2018, evidenciou-se ainda mais o uso das *Fake News* (entendidas como desinformação). À guisa de exemplo, o Ministro do STF, Alexandre de Moraes, em fevereiro de 2021, externou que "pretende defender no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a reabertura da fase de produção de provas das ações que apuram na corte eleitoral a utilização de uma rede de *Fake News* nas eleições de 2018"<sup>422</sup>:

A operação contra os bolsonaristas nesta semana, porém, reavivou a possibilidade de que elas sejam retomadas. Isso porque Moraes pediu a quebra do sigilo de empresários alinhados ao presidente que, segundo ele, podem ter financiado a produção de *Fake News* na campanha de Bolsonaro. 423

Mas tal fato não é apenas recente. Na época das eleições, o Ministro já havia demonstrado sua insatisfação quanto ao tema - *Fake News* e seu poder de influência. 424

O jornal O Estado de São Paulo informou que, nas eleições de 2018, 12 milhões de pessoas propagam Fake News sobre política no Brasil. O EL PAÍS também aborda o problema ao publicar uma matéria a partir de 03 (três) Fake News brasileiras ("juiz Sergio Moro é filiado ao PSDB"; "Gilberto Gil chamou Moro de juizinho fajuto"; "Presidente do Banco Mundial critica Governo Temer") alertando sobre os perigos dessa prática.

O assunto é tão relevante que até mesmo o atual Papa da Igreja Católica,

JUNQUEIRA, Caio. Alexandre de Moraes pretende usar provas das fake news no TSE. **CNN Brasil**. 29/05/2020. Disponível em: ttps://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/29/alexandre-demoraes-pretende-usar-provas-das-fake-news-no-tse. Acesso em: 18 fev. 2021.

JUNQUEIRA, Caio. Alexandre de Moraes pretende usar provas das fake news no TSE. **CNN Brasil**. 29/05/2020. Disponível em: ttps://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/29/alexandre-demoraes-pretende-usar-provas-das-fake-news-no-tse. Acesso em: 18 fev. 2021.

CARDOSO, Lucas. Ministro do Supremo alerta sobre '*Fake News*' nas eleições. **O Dia**. 31/10/2017. Disponível em: http://odia.ig.com.br/brasil/2017-10-31/ministro-do-supremo-alerta-sobre-fake-news-nas-eleicoes.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

Papa Francisco, aduz que "a desinformação é provavelmente o maior pecado que um meio de comunicação pode cometer, porque dirige a opinião pública a uma direção única e omite parte da verdade".

A seguir, alguns exemplos das mais marcantes *Fake News* (desinformação) ligadas às últimas eleições, inclusive presidenciais no país (2018), criadas e disseminadas por usuários nas redes sociais ou até pelos próprios candidatos (por meio de suas equipes de campanha).

## 1) A própria urna sugeria o voto em Haddad quando se digitava "1"

Tal desinformação trata de um vídeo que circulou em 07/10/2018, no qual era sugerido que ao se digitar o nº "1" nas urnas eletrônicas, apareceria de imediato o candidato Haddad como opção de voto, induzindo o eleitor e indicando uma suposta fraude nas eleições. O fato foi desmentido em nota pela Justiça Eleitoral, inclusive pelas redes sociais da instituição, conforme postado no perfil do twitter TSEjusbr, como reproduzido na Figura 20.

https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/30/politica/1493559929\_642710.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

-

O mundo governado por mentiras das 'fake news' abre ciclo de debates FAAP-EL PAÍS. **El País**. 05/05/2017. Disponível em:



Figura 10 – Tuíte de TSE Fonte: Twitter. 426

A Justiça Eleitoral esclareceu que o vídeo que circulava na internet, no qual a urna, supostamente, "auto completava" o voto para presidente, era falso. "Os vídeos não mostram o teclado da urna, onde uma pessoa digita o restante do voto. Não existe a possibilidade de a urna auto completar o voto do eleitor, e isso pode ser comprovado pela auditoria de votação paralela".

426 TWITTER. @tsejusbr. Disponível em:

https://twitter.com/TSEjusbr/status/1048983989309124611?ref\_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1048983989309124611%7Ctwgr%5E%7Ctwcon%5Es1\_&ref\_url=https%3A%2F%2Fd-21383085491323109876.ampproject.net%2F2106072053000%2Fframe.htmlAcessoem: 20 jan. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>427</sup> BRASIL. **TRE-MG**. Justiça Eleitoral esclarece boato sobre processamento dos votos na urna antes da tecla confirma. Disponível em: https://www.tre-mg.jus.br/imprensa/noticias-tre-mg/2018/Outubro/justica-eleitoral-esclarece-boato-sobre-processamento-dos-votos-na-urna-antes-da-tecla-confirma Acessado em 21 jun. 2021.

Interessante ressaltar que as mesmas redes que disseminam desinformação têm potencial, se bem usadas, para espalhar informação. Porém, tendo em vista que, muitas vezes, os usuários das redes sociais não têm conhecimento do funcionamento de como as informações ali chegam, podem dar continuidade na disseminação da desinformação, gerando até mesmo insegurança e sentimentos de instabilidade social.

A situação foi resolvida comprovando-se, por meio de "filmagens na auditoria de votação paralela em duas urnas, uma modelo 2015 e outra modelo 2008, para que o eleitor entenda como se dá o encerramento da votação e tenha a segurança de que todos os seus votos são devidamente registrados pela urna eletrônica."

## 2) Vídeo íntimo de João Doria

Outra notícia amplamente espalhada nas redes sociais foi a de um suposto vídeo do então candidato ao governo do Estado de São Paulo, João Dória, em 23/10/2018, em que sugeria que o mesmo participava de ato sexual com seis mulheres. Na época, aliado político de Bolsonaro - embora, hoje, rivais.

A pedido da revista Veja São Paulo, realizou-se uma perícia, pela advogada e perita criminal Roselle Sóglio, na qual se concluiu a manipulação digital do vídeo íntimo de um homem em uma orgia com mulheres, divulgado nas redes sociais como se fosse do candidato ao governo de São Paulo pelo PSDB, João Doria, sobre a face de uma outra pessoa. "Segundo Roselle, o responsável pela manipulação usou um *software* forense de origem canadense para criar uma espécie de 'máscara digital' de Doria, colando-a sobre as imagens reais do homem no vídeo". 429

Outro especialista em crimes virtuais, Wanderson Castilho, também concluiu pela falsidade e manipulação/montagem do vídeo, feito para denigrir a imagem do candidato, atrapalhando as eleições e intenções de votos de cidadãos mais conservadores, classificando de "manipulação grosseira", já que segundo ele "É possível ver as marcas da implantação do rosto do candidato sobre a imagem

<sup>429</sup>Laudo pericial aponta fraude em vídeo contra Doria. **Revista Isto É**.Disponível em: https://istoe.com.br/video-intimo-atribuido-a-joao-doria-e-montagem-afirma-pericia/. Acessado em: 24 jun 2021.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>428</sup> BRASIL. **TRE-MG**. Justiça Eleitoral esclarece boato sobre processamento dos votos na urna antes da tecla confirma. Disponível em: https://www.tre-mg.jus.br/imprensa/noticias-tre-mg/2018/Outubro/justica-eleitoral-esclarece-boato-sobre-processamento-dos-votos-na-urna-antes-da-tecla-confirma Acessado em 21 jun. 2021.

original. O rosto está deslocado e há uma deformação evidente no pescoço". 430

## 3) Kit Gay para as Escolas

Em participação no Jornal Nacional, Bolsonaro exibe exemplar de um livro intitulado "Aparelho Sexual e Cia", da Editora Seguinte, vinculada à Companhia das Letras, como sendo parte de material escolar (conhecido como kit gay) a ser utilizado no programa Escola sem Homofobia, à época de Haddad como ministro da Educação.

Elaborado por profissionais de educação, gestores e representantes da sociedade civil, o kit era composto de um caderno, uma série de seis boletins, cartaz, cartas de apresentação para os gestores e educadores e três vídeos. A distribuição do material foi suspensa em 2011 pela então presidente Dilma Rousseff. Já o livro "Aparelho Sexual e Cia - Um guia inusitado para crianças descoladas", do suíço Phillipe Chappuis, publicado no Brasil pela Companhia das Letras.

Além da acusação no Jornal Nacional, circulavam na internet vídeos, textos e fotos atribuindo a Fernando Haddad a criação do "kit gay", inclusive com a participação explícita do próprio Bolsonaro, tal qual a foto reproduzida na Figura 21, postada na rede social do então candidato à presidência.

jun. 2021.

431 É #FAKE que Haddad criou 'kit gay' para crianças de seis anos. **G1.** https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/16/e-fake-que-haddad-criou-kit-gay-para-criancas-de-seis-anos.ghtml

<sup>&</sup>lt;sup>430</sup> Laudo pericial aponta fraude em vídeo contra Doria. **Revista Isto É**. Disponível em: https://istoe.com.br/video-intimo-atribuido-a-joao-doria-e-montagem-afirma-pericia/. Acesso em: 24 jun. 2021.



Figura 11 – Foto que circulou nas redes sociais em que Bolsonaro atribui a Haddad a criação do Kit Gay.

Fonte: G1<sup>432</sup>

O Ministério da Educação informou que tal material jamais foi distribuído nas escolas, e esse ficou conhecido como mais um caso de desinformação espalhada nas redes, com o intuito de prejudicar as eleições de 2018 no país por meio de manipulações que induzem cidadãos ao erro de discernimento sobre candidatos.

## 4) Adélio Bispo de Oliveira estava em ato pró-Lula

Adélio Bispo de Oliveiro ficou nacionalmente conhecido por ser autor do atentado ao então candidato à presidência do Brasil em 2018, Jair M. Bolsonaro. O homem que esfaqueou Bolsonaro teve sua imagem veiculada nas redes sociais junto ao ex-presidente Lula. Foi constatada a montagem a partir de uma foto original do fotógrafo Ricardo Stuckert do Instituto Lula, tirada em 2017, por jornalistas do Uol, Jornal do Commercio, Nexo SBT, Poder 360, O Povo e Folha de São Paulo.<sup>433</sup>

Utilizando a rede social Twitter, apoiador do candidato, hoje Presidente da República, Senador Magno Malta escreveu: "Olha rm (em -sic) que time joga o

Foto em que agressor de Bolsonaro aparece ao lado de Lula é montagem. **ESTADÃO**. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/foto-em-que-agressor-de-bolsonaro-aparece-ao-lado-de-lula-e-montagem/. Acesso em 25 jun. 2021

-

<sup>&</sup>lt;sup>432</sup> É #FAKE que Haddad criou 'kit gay' para crianças de seis anos. **G1.** https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/16/e-fake-que-haddad-criou-kit-gay-para-criancas-de-seis-anos.ghtml. Acesso em: jun. 2021

marginal". Porém, na foto original era um homem com óculos escuros em que inseriram o rosto de Adélio, induzindo a associação.

A identificação da foto original foi feita por meio de ferramentas de busca reversa de imagem (TinEye). 434

Apesar do Senador ter apagado a postagem, a mesma já havia sido retuitada mais de 1200 vezes. Adélio já foi afiliado do PSOL<sup>435</sup>, conforme dados do TSE, mas nunca do PT, como foi amplamente divulgado.

## 5) Jovem marcada com suástica

Jovem de 19 anos acusou eleitores de Bolsonaro de a terem agredido e marcado com uma cruz suástica na barriga, fato desmentido por investigação da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, que comprovou que a jovem se automutilou.

A notícia foi compartilhada inúmeras vezes em grupos de WhatsApp, no Facebook e no Twitter. Duas semanas depois do ocorrido, ela foi indiciada pela Polícia Civil de Porto Alegre por acusação de comunicação falsa de crime que concluiu, inclusive por meio de imagens e depoimentos se tratar de fatos não verdadeiros. O delegado titular da 1ª Delegacia de Porto Alegre, Paulo Jardim, declarou a jornalistas que o símbolo marcado no corpo da garota não remetia ao nazismo ou ao extremismo. 436

6) Mourão (na época candidato à vice Presidente da República) torturou o cantor Geraldo Azevedo

O cantor Geraldo Azevedo afirmou durante um show em 2018 ter sido torturado pelo General Mourão em 1969, quando lembrou que foi preso duas vezes durante a ditadura. Afirmou o cantor durante o show: "Fui torturado. Vocês não sabem o que é tortura, não. Esse Mourão era um dos torturadores". <sup>437</sup>

Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/09/06/psol-confirma-que-suspeito-de-esfaquear-bolsonaro-foi-filiado-ao-partido.htm. Acessado em 25 jun. 2021.

436 O que se sabe sobre o caso da suástica marcada em mulher de Porto Alegre. **BBC News Brasil** 

\_

Foto em que agressor de Bolsonaro aparece ao lado de Lula é montagem. **ESTADÃO**. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/foto-em-que-agressor-de-bolsonaro-aparece-ao-lado-de-lula-e-montagem/. Acessado em 25 jun. 2021

435 PSOL confirma que suspeito de esfaquear Bolsonaro foi filiado ao partido. **UOL.** 

O que se sabe sobre o caso da suástica marcada em mulher de Porto Alegre. BBC News Brasil
 em São Paulo. https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45767481. Acessado em 25 jun. 2021.
 Geraldo Azevedo pede desculpas por acusar Mourão de ser torturador: Cantor disse em show que

A repercussão foi ainda maior quando o candidato do PT, Fernando Haddad, oposição, repetiu a acusação em rede nacional. Porém, após amplamente divulgado o fato, o cantor disse que se equivocou ao chamar de torturador o general Hamilton Mourão, candidato a vice-presidente de Jair Bolsonaro, pois à época Mourão tinha 16 anos e sequer estava no Exército.

## 3.2.2 Liberdade de Expressão e disseminação das *Fake News* (desinformação) na Rede

A liberdade de expressão possibilita a interação de todos os indivíduos, permitindo que cada um possa expressar suas ideias e convicções, incluindo sentimentos e manifestações artísticas, intelectuais ou até mesmo de cunho científico, compreendendo-se a liberdade de consciência e de crença. 438

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura no art. 5° caput, e incisos IV, V, VI, VIII e IX, a manifestação do pensamento, com vedação do anonimato; o direito de resposta; a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença e a livre expressão. Observa-se que a liberdade de expressão não se caracteriza como um direito absoluto, ela não é ilimitada, podendo existir colisão de direitos fundamentais, as quais encontram soluções conforme ordenamento jurídico e decisões das Cortes e Tribunais pátrios.

Assim, o exercício da liberdade de expressão não será exercido de forma

<sup>438</sup> A liberdade de expressão constou, pela primeira vez, em 1689 no documento histórico Bill of DECLARAÇÃO Inglesa **Direitos** de (1689).Disponível http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/a-declaracaoinglesa-de-direitos-1689.html. Acesso em: 18 fev. 2021. Passou a ser incorporada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, conforme artigo 10° prevendo que: "Ninguém pode ser inquietado pelas suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, contando que a manifestação delas não perturbe a ordem pública estabelecida pela Lei" e art. 11 ° "A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do Homem; todo o cidadão pode, por tanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na Lei". Disponível em: DECLARAÇÃO do Direito do Homem e do Cidadão (1789). Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-

cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

o candidato a vice de Bolsonaro havia atuado na ditadura militar. **VEJA**. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/geraldo-azevedo-pede-desculpas-por-acusar-mourao-de-sertorturador/. Acessado em: 27 jun. 2021.

ilimitada, posto que ao ultrapassar seus limites poderá ser objeto de repressão e eventuais punições (nas esferas pertinentes ao caso), não sendo admitido discursos de ódio, em defesa da dignidade humana, visando a proteção das minorias e do combate ao preconceito e a intolerância.

Com a vigência da Lei 12.965, de 2014, Marco Civil da Internet, o *caput* do artigo 2º trouxe o "respeito à liberdade de expressão" bem como no inciso II o respeito aos "direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais" 439:

Fica evidenciado que o uso da Internet tem que servir à promoção do ser humano, onde a Internet precisa possuir uma clara função social (inciso VI) bem como se garanta nela, a plena fruição, formulação e transmissão do livre pensar e se manifestar em rede.

Ainda sobre a liberdade de expressão, o artigo 3º do Marco Civil da Internet aduz que: "A disciplina do uso da rede mundial de computadores no Brasil tem os seguintes princípios: I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal" 1. Importante também destacar a previsão do *caput* do artigo 8º, o qual traz a liberdade de expressão como condição para o pleno exercício do acesso à Internet no Brasil.

Ainda, garantindo o próprio sistema democrático na Rede, há de se ressaltar o princípio da neutralidade, conforme inciso IV do artigo 3º da lei em comento e no artigo 3º e 4º do Decreto n. 8.771/2016, 442 sem qualquer tipo de discriminação.

Já a Lei 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)<sup>443</sup>, sobre a liberdade de expressão aduz que, em seu artigo 2°:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I

<sup>440</sup> PARCHEN, Charles Emmanuel. **O** direito de livre decisão no contexto da sociedade de algoritmos em redes sociais. 2020. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2020, p. 109.

BRASIL. **Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>443</sup> BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

- o respeito à privacidade; II - a autodeterminação informativa; III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Não apenas usuários das redes sociais, mas também as empresas são responsáveis por propagações de mensagens e *Fake News*. Assim, a partir da análise, resta demonstrado cada vez mais que os algoritmos nas redes sociais, embora prometam ampliar a democracia representativa, na verdade, silenciam vozes, uma vez que são poderosos indutores de comportamento. Afinal, quando se fala de liberdade de expressão, deve-se lembrar também dos desafios e limites que envolvem o tema. Diante disso, destaca-se a pesquisa publicada na Revista Science, intitulada *The spread of true and false news online*. A pesquisa investigou a difusão de todas as notícias verificadas, verdadeiras e falsas, distribuídas no Twitter de 2006 a 2017. "Os dados abrangem cerca de 126.000 histórias tuitadas por cerca de 3 milhões de pessoas mais de 4,5 milhões de vezes" 444.

A partir de então, classificaram as notícias como verdadeiras ou falsas usando informações de seis organizações independentes de verificação de fatos. Entretanto, quando a notícia era falsa, verificou-se que sua difusão foi maior e alcançou mais pessoas, de forma mais rápida e mais profundamente do que notícias verdadeiras, em todas as categorias de informação, "e os efeitos foram mais pronunciados para notícias políticas falsas do que para notícias falsas sobre terrorismo, desastres naturais, ciência, lendas urbanas ou informações financeiras". 445

\_

Adaptação e livre tradução de: We investigated the differential diffusion of all of the verified true and false news storiesdistributed on Twitter from 2006 to 2017. The data comprise 126,000 stories tweeted by 3 million people more than 4.5 million times. VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, p. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146 full pdf. Acesso em: 22 poy. 2020.

em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020. 445 Adaptação e livre tradução de: We classified news as true or false usinginformation from six independent fact-checking organizations that exhibited 95 to 98%agreement on the classifications. Falsehood diffused significantly farther, faster, deeper, andmore broadly than the truth in all categories of information, and the effects were morepronounced for false political news than for false news about terrorism, natural disasters, science, urban legends, or financial information. We found that false news was more novel thantrue news, which suggests that people were more likely to share novel information. Whereasfalse stories inspired fear, disgust, and surprise in replies, true stories inspired anticipation, sadness, joy, and trust. Contrary to conventional wisdom, robots accelerated the spreadof true and false news at the same rate, implying that false news spreads more than the truthbecause humans, not robots, are more likely to spread it. VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, p. 1146–1151, 2018. Disponível em:

Tendo em vista que as notícias falsas eram mais novas do que as verdadeiras, percebe-se que as pessoas eram mais propensas a compartilhar informações novas. Por isso, espalham-se notícias falsas de uma maneira mais avassaladora, e a questão principal é que "os robôs aceleraram a disseminação de notícias verdadeiras e falsas na mesma proporção, implicando que as notícias falsas espalham mais do que a verdade, porque os humanos, e não os robôs, são mais propensos a espalhar". Como conclusão da pesquisa, os pesquisadores estimaram, a partir de um modelo de probabilidade de "retweet" que falsidades tinham 70% mais probabilidade de ser "retweetadas" do que a verdade.

Um dos principais impactos na sociedade digital de tal constatação, e consequentemente na sociedade real, é que notícias falsas podem levar a eleições mal informadas. Ou seja, o cidadão acha que pesquisou e se informou, mas na realidade o que ocorreu foi que ele estava preso à sua bolha informacional, recebendo conteúdo nem sempre verdadeiro, o induzindo a comportamentos que pensa ser livre e democrático, quando na verdade não o são. Ao contrário, é manipulada e previsível sua reação.

Infelizmente, a quantidade de notícias falsas online está claramente aumentando, conforme a pesquisa acima demonstrou. Afinal, se confirma que as notícias falsas se espalham de forma mais abrangente do que a verdade online. Porém, embora exista a tecnologia na divulgação de notícias falsas, o

https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, pp. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

<sup>446</sup> Livre tradução de: We investigated the differential diffusion of all of the verified true and false news stories distributed on Twitter from 2006 to 2017. The data comprise ~126,000 stories tweeted by~3 million people more than 4.5 million times. We classified news as true or false using information from six independent fact-checking organizations that exhibited 95 to 98% agreement on the classifications. Falsehood diffused significantly farther, faster, deeper, andmore broadly than the truth in all categories of information, and the effects were more pronounced for false political news than for false news about terrorism, natural disasters, science, urban legends, or financial information. We found that false news was more novel thantrue news, which suggests that people were more likely to share novel information. Whereasfalse stories inspired fear, disgust, and surprise in replies, true stories inspired anticipation, sadness, joy, and trust. Contrary to conventional wisdom, robots accelerated the spreadof true and false news at the same rate, implying that false news spreads more than the truthbecause humans, not robots, are more likely to spread it. VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, p. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>447</sup> Segundo a própria página do *Tweeter* (rede social), Tweet – é um comentário próprio postado na página do usuário. Já quando o usuário compartilha publicamente com seus seguidores um *tweet* de outro seguidor, é conhecido como um *Retweet*. Ao usar o ícone Retweetar do Twitter, o Retweet ou Tweet com comentário fará referência ao Tweet que se está compartilhando. Se quiser incluir o autor do Tweet original, precisará mencionar o nome de usuário dele. TWITTER. **Como retweetar**. Disponível em: https://help.twitter.com/pt/using-twitter/how-to-retweet. Acesso em: 29 jan. 2021.

comportamento humano contribui mais para a disseminação das *Fake News* do que os robôs automatizados, dado que é o usuário que ao recebê-la (por meio de algoritmos) espelha em seus grupos e suas redes particulares.<sup>449</sup>

Por tal razão é que as políticas de contenção de desinformação também devem enfatizar intervenções comportamentais, como rotulagem e incentivos para dissuadir a disseminação de desinformação, em vez de se concentrar exclusivamente em restringir os algoritmos. Entender como as notícias falsas se espalham é o primeiro passo para contê-las.<sup>450</sup>

Um primeiro passo nessa contenção foi dado pelas próprias plataformas. O Twitter, por exemplo, marcou como enganosa uma postagem do Ministério da Saúde na qual o departamento incitava que o tratamento precoce fosse solicitado por quem apresentasse os sintomas da Covid-19. Pesquisadores de diferentes universidades e países já haviam comprovado que não havia prevenção com a ajuda de medicamentos. Além disso, o suposto "tratamento precoce", também chamado de "Kit Covid", era uma combinação que incluía hidroxicloroquina e a cloroquina, duas substâncias sem nenhuma comprovação de eficácia contra a doença. O Twitter colocou um alerta apontando que houve "a publicação de informações enganosas e potencialmente prejudiciais relacionadas à COVID-19", conforme verifica-se na Figura 22.451

\_

Disponível em: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/16/twitter-faz-alerta-em-

Livre tradução de: False news can drive the misallocation of re-sources during terror attacks and natural disas-ters, the misalignment of business investments, and misinformed elections. Unfortunately, althoughthe amount of false news online is clearly in-creasing (Fig. 1, C and E), the scientific understanding of how and why false news spreads iscurrently based on ad hoc rather than large-scalesystematic analyses. Our analysis of all the verified true and false rumors that spread on Twitter confirms that false news spreads more pervasively than the truth online. It also overturns conventional wisdom about how false news spreads. Though one might expect network structureand individual characteristics of spreaders tofavor and promote false news, the opposite is true. The greater likelihood of people to re-tweet falsity more than the truth is what drivesthe spread of false news, despite network andindividual factors that favor the truth. Further-more, although recent testimony before con-gressional committees on misinformation in theUnited States has focused on the role of bots inspreading false news, we conclude thathuman behavior contributes more to the differ-ential spread of falsity and truth than automatedrobots do. VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, p. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020.

Adaptação e livre tradução de: This implies that misinformation-containment policies should also emphasize be-havioral interventions, like labeling and incentivesto dissuade the spread of misinformation, ratherthan focusing exclusively on curtailing bots. Un-derstanding how false news spreads is the firststep toward containing it. We hope our work in-spires more large-scale research into the causesand consequences of the spread of false news aswell as its potential cures. VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, p. 1146–1151, 2018. Disponível em:

https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020. <sup>451</sup>Twitter faz alerta em post do Ministério da Saúde de informação enganosa. **G1**. 16/01/2021.

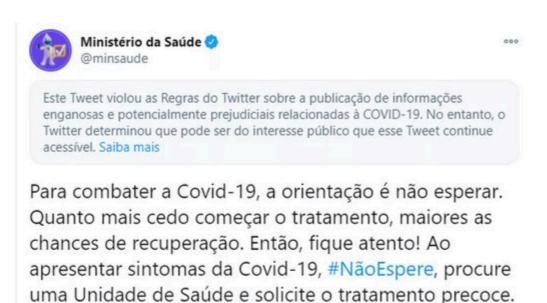




Figura 12 – Tuíte Ministério da Saúde. Fonte: Twitter. 452

Relacionando tal restrição às questões democráticas, à guisa de exemplo, tem-se o fato de que Donald Trump, ex-presidente dos Estados Unidos, teve sua conta banida da plataforma por tempo indeterminado. Alegando o alto risco das Fake News espalhadas por Trump, ele foi banido do Facebook e do Instagram por tempo indeterminado, no dia 07/01/2021. O que levou a tal situação foi o fato de que "Trump usou o Twitter para divulgar imagens das manifestações e se comunicar com seus apoiadores, pedindo-lhes que retornassem a suas casas e não confrontassem a polícia". 453 Porém, "não condenou as ações e disse entender a dor dos

post-do-ministerio-da-saude-de-informacao-enganosa.ghtml. Acesso em: 20/08/2021. <sup>452</sup> TWITTER. **Ministério da Saúde**. [Não mais disponível por violar regras da plataforma]. Retirado de **G1** in Twitter faz alerta em post do Ministério da Saúde de informação enganosa. 16/01/2021. Disponível em:https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/16/twitter-faz-alerta-em-

post-do-ministerio-da-saude-de-informacao-enganosa.ghtml. Acesso em: 20/08/2021. POR que Donald Trump foi banido totalmente do twitter? **L'Officiel**. 09/01/2021. Disponível em: https://www.revistalofficiel.com.br/hommes/por-que-donald-trump-foi-banido-totalmente-do-twitter. Acesso em: 18 fev. 2021.

manifestantes". 454

O Congresso dos Estados Unidos foi invadido por militantes que queriam impedir a ratificação da vitória de Joe Biden nas eleições. "Pouco antes da invasão a multidão havia sido inflamada por Trump, que fez alegações infundadas de fraude nas eleições. A invasão gerou caos, violência, levou à morte de quatro pessoas". 455

Diante dos fatos, "o Twitter apagou postagens e suspendeu a conta do [então] presidente por 12h, dizendo que futuras violações poderiam resultar em suspensão permanente". 456 O Facebook fez o mesmo, porém "afirmou que vai manter a suspensão por tempo indeterminado". 457

> Nos últimos anos, permitimos que o presidente Trump usasse nossa plataforma de forma consistente com as nossas regras, às vezes removendo conteúdos e marcando seus posts guando eles violavam nossas políticas. Fizemos isso porque acreditamos que o público tem o direito a (ter acesso ao) espectro mais amplo de discurso político possível, mesmo quando esse discurso é controverso', escreveu o criador do Facebook, Mark Zuckerberg.

> 'Mas o contexto atual é fundamentalmente diferente, envolve o uso de nossa plataforma para incitar insurreição contra democraticamente eleito', afirmou.

> 'Acreditamos que os riscos de permitir que o presidente continue usando nossa plataforma durante este período é simplesmente grande demais. Portanto estamos ampliando o bloqueio que fizemos em suas contas no Facebook e no Instagram por tempo indeterminado, e por pelo menos duas semanas, até que a transição pacífica de poder esteja concluída', afirmou a plataforma.458

Mesmo sendo imprescindível que sejam buscadas alternativas para reprimir fontes comprovadamente disseminadoras de Fake News, ainda assim é preciso atentar-se, nos exemplos supracitados, a quem está protagonizando tal repressão. Ou seja, quem decide sobre a liberdade de expressão nas plataformas hoje são empresas privadas, detentoras da informação e tecnologia, as mesmas, inclusive, que captam e vendem os dados dos seus usuários. Além disso, manipulam o que é visto por aqueles que se utilizam de tais plataformas (por meio de algoritmos) para

Acesso em: 18 fev. 2021.

455 TRUMP é banido do *Facebook* e do Instagram por tempo indeterminado. **BBC News**. 07/01/2021. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55580191. Acesso em: 11 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>454</sup> POR que Donald Trump foi banido totalmente do twitter? **L'Officiel**. 09/01/2021. Disponível em: https://www.revistalofficiel.com.br/hommes/por-que-donald-trump-foi-banido-totalmente-do-twitter.

TRUMP é banido do *Facebook* e do Instagram por tempo indeterminado. **BBC News**. 07/01/2021. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55580191. Acesso em: 11 fev. 2021.

TRUMP é banido do *Facebook* e do Instagram por tempo indeterminado. **BBC News**. 07/01/2021. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55580191. Acesso em: 11 fev. 2021. 

458 TRUMP é banido do *Facebook* e do Instagram por tempo indeterminado. **BBC News**. 07/01/2021.

Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55580191. Acesso em: 11 fev. 2021.

ampliar seus lucros e patrocinadores, restringindo e banindo conteúdos produzidos por usuários conforme seus termos e entendimentos. Aqui não se analisa se correto ou não as atitudes do usuário, que por vezes pode de fato extrapolar seu direito de liberdade de expressão, o que inclusive já existe sanção para tal prática na legislação (em especial, reparação de dano), mas sim, se cabe ao ente privado extinguir a voz de qualquer cidadão.

A lei deve prever punição para inibir tal fato, afinal, a tecnologia chegou e "voltar no tempo" do mundo analógico não é uma possibilidade. A tecnologia em si não é a vilã, mas sim, a forma como é usada por aqueles que a conhecem e detém meios de explorá-la.

Mas a fim de garantir o processo democrático, o mais adequado é deixar restrições sobre direitos, em especial o direito à liberdade de expressão por meio do Estado e não entes privados. Então a lei deveria esclarecer o uso mais apropriado da tecnologia, como os algoritmos, pelos entes privados (em especial aqueles que exploram as redes sociais) bem como coagir quem espalha notícias falsas de forma a inibir tal comportamento com penalidades e sanções.

Passe-se então agora à análise da legislação pátria acerca dos assuntos Direito e Tecnologia para verificação sobre: transparência da atuação dos algoritmos e contenção das *Fake News*.

# 3.3 LEGISLAÇÃO PÁTRIA E A PROTEÇÃO DE ABUSOS COMETIDOS PELOS DETENTORES DE TICS NAS REDES SOCIAIS

Encaminhando-se para o próximo item de abordagem da tese e conclusões, importante analisar a legislação pátria sobre o projeto de Lei sobre *Fake News*, a chamada LGPD e o Marco Civil da Internet, as quais advieram de muitas discussões com uma proposta de internet acessível, porém, devido ao pouco conhecimento técnico dos cidadãos e políticos sobre tais assuntos, ainda necessitando de maiores debates e discussões técnicas sobre o tema proposto para votação.

Inclusive percebe-se ausência de audiências públicas e um processo não adequado para que a Lei seja de fato benéfica e útil, como se vê a seguir no trâmite

do projeto de Lei sobre Fake News.

Após nova restrição de postagem do atual Presidente da República pela rede social Facebook, foi anunciada a publicação de um decreto contendo algumas alterações nos termos do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014). Na postagem de 26 de abril de 2021, o presidente Bolsonaro comparava manchetes de veículos de imprensa de língua espanhola com jornais brasileiros, especificamente sobre seu discurso no Fórum Econômico Mundial de 2019, concluindo "Se você não lê jornal está sem informação, sê lê está desinformado" 459. O Facebook restringiu o post por considerá-lo notícia falsa. Menos de dez dias após o acontecimento, dia 05 de maio, na cerimônia de abertura da Semana Nacional de Comunicação, evento para discussão do 5G, realizado no Palácio do Planalto, é anunciado o futuro decreto. Segundo as palavras do presidente "Estamos na eminência de publicar um Decreto para regulamentar o Marco Civil da Internet, dando liberdade e punições para quem porventura não respeite isso. Estamos aqui vendo o quanto estamos precisando de liberdades". 460 A relação entre a medida legislativa e a insatisfação de Bolsonaro com as empresas administradoras das redes sociais fica ainda mais evidente a partir de uma publicação no seu perfil do Twitter sobre o evento, conforme reproduzido na Figura 13.

41

Bolsonaro quer alterar Marco Civil da Internet para incluir redes sociais. Olhar Digital. Disponível em: https://olhardigital.com.br/2021/05/07/seguranca/bolsonaro-quer-alterar-marco-civil-da-internet-para-incluir-redes-sociais/. Acessado em: 25 jun 2021.
 Bolsonaro quer alterar Marco Civil da Internet para incluir redes sociais. Olhar Digital. Disponível

<sup>&</sup>lt;sup>460</sup> Bolsonaro quer alterar Marco Civil da Internet para incluir redes sociais. **Olhar Digital.** Disponíve em: https://olhardigital.com.br/2021/05/07/seguranca/bolsonaro-quer-alterar-marco-civil-da-internet-para-incluir-redes-sociais/. Acessado em: 25 jun 2021.



Figura 13 – Tuíte Sobre Bolsonaro e Decreto que altera Marco Civil incluindo redes sociais Fonte: Twitter 461

Assim, segundo a intenção do decreto, seria uma forma de acesso a todos a fim de se obter informações por meio das mídias sociais, sem que as plataformas tenham a prerrogativa de vetar postagens ou comentários ao considerá-los falsos. De um lado a liberdade de expressão, de outro, limites das plataformas sobre disseminação de *Fake News* (desinformação). As mudanças terão como objetivo a regulamentação de redes sociais, a fim de assegurar a "liberdade de comunicação na internet", incluindo punições para empresas que agirem em desacordo. <sup>462</sup>

Passe-se então a análise do que já se tem no ordenamento jurídico sobre a proteção do cidadão e práticas na Internet; mais especificamente: transparência na utilização dos algoritmos pelas redes sociais e disseminação de *Fake News*.

Twitter. Imagens retiradas da rede social de Carlos Affonso Souza, Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) / Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS). Disponível em: https://twitter.com/caffsouza/status/138996572637143450. Cessado em 25 jun. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>462</sup> Bolsonaro quer alterar Marco Civil da Internet para incluir redes sociais. **Olhar Digital.** Disponível em: https://olhardigital.com.br/2021/05/07/seguranca/bolsonaro-quer-alterar-marco-civil-da-internet-para-incluir-redes-sociais/. Acessado em: 25 jun 2021.

### 3.3.1 Projeto de Lei sobre Fake News

O PL 2630 de 2020 institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Esta lei estabelece normas, diretrizes e mecanismos de transparência de redes sociais e de serviços, inclusive de mensagens privadas, sobretudo no tocante à responsabilidade dos provedores pelo combate à desinformação e pelo aumento da transparência na internet, à transparência em relação a conteúdos patrocinados e à atuação do poder público, bem como estabelece sanções para o descumprimento da lei.

Em que pese aprovada, a proposta está aguardando a Constituição de Comissão Temporária pela Mesa, até a presente data. 464 O artigo 23 da mencionada lei aduz que "as redes sociais devem tornar pública, em plataforma de acesso irrestrito e facilitado, dados sobre todos os conteúdos patrocinados ativos e inativos relacionados a temas sociais, eleitorais e políticos," 465 porém, não traz de modo explícito acerca dos algoritmos e seu funcionamento, ou a transparência desse processo, capaz de captar dados e comportamentos de usuários e lhes entregar notícias.

Acerca das medidas contra desinformação, o que mais se aproximaria com o objeto de estudo da presente tese, tem no artigo 9º da Lei, o qual institui que "cabe a tomada de medidas necessárias para proteger a sociedade contra a disseminação de desinformação por meio de seus serviços, informando-as".

Para a lei, boas práticas para proteção da sociedade contra a desinformação, conforme o artigo 10°, seriam:

BRASIL. **Senado Federal**. Projeto de Lei n. 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=8110634&ts=1612303001672&disposition=inline. Acessado em: 11 fev. 2021.

-

I - o uso de verificações provenientes dos verificadores de fatos independentes com ênfase nos fatos;

II - desabilitar os recursos de transmissão do conteúdo desinformativo para mais de um usuário por vez, quando aplicável;

III - rotular o conteúdo desinformativo como tal;

<sup>&</sup>lt;sup>464</sup>BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Projeto de Lei n. 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735. Acessado em 30 jun 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>465</sup> BRASIL. **Senado Federal**. Projeto de Lei n. 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=8110634&ts=1612303001672&disposition=inline. Acessado em: 11 fev. 2021.

IV - interromper imediatamente a promoção paga ou a promoção gratuita artificial do conteúdo, seja por mecanismo de recomendação ou outros mecanismos de ampliação de alcance do conteúdo na plataforma.

V - assegurar o envio da informação verificada a todos os usuários alcançados pelo conteúdo desde sua publicação.

Sobre os aspectos importantes desse Projeto de Lei, aproximando-se do objeto de estudo da tese, inicialmente tem a possibilidade de as plataformas excluírem contas falsas, que poderiam lançar notícias com conteúdos falaciosos ou montagens de campanhas eleitorais, pois são capazes de induzir eleitores ao erro. Assim, cabe aos provedores desenvolver sistemas de detecção de fraude ou uso ilegal de contas, limitando contas vinculadas ao mesmo usuário e excluindo contas robotizadas.

Inclusive, as contas de agentes políticos, incluindo-se presidente da república, governadores, prefeitos, parlamentares, ministros etc, não poderão bloquear o acesso de outras contas às suas publicações, que digam respeito ao seu mandato, por mais que para o cidadão seja dada a possibilidade de revisão ou a remoção de postagens em tais contas. Existe a garantia também que nos portais de transparência se tenha a informação sobre a contratação de quaisquer serviços de impulsionamento de conteúdo por meio das suas redes sociais, existindo a criação de um código de conduta nesses casos e até mesmo prevendo penalidades.

Ainda, existirá limitação do número de envio de mensagens com igual conteúdo, podendo usuários desabilitarem tais recebimentos, deixando à disposição do Poder Judiciário (por três meses) conteúdo das mensagens com identificação do remetente. Para a lei, encaminhamentos em massa são mensagem de mesmo teor para grupos por mais de cinco usuários num período de 15 dias e que tenham sido recebidas por mais de mil usuários.

Toda publicidade ou conteúdos pagos deverão ser claros. Sobre moderação de conteúdo, é possível remoção imediata de conteúdo. O procedimento normal é a notificação em caso de denúncia, com informações e fundamento observados os prazos de procedimentos e a possibilidade de contestação. Porém, em caso de risco imediato e difícil reparação (incluindo violação a direitos de crianças e adolescentes ou crime de racismo, riscos à segurança da informação ou do usuário – manipulação de voz e imagem, por exemplo), o provedor deverá garantir a possível retirada de conteúdos e contas, ressalvados os conteúdos de humor, sem finalidade de enganar a quem quer que seja.

Aí a relação com o período eleitoral e a importância da imediata retirada para que adversários políticos não utilizem dessa ferramenta. Tal lei promete auxiliar na questão de divulgação em época eleitoral das chamadas *Fake News*, mas ainda deixa brecha quanto à questão do funcionamento dos algoritmos e a falta de conhecimento dos usuários sobre conteúdos recebidos (mecanismos) e consequências em suas escolhas como cidadão.

Para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) combater as *Fakes News*, principalmente nas redes sociais, já que essas também podem influenciar na hora do voto, por meio de campanhas e candidatos mal-intencionados, é um desafio. 466

As pessoas estão conectadas o tempo todo, enviando, recebendo fotos, vídeos. No WhatsApp, uma pessoa pode compartilhar uma mensagem com até cinco amigos ou cinco grupos, que podem ter até 256 participantes. Então, de uma vez só, dá para espalhar uma informação para 1.280 pessoas. Só que, se cada um desses amigos enviar para outros grupos cheios, a mensagem chega para mais de 1,5 milhão de usuários em segundos. 467

Assim, diante de tal relevância e capacidade de influência, o próprio TSE criou um serviço de checagem de informações. A própria lei eleitoral possui mecanismo de punição para quem promove informações falsas, sendo vedado o disparo em massa de conteúdos. Porém, não há uma regulamentação sobre o alcance que a utilização dos algoritmos tem, exceto, por exemplo, em época de eleições, quando verificado que tais ferramentas estão levando conteúdos falsos aos eleitores. O que existe são dois canais oficiais para denunciar *Fake News* e outros crimes eleitorais por meio do aplicativo Pardal, do TSE, e um perfil do tribunal no WhatsApp. Mas evidente que os estragos são grandes adotando-se medidas de denúncia e não de contenção prévia. 468

TSE trabalha para evitar disseminação de fake news durante as eleições. **G1.** Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/16/tse-trabalha-para-evitar-disseminacao-defake-news-durante-as-eleicoes.ghtml. Acessado em 30 jun 2021.

-

<sup>&</sup>lt;sup>466</sup> TSE trabalha para evitar disseminação de fake news durante as eleições. **G1.** Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/16/tse-trabalha-para-evitar-disseminacao-defake-news-durante-as-eleicoes.qhtml. Acessado em 30 jun 2021.

TSE trabalha para evitar disseminação de fake news durante as eleições. **G1.** Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/16/tse-trabalha-para-evitar-disseminacao-defake-news-durante-as-eleicoes.ghtml. Acessado em 30 jun 2021.

### 3.3.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A sociedade e o comportamento dos cidadãos são influenciados por novas tecnologias, culminando em questões não previstas pela legislação. Um exemplo é a proteção de dados especificamente no contexto dos algoritmos que utilizam informações dos usuários para bombardear com notícias e publicidades com fins nem sempre conhecidos.

A legislação pátria sancionou o texto legislativo à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei No. 13.709/2018), 469 mas não previu o que se vivencia hoje com relação à influência no comportamento dos usuários ao receberem, por meio de algoritmos, informações. Na redação da Lei 2.630 de 2020 fica clara a preocupação com a transparência, mas silente quanto a possibilidade de analisar e influenciar o comportamento de eleitores no país por meio da coleta de dados sobre preferências de usuários. A Constituição Federal reconhece o direito fundamental à vida privada e intimidade, mas o cidadão não tem o controle sobre o que é feito com seus próprios dados pessoais. Os dados podem ser utilizados por algoritmos que de fato refletem na tomada de decisão, inclusive sobre questões políticas por meio de análises comportamentais.

A LGPD aduz sobre a proteção de dados e regulamenta o acesso às informações públicas brasileiras, principalmente por meio da transparência, determinado no Art 3º, I: "observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção" e no Art. 6º, inciso VI, proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, garantindo: "aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial." 470

Enquanto a Lei nº12.965 de 2014<sup>471</sup>, conhecida como Marco Civil da Internet,

<sup>&</sup>lt;sup>469</sup> BRASIL. **Lei n. 13.709**, **de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

em 11 fev. 2021.

470 BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>471</sup> BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

aduz acerca de princípios, direitos e deveres para o uso da Internet no país, a LGPD traz o aspecto de privacidade e dados pessoais, seja por meio físico ou digitais, para proteção de dados e armazenamento de dados pessoais dos cidadãos.

Diante do fato de ser uma das últimas leis editadas e aprovadas referentes à tecnologia e dados de usuários na Internet, traz-se para análise relacionando com transparência na utilização dos algoritmos, não explorando a Lei em outros aspectos, tão pouco esgotando o assunto.

Relacionando ainda com questões políticas, tema que se aproxima da tese, importante destacar que segundo a lei em comento, opinião política é dado pessoal sensível:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural:
- III dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- V titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; <sup>472</sup>

A LGPD menciona em 04 (quatro) momentos sobre a transparência e em um sobre agir de forma transparente, mas em nenhum momento relaciona a transparência com uso de algoritmos. A bem da verdade, tal lei sequer menciona a questão dos algoritmos. E veja-se que algoritmos facilitam práticas abusivas, de difícil identificação, acarretando em prejuízos ao exercício da própria democracia (cidadania). A palavra transparente também aparece uma vez. Assim, tem-se o apontamento sobre transparência quando:

1) Menciona sobre as atividades de tratamento de dados pessoais:

<sup>&</sup>lt;sup>472</sup> BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

- Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- (...) VI transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; 473
- Ao mencionar sobre informações sobre tratamento de dados e consentimento:
  - Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:
  - § 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.
- 3) Sobre medidas que garantam a transparência quanto ao tratamento de dados baseados nos interesses daqueles que os detém:
  - Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:
  - § 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse. 475
  - 4) Ainda,

4

<sup>&</sup>lt;sup>473</sup> BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

em 11 fev. 2021.

474 BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021

em 11 fev. 2021.

475 BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

Art. 40. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência. 476

### 5) Por fim, ao tratar das boas práticas de governança, aduz que

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

De forma consciente, o titular dos dados pode permitir o tratamento e o uso, desde que estes usos estejam transparentes. Porém, sobre o comércio de tais dados pessoais e para quê, diante de termos complexos e termos de aceites extensos conduzem o cidadão à desinformação, permitindo o aceite sem o discernimento necessário. A LGPD, no artigo 20, até estabelece como direito do titular de dados utilizados na internet "solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade" Por

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.Acessado em

4

<sup>&</sup>lt;sup>476</sup> BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

mais que não se refira especificamente ao algoritmo, a lei prevê a possibilidade do indivíduo, caso considere-se prejudicado, buscar esclarecimentos, inclusive referentes a tão famigerada obscuridade dos algoritmos. Entretanto, para os usuários exercerem tal direito, inicialmente se faz necessário que se sintam lesados, algo que não tem acontecido. Pelo contrário, a decisão de abrir algoritmos de classificação tem ocorrido por iniciativa, novamente, das próprias redes sociais, como foi o caso da rede social de vídeos TikTok em 2020<sup>478</sup> e, mais recentemente, do Instagram.479

Ou seja, embora a lei procure garantir a transparência no processo de captação de dados dos usuários na Internet, ainda sim é preciso avançar mais em algumas questões, como em uma regulamentação específica no funcionamento dos algoritmos, por exemplo.

#### 3.3.3 Marco Civil Da Internet

Antes do Marco Civil da Internet, Lei 12.965/2014, e da Lei Geral de Proteção de Dados, de 2018, não existiam regulamentações de um uso da Internet de forma a organizar questões referentes ao tratamento de dados dos usuários e até mesmo sua proteção contra práticas tecnológicas de captação de tais dados e privacidade.

A presente tese não tem como foco o estudo de tratamento de dados. O enfoque é nos efeitos da captação de informações sobre predileções de usuários, por meio de algoritmos e disseminação de Fake News (inclusive modalidades) e seus efeitos caóticos que impactam diretamente na democracia.

Embora não seja objeto do presente estudo, é importante trazer a análise do Marco Civil da Internet, principalmente sobre dois aspectos: a regulamentação da utilização de algoritmos por empresas privadas e com garantia de transparência

<sup>11</sup> jul. 2021.

TikTok abre seu algoritmo e desafia concorrentes a fazer o mesmo. 29/07/2020. **Olhar digital**. Disponível em: https://olhardigital.com.br/2020/07/29/noticias/tiktok-abre-seu-algoritmo-e-desafiaconcorrentes-a-fazer-o-mesmo/ . Acesso em 13 set. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>479</sup> MALTA, Ícaro. Instagram finalmente explica como funcionam seus algoritmos. 09/06/2021. Estadão. Disponível em: https://link.estadao.com.br/noticias/empresas,instagram-finalmente-explicacomo-funcionam-seus-algoritmos,70003741717. Acesso em 13 set. 2021.

acerca do funcionamento dos algoritmos e influências no comportamento dos usuários; e o controle sobre a disseminação das Fakes News.

O que se tem nas redes hoje são práticas de muitos crimes como racismo, furto de dados pessoais, calúnia, difamação etc, por meio de informações retiradas da própria web, incluindo fraudes bancárias e até ameaça de divulgação de imagens privadas, sejam fotos reais ou montagens compartilhadas até a exaustão.

E em que se pese toda proteção obtida, seja na Constituição da República do Brasil, no Marco Civil da Internet e na LGPD, sobre o funcionamento dos algoritmos e sua regulamentação, muito ainda há de se avançar - ainda mais se considerarmos os retrocessos infligidos à própria legislação existente. Como, por exemplo, o veto do presidente Bolsonaro, por meio da Lei 13.583 de 2019, ao § 3º do artigo 20 da LGPD. O §3º do já referido artigo, sobre a revisão de decisões baseadas unicamente no tratamento automatizado de dados, previa que a análise fosse realizada por pessoa natural. Entretanto o Chefe do Executivo entendeu que a revisão não poderia ser feita por revisores humanos a fim de não contrariar:

[...] o interesse público, tendo em vista que tal exigência inviabilizará os modelos atuais de planos de negócios de muitas empresas, notadamente das startups, bem como impacta na análise de risco de crédito e de novos modelos de negócios de instituições financeiras, gerando efeito negativo na oferta de crédito aos consumidores, tanto no que diz respeito à qualidade das garantias, ao volume de crédito contratado e à composição de preços, com reflexos, ainda, nos índices de inflação e na condução da política monetária. 480

Tal medida concentrou, mais uma vez, importantes decisões sobre vidas humanas na aparente neutralidade das máquinas. Fato que pode ser facilmente questionado, considerando que as "máquinas herdam o conteúdo a que possuem contato, seja por carregamento inicial de programadores, seja por aprendizado na interação humana, inclusive o preconceito". 481

Retomando a análise do Marco Civil da Internet, mais atentamente ao funcionamento dos algoritmos e sua regulamentação, verifica-se que não há algo

<sup>481</sup> MARRAFON, Marco Aurélio e MEDON, Filipe. Importância da revisão humana das decisões automatizadas na Lei Geral de Proteção de Dados. 09/09/2019. **ConJur.** Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-set-09/constituicao-poder-importancia-revisao-humana-decisoes-automatizadas-lgpd#\_ftn15. Acesso em: 15/09/2021

<sup>&</sup>lt;sup>480</sup> MENSAGEM Nº 288. 08/06/2021. **Planalto.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-288.htm. Acesso em 15 set. 2021.

especifico sobre o assunto. O que não chega a surpreender, considerando que a Lei foi aprovada em março de 2014, quando muitas das questões relativas ao uso dos algoritmos ainda não estavam tão evidentes.

O que não se pode dizer em relação a garantia de transparência, pois embora o Marco Civil não se detenha especificamente no funcionamento dos algoritmos e suas influências na comunidade de internautas, buscou implementar medidas em prol da transparência e da ordem pública na Rede, como se vê a seguir.

O Marco Civil da Internet trouxe proteção aos dados pessoais e à privacidade (art. 3°)<sup>482</sup>, inclusive procedimentos para isso (Capítulo III do Decreto 8.711/2016<sup>483</sup>, que regulamentou a Lei 12.965/2014 sobre "guarda e proteção de dados por provedores de conexão e aplicações")

#### Da Neutralidade de Rede

- Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação.
- § 1º A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada nos termos das atribuições privativas do Presidente da República previstas no inciso IV do art. 84 da Constituição Federal, para a fiel execução desta Lei, ouvidos o Comitê Gestor da Internet e a Agência Nacional de Telecomunicações, e somente poderá decorrer de:
- I requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e aplicações; e
- II priorização de serviços de emergência.
- § 2º Na hipótese de discriminação ou degradação do tráfego prevista no § 1º, o responsável mencionado no **caput** deve:
- I abster-se de causar dano aos usuários, na forma do <u>art. 927 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil;</u>
- II agir com proporcionalidade, transparência e isonomia;
- III informar previamente de modo transparente, claro e suficientemente descritivo aos seus usuários sobre as práticas de gerenciamento e mitigação de tráfego adotadas, inclusive as relacionadas à segurança da rede; e

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021. BRASIL. **Decreto 8.711, de 11 de maio de 2016**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm. Acessado em 28 jun 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>482</sup> BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em:

 ${\sf IV}$  - oferecer serviços em condições comerciais não discriminatórias e abster-se de praticar condutas anticoncorrenciais.  $^{484}$ 

### CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO

- Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:
- I estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica; 485

Apesar da mencionada lei tratar no art. 7º que é direito do usuário da Internet no Brasil o não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão e acesso a aplicações, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado. Entretanto, nada se tem sobre como funciona a captação de tais dados por meio de algoritmos que o direcionam a notícias (sejam conteúdos verdadeiros ou enganosos) e como se proteger disso:

- Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:
- I inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
- II inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
- III inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

(...)

- VII não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei:
- VIII informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de seus dados pessoais, que somente poderão ser utilizados para finalidades que:
- a) justifiquem sua coleta;
- b) não sejam vedadas pela legislação; e
- c) estejam especificadas nos contratos de prestação de serviços ou em termos de uso de aplicações de internet;
- IX consentimento expresso sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais, que deverá ocorrer de forma destacada das demais cláusulas contratuais;
- X exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>484</sup> BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e Brasil. Disponível para USO da Internet no 0 http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021. BRASIL. Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e Brasil. Disponível deveres para 0 uso da Internet no

relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei;  $(...)^{486}$ 

O Marco Civil, como se era de esperar, não pensou em uma proteção específica para uma realidade vivenciada hoje, qual seja, o uso das tecnologias não apenas armazenando de dados dos usuários, mas para sua utilizando indevida. De tal modo que, embora os dados não sejam legalmente violados, ainda ficam sujeitos há uma manipulação que, seja para direcionamento ou restrição de conteúdo, seja para participar de uma dinâmica de disseminação de FAKE NEWS com o interesse de desinformar, não podem deixar de ser considerados como indícios de um crime mesmo que "apenas" contra a democracia.

## 3.4 DEMOCRACIA DIGITAL E O MITO DA REPRESENTATIVIDADE

Mesmo que a democracia não consiga responder a todos os anseios de uma sociedade, ainda assim, a partir de nossa história recente, é difícil encontrar outro sistema de governo que lhe faça frente. Por mais que muitos dos preceitos democráticos, como, por exemplo, os critérios descritos por Dahl, estejam meramente no plano teórico, ainda assim, a Democracia seria preferida a regimes que tolhem, abertamente, a liberdade individual.

Entretanto, reconhecer seu grau de excelência não basta; é preciso usufruir do espaço democrático, de modo que o indivíduo possa ocupar o seu lugar enquanto cidadão, isto é, membro de uma coletividade. Por mais que a dinâmica de alguns sistemas, tal qual a democracia representativa, designe determinado poder a um representante eleito, o fundamento dessa autoridade ainda reside na coletividade dos cidadãos. Assim, é imprescindível que o cidadão usufrua não apenas do seu direito ao voto, mas também seja participativo da "coisa pública", exigindo direitos, cumprindo seus deveres e atuando em prol do bem da coletividade.

<sup>486</sup> BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e Brasil. deveres para uso da Internet no Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

Por outro lado, não basta ao cidadão ter interesse em participar do espaço público. Tanto é preciso promover experiências por meio das quais ele possa exercitar sua consciência crítica e política, quanto garantir o acesso a todas as informações que possam ser do seu interesse. O acesso a informações verdadeiras, conciliado a cidadãos conscientes das pautas e demandas sociais, promove não só a concretização, mas o desenvolvimento da democracia representativa.

Assim, com o advento da Internet, e todos os recursos e possibilidades que a interconexão mundial entre os computadores proporcionou, incluindo a criação de um espaço virtual, o ciberespaço, no qual até mesmo as propriedades do tempo e espaço deixaram de ser obstáculos e onde, principalmente, o acesso a informação aspirou a universalidade, imaginou-se que esse avanço tecnológico promoveria melhorias em vários âmbitos sociais, inclusive, o democrático.

Alguns avanços, efetivamente, aconteceram. Muitos encontraram em plataformas de conteúdo e nas redes sociais, espaço para se informar, expressar sua opinião, buscar seus direitos, usufruir de serviços públicos, promover campanhas e movimentos (que ultrapassaram até o limite do virtual). A notoriedade desse fato era tal, que se começou a vislumbrar o surgimento de uma nova democracia, denominada "democracia digital". Contudo, sendo a tecnologia uma ferramenta, tanto trouxe benefícios ao cidadão quanto, a partir do seu uso fundamentado em intenções escusas, quanto acabou criando retrocessos sociais.

Outra vez a informação tornou-se um problema, mas agora, não a partir de sua falta, mas sim de sua validade. *Fake News*, bolhas informacionais, ambas instrumentalizadas por meio do uso de algoritmos, tolheram o direito dos cidadãos de ter acesso a informações verdadeiras e fidedignas. E agravaram, ainda mais, a sua condição de desinformação, fornecendo conteúdos falsos elaborados com o intuito de manipular suas decisões.

A base para ter ciência se o governo, candidatos, políticos, fornecedores, empresários entre outros mantém práticas enganosas, até mesmo criminosas (como por exemplo, racismo ou discriminação de qualquer tipo) é o conhecimento e a transparência. Transparência, no presente trabalho, referente à transparência algorítmica, desvendando o funcionamento das redes sociais e sua interferência nos comportamentos, em especial frente às eleições e debates democráticos. Assim,

transparência algorítmica é crucial para defender entre tantos direitos a chamada democracia digital. 487

Porém, não basta apenas transparência algorítmica para o processo democrático nesse novo ambiente. As operações promovidas pela empresa de coleta e tratamento de dados pessoais (a *Cambridge Analytica*) foram feitas por meio de um método, o qual buscava, não por convencimento influenciar o comportamento dos usuários, mas por meio da detenção de tecnologias informacionais com técnicas capazes de "espalhar" rumores, desinformação e *Fake News*, com o objetivo de direcionar propagandas políticas específicas para cada usuário. O usuário continua tendo sua liberdade de escolha, mas está pautado em informações duvidosas e sem transparência sobre a forma como tais informações chegaram até ele, o que, para o processo democrático é, no mínimo, questionável.

Essa nova democracia digital, com suas características e possibilidades de manipulação diante da existência de novas tecnologias acerca da participação política do cidadão é notável. As TICs abrem novas possibilidades da atuação dos diversos personagens na concretização da democracia no espaço digital, a partir do qual surge a ampliação das possibilidades e ambientes de discussão. Porém, não se pode olvidar de que é necessário estender a inclusão a todos no espaço digital, de modo a permitir que todo cidadão possa se manifestar na Internet, enquanto ferramenta democrática que permite a difusão do pensamento, bem como fiscalizando a atuação do Poder Público por meio de plataformas destinadas a esse fim.

A tecnologia aliada ao conhecimento e à propagação de informações é um instrumento vital à democracia representativa. Para tanto, deve-se criar um espaço no qual, cidadãos conscientes possam debater a partir de informações verdadeiras, de modo a garantir a compreensão dos temas propostos à discussão. Ademais, é necessário aliar o desenvolvimento tecnológico a uma educação efetiva, voltada ao mundo digital, com o objetivo de que a Internet possa criar uma nova possibilidade de participação democrática do cidadão, e não uma mera possibilidade de

Disponível em: https://www.ftc.gov/system/files/documents/public\_comments/2018/08/ftc-2018-0056-d-0024-155150.pdf. Acesso em: 12 jan. 2021.

-

<sup>&</sup>lt;sup>487</sup> Tal ideia baseia-se após leitura do trabalho da EPIC.ORG a qual aduz: "Without knowledge of the factors that provide the basis for decisions, it is impossible to know whether government and companies engage in practices that are deceptive, discriminatory, or unethical. Algorithmic transparency, for example, plays a key role in resolving the question of *Facebook*'s role in the Russian interference of the 2016 Presidential Election. Therefore, algorithmic transparency is crucial to defending human rights and democracy online.EPIC." ELETRONIC Privacy Information Center.

manipulação de dados e informações.

Apenas dessa forma, os critérios antes estabelecidos para se obter a igualdade na participação e aproximação de uma democracia real (poliarquia plena) (Robert Dahl), 488 tais como participação efetiva, em que os membros da comunidade devem ter igual oportunidade para expor sua opinião acerca de como deve ser a política, a Igualdade de voto, principalmente o entendimento esclarecido, em que todos devem aprender sobre questões políticas e, igualmente qualificados para participar das decisões, bem como decidindo quais questões devem ser colocadas no planejamento e a inclusão de adultos poderá se concretizar.

A atual estrutura da Internet revela hostilidades graves aos direitos fundamentais basilares, pressupostos de um sistema efetivamente democrático. Mesmo porque existe uma concentração de poder nas empresas, que tem por objeto central o conjunto de dados pessoais de seus usuários, a exemplo das redes sociais, o que levanta dúvidas sobre a possibilidade de se verificar a efetivação dos princípios da democracia participativa no ambiente digital.

As TICs abrem novas possibilidades da atuação dos diversos personagens na concretização da democracia, agora em novo espaço, o digital. Espaço esse em que surge ampliação das possibilidades, já que a presença física não se faz necessária para debates e até mesmo para votar. Porém, não se pode esquecer de que é necessário buscar meios de inclusão de todos no espaço digital, uma vez que com o surgimento de novas tecnologias, em especial das TICs, percebe-se a possibilidade de o cidadão manifestar-se na Internet, usando as redes sociais, propagando pensamentos, informações e opiniões; bem como exercendo pressão no Poder Público para que medidas sejam tomadas em relação aos mais variados temas.

Tal movimentação no espaço digital fez surgir um novo cidadão, que conectado, exerce a chamada democracia digital. A tecnologia aliada ao conhecimento e à propagação de informações é uma aliada no desenvolvimento e concretização da democracia representativa. Desse modo, as TICs e as redes sociais estabelecem um canal pelo qual os usuários podem não somente exibir suas vidas sociais, mas efetivamente se expressar em assuntos envolvendo política, escândalos e corrupção, inclusive unindo-se e mobilizando-se em grande

\_

<sup>&</sup>lt;sup>488</sup> DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011, p. 49-50.

quantidade de pessoas por meio do mundo digital para agirem no mundo "real". Diante disso, as redes sociais vislumbraram uma nova dimensão ao cidadão: participar da vida política do país.

Assim, surgem inúmeras questões e problemas a serem enfrentados, em especial quanto ao exercício de uma democracia, no sentido dos usuários não apenas serem influenciados, mas efetivamente participarem e fiscalizarem questões políticas de acordo com suas opiniões livres. Um espaço com cidadãos educados e conscientes sobre as discussões e informações verdadeiras, garantindo a compreensão dos temas propostos à discussão, com inclusão de todos (inclusão digital), apesar de parecer utópico, pode um dia se concretizar.

Porém, o que se percebe hoje é que a sociedade em rede é uma estrutura dinâmica altamente flexível às pressões sociais, culturais, políticas, ambientais e econômicas. O que permanece em todos os casos é o domínio da 'grande rede' sobre as atividades e pessoas, sejam estas internas ou externas às redes.

Para concretizar a democracia digital deve-se aliar o desenvolvimento tecnológico a uma educação efetiva, em especial voltada ao mundo digital, a fim de que a Internet possa criar uma nova possibilidade de participação democrática do cidadão. Sendo tal cidadão um novo sujeito que efetivamente, reflete, fiscaliza e participa das questões que afligem os anseios sociais, auxiliando na concretização da democracia. Também por isso tem-se um movimento mundial de estabelecimentos de leis e regramentos voltados à proteção de dados pessoais dos usuários, de modo a coibir que, por meio de algoritmos, cidadãos usuários sejam influenciados de maneira velada ao usarem redes sociais, e principalmente, quando o assunto esteja relacionado ou fere a democracia.

As tecnologias da informação e comunicação transformaram de maneira significativa o comportamento dos cidadãos, instituições públicas e privadas. Evidentemente que com a participação do cidadão na vida política e democrática, portanto, não foi diferente. A Internet deve proporcionar a efetivação da transparência e participação popular, promovendo um ambiente saudável ao debate público, neutro e seguro. Caso contrário, está-se diante apenas de uma nova ferramenta de alienação e manipulação do cidadão. Sendo assim, a democracia digital, tal qual vislumbrada por aqueles que aspiravam seu surgimento, torna-se apenas um mito, pois continua a reproduzir as mesmas práticas equivocadas e ineficazes da democracia representativa que se conhecia até então. Embora o

conceito de "mito" possa parecer, num primeiro momento, exagerado para qualificar a narrativa que pressupõe a existência de uma democracia digital, é importante ressaltar que sua acepção possui muitos sentidos além de "relato fantástico", como "crença" e "acontecimento inverídico", por exemplo, e que, inclusive, o seu uso com uma conotação completamente oposta a "lendário", tem sido cada vez mais frequente, principalmente desde o período que antecedeu as últimas eleições de 2018.

## CONCLUSÃO

O cidadão do século XXI passa, na sua maioria, o dia conectado. O ser humano está próximo, ainda que fisicamente distante, mas nunca se vivenciou tamanha solidão e descontentamento. Evidencia-se um problema complexo a ser enfrentado atualmente na sociedade digital, qual seja, frear a propagação de informações falsas, entendida como desinformação, a qual interfere diretamente na construção da sociedade democrática, seja ela real ou digital.

Ao analisar os fenômenos que envolvem a questão e enfrentar o problema, inclusive a partir da legislação pertinente em vigor, conclui-se que nos dias de hoje vivencia-se uma grande falácia: a concretização da democracia representativa na Internet como uma possibilidade.

Tal fato se dá diante dos prejuízos que as tecnologias, ao serem utilizadas sem qualquer limitação legal ou punições por lei mais severas, causam ao processo democrático. Diante disso, em que pese o grande potencial que a tecnologia possui de expandir as liberdades individuais e incrementarem o exercício da democracia representativa, ampliando as vozes e o pluralismo, o que se constata é que se está apenas diante de um mito, em que a única mudança de fato ocorreu foi no surgimento de um novo espaço no qual agora ocorrem as manipulações.

É nesse espaço novo, das redes sociais (ambiente digital), que vem o novo na política – o sujeito conectado em qualquer lugar. Sujeito esse que acha que tem voz, mas na verdade está submerso em sua bolha, muitas vezes falando sozinho, inexistindo seguer no debate de ideias.

O próprio pluralismo democrático exige confronto e o debate, e a democracia é um sistema em que se torna possível encontrar soluções para negociações de conflitos, estabelecendo-se prioridades, sendo sempre flexível e instável, já que as tensões nunca desaparecem e mantêm viva a própria sociedade democrática.

E isso inclui características não tão novas no processo democrático, já muito conhecidas no país, como o populismo, agora digital.

Políticos lançando suas campanhas no ambiente digital e seguidores cegos propagando informações sem checar sua veracidade, acreditando em cada passo de seu candidato. Replicando a uma velocidade nunca antes imaginada, graças ao avanço tecnológico, com a ajuda dos algoritmos que lhes entregam as informações conforme perfil pessoal de cada usuário, capazes de causar alterações estruturais na própria sociedade e acarretando na derrocada da própria democracia. A polarização é cada vez mais comum e a tecnologia está atuando como instrumento da disseminação das informações não verificadas. Esquece-se que o debate deve ocorrer entre adversários e não inimigos. Vive-se ainda hoje a intenção de aniquilar aquele que pensa diferente. Essa dinâmica aniquila o próprio debate, que é ferramenta fundamental para existência da democracia e leva ao oposto do que se busca: o autoritarismo.

Afinal, as chamadas *Fake News*, aqui entendido como desinformação espalhadas de forma proposital na Internet, reduz significativamente o discernimento dos cidadãos dentro dos debates (item imprescindível para existência da democracia), bem como tomada de decisões políticas conscientemente. Os rumos de tais atos são influenciados e seguem caminhos distantes da real vontade e intenção dos sujeitos, se bem informados. Fora consequências catastróficas a determinados grupos já marginalizados (ou até mesmo sujeitos expostos à condutas maliciosas, sejam políticos, figuras públicas ou não) com a propagação de mensagens racistas, misóginas, homofóbicas, entre outras.

O problema de pesquisa proposto para a presente tese: a Internet e as redes digitais fomentam a democracia no Brasil ou o país se depara apenas com mais um mito da era digital? Tem como resposta: vive-se um mito.

A hipótese básica que o comportamento da sociedade contemporânea, por meio das TICs, afeta de modo real a democracia no Brasil, e que o avanço das novas tecnologias vem possibilitando a formação de uma "nova" democracia no Brasil, a chamada Democracia Digital, é confirmada por meio do presente estudo, e

não há, em tal espaço, a atenção aos elementos necessários para a concretização e desenvolvimento da democracia em virtude de manipulações que ocorrem, por exemplo, por algoritmos, *Big Data*, *Fake News*, entre outros.

Assim, de fato a Democracia Digital reforça as características da democracia representativa, porém, carrega em seu interior aspectos que podem comprometer a própria democracia, sendo a democracia digital um meio de falsear a democracia representativa.

Por consequência, ainda que não existem os excluídos do mundo digital (Infoexcluídos), tal problema não cessaria.

Ou seja, a hipótese da presente tese, qual seja, se a promessa de ocorrer na democracia digital a inclusão de fato pode se concretizar é apenas mito. As novas TICs e suposta inclusão de novas vozes, não ocorreu e não houve aumento da representação. A democracia digital tal como é vivenciado hoje não amplia o déficit de representação, trazendo outras vozes para o jogo democrático, diante das manipulações ocorridas na rede.

Além disso, foram traçados critérios ( segundo Robert Dahl), acerca da participação efetiva e possibilidade de uma democracia real, os quais percebe-se não existente no Brasil, seja no mundo real ou na democracia digital.

Da forma como se está conduzindo hoje não se caminha para a concretização da democracia representativa na Internet como uma possibilidade.

Na falta de legislação específica há uma lacuna e as leis gerais (marco civil e a LGPD) sobre o assunto não dão conta suficiente de tutelar essa questão. O processo legislativo deveria ocupar especificamente dessa temática, na ausência de lei específica, o regulamento geral em tese serviria para tutelar a questão, mas como é lacunoso e genérico, há de se verificar a falta de subsunção da norma às especificidades da Inteligência artificial e algoritmos.

Para se ter medidas mais contundentes, não depende apenas da legislação, mas sim de todos os sujeitos envolvidos nessa complexa relação: desde usuários, empresas com atividades na Internet e, no caso do corte da presente tese, especialmente, as redes sociais e Agentes Públicos.

A política hoje é representada por dois lados, restando só um mito de um país democrático, com múltiplas vozes, capaz de levar o Brasil a um país desenvolvido que respeita as diferenças. É o mito do diálogo, é o mito das múltiplas vozes e o mito dos diferentes pensamentos.

A promessa da ampliação da democracia representativa no Brasil no mundo digital, hoje, é um mito.

## **REFERÊNCIAS**

ACKER, Daniel. FBI investiga ligações automáticas que pedem a eleitores que fiquem em casa. **Folha de S. Paulo**. 03/11/2020. Disponível em: https://aovivo.folha.uol.com.br/mundo/2020/11/02/5940-acompanhe-todas-as-informacoes-sobre-a-eleicao-nos-

eua.shtml?utm\_source=twitter&utm\_medium=social&utm\_campaign=twfolha#post40 4593. Acesso em: 05 jul. 2021.

ADOBE Analytics. **Análise preditiva, resultados inquestionáveis.** Disponível em: https://www.adobe.com/br/analytics/predictive-analytics.html#:~:text=An%C3%A1lise%20preditiva.%20An%C3%A1lise%20preditiva%2C%20resultados%20inquestion%C3%A1veis.%20A%20an%C3%A1lise,comport amento%20futuro%2C%20como%20rotatividade%20e%20probabilidade%20de%20 convers%C3%A3o. Acesso em: 30 ago. 2021.

AGGIO, Camilo de Oliveira. Internet, eleições e participação: questões-chave acerca da participação e do ativismo nos estudos em campanhas Online. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

ALVES, Paulo. BIG DATA: o segredo por trás da eleição de Trump. **SHOW ME TECH**. 06/02/2017. Disponível em: https://www.showmetech.com.br/big-data-trump/. Acesso em: 02 jul. 2021.

AMENI, Caue. Chantal Mouffe: "A melhor forma de combater o populismo de extrema-direita é com o de esquerda". **Autonomia Literária**. 10/02/2020. Disponível em: https://autonomialiteraria.com.br/chantal-mouffe-a-melhor-forma-de-combater-o-populismo-de-extrema-direita-e-com-o-de-esquerda/. Acesso em: 21 jan. 2021.

ANGST, Flávia Holz; BOGLER, Carolina Marcelli. Fake News: A influência nas relações norte-americanas e as medidas preventivas norteadoras das eleições brasileiras de 2018. **Revista do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CNEC Santo Ângelo**. Ano 9, n. 17, p. 259-274, jan./jun. 2019. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/229767389.pdf. Acesso em: 21 fev. 2021.

ANONYMOUS Brasil. Disponível em: http://www.anonymousbrasil.com/sobreanonymous/. Acesso em: 18 jan. 2021.

ARAÚJO, Rafael de Paula Aguiar; PENTEADO, Cláudio Luis Camargo; SANTOS, Marcelo Burgos Pimentel dos. Democracia digital e experiências de e-participação: webativismo e políticas públicas. **História, Ciências, Saúde**. Rio de Janeiro, v. 22, p. 1597-1619, dez. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/hcsm/v22s0/0104-5970-hcsm-22-s1-1597.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

ARENDT, Hannah. **O que é política?** 3. ed. Trad. Reinaldo Guarany. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os

conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 1. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2009.

BASTOS, Cleverson Leite; KELLER, Vicente; MARTIM, Irineu; LENGRAND, Paul. **Aprendendo a aprender**: introdução à metodologia científica. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

BATISTA, Liz. Cronologia: protestos 2015 a 2016. **Estadão**. 11/03/2016. Disponível em: http://m.acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,cronologia-protestos-2015-a-2016,12157,0.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política.** Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BEM PARANÁ. **Sargento Fahur vai de hit na internet a deputado federal mais votado do Paraná.** 08/10/2018. Disponível em: https://www.bemparana.com.br/noticia/sargento-fahur-vai-de-hit-na-internet-a-deputado-federal-mais-votado-do-parana. Acesso em: 10 jan. 2021.

BIG Data: Como a Target descobriu uma gravidez antes da família? **Guia Financeiro**. 18/02/2019. Disponível em: https://www.oguiafinanceiro.com.br/textos/big-data-como-a-target-descobriu-uma-gravidez-antes-da-propria-familia/. Acesso em: 11 set. 2021.

BIMBER, Bruce; DAVIS, Richard. **Campaigning online**: the Internet in U.S. elections. Oxford: Oxford University Press, 2003.

BOBBIO, Noberto. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BOBBIO, Norberto. **El futuro de la Democracia.** Trad. José F. Fernández-Santillan. México: FCE (Fondo de Cultura Econômica), 2001.

Bolsonaro quer alterar Marco Civil da Internet para incluir redes sociais. **Olhar Digital.** Disponível em: https://olhardigital.com.br/2021/05/07/seguranca/bolsonaro-quer-alterar-marco-civil-da-internet-para-incluir-redes-sociais/. Acessado em: 25 jun. 2021.

BONAVIDES, Paulo. Ciência política. 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção:** a crítica social do julgamento. Trad. Daniela Krein.São Paulo: EDUSP; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.

BOURDIEU, Pierre. O campo científico. *In*: ORTIZ, Renato (Org.) **Pierre Bourdieu**. (coleção Grandes Cientistas Sociais). São Paulo: Editora Ática, 1994.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **E-Democracia**. Disponível em: www.edemocracia.camara.gov.br. Acesso em: 06 fev. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. E-Democracia. Disponível em:

www.edemocracia.camara.gov.br. Acesso em: 06 fev. 2021.

BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Projeto de Lei n. 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=225673 5. Acessado em 30 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**. Dispõe de normas constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/constituição. Htm. Acesso em: 02 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. **Agência Senado**. 28/12/2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilmarousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Estatuto do Desarmamento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/2003/L10.826.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 11 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acessado em 11 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.624, de 04 de fevereiro de 1993**. Plebiscito Sobre Sistema de Governo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8624.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**. MCTIC divulga lista de Pontos de Inclusão Digitais selecionados no Programa de Formação de Agentes de Inclusão Digital (Pnaid). Disponível em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/MCT IC\_divulga\_lista\_de\_Pontos\_de\_Inclusao\_Digitais\_selecionados\_no\_Programa\_de\_Formacao\_de\_Agentes\_de\_Inclusao\_Digital\_Pnaid.html. Acesso em: 08 ago. 2021.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Censo Escolar 2017. Notas Estatísticas. Brasília, 2018. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ul8OptGdTzory5J0m-TvvSzILCrXmWeE/view. Acesso: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Ministério das Comunicações**. Ações Governamentais em Inclusão Digital. Disponível em:

- https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E 014F0AE8624A67BC. Acesso em: 03 ago. 2021.
- BRASIL. **Ministério das Comunicações**. Norma 04/95. Disponível em: https://www.anatel.gov.br/hotsites/Direito\_Telecomunicacoes/TextoIntegral/ANE/prt/minicom\_19950531\_148.pdf. Acesso em 02 jun. 2021.
- BRASIL. **Senado Federal**. Projeto de Lei n. 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-

getter/documento?dm=8110634&ts=1612303001672&disposition=inline. Acessado em: 11 fev. 2021.

- BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário 888.815 Rio Grande do Sul. Relator Ministro Roberto Barroso. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4774632. Acesso em: 10 ago. 2021.
- BRASIL. **TRE-MG**. Justiça Eleitoral esclarece boato sobre processamento dos votos na urna antes da tecla confirma. Disponível em: https://www.tre-mg.jus.br/imprensa/noticias-tre-mg/2018/Outubro/justica-eleitoral-esclarece-boato-sobre-processamento-dos-votos-na-urna-antes-da-tecla-confirma Acessado em 21 jun. 2021.
- BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Plebiscito de 1993. Disponível em: <a href="http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-1993/plebiscito-de-1993">http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-1993/plebiscito-de-1993</a>>. Acesso em: 06 fev. 2021.
- CALLIARI, Marcos. Além do Populismo. **IPSOS**. 16/09/2018. Disponível em: https://www.ipsos.com/pt-br/alem-do-populismo. Acesso em: 16 jan. 2021.
- CALLIARI, Marcos. Crossing Divides: um mundo dividido. **IPSOS**. 07/05/2019. Disponível em: https://www.ipsos.com/pt-br/crossing-divides-um-mundo-dividido. Acessado em 16 jan. 2021.
- CARDOSO, Lucas. Ministro do Supremo alerta sobre 'Fake News' nas eleições. **O Dia**. 31/10/2017. Disponível em: http://odia.ig.com.br/brasil/2017-10-31/ministro-do-supremo-alerta-sobre-fake-news-nas-eleicoes.html. Acesso em: 18 fev. 2021.
- CARRICO, Dale. Technoprogressivism: Beyond Technophilia and Technophobia. **Institute for Ethics and Emerging Technologies**. IEET, 2006. Disponível em: https://ieet.org/index.php/IEET2/more/carrico20060812/. Acesso em: 12 ago. 2021.
- CARVALHO, Letícia. Youtuber que mora nos EUA é eleito deputado federal pelo DF. **G1**. 09/10/2018. Disponível em: https://g1.globo.com/df/distrito-federal/eleicoes/2018/noticia/2018/10/09/youtuber-que-mora-nos-estados-unidos-e-eleito-deputado-federal-pelo-df.ghtml. Acesso em: 10 jan. 2021.
- CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. *In*: MORAES, Denis (Org.). **Por uma outra comunicação**. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- CASTELLS, Manuel. A galáxia Internet: reflexões sobre Internet, negócios e

sociedade. Trad. Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz & Terra, 2017.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança:** movimentos sociais na era da Internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTILLO, Alexandra; HUANG, Christine; SILVER, Laura. In many countries, dissatisfaction with democracy is tied to views about economic conditions, personal rights. **Pew Research Center**. 29/04/2019. Disponível em: https://www.pewresearch.org/fact-tank/2019/04/29/in-many-countries-dissatisfaction-with-democracy-is-tied-to-views-about-economic-conditions-personal-rights/. Acesso em: 16 jan. 2021.

CELLAN-JONES, Rory. Como o Facebook pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição. **BBC**. 12/11/2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-37961917. Acesso em: 05 dez. 2021.

CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2019**. Principais Resultados. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic\_domicilios\_2019\_coletiva\_imprensa.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

CENTRO Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO. **TIC Domicílios 2018**. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic\_dom\_2018\_livro\_eletronico.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das ideias políticas**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1985.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009.

CHUEIRI, Vera Karam; GODOY, Miguel G. Constitucionalismo e democracia - soberania e poder constituinte. **Revista de Direito da GV**. São Paulo, v. 6, n. 1, jan./jun. 2010.

COMISSÃO Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama Social da América Latina 2014.** Disponível em: <a href="https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese">https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese</a>. Acesso em 01 jul. 2021.

Como o Facebook pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição. **BBC**. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-37961917. Acesso em 05 ago. 2021.

CORMEN, Thomas H. **Desmistificando algoritmos**. Trad. Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

Dados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL (2015), apontam que a partir de 2012 houve aumento no número de pessoas que vivem em situação de extrema pobreza no Brasil, passando de 5,4% da população nacional em 2012 para 5,9% em 2013. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. Panorama Social da América Latina 2014. Disponível em: <a href="https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese">https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37706-panorama-social-america-latina-2014-sintese</a>. Acesso em 01 jul. 2021.

DAHL, Robert. **Democracy and its Critics**. New Haven, London: Yale University Press, 1989.

DAHL, Robert. On political equality. Yale: Yale University Press, 2006.

DAHL, Robert. **Poliarquia**: Participação e Oposição. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

DAHL, Robert. **Sobre Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DAHL. Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.

DATAFOLHA. Opinião sobre as manifestações. São Paulo, 21/06/2013. Disponível em: http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/06/24/opiniao-sobre-as-manifestacoes.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

DECLARAÇÃO do Direito do Homem e do Cidadão (1789). Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

DECLARAÇÃO Inglesa de Direitos (1689). Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/a-declaracao-inglesa-de-direitos-1689.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

DUTRA, Delamar José Volpato. Elementos para uma metateoria. 2018.

DIAS, Luiz Antônio. **Política e Participação Juvenil**: os "caras-pintadas" e o movimento pelo impeachment. Revista História Agora, v. 4, 2008.

DICIONÁRIO online de Português. **Mito**. Disponível em: https://www.dicio.com.br/mito/. Acesso em: 10 jan. 2021.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Trad. Nelson Beira, São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

É #FAKE que Haddad criou 'kit gay' para crianças de seis anos. **G1.** https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/16/e-fake-que-haddad-criou-kit-gay-para-criancas-de-seis-anos.ghtml.

EINAUDI. L. Rappresentanze di interessi e Parlamento" (1919) em Cronache economiche e politiche di um trentennio, vol. V. Einaudi, Turin, 1961.

ELETRONIC Privacy Information Center. Disponível em: https://www.ftc.gov/system/files/documents/public\_comments/2018/08/ftc-2018-0056-d-0024-155150.pdf. Acesso em: 12 jan. 2021.

ERBANO, Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra Freitas. Tecnologia e meio ambiente na orientação das atividades econômicas na sociedade de consumo. **Revista de Direito Empresarial**. Curitiba, n. 11, pp. 126-128, jan./jun. 2009.

ERBANO, Tassia Teixeira de Freitas Bianco. **Tecnologias da Informação e Comunicação como Instrumentos de Realização do Consumo Consciente e Efetiva Proteção Ambiental**. 149f. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 2011.

ESPERIDIÃO, Maria Cleidejane; RENO, Denis Porto. **Política e Tecnologia**: duas realidades na campanha de Barack Obama. Conferência Brasileira de Marketing Político. Faculdade Prudente de Morais. Itu, São Paulo, 2008.

EXPERIAN. **The Evolution of big data** – the 6V's. Disponível em: https://www.experian.co.uk/blogs/latest-thinking/identity-and-fraud/the-evolution-of-big-data-the-6vs/. Acesso em 26 jul. 2021

FACEBOOK. Disponível em: www.facebook.com. Acesso em: 24 ago. 2021.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da Internet**: pode o povo colaborar com o legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara, 2012.

FLORESTI, Felipe. Manifestações de Junho de 2013 Completam Cinco anos: o que mudou? **Galileu**. 20/06/2018. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2018/06/manifestacoes-de-junho-de-2013-completam-cinco-anos-o-que-mudou.html. Acesso em: 19 jan. 2021.

FOLHA ONLINE. Internauta brasileiro bate recorde em tempo de navegação. **Folha de S. Paulo**. 23/01/2007. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u21458.shtml. Acesso em: 19 jan. 2021.

Foto em que agressor de Bolsonaro aparece ao lado de Lula é montagem. **ESTADÃO**. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-

verifica/foto-em-que-agressor-de-bolsonaro-aparece-ao-lado-de-lula-e-montagem/. Acessado em 25 jun. 2021.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. A Vulnerabilidade do Consumidor e a Exposição Pública na Internet. *In*: III ENCONTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CONPEDI. Universidade Complutense de Madrid. 9., 2015, Madrid. **Anais** [...]. Madrid: Ediciones Laborum, v. 9, pp.76-101, 2015.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; BARDDAL, Jean Paul. **Análise preditiva e decisões judiciais: controvérsia ou realidade?** Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, Florianópolis, v. 1, n.18,p. 107-126, 2019.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; EFING, Antonio Carlos. Sociedade de Informação: O Direito à Inclusão Digital. **Revista de Direito Empresarial**. Curitiba, n. 12, pp. 87-103, jul./dez. 2009.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; TAVARES NETO, José Querino. A Tecnologia como Campo Científico e Dominação Social sob a Ótica de Pierre Bourdieu. *In*: TAVARES NETO, José Querino; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; COSTA, Andréa Abrahão. (Org.). **Métodos de Pesquisa Aplicados ao Direito**: um pressuposto epistemológico necessário. 1. ed. Curitiba: Editora CRV Ltda., v. 1, pp. 8-36, 2017.

FUNDAÇÃO Getúlio Vargas. **Caras Pintadas**. Disponível em: http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/caras-pintadas. Acesso em: 13 jan. 2021.

GAUDIN, Sharon. Internet faz 50 anos: como ela mudou o mundo e o que mais podemos esperar? **Computerworld**. 30/10/2019. Disponível em: https://computerworld.com.br/2019/10/30/internet-faz-50-anos-como-ela-mudou-o-mundo-e-o-que-mais-podemos-esperar/. Acesso em: 10 jul. 2021.

Geraldo Azevedo pede desculpas por acusar Mourão de ser torturador: Cantor disse em show que o candidato a vice de Bolsonaro havia atuado na ditadura militar. **VEJA**. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/geraldo-azevedo-pede-desculpas-por-acusar-mourao-de-ser-torturador/. Acessado em: 27 jun. 2021.

GIANNETTI, Eduardo. **Mercado das Crenças**: filosofia econômica e mudança social. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GIANNINI, Massimo Severo. **Derecho Administrativo**. Trad. Luis Ortega. Madrid: Ministerio para las Administraciones Públicas, 1991.

GIRON, Luís Antônio. A democracia está se autodestruindo pela corrupção. Entrevista com Manuel Castells. **Revista Isto É**. 13/07/2018. Disponível em: https://istoe.com.br/a-democracia-esta-se-autodestruindo-pela-corrupcao/. Acesso em: 26 jan. 2021.

GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GONÇALVES, André. Novas propostas de participação vão do recall de políticos à democracia líquida. **Gazeta do Povo**. 14/07/2013. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/novas-propostas-de-participacao-vao-do-recall-de-politicos-a-democracia-liquida-c6qp56hphgua9id19kh0jb5fy/. Acesso em: 20 ago. 2021.

Governo unifica ações de inclusão digital no Estado. 24/03/2016. **Celepar.** Disponível em: https://www.celepar.pr.gov.br/Noticia/Governo-unifica-acoes-de-inclusao-digital-no-Estado. Acesso em: 03/09/2021

GOVERNO Dilma tem 57% de aprovação após queda de 8 pontos, diz Datafolha. **Folha de S. Paulo**. 08/06/2013. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1292099-governo-dilma-tem-57-de-aprovacao-apos-queda-de-8-pontos-diz-datafolha.shtml. Acesso em: 19 jan. 2021.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é democracia?** A genealogia filosófica de uma grande aventura humana. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GREENFIELD, Adam. **Everyware**: The dawning age of ubiquitous computing. New Riders, CA, 2006, Introduction.

GREGORES, Valéria Elias de Melo. **Compra e venda eletrônica e suas implicações**. São Paulo: Método, 2006.

Big Data: como a target descobriu uma gravidez antes da própria família. **Guia Financeiro.** Disponível em: https://www.oguiafinanceiro.com.br/textos/big-data-como-a-target-descobriu-uma-gravidez-antes-da-propria-familia/2. Acesso em: 11 ago. 2021.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **El Federalista**. Disponível em: <a href="http://libertad.org/media/El-Federalista.pdf">http://libertad.org/media/El-Federalista.pdf</a>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

HINDMAN, Matthew. **The myth of digital democracy**. Princeton: Princeton University Press, 2009.

HIRST, Paul. **A democracia representativa e seus limites**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HOWARD, Philip N. **New media campaigns and the managed citizen**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

IBOPE: 89% dos manifestantes não se sentem representados por partidos. 2013. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/89-dos-manifestantes-nao-se-sentem-representados-por-partidos/. Acesso em: 18 jan. 2021.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil em números. Rio de

Janeiro, v. 1, p. 1-92, 1992. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn\_1992\_v1.pdf. Acesso em: 13 jan. 2021.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE divulga as estimativas populacionais dos municípios em 2016. **Agência IBGE**. 30/08/2016. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/9497-ibge-divulga-as-estimativas-populacionais-dos-municipios-em-2016. Acesso em: 13 jan. 2021.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. **Números do Censo 2021**. Disponível em: https://censo2021.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html. Acessado em: 13 jan. 2021.

JUNQUEIRA, Caio. Alexandre de Moraes pretende usar provas das fake news no TSE. **CNN Brasil**. 29/05/2020. Disponível em: ttps://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/29/alexandre-de-moraes-pretende-usar-provas-das-fake-news-no-tse. Acesso em: 18 fev. 2021.

KAMARCK, Elaine. Political campaigning on the internet: business as usual? *In*: KAMARCK, Elaine Ciulla; NYE JÚNIOR, Joseph (Org.). **Governance.com**: democracy in the information age. Washington: Brookings Institution Press, pp. 81-100, 2002.

KEANE, John. **A sociedade civil**: velhas imagens, novas visões. Lisboa: Temas e Debates, 2001.

KIES, Raphael; MENDEZ, Fernando; SCHMITTER, Philippe C.; TRECHSEL, Alexander H. **Evaluation of the use of new Technologies in order to facilitate democracy in Europe**. European Parliament. Directorate-General for Research. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2003/471583/IPOL-JOIN ET(2003)471583 EN.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

KIETZMANN, Jan H.; HERMKENS, Kristopher; MCCARTHY, Ian P.; SILVESTRE, Bruno S. Social Media? Get Serious! Understanding the funtional building blocks of social media. **Business Horizons**, v. 54, n. 3, pp. 243-247, 2011. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0007681311000061. Acesso em: 20 ago. 2020.

KITCHIN, Rob. The data revolution. London: SAGE Publications Ltda, 2014.

KLOTZ, Robert J. Internet campaigning for grassroots and astroturf support. **Social Science Computer Review**. Londres, v. 25, n. 1, pp. 3-12, 2007.

KOZICKI, Katya. **Conflito x estabilização**: comprometendo radicalmente a interpretação do direito com a democracia nas sociedades contemporâneas. 2000. 262f. Tese (Doutorado). Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina. 2000.

KOZIKOSKI JUNIOR, Antonio Claudio. **Democracia virtual**: reprogramando o espaço público e a cidadania. 2015. 230f. Tese (Doutorado em Direito).

Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2015.

Laudo pericial aponta fraude em vídeo contra Doria. **Revista Isto É**.Disponível em: https://istoe.com.br/video-intimo-atribuido-a-joao-doria-e-montagem-afirma-pericia/. Acessado em: 24 jun 2021.

LEMES, Conceição. Emir Sader: Governo paga caro por não ter democratizado a mídia. VioMundo. 26/06/2013. Disponível em: https://www.viomundo.com.br/politica/emir-sader.html. Acesso em: 22 jan. 2021.

LEMOS, André; COSTA, Leonardo Figueiredo. Um modelo de inclusão digital: o caso da cidade de Salvador. **Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación**, v. 8, n. 6, sep./dic. 2005. Disponível em: https://www.academia.edu/1771445/Um\_modelo\_de\_inclus%C3%A3o\_digital\_o\_cas o\_da\_cidade\_de\_Salvador. Acesso em: 03. ago. 2021.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de janeiro: Zahar, 2018.

LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 2000.

LÉVY, Pierre. O que é o virtual? Trad. Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1995.

LEXICO. Oxford Living Dictionaries. **Definition of post-truth**. Disponível em: https://en.oxforddictionaries.com/definition/post-truth. Acesso em: 02 jan. 2021.

LIMA, Luana. #ProtestoBR: confira um mapa com as principais hashtags das manifestações. **EBC**. 19/06/2013. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2013/06/protestobr-confira-o-mapa-das-hashtags-das-manifestacoes. Acesso em: 20 jan. 2021.

LINCE, Rosa María Mirón. El derecho electoral como pilar de la Transición **Democrática**. Evolución social y racionalidad normativa. In: Derecho electoral. Ciudad de México, Porrúa, 2006.

LINKEDIN. **Sobre.** Disponível em: https://br.linkedin.com/. Acesso em: 28 mar. 2021.

LISSARDY, Gerardo. Despreparada para a era digital, a democracia está sendo destruída, afirma guru do 'big data'. **BBC**. 09/04/2017. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-39535650. Acesso em: 07 jul. 2021.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia conectada**: a Internet como ferramenta de engajamento político-democrático. Curitiba: Juruá, 2014. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14106/Democracia%20 conectada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

MALTA, Ícaro. Instagram finalmente explica como funcionam seus algoritmos. 09/06/2021. **Estadão.** Disponível em: https://link.estadao.com.br/noticias/empresas,instagram-finalmente-explica-comofuncionam-seus-algoritmos,70003741717. Acesso em 13 set. 2021.

MAPA das manifestações no Brasil, domingo, 15/03. G1. 2015. Disponível em:

http://especiais.g1.globo.com/politica/mapa-manifestacoes-no-brasil/15-03-2015/. Acesso em: 15 fev. 2021.

MARÇULA, Marcelo. Informática: Conceitos e Aplicações. São Paulo: Érica, 2013.

MARTINS, Alexandra. Na web, 12 milhões difundem *Fake News* políticas. **Estadão**. 17/09/2017. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,na-web-12-milhoes-difundem-fake-news-politicas,70002004235. Acesso em 18 fev. 2021.

MENSAGEM N° 288. 08/06/2021. **Planalto**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-288.htm. Acesso em 15 set. 2021.

MARRAFON, Marco Aurélio e MEDON, Filipe. Importância da revisão humana das decisões automatizadas na Lei Geral de Proteção de Dados. 09/09/2019. **ConJur**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-set-09/constituicao-poder-importancia-revisao-humana-decisoes-automatizadas-lgpd#\_ftn15. Acesso em: 15/09/2021

MESQUITA, Nuno Coimbra. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? *In:* MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 237-257.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. **Política & Sociedade**. Florianópolis, v. 1, n. 3, pp. 11-26, out. 2003.

MOUFFE, Chantal. O regresso do político. Lisboa: Gradiva, 1996.

MOUFFE, Chantal. **Pensando a democracia moderna com e contra Carl Schmitt**. Trad.: Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Cadernos da Escola do Legislativo, 1994.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agnóstico de democracia. Publicado em inglês: For an Agonistic Modelo of Democracy. *In*: MOUFFE, Chantal. **The Democractic Paradox**. Trad. Pablo Sanges Ghetti. London, 2000.

MOVIMENTO Brasil Livre. **Sobre**. Disponível em: http://www.movimentobrasillivre.org/. Acesso em: 02 jul. 2021.

MOVIMENTO Passe Livre. **Sobre.** Disponível em: https://www.facebook.com/passelivresp. Acesso em: 02 jul. 2021.

MOVIMENTO Vem Pra Rua. **Sobre.** Disponível em: http://vemprarua.net. Acesso em: 02 jul. 2021.

MOVIMENTO Vem Pra Rua. **Sobre**. Disponível em: https://www.vemprarua.net/o-movimento/#vem-pra-rua. Acesso em: 13 jan. 2021.

NETFLIX, **Sobre**. Disponível em: https://www.netflix.com/br/. Acesso em 10 de jul. 2021.

NETFLIX. O Dilema das Redes. 94min. Dir. Jeff Orlowski. 2020.

NINO, Carlos Santiago. **Los escritos de Carlos S. Nino:** derecho, moral y politica. Buenos Aires: Gedisa, 2007.

NOBRE, Marcos. **Choque de democracia** – Razões da Revolta. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NORRIS, Pipa. **Digital Divide**: Civic Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2001.

NORRIS, Pippa. **The Worldwide Digital Divide**: Information Poverty, the Internet and Development. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/acff/d927594b58b81f18ec9f27c64ff9b2ad452e.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

O Facebook testará o corte de postagens políticas no Feed de notícias. **Replicário**. 10/02/2021. Disponível em: https://replicario.com.br/o-facebook-testara-o-corte-depostagens-politicas-no-feed-de-noticias/. Acesso em: 02 ago. 2021.

O mundo governado por mentiras das 'fake news' abre ciclo de debates FAAP-EL PAÍS. El País. 05/05/2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/30/politica/1493559929\_642710.html. Acesso em: 18 fev. 2021.

O que é o WikiLeaks? Saiba mais sobre o site criado por Julian Assange. **Olhar Digital**. 11/04/2019. Disponível em: https://olhardigital.com.br/2019/04/11/noticias/o-que-e-o-wikileaks-saiba-mais-sobre-o-site-criado-por-julian-assange/. Acesso em 20 jan. 2021.

O que se sabe sobre o caso da suástica marcada em mulher de Porto Alegre. **BBC News Brasil em São Paulo.** Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45767481. Acessado em 25 jun 2021.

O'REILLY, Tim. What Is Web 2.0. Design Patterns and Business Models for the Next Generation of Software. **O'REILLY**. 30/09/2005. Disponível em: Disponível em: http://www.oreilly.com/pub/a/web2/archive/what-is-web-20.html?page=1. Acessado em: 05 mar. 2021.

PAIXÃO, André. Abstenção atinge 20,3%, maior percentual desde 1998. **G1**. Eleições em números. 08/10/2018. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/08/abstencao-atinge-203-maior-percentual-desde-1998.ghtml. Acesso em: 10 fev. 2021.

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 1, pp. 82-105, jan./abr. 2015.

PARCHEN, Charles Emmanuel. **O direito de livre decisão no contexto da sociedade de algoritmos em redes sociais**. 2020. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba,

2020.

PARCHEN, Charles Emmanuel; FREITAS, Cinthia Oblande de Almendra; CAVALLI, Tassia Teixeira de F.B.E. As *Fake News* na era digital e a ausência de Políticas Públicas de educação para o uso das TICS. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 7, n. 16, jan./abr., pp. 119-144, 2020.

PARISER, Eli. O filtro invisível. **O que a Internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PEÑARANDA. María Luisa Rodríguez. **Minorías, acción pública de inconstitucionalidad y democracia deliberativa**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2005.

POR que Donald Trump foi banido totalmente do twitter? **L'Officiel**. 09/01/2021. Disponível em: https://www.revistalofficiel.com.br/hommes/por-que-donald-trump-foi-banido-totalmente-do-twitter. Acesso em: 18 fev. 2021.

Programa PC Conectado prevê crédito diferenciado para compra de computador. 12/05/2005. **Agência Brasil.** Disponível em:

http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2005-05-13/programa-pc-conectado-preve-credito-diferenciado-para-compra-de-computador. Acesso em: 03/09/2021.

PSOL confirma que suspeito de esfaquear Bolsonaro foi filiado ao partido. **UOL**.Disponívelem:https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/09/0 6/psol-confirma-que-suspeito-de-esfaquear-bolsonaro-foi-filiado-ao-partido.htm. Acessado em 25 jun. 2021.

RECUERO, Raquel. **A conversação em rede**: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na Internet. Porto Alegre: Sulina, 2012.

RECUERO, Raquel; GRUZD, Anatoliy. Cascatas de *Fake News* Políticas: Um estudo de caso no Twitter. **Galaxia**. São Paulo, n. 41, p. 31-47, mai./ago. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/gal/n41/1519-311X-gal-41-0031.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

RESOURCE Reservation Protocol (RSVP). **Reference Manual**. Disponível em: https://www.allied-

telesis.co.jp/support/list/router/ar300/m027400b\_pl3\_990902/RSVP.pdf. Acesso em: 19 jan. 2021.

RODRIGUES, Léo. Número de usuários de Internet cresce 10 milhões em um ano no Brasil. **Agência Brasil**. 20/12/2018. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-12/numero-de-usuarios-de-Internet-cresce-10-milhoes-em-um-ano-no-brasil. Acesso em: 14 jan. 2021.

RODRIGUES, Léo. Número de usuários de internet cresce 10 milhões em um ano no Brasil. **Agência Brasil**. 20/12/2018. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-12/numero-de-usuarios-de-internet-cresce-10-milhoes-em-um-ano-no-brasil. Acesso em: 14 jan. 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. El Contrato Social. Trad. Fernando de los Rios.

Madrid: Editorial Espasa Calpe S.A., 1991.

ROVAI, Renato. **Saiba quem são os Anonymous**. Disponível em: http://revistaforum.com.br/blog/2013/06/saiba-quem-sao-os-anonymous/. Acesso em: 22 jan. 2021.

ROVER, Aires José. **Informática no Direito:** Inteligência Artificial. Curitiba: Juruá, 2001.

SAMPAIO, Rafael Cardoso. Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

SANTANA, Anna Luisa Walter de; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Combate à desinformação (mal chamada de Fake News) na Internet: os consensos necessários em meio a tantos dissensos. **Estadão**. 25/06/2020. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/combate-a-desinformacao-mal-chamada-de-fake-news-na-internet-os-consensos-necessarios-em-meio-a-tantos-dissensos/. Acesso em: 21 mai. 2021.

SANTOS, João Almeida; FILHO, Domingos Parra. **Metodologia científica**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

SARTORI, Giovanni. La democracia en 30 lecciones. Ciudad de México: Taurus, 2009.

SCHERKERKEWITZ, Iso Chaitz. **Direito e Internet**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SCHIFFMAN, Leon G. **Comportamento do consumidor**. Trad. Dalton Conde de Alencar. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

SCHUSSMAN, Alan; EARL, Jennifer. From barricades to firewalls? Strategic voting and social movement leadership in the Internet age. **Socialogical Inquiry**. Santa Barbara, v. 74, n. 4, pp. 439-463, 2004.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. New York: Alfred A. Knopf, 2000.

SEN, AMARTYA. **On Ethics and Economics**. Oxford and New York: Basil Blackwell; 1987.

SHARE LAB. **Facebook Algorithmic Factory**. Disponível em: https://labs.rs/en/. Acesso em: 12 jan. 2021.

SHARE LAB. Human Data Banks and Algorithmic Labour. **Facebook Algorithmic Factory**. Disponível em: https://labs.rs/en/facebook-algorithmic-factory-human-data-banks-and-algorithmic-labour/. Acesso em: 15 fev. 2021.

SHARE LAB. Immaterial Labour and Data Harvesting. **Facebook Algorithmic Factory**. Disponível em: https://labs.rs/en/facebook-algorithmic-factory-immaterial-labour-and-data-harvesting/. Acesso em: 12 jan. 2021.

SILVA, Daniel Martins de Lima. Globalização, comunicação e democracia: dos conglomerados ao ativismo de mídia. **LOGOS 28:** Globalização e comunicação internacional. Rio de Janeiro, ano 15, pp. 124-131, 2008. Disponível em http://www.logos.uerj.br/PDFS/28/09\_DanielMartinsresenha.pdf. Acesso em: 06 fev. 2021.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis**: Como algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. Edições SESC, 2019.

SIQUEIRA, Ethevaldo. **Para Compreender o Mundo Digital**. São Paulo: Globo, 2008.

STROMER-GALLEY, Jennifer. Online interaction and why candidates avoid it. **Journal of Communication**. Washington, v. 50, n. 4, pp. 111-132, 2000.

SUMPETER, David. **Dominados pelos números**. Trad. Anna Maria Sotero, Marcello Neto. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

TARIFA Zero. **Movimento Passe Livre**. Disponível em: http://tarifazero.org/mpl/. Acesso em: 18 jan. 2021.

TELLES, Andre. **Geração digital**: como planejar o seu marketing para a geração que pesquisa Google, se relaciona no Orkut, manda mensagem pelo celular, opina em *blogs*, se comunica pelo MSN e assiste a vídeos no YouTube. São Paulo: Landscape, 2009.

TELLO, Diana Carolina Valencia. **Estado, sociedade e novas tecnologias**: compreendendo as transformações institucionais e sociais no século XXI. Curitiba: Juruá, 2015.

TELLO. Diana Carolina Valencia. LOS PROBLEMAS NO RESUELTOS DE LA DEMOCRACIA Y EL FORTALECIMIENTO DE LA PROTESTA Y LOS MOVIMIENTOS SOCIALES EN EL SIGLO XXI. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 25, n. 2, p. 93-125, mai./ago., de 2020.

TELLO. Diana Carolina Valencia. **O Estado na Era da Globalização e as Novas Tecnologias**. 2013. 236 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013.THALER, Richard H.; SUSTEIN, Cass. **Nudge**: o empurrão para a escolha certa. Trad. Marcello Lino. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

TikTok abre seu algoritmo e desafia concorrentes a fazer o mesmo. 29/07/2020. **Olhar digital.** Disponível em: https://olhardigital.com.br/2020/07/29/noticias/tiktok-abre-seu-algoritmo-e-desafia-concorrentes-a-fazer-o-mesmo/. Acesso em 13 set. 2021.

TRUMP é banido do Facebook e do Instagram por tempo indeterminado. **BBC News**. 07/01/2021. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-

55580191. Acesso em: 11 fev. 2021.

TSE trabalha para evitar disseminação de fake news durante as eleições. **G1.** Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/16/tse-trabalha-para-evitar-disseminacao-de-fake-news-durante-as-eleicoes.ghtml. Acessado em 30 jun. 2021.

Twitter faz alerta em post do Ministério da Saúde de informação enganosa. G1. 16/01/2021. Disponível em: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/16/twitter-faz-alerta-empost-do-ministerio-da-saude-de-informacao-enganosa.ghtml. Acesso em: 20/08/2021.

TWITTER. Ministério da Saúde. Não mais disponível por violar regras da plataforma.

TWITTER. Disponível em: <a href="https://twitter.com/login?lang=pt">https://twitter.com/login?lang=pt</a>. Acesso em: 07 set. 2021. Imagens retiradas dos perfis @jairbolsonaro e @realDonaldTrump.

TWITTER. #NãoÉPor20CentavosÉPorDireitos. Disponível em: https://twitter.com/search?q=%23N%C3%A3o%C3%89Por20Centavos%C3%89PorDireitos&src=typd. Acesso em: 20 jan. 2021.

TWITTER. Imagens retiradas da rede social de Carlos Affonso Souza, Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) / Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS). Disponível em: https://twitter.com/caffsouza/status/138996572637143450. Cessado em 25 jun. 2021.

TWITTER. **Como retweetar**. Disponível em: https://help.twitter.com/pt/using-twitter/how-to-retweet. Acesso em: 29 jan. 2021.

TWITTER. **Ernesto Araújo**. 09/01/2021. Disponível em: https://twitter.com/ernestofaraujo/status/1347978597844332545?s=19. Acesso em: 15 fev. 2021.

TWITTER. **@tsejusbr**. Disponível em: https://twitter.com/TSEjusbr/status/1048983989309124611?ref\_src=twsrc%5Etfw%7 Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1048983989309124611%7Ctwgr%5E%7 Ctwcon%5Es1\_&ref\_url=https%3A%2F%2Fd-21383085491323109876.ampproject.net%2F2106072053000%2Fframe.htmlAcesso em: 20 jan. 2021.

VAIDHYANATHAN, Siva. The googlization of everything (and why should we worry). Berkeley: University of California Press, 2011.

VALENTE, Rubens; MAGALHÃES, João Carlos. 'Anonymous' lidera ativismo digital nos protestos, diz estudo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 14/07/2013. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/07/1310892-anonymous-lidera-ativismo-digital-nos-protestos-diz-estudo.shtml. Acesso em: 22 jan. 2021.

VIEIRA, Mônica Brito; SILVA, Felipe Carreira da. Democracia Deliberativa hoje: Desafios e Perspectivas. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, n. 10,

p. 151-194, jan./abr. 2013. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/estudos/article/view/2056. Acesso em: 15 fev. 2021.

VIEIRA, Renato Stanziola. **Jurisdição constitucional brasileira**: os limites de sua legitimidade democrática. São Paulo: Renovar, 2008.

VOLPATO DUTRA, Delamar José. Elementos para uma metateoria da Democracia. **Conjectura**: Filos. Educ., v. 23, n. especial. Dossiê Ética e Democracia, 2018.

VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, pp. 1146–1151, 2018. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/sci/359/6380/1146.full.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

WAMPLER, Brian; FERNANDES, Gustavo. Por uma política nacional para ampliar a participação. **Valor Econômico**. 18/08/2014. Disponível em: https://valor.globo.com/opiniao/coluna/por-uma-politica-nacional-para-ampliar-a-participacao.ghtml. Acesso em: 16 jan. 2021.

WARDLE, Claire. **Fake news. It's complicated**. First Draft News. Harvard Kennedy School. Shorenstein Center on media, politics and public policy. Disponível em: https://firstdraftnews.com/fake-news-complicated/. Acesso em 30 ago. 2021.

WARDLE, Claire. **Information Disorder**. Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. 2017. Disponível em: https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c. Acesso em: 20 ago. 2021.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999.

WHEELER, Tom. How social media algorithms are altering our democracy. **The Brookings Institution**. 02/11/2017. Disponível em: https://medium.com/@Brookings/how-social-media-algorithms-are-altering-our-democracy-97aca587ec85. Acesso em: 12 jan. 2021.

WIKILEAKS. https://wikileaks.org/. Acesso em: 15 fev. 2021.

WU, Tim. **Impérios da comunicação.** Do telefone à internet, da AT&T ao Google. Tradução da obra "The master switch: the rise and fall of information empires", por Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.